

Virgínia Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma

Quem foi Domingos Faustino Corrêa?

Um homem entre memórias criadas, construídas e inventadas.

QUEM FOI DOMINGOS FAUSTINO CORREA?

Um homem entre memórias criadas,
construídas e inventadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG

Reitor

DANILO GIROLDO

Vice-Reitor

RENATO DURO DIAS

Chefe de Gabinete do Reitor

JACIRA CRISTIANE PRADO DA SILVA

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

DANIEL PORCIUNCULA PRADO

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

DIEGO D'ÁVILA DA ROSA

Pró-Reitor de Infraestrutura

RAFAEL GONZALES ROCHA

Pró-Reitora de Graduação

SIBELE DA ROCHA MARTINS

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

DAIANE TEIXEIRA GAUTÉRIO

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

LÚCIA DE FÁTIMA SOCOOWSKI DE ANELLO

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

EDUARDO RESENDE SECCHI

Pró-Reitora de Inovação e Tecnologia da Informação

DANÚBIA BUENO ESPÍNDOLA

EDITORA DA FURG

Coordenadora

CLEUSA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA

COMITÊ EDITORIAL

Presidente

DANIEL PORCIUNCULA PRADO

Titulares

ANDERSON ORESTES CAVALCANTE LOBATO

ANGELICA CONCEIÇÃO DIAS MIRANDA

CARLA AMORIM NEVES GONÇALVES

CLEUSA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA

EDUARDO RESENDE SECCHI

ELIANA BADIÁLE FURLONG

LEANDRO BUGONI

LUIZ EDUARDO MAIA NERY

MARCIA CARVALHO RODRIGUES

Editora da FURG

Campus Carreiros

CEP 96203 900 – Rio Grande – RS – Brasil

editora@furg.br

Integrante do PIDL

Editora Associada à



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS EDITORAS UNIVERSITÁRIAS



EDUNI-SUL
ASSOCIAÇÃO DOS EDITORES E PÓS-GRADUADOS
EM CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO RIO SUL

Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma

Quem foi Domingos Faustino Correa?
Um homem entre memórias criadas, construídas
e inventadas.



Rio Grande
2023

@ Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma

Arte da capa: Anael Macedo

Diagramação da capa: Murilo Borges

Formatação e diagramação: João Balansin

Revisão Ortográfica e Linguística: Júlio Marchand

Ficha Catalográfica

P171q Palma, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de.
Quem foi Domingos Faustino Correa?: um homem entre memórias criadas, construídas e inventadas [Recurso Eletrônico] / Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de Palma. – Rio Grande, RS : Ed. da FURG, 2023.

392 p. : il. color.

Modo de acesso: <http://repositório.furg.br>

ISBN 978-65-5754-192-0 (eletrônico)

1. História 2. Herança 3. Espólio 4. Inventário 5. Patrimônio Histórico Cultural I. Título.

CDU 94(816.5)

Catálogo na Fonte: Bibliotecário José Paulo dos Santos –
CRB10/2344

LISTA DE IMAGENS

Figura 1 – Retrato de Comendador Domingos Faustino Correa	14
Figura 2 – Árvore genealógica da família Correa	58
Figura 3 – Árvore genealógica da família Correa	59
Figura 4 – Rubens Emil Corrêa sendo entrevistado para elaboração da série Curtas Gaúchos de Histórias Extraordinárias: <i>A Herança de Faustino Correa</i>	61
Figura 5 – Certidão do Nascimento de Domingos Faustino Correa	62
Figura 6 – Certidão do Casamento de Domingos Faustino Correa e Dona Leonor Maria Correa	63
Figura 7 – <i>Hospital</i>	67
Figura 8 – Embarque da família real portuguesa para o Brasil em 25 a 27 de novembro de 1807	95
Figura 9 – Desembarque de D. João, em Portugal, acompanhado por componentes da Corte, em 04 de junho de 1821	96
Figura 10 – Vista do Porto do Rio Grande, em 1850 ..	101
Figura 11 – Print Screen da página 51 do Jornal “O Spectador Brasileiro”	126
Figura 12 – Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo. A imagem de n. 2 seria a insígnia e a placa portadas pelo Comendador Domingos Faustino Correa	129
Figura 13 – Imperial Ordem de Cristo: Placa de Comendador	131
Figura 14 – Imperial Ordem de Cristo: Insígnias de Comendador	131
Figura 15 – Ordem da Rosa. A insígnia n. 03 seria aquela usada pelo Comendador Domingos Faustino Correa	133
Figura 16 – Ordem Imperial da Rosa	135

Figura 17 – Ordem Imperial da Rosa	135
Figura 18 – Carta de Concessão da Imperial ordem da Rosa	136
Figura 19 – Organograma político-administrativo, a partir da Carta Outorgada de 1824	162
Figura 20 – <i>print screen</i> Ordenações, Livro IV, p. 861	206
Figura 21 – Ana Maio “Árvore de Costados”, vídeo projeção, 2013 ¹	255
Figura 22 – Ana Maio, Póvoa de Varzim: Monumento ao cego do Maio ²	256
Figura 23 – peça descritiva: rol de bens da herança ...	262
Figura 24 – peça descritiva: rol de bens da herança ...	264
Figura 25 – “A herança de vinte milhões de contos” ...	278
Figura 26 – “A Herança do Comendador Domingos Faustino Correa”	279
Figura 27 – “A famosa herança do Comendador Domingos Faustino Correa”	280
Figura 28 – “A herança dá confusão”	281
Figura 29 – “Americanos disputam no Sul a herança do século”	282
Figura 30 – Capela Nossa Senhora da Conceição do Taim	293
Figura 31 – Desenho elaborado pela autora	294
Figura 32 – Placa em homenagem ao Comendador Domingos Faustino Correa	300
Figura 33 – Casa grande à margem do Canal São Gonçalo	302
Figura 34 – Campos da Antiga Estiva	303
Figura 35 – Posto da Tala	303

¹ Imagem alterada por esta autora com a inserção de moldura em arte gráfica.

² Imagem alterada por esta autora com a inserção de moldura no entorno em arte gráfica.

Figura 36 – Campos na divisão Norberto Antunes ...	304
Figura 37 – Antiga residência de Domingos Faustino Correa	304

LISTA DE QUADROS

Quadro I – Características da Ordem Imperial de Cristo	130
Quadro II – Características da Ordem Imperial da Rosa	134
Quadro III – Grupo de Escravos do sexo Masculino ³ .	192
Quadro IV – Grupo de escravos do sexo feminino ⁴	195

LISTA DE TABELAS

Tabela I – Quadro comparativo entre o testamento e o inventário ⁵	200
Tabela II – Proprietários de Escravos com maior número de registros	226
Tabela III – Relação de escravos postos em liberdade por Domingos Faustino Correa	229
Tabela IV – rol de escravos do casal Domingos e Leonor Maria Correa	231
Tabela V – Cláusula referente aos legados às crias.....	270

³ Esta listagem é extraída da reprodução do Testamento de Leonor nos autos do Acervo documental do Inventário de Domingos Faustino Correa.

⁴ Reprodução dos autos do inventário, fls. 354 v. a 366 – 2º vol. Série B.

⁵ Rol apresentado por Leonor Maria em seu testamento e rol apresentado por Domingos Faustino Correa, testamenteiro nomeado por Leonor.

SUMÁRIO

LISTA DE IMAGENS	5
LISTA DE QUADROS	7
LISTA DE TABELAS	7
PREFÁCIO	16
INTRODUÇÃO	18
PROPOSTA METODOLÓGICA	25
CAPÍTULO I	
QUEM FOI DOMINGOS FAUSTINO CORREA? ...	33
1.1 A Diferença entre as grafias Correa (Correia) e Corrêa	35
1.2 Quem foi Domingos Faustino Correa? Conflitos quanto à sua identidade	40
1.3 À lente do Juiz de Direito Carlos Roberto Nunes Lengler	44
1.4 O equívoco da última inventariante: uma fantasiosa relação de bens	50
1.5 Domingos Faustino Correa: o relato do sobrinho tetraneto Rubens Emil Corrêa	52
1.6 Elementos de prova nos autos do processo de inventário	61
1.7 Indícios, verossimilhança ou presunção dos fatos?	66

CAPÍTULO II

DOMINGOS FAUSTINO CORREA: SEU TEMPO E LUGAR NA HISTÓRIA

73

2.1 “O mundo de Faustino”: Da Capitania Geral de São Pedro do Rio Grande do Sul à Província de Rio Grande de São Pedro	83
2.2 Terra à vontade: sesmarias para produção agrícola e pecuária	102
2.3 “Honorarias para heróis [...] foi o que sobrou pra mim”	116
2.4 No peito em vez de medalhas... Pra caudilhos coronéis”	124

CAPÍTULO III

DOMINGOS FAUSTINO CORREA: um escravista liberal ou um liberal escravista?

144

3.1 Os partidos políticos no Império	149
3.2 O Conservadorismo	152
3.3 A teoria liberal	158
3.4 A política escravista do Império	166
3.5 A escravidão em Rio Grande	176
3.6 Os testamentos de Leonor Maria e Domingos Faustino Correa: sua forma e conteúdo	183
3.7 As cláusulas testamentárias de Dona Leonor Maria Correa, relativamente à liberdade de seus escravos	187
3.8 As disposições testamentárias do Comendador Domingos Faustino Correa	207
3.9 A implacável sentença do tempo: a lei do retorno	235
3.10 “Há para todas as coisas um tempo determinado por Deus”	238

CAPÍTULO IV

A HERANÇA DE DOMINGOS FAUSTINO CORREA COMO PATRIMÔNIO MATERIAL E CULTURAL

245

4.1 A cidade como espaço da memória coletiva 248

4.2 O homem e o mito: “Em nome de Deus, Amém” .. 250

4.3 Narrativas familiares e lugares de memória 253

4.4 A lenda da fortuna do Comendador Domingos
Faustino Correa

257

4.5 A herança do Comendador Correa como
patrimônio material e imaterial

259

4.6 O Imbróglio das cláusulas testamentárias: o
legado às “crias” e ao amigo Manoel Moreira
Calçada

268

4.7 A contrariedade ao usufruto deixado às “crias”
e ao amigo Manoel Moreira Calçada

273

4.8 A cobertura dada pela imprensa à “fabulosa
herança”

274

4.9 A herança do Comendador Domingos Faustino
Correa: lugares de memória

287

4.10 A Capela do Taim: patrimônio histórico-cultural .. 289

4.11 A Reserva Ecológica do Taim

296

CAPÍTULO V

O ACERVO DOCUMENTAL DO INVENTÁRIO DO COMENDADOR DOMINGOS FAUSTINO CORREA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

306

5.1 A legislação brasileira e a preservação de
documentos arquivísticos

310

5.2 O Decreto-Lei Nº 25, de 30 de novembro de
1937

311

5.3 A Constituição Federal de 1988

314

5.4 A lei reguladora da política nacional de arquivos ..	316
5.5 Salvaguarda e tombamento do Acervo Documental do Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa	320

EPÍLOGO:

Sem presunção de Inocência.....	324
---------------------------------	-----

Considerações finais	330
-----------------------------------	------------

Referências	340
--------------------------	------------

Anexos	374
---------------------	------------

Uma cantiga para Faustino⁶

*Corre solta uma notícia lá pras bandas do Rio Grande.
Bem no pé do extremo sul, um homem rico demais
trapaceou com os herdeiro, tinha uma enorme fortuna,
mas ninguém viu o dinheiro.*

*Dizem que o cabra era forte, valente que nem um
touro. Trabalhou de sol a sol e ganhou um navio de
ouro. Comprou terras e mais terras, fazenda e gado
de cria e um monte de bugiganga pra dá luxo pras
guria.*

*Será que isso é verdade? Ou palavra de mascate, que
levam e trazem lorota que nem abelha na grotta e
passarinho no abacate!*

*Dizem que numa cidade chamada Noiva do Mar
caravanas de pedintes se esgrimam num vai e vem.
Dizem que são tudo herdeiro e requerem seus vinténs,
mas o Juiz bate o martelo e não dá o ouro pra ninguém.
Mas onde é que foi pará a fortuna desse homem? Pois
que tinha tanto campo, a terra o tempo não come!
Cadê o dinheiro do banco? Cadê toda a bicharada?
Onde é que estão as Fazendas? Devem ter sido
afanadas! Já que o tal de testamento foi uma coisa
engraçada.*

Dizem que faz muitos anos e a demanda não dá um

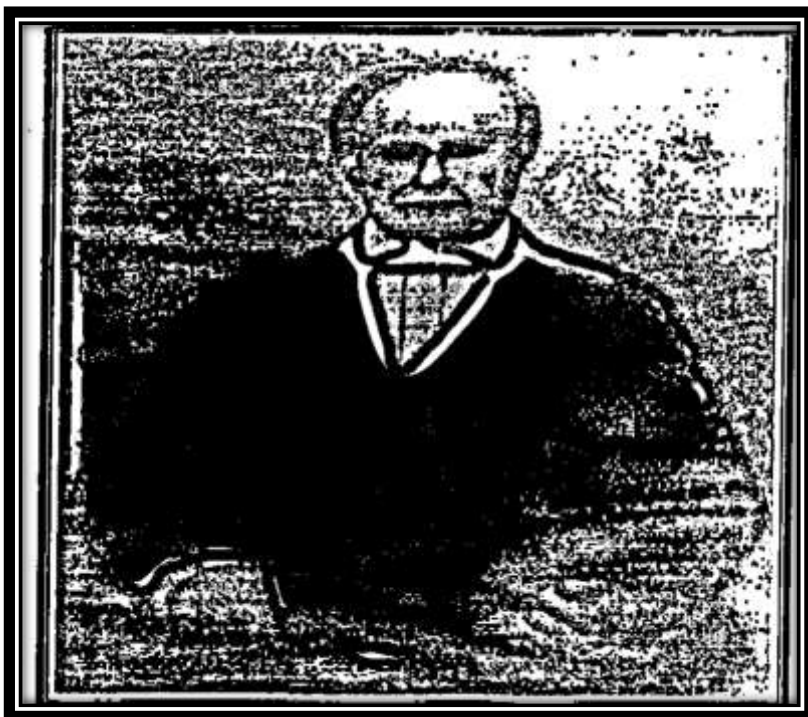
⁶ Autor: *Nina Palma de Palma*. In: Palma, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de. Arquivos Judiciais como fonte de Pesquisa e Ensino da História (Elaboração de Produtos Pedagógicos, possibilidades para o ensino de linguagens). Mestrado Profissional em História, FURG, 2017. Disponível em: <<https://poshistoria.furg.br/>>. Acesso em: 08 de outubro de 2019, às 15h59min.

passo. Eu acho que sou parente, tô indo me habilitá, pra garanti meu pedaço! Vamo vê quem é que vai desenrola essa encrenca! Dizem que homem danado tinha filhote de penca. Tudo feito com as escravas. Chamava tudo de cria, com toda a benevolência da santa esposa Maria.

Nina Palma de Palma⁷

⁷ Nina Palma de Palma: assinatura (pseudônimo) usada pela autora para produção na área das artes visuais e literatura.

Figura 1 – Retrato de Comendador Domingos Faustino
Correa⁸



Fonte: imagem elaborada a partir da obra de Rubens Emil Correa, *Histórias do Comendador Faustino Corrêa e da estância Branqueada do Salso*. Rio Grande, 1999, p. 2. A imagem foi estilizada pela autora, com colocação de moldura e alteração na cor, com recursos digitais.

⁸ O retrato do Comendador Domingos Faustino Correa encontra-se exposto na biblioteca da Santa Casa de Misericórdia em Rio Grande. Segundo o herdeiro tetraneto, Rubens Emil Correa, entrevistado pela autora, em 2002, não se têm notícias do pintor do referido retrato. Assim, o autor da referida obra de arte é pesquisa que se pretende, no futuro.

*Uma geração vai, e outra
geração vem;
porém a terra para sempre
permanece.
E nasce o sol, e põe-se o sol,
e volta ao seu lugar donde
nasceu.
O vento vai para o sul, e faz o
seu giro
para o norte; continuamente
vai girando
o vento, e volta fazendo seus
circuitos.
Eclesiastes I, 4 e 6*

*O homem, nascido de mulher, é de
vida curta e está empanturrado de
agitação. Como a flor ele brota e é
cortado. E foge como a sombra e
não permanece em existência.
Jó, 14: 1 e 2*

*Vi todos os trabalhos que se faziam
debaixo do sol, e eis que tudo era
 vaidade e um esforço para alcançar
o vento.
Eclesiastes 1:14*

PREFÁCIO

Nina Palma é historiadora, escritora e talvez a pessoa que mais conheça sobre a vida e a época do Comendador Faustino Correa, que nasceu na então São Pedro do Rio Grande em 04 de setembro de 1790 e deixou um legado de dúvidas quanto ao verdadeiro motivo de seu estranho testamento. Quando Juiz Diretor do Foro da Comarca do Rio Grande, jamais imaginei, confesso, o valor histórico daquele processo monstruoso em volumes e que ocupava uma sala inteira e que queríamos nos livrar o mais rápido possível para desocupar o espaço. Nas obras anteriores e nesta, em especial, a escritora faz com que o leitor, por mais desconcentrado que seja na leitura, mergulhe facilmente na vida política, cultural e no dia a dia das pessoas que aqui viviam e alcança inclusive a vida regional e nacional e avança por mais da metade do século XIX (o Comendador faleceu em 1873 e Rio Grande foi um centro escravista no sul do Brasil). Aqui o leitor poderá avaliar fatos e concluir se a escravidão no sul do Brasil, como argumentam alguns, foi mais benevolente ou menos cruel do que no resto do país, mas, com certeza, assim como eu, ficará chocado ao ler que, no testamento, os filhos de escravos nascidos na fazenda são chamados de “crias da casa”, o que nos faz refletir, meditar, pensar a respeito de terem ou não as gerações futuras uma dívida imensa com os descendentes de escravos. Nesta obra, aprenderemos que, como em todas as guerras, o que ocorre ainda nos tempos atuais, muitos enriquecem ou

aumentam fortuna em detrimento da desgraça alheia, o que aconteceu com o Comendador, que, desde a Revolução Farroupilha, já era colaborador do Império e aumentou a fortuna ao abrigar e alimentar tropas do Império do Brasil em sua fazenda, tropas estas que aqui se preparavam para os conflitos na Guerra do Paraguai. Encontramos também nesta obra nomes de praças e logradouros de hoje que foram pessoas da sociedade da época, como o Dr. Pio, o testador designado pelo Comendador e o Dr. Zalony. Meus cumprimentos à autora, que me fez viajar ao passado e, através da leitura, sentir-me como um cidadão rio-grandino vivendo em boa parte do século em que irmãos compravam e vendiam seres humanos e chamavam as crianças filhas de escravos de “crias da casa”.

Luiz Carlos da Trindade de Senna
Juiz de Direito

INTRODUÇÃO

Enfim, chega-se à escrita do quarto livro resultante da pesquisa realizada nos autos do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.

O primeiro livro, intitulado *O Inventário do Comendador Domingos Faustino Corrêa: realidade e mito*, publicado em 2011, pelo Memorial do Judiciário, ocupou-se em desvendar a dimensão da fortuna e traçar um resumo sintético sobre as controvertidas cláusulas do testamento, bem como relatar o acórdão do Tribunal de Justiça que pôs fim ao processo. O segundo livro, nominado *O Inventário do Comendador Domingos Faustino Corrêa em um século de história e discórdia*, foi publicado pela Editora da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), em 2018, e lançado na Feira do Livro da FURG em 2022. Esse segundo livro dedica-se a relatar a sentença que pôs fim à tramitação do inventário na Comarca do Rio Grande, em 03 de fevereiro de 1982, prolatada pelo doutor Carlos Roberto Nunes Lengler. Nesse texto, relatou-se a tramitação do inventário em juízo de 1874 a 1982, as decisões ali lançadas em cada fase do inventário, fazendo-se um paralelo com o contexto histórico brasileiro. O terceiro livro escrito aponta o valor histórico do Acervo documental do inventário, enquanto possibilidade de pesquisa interdisciplinar. Esse terceiro livro compila a pesquisa acadêmica desta autora referente à Dissertação no Mestrado Profissional em História, realizado na Universidade Federal do Rio Grande,

2016-2017, com o título *Arquivos Judiciais como fonte de pesquisa e ensino da História*⁹, com a orientação da professora Carmem Schiavon. Esse texto, também foi publicado pela Editora da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), na modalidade livro digital, no ano de 2023.

Nesse caminho, chega-se à escrita deste quarto livro, que se ocupará em pesquisar sobre a pessoa de Domingos Faustino Correa, trazendo à baila alguns relatos acerca de sua genealogia, biografia, atividade econômica desenvolvida nas regiões de Rio Grande, Pelotas e adjacências, bem como os serviços por ele prestados ao Império brasileiro, o que resultou no recebimento da distinção nobiliárquica de Comendador.

Da mesma forma que nos outros três textos, antes referidos, neste se tentará, também, o uso de uma linguagem compreensível, com a respectiva explicação dos termos complexos em nota de rodapé ou ao final do livro, objetivando uma melhor compreensão dos termos jurídicos aqui mencionados, pois tanto este texto quanto os outros dirige-se ao universo de herdeiros que, por longo tempo, buscam informações acerca da tramitação do feito que durou mais de um século, cuja lenda da herança se perdeu no tempo de existência desses sucessores, já que a primeira geração data de 1874 e, até o presente, muitos sedizentes herdeiros buscam informações acerca do recebimento de bens. Logo, nos termos dos artigos 5º e 6º, da Lei nº 12.527/2011¹⁰ e art.

⁹ In: Palma, Virgínia Edi Gularte dos Santos Fidelis de. Disponível em: <<https://poshistoria.furg.br/images/stories/dissertacoes/virgilina.pdf>>. Acesso em: 11 de maio de 2020, às 15h12min.

¹⁰ Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159,

216, parágrafo 2º da Constituição Federal¹¹, cabe-lhes direito de informação sobre o deslinde do feito. É isso, portanto, que se pretende em cada trabalho que é realizado a partir de pesquisas nos autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.

Necessário destacar que a pesquisa no Acervo do inventário vem de longo tempo, totalizando duas décadas. Mesmo assim, o tema ainda não se esgotou, nem se esgotará aqui. Prova disso é a possibilidade que se teve em elaborar trabalho de conclusão de curso de Bacharel em Artes Visuais, no Instituto de Letras e Artes na Universidade Federal do Rio Grande, em 2019, tendo o Acervo como objeto de pesquisa, no qual se elaborou desdobramentos artísticos para possibilitar maior visualização do material arquivístico, através de representações objetivas e subjetivas do Acervo. Tais representações artísticas foram: **a)** o volume documental do inventário representado em miniaturas¹² (ilustração na capa); **b)** o rol dos bens deixados na herança, cuja referência foi o auto de avaliação (fl.150/151, vol. I – série B) feito pelos avaliadores judiciais, representado pela técnica artística de *assemblage*¹³, com pesquisa da cultura material da segunda metade do século XIX; **c)** alguns imóveis que compuseram o *monte mor da*

de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011. Acesso em: 11 de maio de 2020, às 15h36min.

¹¹ Disponível em <www.planalto.com>. Acesso em: 24 de julho de 2020, às 16h03min.

¹² Tamanho das caixas: 12 x 3 x 7 cm.

¹³ Termo francês trazido à arte por Jean Dubuffet em 1953. É usado para definir colagens com objetos e materiais tridimensionais. A *assemblage* é baseada no princípio de que todo e qualquer material pode ser incorporado a uma obra de arte, criando um novo conjunto sem que esta perca o seu sentido original.

*herança*¹⁴, cujas imagens fotográficas constam no Acervo documental do inventário, ampliadas e emolduradas, fazendo parte do texto do TCC e da exposição artística; **d)** O rol de interessados (herdeiros) ao recebimento dos bens representado por 107.623 palitos de madeira, dispostos em cinco objetos tridimensionais, os quais, por mais de um século, sonharam em receber “a maior herança do mundo”. Metaforicamente, os objetos esféricos, que abrigam os 107.623 palitos de madeira, representam os cinco continentes dos quais herdeiros peticionaram nos autos (veja imagem nos anexos). No que se refere às representações subjetivas, ou seja: o discurso jurídico, as decisões judiciais e a propaganda criada em torno do volume da herança foram representadas, também, por elementos esféricos com colagens de recortes de documentos extraídos do próprio Acervo. Aquela pesquisa almejou comprovar a importância dos estudos interdisciplinares para o campo da arte contemporânea, desconstruindo-se a ideia de arte como espaço neutro, mas espaços arquivísticos como objeto de pesquisa e inauguradores da prática ou produção artística que estabelecem inúmeras relações com a memória. Portanto, arquivos judiciais findos são documentos históricos, representativos de relações sociais que permitem a interdisciplinaridade de saberes.

Destarte, já se tendo trilhado nos autos do Acervo o caminho da História, da Estatística, das Linguagens (práticas educacionais, com a elaboração de produtos pedagógicos), das Artes Visuais e da produção artística, aqui o percurso será outro: as informações genealógicas

¹⁴ O ‘*monte mor*’ é composto pelos direitos, obrigações e bens deixados por uma pessoa falecida, e pelos bens alheios (de outras pessoas) que nesse acervo se encontrem, de forma que a meação faz parte dele.

e biográficas do Comendador. A pesquisa propõe, então, mudar o foco. Não mais o Acervo, propriamente dito, não mais a disputa pela herança, o rol dos bens deixados pelo testador ou as caprichosas cláusulas testamentárias. Não mais o longo tempo de tramitação do feito ou o excessivo rol de candidatos ao recebimento da “fabulosa” herança. Não mais as teses jurídicas travadas desde as Ordenações Filipinas, ao tempo do Império brasileiro à Lei nº Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código Civil Brasileiro, o qual vigia quando da prolação da sentença em 1982, bem como a decisão final do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em 1984.

Aqui, neste texto, o objeto de pesquisa é o “de cujus”¹⁵, sua biografia, sua história de vida, o imaginário popular que circunda o volume de sua herança, sua figura emblemática, consubstanciada nas caprichosas cláusulas de seu testamento. Tudo para investigar quem foi Domingos Faustino Correa? O comerciante-fazendeiro que se tornou Comendador da Imperial Ordem de Cristo¹⁶

¹⁵ Aquele a quem a herança se refere.

¹⁶ Insígnia: Cruz latina vermelha, potenciada, vazada por cruz latina branca. Graus: Cavaleiro, Comendador e Grã-Cruz. Sua origem data do século XVI, como continuidade da Ordem dos Cavaleiros Templários. Somente a partir do século XV é que o seu grão-mestrado passou ao poder dos reis de Portugal. Foi a organização da Ordem de Cristo que incentivou a navegação e a expansão do Império Português, e os seus vastos recursos custearam as fabulosas despesas desses empreendimentos. Assim, as terras conquistadas tiveram assegurado o domínio espiritual cristão, enquanto seu domínio temporal pertencia ao Rei. O símbolo da Ordem aparecia gravado nas caravelas e nos marcos de posse da nova terra. Essa organicidade era sustentada, inclusive, pelo privilégio, dado aos cavaleiros da Ordem (administradores das terras conquistadas), de receber o dízimo – imposto correspondente à décima parte dos produtos da terra – não só para atender às despesas da Ordem, como também propagação da fé e do culto cristão. Com o tempo, a Ordem passou a ter as características que hoje existem, sendo que,

e Oficial da Imperial Ordem da Rosa¹⁷, títulos que lhe conferiu o Império brasileiro.

Por fim, neste livro, ainda que necessário observar o tempo cronológico dos acontecimentos, não precisei ser tão técnica, porque a abordagem trata da biografia do testador e não do seu testamento ou do inventário. Verdade que precisei, ainda, observar atentamente a legislação da época, as informações coletadas nos autos do inventário e fontes bibliográficas, mas tive a liberdade de, em certos momentos, escapar do tema e dialogar com

atualmente, em Portugal, a Ordem de Cristo é utilizada para premiar cidadãos nacionais e estrangeiros que tenham prestado relevantes serviços à pátria e à humanidade. Disponível em: <<https://www.monarquia.org.br/condecoracoes.html>. Acesso em: 25 de julho de 2020, às 14h55min.

¹⁷ Vol. 2, fls. 353 dos autos do Acervo. Insígnia: Anverso – Estrela branca de seis pontas maçonetadas, unidas por guirlanda de rosas. Ao centro, medalhão redondo com as letras P e A entrelaçadas, em relevo, circundado por orla azul-ferrete com a legenda "AMOR E FIDELIDADE". Reverso: Igual ao anverso, com alteração na inscrição para a data 2-8-1829, e na legenda para "PEDRO E AMÉLIA". Fita e banda rosa-claro, com duas orlas brancas. Graus: Cavaleiro, Oficial, Comendador, Dignitário e Grã-Cruz. Em 1829, para perpetuar a memória de seu matrimônio com D. Amélia de Leuchtenberg e Eischstaedt, D. Pedro I criou a Imperial Ordem da Rosa. Foi, também, um trabalho realizado por Jean Baptista Debret, que, segundo alguns historiadores, teria se inspirado nos motivos de rosas que ornavam o vestido de D. Amélia em retrato enviado da Europa, ou com o qual teria desembarcado no Rio de Janeiro. Esta Ordem servia para premiar militares e civis, nacionais e estrangeiros, que se distinguiram por sua fidelidade à pessoa do imperador e por serviços prestados ao Estado, e comportava um número de graus superior às outras ordens brasileiras e portuguesas, então existentes. De 1829 a 1831, D. Pedro I concedeu apenas 189 insígnias, mas D. Pedro II, em seu extenso período de reinado, chegou a agraciá-las com essa ordem, 14.284 cidadãos. Disponível em: <<https://www.monarquia.org.br/condecoracoes.html>>. Acesso em: 25 de julho de 2020, às 14h55min.

o leitor, a cada ocasião em que faço “um parêntese” no texto. Afinal, este é o último dos quatro livros que se pretendeu escrever sobre Domingos Faustino Correa e, em algum momento, eu precisaria me dar a conhecer, pois, concluído este projeto de vida que persiste por duas décadas, precisarei me aventurar em outras modalidades de escrita: a literatura, talvez.

PROPOSTA METODOLÓGICA

Este texto, além da biografia do Comendador, tratará, fundamentalmente, da memória e do imaginário coletivo. No subtítulo: *entre memórias construídas, criadas e inventadas*, pretendem-se apontar fatos biográficos, políticos, sociais e econômicos que pontuaram a vida do Comendador, bem como a construção, ao longo do tempo, de narrativas simbólicas que envolvem a memória desse personagem, distanciadas da realidade, dos elementos de prova nos autos de seu inventário e dos fatos históricos que se pretende colacionar, através da pesquisa, como elementos chave da memória. Logo, este livro transitará entre história e memória no espaço-lugar que atravessou a vida de nosso personagem, o Comendador Domingos Faustino Correa.

Passo a passo, a pesquisa ordenar-se-á da seguinte forma: a introdução se ocupará de traçar o objetivo da pesquisa, destacando a diferença entre este livro e os outros já publicados ou prontos à publicação; bem como apontará a metodologia pela qual se orientará esta investigação histórica.

O primeiro capítulo, com o título *Quem foi Domingos Faustino Correa?* começa com uma perfunctória análise sobre a diferença da grafia Correa, Correia e Corrêa, tendo como fonte de pesquisa os acordos ortográficos firmados pelo Brasil e Portugal, ao longo do tempo. Diante disso, optou-se grafar, neste texto, o nome de Domingos e Leonor Maria tal quais os primeiros documentos de identificação juntados nos autos

do inventário, isto é: *Correa*. Depois, mediante informações coletadas nos autos do processo de inventário, busca-se apontar quanto à genealogia do Comendador. Para isso, importantes as informações anotadas pelo juiz de Direito Carlos Roberto Nunes Lengler ao analisar dois equívocos suscitados na década de 1970: o primeiro, por um grupo de herdeiros ao alegarem que a herança em questão não era de Domingos Faustino Correa, mas de seu pai. O segundo equívoco trazido à baila pela última inventariante sobre uma fantasiosa relação de bens que dizia ser propriedade do Comendador. Não menos importantes, as informações do sobrinho tetraneto, senhor Rubens Emil Correa (in memoriam), entrevistado pela autora em 2001. Por fim, importantes documentos juntados ao processo de inventário conferem verossimilhança, quanto à correta identificação genealógica de Domingos Faustino Correa.

O segundo capítulo, intitulado *Domingos Faustino Correa: seu tempo e lugar na História* aborda o “mundo de Faustino” ao tempo da Capitania Geral de São Pedro do Rio Grande do Sul à Província de Rio Grande de São Pedro. Comenta-se quanto à distribuição de sesmarias pelo governo imperial, bem como o contexto histórico em que viveu o testador, trazendo alguns aspectos do cenário político, econômico, social, religioso e cultural, no qual o Comendador traçou relações políticas e comerciais, capazes de lhe possibilitar obtenção de fortuna considerável e o recebimento de comendas nobiliárquicas. Importantes fontes bibliográficas foram consultadas, as quais dão conta quanto à posição de Domingos Faustino Correa como colaborador do Império brasileiro durante a Guerra Cisplatina, a Revolução Farroupilha e a Guerra do Paraguai.

O capítulo terceiro, nominado *Domingos Faustino Correa: um escravista liberal ou um liberal escravista?*,

apontará aspectos históricos acerca da política partidária durante o Império brasileiro, lançando um breve olhar sobre as raízes das teorias balizadoras dos conceitos liberalismo e conservadorismo, nos quais se assentavam os dois partidos políticos no Império. Aqui, a pesquisa objetiva tecer um pano de fundo quanto à condição do casal Domingos Faustino e Leonor Maria Correa, como proprietários de escravos, condição essa materializada através das cláusulas testamentais tanto de um quanto do outro testador, bem como outros registros públicos constantes em importantes registros bibliográficos. Para tanto se fez necessária uma abordagem mais ampla sobre o beligerante cenário econômico, político e social durante o período imperial brasileiro.

No que tange ao contexto histórico da vida do Comendador, essa aglutinação de fatos políticos, econômicos, sociais e culturais se deu através de investigação bibliográfica, consulta em revistas, jornais, documentos públicos, anuários, *sites* de pesquisa on-line, como o do Arquivo Público Nacional, Biblioteca Nacional, Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul etc. Conclui-se com quadros e tabelas referentes ao universo de escravos de propriedade do casal, comparando-se as cláusulas testamentais de ambos com os documentos públicos pesquisados.

No quarto capítulo, com o título *A Herança de Domingos Faustino Correa como patrimônio material e cultural* a investigação se debruça nos temas patrimônio histórico, memória coletiva, lugares de memória, com foco no universo de herdeiros que se habilitaram ao recebimento da herança; o sentimento de pertença desenvolvido pelo grupo capaz de possibilitar a criação de associações ritualísticas. Tudo em uma tentativa de

refletir sobre a criação de *lugares de memória*¹⁸. Sentimento esse consubstanciado a partir da expectativa do recebimento da herança. O lugar do tempo será buscado em uma narrativa visual, ou seja, em uma poética de deslocamentos, em que “os lugares de Faustino” reverberarão interconexões de existência possíveis entre o passado e o presente, propondo um registro diferenciado do tempo e do lugar de existência do mito com a cidade presente.

Quanto ao tema patrimônio histórico e memória coletiva, a pesquisa teve como escopo sentimentos elaborados pelos herdeiros a partir da possibilidade de recebimento da herança deixada em testamento. O volume de bens deixados pelo testador, a partir de um determinado tempo de tramitação do inventário, por volta da década de 1970, passou a ser apresentado de forma fantasiosa, destoando totalmente daquele rol lavrado no testamento pelo Tabelião. Em razão disso, foi necessário se debruçar sobre os conceitos de memória, imaginário coletivo, pertencimento e memória coletiva, bem como problematizar questões relativas à ideia de patrimônio material e imaterial como construção de uma identidade coletiva ou fio condutor que une o universo de herdeiros que postularam o recebimento da herança, o que legitimaria uma identidade social comum a esse grupo que se diz descendente da família Corrêa, Correia ou Correa. Pois, se assim o for, o patrimônio material representado, objetivamente, pelos autos do Acervo documental, bem como o patrimônio imaterial concebido, ao longo do tempo, em torno da lendária figura de Comendador Domingos Faustino e sua “fabulosa herança” serão, sim, valores identitários da cidade do Rio

¹⁸ É um conceito histórico formulado por Pierre Nora na obra *Les Lieux de Mémoire*, editada em 1984.

Grande, revelados não só nos documentos colimados nos autos do processo de inventário, mas nos rastros deixados por esse patrimônio material e a discórdia que ele demandou, por mais de um século, convergindo a um valor social, não só da comunidade rio-grandina, mas ao universo das mais de cem mil pessoas que se habilitaram ao recebimento da herança, residentes em diversas localidades.

O quinto e último capítulo, nominado *O Acervo Documental do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa como patrimônio histórico cultural*, apontará a importância do Acervo Documental com fundamento na legislação brasileira relativa à preservação de documentos arquivísticos, a partir do Decreto-Lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937, instituto jurídico ainda vigente para a matéria relativa ao patrimônio histórico, pois recepcionado pela Constituição Federal de 1988, bem como pela norma específica, a lei reguladora da política nacional de arquivos¹⁹.

Portanto, história, memória, memória coletiva, identidade, patrimônio material e imaterial foram alguns dos conceitos balizadores desta pesquisa. Além disso, a presente investigação se utilizou da metodologia da pesquisa de campo, fins de abalizar o imaginário coletivo construído, ao longo do tempo, em torno dos bens de Domingos Faustino Correa, por meio dos rastros deixados nesses lugares e espaços constituídos. Para tanto, foi necessário retroceder no tempo, diante da necessidade de consultar inúmeras vezes o rol de bens lavrado pelos avaliadores judiciais (autos do Acervo) pontuando-o com os atuais espaços urbanos ou rurais da cidade do Rio Grande, antes propriedade privada, compondo o rol de

¹⁹ **LEI Nº 8.159, DE 8 DE JANEIRO DE 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

bens, hoje com configuração completamente distinta, alguns são espaços públicos, áreas de preservação ambiental, outros se mantêm como propriedade privada de terceiros etc. Afinal, pesquisar no Acervo do Inventário será sempre um retorno ao passado, pois necessário observar as mudanças ocorridas nos espaços geográficos que um dia fizeram parte da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa.

O escritor Luiz Sergio Metz (2001)²⁰, tratando sobre o tema patrimônio histórico e cidade, afirmava que:

As cidades em seus espaços públicos e privados se transformam e se transfiguram de maneira vertiginosa. Em poucos anos a paisagem urbana é revolucionada. O nosso mundo urbano é revolvido constantemente, dando-nos uma sensação de inclusão permanente, de dispersão, de voraz estranhamento. As coisas sólidas esboroam-se ficando em nós uma sensação de vento e de poeira, de deserto e deserção. Um tapume permanente no meio do caminho engolindo a todos. Um recolhimento imenso de recordações sendo levado entre as calças nas caçambas dos caminhões. Restando fotografias, pinturas, filmes, palavras, que pairam suspensas no tempo, amputadas, desconexas, desarticuladas, à espera que alguém as possa unir em um relato que novamente as torne vivas. E o relato pode e deve ser escrito não apenas em livros e artigos, mas na própria geografia da cidade, em sua face, em suas rugas, em seu sorriso (METZ, pp.14-15, 2001).

²⁰ Escritor e Assessor de Gabinete na SMC de Porto Alegre de 28/01/1993 a 20/07/1996. In: a cidade que queremos. Porto Alegre. Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Secretaria Municipal da Cultura. A memória cultural numa cidade democrática. Organização: Rita Possamai. Porto Alegre. Unidade Editorial as Secretaria Municipal da Cultura, 2001.

Outro viés catalisador da memória, que merece reflexão nesta pesquisa, é a propaganda em torno da herança deixada pelo Comendador Faustino Correa, analisada do ponto de vista da Ciência da Informação, ou seja, sob a perspectiva do discurso jornalístico escrito e televisivo, através da imprensa local, nacional e internacional, que construiu, ao longo das décadas de 1970/80, principalmente, uma ideia fantasiosa sobre os bens deixados em testamento. Entende-se, portanto, fundamental, apontar o imaginário coletivo, a partir das fontes jornalísticas, em face da importância desse discurso em relação a esses símbolos compartilhados, como bem esclarece a professora Gislene Silva, ao referir que:

[...] os sentimentos excedem a esfera do individual e do privado e se estendem para os domínios sociais e de que a memória e as produções simbólica, imaginativa, mítica e imaginária têm caráter também social, coletivo. Portanto, na relação entre imaginário e jornalismo interessa o aspecto coletivo, a manifestação social do imaginário, uma vez que o fenômeno da comunicação noticiosa é de natureza igualmente social e coletiva. O imaginário circularia através da história, das culturas e dos grupos sociais, como um fenômeno coletivo, social e histórico (Legros et al., 2005, p. 10). Ele resultaria de um trajeto antropológico (Durand, 1997) – sobre o qual voltarei a falar mais adiante (SILVA, 2010, p. 245)²¹.

²¹ Gislene Silva. Revista FAMECOS: mídia, cultura e tecnologia. Professora do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo da UFSC/SC/BR. Disponível em: gislenedasilva@gmail.com. e <http://www.redalic.org/articulo>. Acesso em: 18 de setembro de 2023, às 19h e 04 min.

Essa foi a proposta metodológica e a organização da investigação perquirida. Necessário apontar que a pesquisa histórica caracteriza-se pela averiguação cuidadosa e exaustiva dos fatos históricos. É o exame minucioso de referenciais que provem a existência de tais fatos. É a análise crítica das fontes (livros, revistas, jornais, documentos públicos²², anuários, filmes, fotografias etc.) manuseadas, que reflitam a existência de tais acontecimentos históricos e, com isso, possam eles ser incorporados à escrita da História, ou, de outro modo, permita sua revisão, esclarecimento, novas interpretações, novo debate científico etc.

Contudo, essa investigação que permite novas descobertas dos fatos históricos, conforme ensina Jose Honório Rodrigues (1978), deve, indiscutivelmente, “respeitar aos princípios críticos da disciplina, às regras acumuladas pelo equipamento das chamadas ciências auxiliares, em suma, identificar-se com as técnicas do historiador” (Rodrigues, 1978, pp. 21-23).

²² Nesta pesquisa, por exemplo, os autos do Acervo Documental do Inventário de Domingos Faustino Correa.

CAPITULO I

QUEM FOI DOMINGOS FAUSTINO CORREA?

Desde o início da pesquisa no Acervo Documental do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, teve-se a ideia de que quatro livros poderiam ser escritos a partir de investigação nessa importante fonte primária. Resumidamente: um sobre os bens, o rol de herdeiros e a decisões de segunda instância; outro sobre a sentença de 476 laudas prolatada, em fevereiro de 1982, pelo juiz Carlos Roberto Nunes Lengler; o terceiro, sobre a importância do Acervo documental para estudos interdisciplinares, e o último sobre a pessoa de Domingos Faustino Correa e contexto social, político e econômico em que viveu. Ei-lo aqui!

Duas décadas se passaram desde o início da pesquisa. Muito tempo?! Nada! Já disse, em outra oportunidade, que pesquisa açodada é suspeita. Érico Verissimo, por exemplo, iniciou a saga *O Tempo e o Vento* (composto por três livros¹) em 1946 e terminou sua narrativa literária em 1968. Em se tratando da história do

¹ O Continente: início da escrita em 1946 e publicação em 1948. O Retrato: publicado em 1951. O Arquipélago: publicado entre 1961 e 1961. Juntos, os três livros abraçam em torno de duzentos anos da história do Rio Grande do Sul, pois a saga imaginária abordada pelo autor tem início durante as guerras fronteiriças entre Portugal e Espanha, passando pela Revolução Farroupilha, Federalista até a de 1923. O Retrato, vol. I e II. O Arquipélago, vol. I, II, e III. O Continente, vol. I e II.

Comendador Domingos Faustino Correa, o que são duas décadas diante dos cento e dez anos de tramitação do processo de inventário em juízo. Durante esse século e uma década, o trâmite processual enfrentou o seguinte ordenamento jurídico brasileiro: a Carta Outorgada de 1824; a Constituição da República, em 1891; a Constituição de 1934; a reforma Constitucional de 1937, a de 1946 e, por fim, a reforma de 1967, com Emenda em 1969. Quando transitou em julgado o acórdão do Tribunal de Justiça do RS, faltavam quatro anos, apenas, para a promulgação da Constituição de 1988. No contexto da legislação infraconstitucional, o inventário desfilou pelas *Ordenações Filipinas* (Decreto de 20 de outubro de 1823); as reformas do “Regulamento 737”; o Código de Processo Civil e Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; o Código de Processo Civil de 1939. Por fim, o Código de Processo Civil de 1973. Portanto, a pesquisa toda demandou um longo tempo de investigação em ordenamentos jurídicos, em referenciais bibliográficos, em fontes primárias etc.

Diferentemente da epopeia de Verissimo, na qual o tempo representa *passagem, corrosão, destruição e morte*², deseja-se que, aqui, o Tempo represente uma compilação de dados e fatos históricos, os quais, doravante, sirvam como referência de pesquisa multidisciplinar em processos judiciais. Portanto, no que se refere à pesquisa nos autos do Acervo do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, em comparação à saga de Verissimo, quiçá represente o Vento e não o Tempo, sinônimo de corrosão e de passagem. Que o Vento seja o movimento a proporcionar constante

² Sergius Gonzaga. *Sobre Erico*. Caderno de Literatura da Associação dos Juizes do Estado do Rio Grande do Sul – AJURIS, dezembro de 2004.

mudança, pois é isso que a pesquisa na História propõe sempre: novos olhares.

Assim, este primeiro capítulo traz uma abordagem sobre a biografia de Domingos Faustino Correa, explicando, inclusive, a diferença sobre a grafia do nome da família, com um olhar aos acordos ortográficos firmados entre Portugal e Brasil. Depois, abordará sobre dados pessoais de Domingos Faustino Correa, conforme documentos constantes nos autos do inventário e outros suportes de pesquisa e informação.

Necessário destacar que a grafia “Correa” usada neste texto, quando se refere à pessoa de Domingos Faustino, respeita a grafia por ele usada quando firmou seu testamento, bem como suas certidões de nascimento e casamento. Ou seja: sem o acento circunflexo.

1.1 A Diferença entre a grafia Correa, Correia e Corrêa

No primeiro e segundo livros já escritos sobre o tema do testamento e inventário de Domingos Faustino Correa, procurei usar as duas expressões: Corrêa, Correia ou Correa tal qual grafado em citações. As grafias Correa e Correia comumente aparecem nos documentos até, aproximadamente, a década de 1960. Depois desse período, o mais comum é a grafia Corrêa. Em nenhum dos livros antes escritos mencionei essa diferença. Deixei, propositalmente, para explicar o motivo da grafia nas três formas, bem como a sua diferença, somente neste último. Entendi que aqui seria o momento oportuno, pois tratamos da biografia do Comendador. Certo que alguns leitores devem ter pensado: ora! Em certo momento a autora usa uma forma de escrita (Correa) e logo em seguida outra (Corrêa). Não, não é desídia ou falta de atenção! Mesmo que fosse os experts corretores de texto na Editora iriam exigir reparo. Explico: nos documentos fundamentais de

identificação do personagem, a escrita é Correa, sem acento (ver imagens das certidões de nascimento e de casamento). Assim ocorre na maioria dos documentos juntados ao processo de inventário à época de sua distribuição. Mais adiante, no rol de documentos do acervo, lá pela década de 1950/1960, é que começam a surgir documentos com a grafia Corrêa, com acento circunflexo.

Então, nos outros livros já escritos, grafiei o nome tal qual estava no documento. Quando se tratou de lançar minhas próprias considerações acerca do personagem/mito grafiei sem o acento circunflexo.

Existem dois motivos para essa explicação: primeiro porque, não raro, pessoas ou grupo de pessoas que atendi, enquanto serventúria da justiça, para dar informações sobre o deslinde do inventário, se apresentavam com o seguinte discurso: “a senhora está vendo que eu me assino Correa, sem acento? Os Correias com acento não são herdeiros! Nós é que somos”. É claro que eu não poderia acreditar cegamente em tais alegações, considerando que no universo de candidatos a herdeiros um sem-número de pessoas que se assinam de ambas as formas (Corrêa, com acento e Correa, sem acento) se habilitaram como herdeiros. Decidi, então, fazer uma pesquisa, ainda que perfunctória no âmbito da História da Língua Portuguesa. Embora minhas áreas de pesquisa não sejam no campo das Letras, não foi difícil encontrar respostas no campo da normatização da ortografia portuguesa, brasileira e os acordos orográficos entre os dois países.

Portanto, a diferença entre as grafias decorre do disposto no Decreto nº 5.765, de 18 de dezembro de 1971, que aprovou as alterações na ortografia da língua portuguesa. O primeiro Formulário Ortográfico entre Brasil e Portugal ocorreu em 1943. Adiante, em 1945, houve a

primeira Convenção Ortográfica³, que passou a valer somente para Portugal, porque o governo brasileiro não a ratificou e os brasileiros continuaram a regular-se pela ortografia do vocabulário de 1943. Somente no ano de 1971, conforme o decreto acima referido, é que a acentuação foi alterada, tanto para substantivos próprios como comuns, nos termos dos artigos XX e XXI, conforme aresto que segue:

XI – NOMES PRÓPRIOS

39. Os nomes próprios personativos, locativos e de qualquer natureza, sendo portugueses ou aporтуguesados, estão sujeitos às mesmas regras estabelecidas para os nomes comuns (grifo da autora). 40. Para salvaguardar direitos individuais, quem o quiser manterá em sua assinatura a forma consuetudinária. Poderá também ser mantida a grafia original de quaisquer firmas, sociedades, títulos e marcas que se achem inscritos em registro público.

O art. 42 do referido decreto prescrevia, quanto aos topônimos de tradição histórica secular, não sofrem alteração alguma na sua grafia, quando já esteja consagrada pelo consenso diuturno dos brasileiros. Sirva de exemplo o topônimo “Bahia”, que conservará essa forma quando se aplicar em referência ao Estado e à cidade que têm esse nome. Observação. – Os compostos e derivados desses topônimos obedecerão às normas gerais do vocabulário comum.

Relativamente à acentuação gráfica concernente

³ Decreto-Lei nº 8.286, de 05 de dezembro de 1945. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8286-5-dezembro-1945-416343publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 10 de agosto de 2020, às 14h03min.

aos nomes próprios, o que nos interessa aqui são aquelas previstas quanto o uso do acento circunflexo, conforme recorte abaixo:

XII – ACENTUAÇÃO GRÁFICA

43. A fim de que a acentuação gráfica satisfaça às necessidades do ensino – precípuo escopo da simplificação e regularização da ortografia nacional –, e permita que todas as palavras sejam lidas corretamente, estejam ou não marcadas por sinal diacrítico, no Vocabulário será indicada, entre parênteses, a sílaba ou a vogal tônica e o timbre desta em todos os vocábulos cuja pronúncia possa dar azo a dúvidas.

A acentuação gráfica obedecerá às seguintes regras:

1ª – Assinalam-se com o acento agudo os vocábulos oxítonos que terminam em a, e, o abertos, **e com o acento circunflexo os que acabam em e, o fechados, seguidos, ou não de s: cajá, há[s], jacaré, pés, seridó, só[s], dendê, lês, pô[s], trisavô, etc.** (grifo da autora). Observação. – Nesta regra se incluem as formas verbais em que, depois de a, e, o, se assimilaram o r, o s e o z ao l do pronome lo, la, los, las, caindo depois o primeiro l: dá-lo, conta-la, fá-lo-á, fê-los, movê-las-ia, pô-los, qué-los, sabê-lo-emos, irá-lo-ás, etc. BRASIL, Decreto-Lei nº 8.286, de 05 de dezembro de 1945).

O referido acordo, para unidade ortográfica da Língua Portuguesa, resultou dos trabalhos da Conferência Interacadêmica de Lisboa, incumbindo-se a Academia Brasileira de Letras de adaptar às normas por ele fixadas e as respectivas instruções para a publicação do Vocabulário da Língua Portuguesa.

No que se refere à família Correa, Edsiana de Belgrado Aita (2014), na pesquisa intitulada: “*Entre a*

lagoa e o mar”: *Propriedade e mercado de terras em Santa Vitória do Palmar (1858-1888)*, explica, apontando a pesquisa de Alex Borucki, Carla Chagas e Natalia Stalla (2004), quanto à migração da família (com a grafia Correa) para o extremo sul:

Segundo os já referidos autores⁴, Juan Faustino Correa e seu irmão Domingos Faustino Correa, eram filhos de colonos açorianos que chegaram ao Rio Grande do Sul em meados do século XVIII. O estabelecimento dessa geração se deu através de casamentos consanguíneos. (Aita, 2014, p. 132).

Transcrevemos, nos exatos termos, a citação da autora ao apontar pesquisa de Alex Borucki, Carla Chagas e Natalia Stalla, na obra *Esclavitud y trabajo: Um estudio sobre los afrodescendientes em la frontera uruguaya, 1835-1855*. Montevideo. Mastergraf, 2004.

Matrimonio consanguíneos com membros de outras famílias azorianas, como los Diaz de Oliveira, los Terra Y Correa Mirapalheta. (...) Como sus padres, los miembros de la tercera generación fueram sejetos a casamientos consaguineos com um reducido grupo de famílias (Oliveira, Cardozo Brum, Pereida d'Avila, Porcincual Y Correa Mirapalheta)” 234.” (BELGRADO AITA, 2014, p. 132).

Nesse contexto, não importa se, durante todo o trâmite processual, os sedizentes herdeiros apresentavam-se como Correa, Correia, ou Corrêa, pois tal questão de ordem ortográfica nunca foi levada em

⁴ Alex Borucki, Carla Chagas e Natalia Stalla, na obra *Esclavitud y trabajo: Um estudio sobre los afrodescendientes em la frontera uruguaya, 1835-1855*. Montevideo. Mastergraf, 2004.

conta nas decisões judiciais, quanto ao direito de herança. No mais, levando-se em conta os documentos compilados nos autos do inventário, acredita-se que, a partir do acolhimento pela Academia Brasileira de Letras do acordo firmado entre os dois países, paulatinamente, o sobrenome “Correa” assimilou a grafia “Corrêa”.

Diante disso, optou-se por grafar, nesta pesquisa, o nome do casal Domingos Faustino e Leonor Maria na forma “Correa”, respeitando o teor de identificação de ambos, que constam no Acervo⁵, conforme imagem dos documentos nas figuras 5 e 6, abaixo.

1.2 Quem foi Domingos Faustino Correa? Conflitos quanto à sua identidade

Larrosa (1994) refere que “contar uma história é ordenar fatos ou acontecimentos que conservamos e registramos de alguma forma, ao narrar-se, a pessoa diz o que guarda do que viu de si mesma ou do outro, e ao mesmo tempo, organiza sua própria sequência temporal”. Esse autor, ao tratar sobre educação do ser, explica que, ao narrar, o indivíduo está fazendo registro de imagens que são armazenadas em seu cérebro, pois é o elemento chave da memória, sejam em palavras, gestos, sensações ou imagens etc.

O ser humano vive a vida toda em contato com imagens ou processos de memória. Elas são o norte do processo de socialização da humanidade. Mas, na maioria das culturas, em especial, a Ocidental, imagens precisam tornar-se reais. Assim, ao longo do tempo, o processo biológico de ver se distanciou de pensar. O pensar ficou relegado ao filósofo, à arte e à literatura. A

⁵ Certidão de nascimento de Domingos Faustino Correa e certidão de casamento do casal.

vida prática não precisa pensar, mas fazer. A professora Regina Machado (2019), tratando sobre arte narrativa, refere que: “viver assim é viver sem encantamento. Vida sem imaginação é vida sem percepção crítica do mundo” (Machado, vídeo sobre o efeito das narrativas na vida das pessoas).⁶ Regina Machado é pesquisadora da tradição oral e explica, ainda, que metáforas e parábolas foram o meio pelo qual as grandes narrativas transmitiram-se por muito tempo, e, ainda, são presentes nos povos orientais e originários. Todavia, a cultura ocidental é diferente, desde logo, pais, professores etc. dizem: “sonhos, desejos, imaginações, foram sempre relegados à criança pequena, mulheres, artistas, loucos e índios. Sonhar não leva a passar no vestibular, não serve para nada” (Machado, 2019). Segundo ela, é aí que se coloca a importância da arte “de contar histórias”. Essa é a chave para trazer de volta a importância das narrativas na vida das pessoas.

A partir das explicações acima, entende-se que, quando se utiliza de metáforas em experiências reais para o exercício da imaginação, como é o caso do inventário de Faustino Correa, em uma forma de passear pelas paisagens internas de significações, proporcionar-se-á uma melhor fixação do fato real, facilitando o percurso de aprendizagem humana, através da memória coletiva, na forma de diálogo com a história-memória sobre a pessoa e a herança de Domingos Faustino Correa e o espaço no qual ele interagiu, proporcionando reativações de memórias. O artista e professor Marcelo Roberto Gobatto

⁶ MACHADO, Regina. Sobre o efeito das narrativas na vida das pessoas. IN: Memórias da Arte/Educação – Arte Narrativa. Entrevistada por Adriana Costa. Disponível em: <<http://institutotear.org.br/memorias-da-arteeducacao-arte-narrativa/>>. Acesso em: 09 de outubro de 2019, às 10h31min.

(2009), no trabalho *Entre Cinema e Video arte: processos Disjuntivos de Montagem e Narrativas Sensoriais*, 2009, faz a seguinte afirmação ao tratar do tema memória:

[...] o espaço é o lugar onde se percebem ausências [...] Ou então, no espaço da cidade, no espaço habitado, mas que ao invés de ser o lugar onde se desenrolam simplesmente as ações e situações cotidianas, é o lugar pelo qual percebemos as temporalidades que constituem e que atravessam a vida dos personagens: é o espaço como lugar de passagem, lugar de memórias, lugar de fluxo que se sobrepõem. [...] tempo que invade o espaço e faz trabalhar a memória. Que evoca sensações e associações independentes de ligações entre as imagens, pois surgem das potencialidades desse espaço e dessa imagem, de sua superfície, de suas qualidades, plásticas e táteis (GOBATTO, 2009, p. 46).

Portanto, o efeito de uma narrativa sobre as pessoas, além de ser importante na formação do aprendizado, proporciona a experiência de concretude de fatos históricos vistos ou ouvidos, ainda que em tempos remotos, desenvolvendo sensações e, sobretudo, sensibiliza quanto à preservação da memória coletiva em um processo teórico de “ver de novo”, em uma troca contínua, como preceitua Le Goff (1990), parafraseando Lucien Febvre, ao afirmar que:

A história faz-se, sem dúvida, com documentos escritos. Quando há, mas pode e deve fazer sem documentos escritos se não existirem. [...] Faz-se com tudo o que a engenhosidade do historiador permite utilizar para fabricar o seu mel, quando faltam as flores habituais: com palavras, sinais,

paisagens e telhas; com formas de campos e de más ervas; com eclipses da lua e arreios; com peritagens de pedras feitas por geólogos e análises de espadas de metal, feitas por químicos. Em suma com tudo o que sendo próprio do homem, dele depende e lhe serve, o exprime, torna significativa a sua presença, atividade, gostos e maneiras de ser (LE GOFF, 1990, p. 30).

Ancorada na metodologia da pesquisa bibliográfica e de campo a investigação apontará reflexões, problematizando quanto à construção da memória coletiva, por meio dos rastros e vestígios deixados pelo Comendador Domingos Faustino Correa e o legado de sua herança material e imaterial. Para atingir esse objetivo, olhar-se-á atentamente o patrimônio histórico e, através dele, escutar-se-ão vozes do passado que possibilitem afirmar, por meio da *arte da escuta*⁷, que a história desse personagem transmutou-se, passando de material ao imaterial, pois, ao longo do tempo, no curso do inventário, na medida em que a perspectiva pelo recebimento da herança aumentava, proporcionou aos supostos herdeiros um sentido de memória coletiva que perpassou os elementos de provas documentais, transformando-se em patrimônio imaterial.

Contudo, tal assertiva somente será possível através de narrativas e intensões, ou seja, de “um mergulho” no que pensou e pensa uma coletividade acerca dos fragmentos do seu passado, pois, conforme afirma Thompson, a memória coletiva é construída a partir de pessoas e para as pessoas. “Ela lança a vida para dentro da própria história e isso alarga o seu campo de

⁷ Termo citado pelo pesquisador, Alessandro Portelli. In: PORTELLI, Alessandro. *História Oral como Arte da Escuta*. Tradução: Ricardo Santiago. São Paulo: Letra e Voz, 2016.

ação. Admite heróis vindos não só dentre os líderes, mas dentre a maioria desconhecida do povo” (Thompson, 1992, p. 44). Nesse percurso histórico sobre a vida do Comendador Correa, buscar-se-ão, então, “lugares de memória” elaborados ao longo do tempo não só nas pegadas do testador, mas nos rastros deixados pelo universo de seus supostos herdeiros em busca dos bens elencados nas caprichosas cláusulas testamentárias.

Assim, na concretude de indícios, por meio da história documentada, imagens, lugares, passagens, caminhos e símbolos, investigam-se, nesta pesquisa, sinais que possam afirmar quem foi Domingos Faustino Correa.

Nos autos do processo, algumas contradições ocorreram sobre a biografia do Comendador. Num certo momento, na década de 1970, um grupo de supostos herdeiros, conforme relatório da sentença do juiz Carlos Roberto Nunes Lengler, confundia-o com outro “Domingos”, talvez, Domingos Faustino Retamar. Mais tarde, a última inventariante, que atuou no feito, ao apresentar outro rol de bens para ser partilhados, confundia-os com rol de bens que fora do pai de Domingos Faustino Correa, o Tenente Faustino Correa, portanto, já divididos, mas requerendo, inclusive, junto ao Cartório de Registro de Imóveis em Rio Grande, retificação de registro de sesmarias, cujo beneficiário seria o pai e não o filho. Essas ambiguidades foram analisadas pelo juiz Carlos Roberto Nunes Lengler ao relatar a sentença, como será visto a seguir.

1.3 À lente do Juiz de Direito Carlos Roberto Nunes Lengler

No relatório da sentença que julgou o inventário, em 1982, o juiz Carlos Roberto Nunes Lengler (fls. 14.267

dos autos) procurou esclarecer uma “confusão” apontada por alguns herdeiros quanto á biografia do Comendador. No ano de 1979, alguns interessados na herança arguíram o seguinte relato:

[...] em 1767, em Paraná, Província de Entre-Rios, na Argentina o Comendador Faustino Retamar, hoje conhecido como o Comendador Domingos Faustino Correa, casou-se, em primeiras núpcias com ANTONIO (por certo que a grafia estava equivocada, deve ser ANTONIA) MAIDANA, não ocorrendo filhos desse matrimônio e vindo para o Brasil, possivelmente para Rio Grande, onde passou a conviver com Isabel de Brum, tendo dela vários filhos, apesar de ser uma escrava [...] (LEGLER, 1982, fls. 14.267).

Esses sedizentes herdeiros, de nacionalidade estrangeira, em uma longa petição, ainda na década de 2000, continuavam peticionando nos autos, levantando a mesma tese acerca da biografia do testador. Em uma oportunidade, esta autora os atendeu nas dependências do Foro, em Rio Grande, uma vez que continuavam na busca pelo resultado da sentença. Lengler, em 1982, analisou a “confusão”, transcrevendo-a nos seguintes termos:

Que um dos filhos nascido em 1790 chamava-se Domingos Correa, hoje tido erroneamente como o Comendador Domingos Faustino Correa que, apesar de nomes semelhantes e a possibilidade de deterem títulos de Comendador não são as mesmas pessoas e, por consequência o legítimo testador e detentor da herança ser o Comendador Domingos Faustino Retamar (vol. 499, fls. 105.527 e segs; vol. 520, fls. 136.650 e segs) (LEGLER, 1982, fls. 14.268).

Esses possíveis herdeiros alegavam que o testador e detentor da herança em questão não seria o filho Domingos Faustino Correa, mas o pai dele que, possivelmente, deteria o título de Comendador e chamava-se Domingos Faustino Retamar. No relatório da sentença, o julgador destacou:

Diziam mais: Alguns filhos de Isabel de Brum, irmãos de Domingos (o filho e não o pai) estariam a peticionar a herança, mas, que não lhes assistia direitos, uma vez que sendo ela (Isabel de Brum, a mãe) escrava e o seu usufruto ter se encerrado na 4ª geração. Prosseguiram o relato, historiando que: já idoso Faustino Retamar com o nome trocado por Corrêa, em 1808, casou-se em segundas nupciais com Leonor Maria Correa, tal qual estaria no processo de inventário (LEGLER, 1982, fls. 14.268).

Porém, se Faustino Retamar nasceu em 1767, como contavam tais herdeiros, ao morrer, em 1873, estaria ele com 106 anos. Porquanto, quem morreu em 1873 foi Domingos Faustino Correa, este, casado com Dona Leonor Maria Correa (vol. 499, fls. 105.527 e segs.), como ele mesmo referiu-se no testamento: *casado em primeiras núpcias*.

Assim, segundo Lengler, na opinião desse grupo de herdeiros, o Comendador aparecia como sendo o pai, que “amancebou-se” com uma escrava, Isabel de Brum, com quem teve o filho, com o qual estava sendo confundido. E que se casou, mais tarde, com a mulher (Leonor Maria Correa) que se tem por esposa do filho, o testador e detentor da herança. Decidindo acerca dessa “confusão”, o juiz apontou o seguinte registro: que seria insuficiente considerar que, durante um século, a identidade do Comendador atravessasse aquele

longuíssimo processo como um fato inquestionado. E, só ter sido posta em cheque naquele momento, no ano de 1979. Assim, afirmou o magistrado:

Sublinho que o homem de que se trata é o que morreu em 1873. Seu testamento é também daquele ano, de poucos dias antes de seu decesso (11 de junho, cfe. Vol. 2, fls. 366 v.) o nome com que firmou esse ato de última vontade: DOMINGOS FAUSTINO CORRÊA. POR ESSE NOME FOI RECONHECIDO PELO TABELIÃO QUE APROVOU O TESTAMENTO E PELAS TESTEMUNHAS COMPARECENTES (LEGLER, 1982, fls. 14.269).

Lengler destacou, ainda, que, com esse nome, o testador celebrava negócios como o arrendamento de campos (vol. 8, fls. 1515 v. e segs; vol. 9 fls. 1961 e segs.). Com esse nome, nomeou testamenteiro de seus bens situados no Estado Oriental do Uruguai (Dom Carlos Reyles). Com esse nome, no ano de 1815, obteve concessão de sesmarias do governo Imperial (vol. 72, fls. 13.513; vol. 75, fls.14.010), onde se encontram cópias das Sinopses da referida sesmarias, documento obtido junto ao Arquivo Público do Estado do RS. Com esse mesmo nome, em 1868, celebrou contrato de arrendamento de campos com Dom Agostinho Alvarez, também no estado do Uruguai. Com esse mesmo nome, após a morte de sua mulher, Leonor Maria Correa, adquiriu, entre outros bens, no ano de 1866, uma casa na Rua 16 de julho, atual Benjamin Constant, na cidade do Rio Grande e, no ano de 1868, uma charqueada à margem do Arroio Pelotas (vol. 74 fls. 13.899 e verso)⁸. Com esse nome, promoveu, no

⁸ Sobre a aquisição da charqueada na cidade de Pelotas, ver rol de escravos no capítulo três.

ano de 1871, o inventário dos bens deixados por sua mulher, Leonor Maria Correa, para os fins de receber o usufruto dos bens da meação dela (vol. 76, fls. 14.144), naquele feito aparecendo, em juízo, como inventariante e testamentário. Com esse nome, foi sempre designado pelo universo de herdeiros que se habilitaram no feito, existentes à época da abertura da sucessão e grande maioria domiciliados no mesmo município ou em localidades próximas. Com o nome de Domingos Faustino Correa, foi sempre designado pelos herdeiros de Dona Leonor e pelos credores que demandaram pagamentos (créditos) no inventário. Não só pelo nome como pelo título – comendador da Imperial Ordem de Cristo e Oficial da Imperial Ordem da Rosa⁹ (vol. 2, fls. 353). Por fim, Carlos Roberto Nunes Lengler conclui que:

O que se deu, com os que advogam, é o oposto do que alegam. Eles é que alegando a confusão a

⁹ A Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo originalmente era uma ordem religiosa e militar, criada a 14 de março de 1319 pela bula pontifícia *Ad ea ex quibus cultus augeatur* do Papa João XXII, que, desse modo, atendia aos pedidos do rei Dom Dinis. Recebeu o nome de Ordem dos Cavaleiros de Nosso Senhor Jesus Cristo ou Ordem da Milícia de Nosso Senhor Jesus Cristo e foi herdeira das propriedades e privilégios da Ordem do Templo. Em Maio desse mesmo ano, numa cerimónia solene que contou com a participação do Arcebispo de Évora, do Alferes-Mor do Reino D. Afonso de Albuquerque e de outros membros da cúria régia, o rei Dom Dinis ratificou, em Santarém, a criação da nova Ordem. Foi-lhe concedido como sede o castelo de Castro Marim; mas, em 1357, já a sede tinha sido instalada em Tomar, anterior sede templária. Em 1789, a Ordem de Cristo foi secularizada, tornando-se uma ordem honorífica até sua extinção, em 1910, com a implantação da República Portuguesa. A ordem foi refundada, em 1917, como a Ordem Militar de Cristo e é presidida pelo seu grão-mestre, o Presidente da República Portuguesa. Disponível em: <www.Wikipédia.org.br> Acesso em: 14 de maio de 2020, às 15h03min.

estabeleceram. Da existência de Faustino Retamar, que não se questiona, a da premissa de mera possibilidade de ter vindo ele para Rio Grande, extraíram a certeza de haver ele trocado de nome, de haver gerado o inventariado, e de ter sido com este confundido. Fundaram conclusões de certeza em premissa constituída por juízo de dúvida e acabaram por baralhar, levando a situações absurdas e contra todas as evidências dos autos, Faustino Retamar e Faustino Domingos Faustino Correa, mesmo que se admitisse ser o “de cujus” filho de Retamar, ainda assim seria ele, e não o pai, o marido de Dona Leonor; teria o nome “Domingos Faustino Corrêa”: seria o morto em 1873, e continuaria, pois, o homem cujo patrimônio, como o de sua mulher, foi objeto de investigação neste processo (LEGLER, 1982, fls. 14).

Portanto, ao exame do julgador Carlos Roberto Nunes Lengler, aquele *Domingos Faustino Correa* apresentado aos autos pelos herdeiros de nacionalidade estrangeira, em 1979, não poderia ser confundido com o testador, devidamente identificado pelo tabelião judicial que ratificou o testamento na presença de testemunhas, documento esse apresentado em juízo, pelo primeiro inventariante, doutor Pio Ângelo da Silva, um dia após o decesso do testador, cujo descontentamento quanto a sua identidade nunca foi apontado pelos herdeiros de ambas as meações, durante um século de tramitação do inventário.

Portanto, a reclamação desse grupo de supostos herdeiros só serviria para mais uma balburdia no já tumultuado inventário que a passos lentos se movia por mais de um século.

1.4 O equívoco da última inventariante: uma fantasiosa relação de bens

Em 29 de maio de 1968 (95 anos depois da morte do Comendador), a senhora Dalva Rodrigues Merenda informava o juízo acerca do falecimento do inventariante, Jose Joaquim de Oliveira Cardoso e, com seu irmão, requereu habilitação nos autos como herdeiros (vol. 72, fls. 13.362). Mais tarde, postulou fosse ela nomeada inventariante. Em agosto de 1969, o pedido foi deferido pelo magistrado que, à época, presidia o feito. Dona Dalva Rodrigues Merenda foi a última inventariante a atuar no processo¹⁰. Mas, somente três anos mais tarde, em 10 de junho de 1972, é que ela peticionou, levando os autos em carga. Ao devolvê-lo, trouxe mais “confusão” à baila, alegando que dispndia altos valores financeiros com objetivo de comprovar que uma “vultosa” fortuna deixada pelo Comendador nunca fizera parte do rol de bens. Apresentou a descrição dos referidos bens, conforme (vol. 72, fls. 13.395) do Acervo documental.

Estava-se em 08 de outubro de 1973 (há exatos 100 anos passados da morte do Comendador) e Dona Dalva apresentou, em 34 laudas, a referida lista de imóveis a “serem inventariados” e o novo rol de “herdeiros”. Segundo o juiz Nunes Lengler: “uma quimera”, pois tanto os bens quanto os herdeiros eram os mesmos apresentados pelo inventariante Jose da Costa Bezerra no longínquo ano de 1883, cuja sentença de 1891 e acordão de 1893¹¹ já haviam decidido a questão. Ao todo, a inventariante arrolou 109 imóveis. No referido rol de bens, Dona Dalva juntou cópia de quatro cartas de

¹⁰ Termo de compromisso, fls. 13.373, vol. 72.

¹¹ Autos apensos ao processo de Inventário. Classificado no Acervo Documental como “ações paralelas”.

sesmarias: uma outorgada em 1814 a Vicente Faustino Correa (irmão do Comendador); outra carta outorgada a Faustino Correa (pai do Comendador) concedida em 1815. Uma terceira, de 1816, outorgada, ainda, a Vicente Faustino Correa e outros; uma quarta carta cedida a Domingos Faustino Correa em 1816¹². Nesse caminho, a inventariante confundia a outorga da sesmaria cedida ao pai (Tenente Faustino Correa) como sendo cedida ao filho Domingos Faustino Correa. Explica Lengler que, tanto é verdade a confusão feita, que a inventariante requereu junto ao registro imobiliário do Rio Grande a retificação do nome do cessionário, gerando com isso o processo de Dúvida 14.654/371¹³, no qual o Registrador de Imóveis suscitava dúvida acerca da referida retificação perquirida pela inventariante¹⁴. O julgador relatou o ocorrido, nos seguintes termos:

[...] É que Dona Dalva Rodrigues Merenda, promoveu em 1976, o registro, no Ofício de Registro de Imóveis em Rio Grande, de uma das cartas de sesmarias outorgadas a Faustino Corrêa, a de 1816 (autos do processo de dúvida suscitada pela titular da dita serventia, apensos – processo nº 5822/15, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca) e requereu depois, obtendo-a, a retificação do mesmo registro quanto ao nome do concessionário, de “Faustino Correa” para

¹² Vol. 72, fls. 13.434 a 13.515.

¹³ Inicialmente, o pedido de Dona Dalva foi aceito pelo Registrado de Imóveis. Contudo, ao final do processo, nos autos da sentença, o magistrado Carlos Roberto Nunes Lengler determinou o cancelamento do referido registro, voltando a referida matrícula a seu status quo.

¹⁴ Nos autos desse Processo Judicial de Dúvida ajuizado pelo registrador de imóveis, constam documentos de significativo valor histórico referentes à Reserva Ecológica do Taim.

“Domingos Faustino Correa” (autos de nº 14.654/371, de retificação de registro de imóvel, apenso: vol. 73, fls. 13.630).

Conforme Lengler, a senhora Dalva Merenda, em 1976, além de postular junto ao Registro de Imóveis em Rio Grande a retificação do nome em carta de sesmaria que fora concedida pelo Império brasileiro ao Tenente Faustino, pediu a reabertura do processo de inventário, juntando petição com um “fantasioso” rol de bens, que, inclusive já havia sido apresentado por inventariante pretérito¹⁵. Esse rol de bens se apresentava como uma quimera. A inventariante, além da porção de sesmaria que já fora objeto de partilha no inventário do Tenente Faustino, trouxe aos autos rol de bens que pertenceram ao testador Domingos, os quais já haviam sido objeto de partilha na decisão judicial em 1893.

1.5 Domingos Faustino Correa: o relato do sobrinho tetraneto: Rubens Emil Corrêa

Rubens Emil Correa, sobrinho tetraneto do Comendador Domingos Faustino Corrêa, foi prefeito de Rio Grande de 1975 a 1978, nomeado pelo Conselho de

¹⁵ Em 02 de fevereiro de 1934, foram juntados aos autos (fls. 7.667/7.668, vol. 44) dois editais de protestos formulados pela senhora Gabriela Faustino Correa. Um dos pedidos seria para interromper qualquer prescrição a incidir sobre seus direitos, pois pretendiam intentar ação rescisória para anular a sentença que extinguiu o usufruto de Calçada. O outro tinha por objeto garantir a perpetuidade dos seus direitos de herança, em imóveis localizados na Comarca de Pelotas. Apresentava um rol de bens, que o doutor Lengler citou em seu relatório, destacando, inclusive, que era a primeira vez que se falava de bens em nome do Comendador situados na Comarca de Pelotas.

Segurança Nacional¹⁶. Em segundo mandato, de 01 de janeiro de 1985 até 31 de dezembro de 1988.

Na obra acima nominada, o autor destaca que o primeiro Corrêa a chegar a Rio Grande seria o tenente Faustino Correa, a serviço das tropas de Silva Paes, que se estabeleceram na região, em 19 de fevereiro de 1737. Relata que, em 1763, ou seja, 26 anos depois de Silva Paes instalar o Forte em Rio Grande, o Coronel Tomaz Luíz Osório construiu o Forte Santa Tereza a 20 quilometro do Chuí. Corrêa refere que esse forte ainda não estaria pronto quando o general espanhol Dom Pedro Antonio Cevallos, comandante das forças espanholas, em Buenos Aires, atacou a fortaleza e, a partir dali rumou para Rio Grande em 1763. As forças espanholas se estabeleceram em Rio Grande de 1763 a 1776. As forças portuguesas, após a reconquista de São Jose do Norte, em 1764, aquartelaram-se ali e por lá permaneceram até o dia da retomada, na noite de 01 para 02 de abril de 1776, dia do aniversário da Rainha de Portugal, Dona Maria I¹⁷.

¹⁶ O Conselho de Segurança Nacional – CSN foi criado pelo artigo 162 da Constituição Federal de 1937, com a função de estudar todas as questões relativas à segurança nacional. Durante o governo de exceção (1964-1988), o Decreto-Lei nº 348, de 4 de janeiro de 1968, confirmou as atribuições do CSN relativas à formulação da política de segurança “mediante o estabelecimento do Conceito Estratégico Nacional e das diretrizes gerais do planejamento, incluindo a fixação dos objetivos nacionais permanentes e dos objetivos nacionais atuais estratégicos, bem como das hipóteses de guerra”. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/conselho-de-seguranca-nacional-csn>>. Acesso em: 14 de maio de 2020, às 16h56min.

¹⁷ O ataque decisivo a Rio Grande ocorreu algumas semanas depois, no dia 1º de abril, às três horas da madrugada. Para dispersar a atenção dos espanhóis, o dia anterior, 31 de março, foi de intensos festejos em comemoração ao aniversário da Rainha de Portugal. Os espanhóis, sempre observando os movimentos portugueses a partir de suas fortificações na margem sul da Barra do Rio Grande,

Rubens Emil Corrêa afirma que o tenente Faustino, compondo as tropas portuguesas, teria vindo de Laguna para o desfecho final de retomada, como destacou:

Assim depois de ajudar a desbaratar as forças espanholas, foi de embarcação comandando um grupo de soldados através da Lagoa dos Patos, canal de São Gonçalo e Lagoa Mirim até perto do Forte de São Miguel, tomando conta do mesmo. O tenente Domingos Faustino Correa teria ficado morando em Rio Grande, fazendo parte da guarnição do Forte Jesus, Maria e José. Aqui se casou com Izabel de Brum (CORRÊA, 1999, p. 21-22).

Corroborar com a informação de Emil Corrêa a pesquisadora Edsiana de Belgrado Aita (2014), que, em sua dissertação de mestrado (2014), mencionando a pessoa de Serafim Faustino Correa, sobrinho do Comendador, afirma que:

[...] podemos identificar esse grupo a partir da figura de Serafim Faustino Correa, o indivíduo que teve a segunda maior fortuna inventariada em Santa Vitória do Palmar. Segundo Alex Borucki, Carla Chagas e Natalia Stalla, 231. Serafim Faustino Correa era filho de um dos mais ricos estancieiros da região sul do Uruguai, Juan Faustino Correa [...] encabeçava um grupo familiar que controlava 12% do total do rebanho de Rocha e 54% do rebanho de Castilhos, e era proprietário em 1834 de 28 sortes de estâncias (BELGRADO AITA, 2014, p. 131).

imaginavam os militares fora de combate pelo possível álcool consumido nos festejos. In: O POENTE E O NASCENTE DO PROJETO LUSO-BRASILEIRO (1763-1777) Luiz Henrique Torres. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/958-2119-1-PB.pdf>. Acesso em: 26 de maio de 2020, às 15h51min.

Quanto à versão de que o pai de Domingos, o Tenente Faustino Correa, após a invasão de Rio Grande pelas forças espanholas, estabeleceu-se na região entre os dois fortes, Santa Tereza e São Miguel, Belgrado Aita aponta, ainda, a pesquisa de Alex Borucki, Carla Chagas e Natalia Stalla, intitulada: *Esclavitud y trabajo: Um estudio sobre los afrodescendientes en la frontera uruguaya 1835-1855*. Montevideo. Mastergraf, 2004:

el mair propietario teritorial de Castilhos, asi como de Rocha. Los campos de Correa situaban entre las lagunas Negras Y Mirín, cerca de la frontera. El terreno era próximo a las fortificaciones de San Miguel Y Santa Teresa. Sólo a través de los campos de Correa era posible atravesar esa franja fronteriza, si se queria evitar el control de ambas fortalezas (BELGRADO AITA, 2014).

Rubens Emil Corrêa afirma (1999, fls. 23-28) que o Tenente Faustino teve nove filhos com Isabel de Brum, são eles: Domingos Faustino Correa (mais tarde, o Comendador), João, Vicente, Cypriana, Andreza, José, Vitória, Isabel (a qual deu origem ao nome da Vila Santa Isabel) e Bernardo (padre). Isabel Faustino Correa, a filha mais nova do Tenente Domingos Faustino Correa é, portanto, o tronco genealógico do qual descende Rubens Emil Correa e seu irmão Ênio, como comprova a árvore genealógica (fig. 02).

Relativamente a Domingos Faustino Correa, o herdeiro tetraneto Rubens Emil Corrêa refere que:

Domingos Faustino Corrêa nasceu em 04 de setembro de 1790, 14 anos depois da Reconquista. Casou-se com Leonor Maria em 18 de maio de 1808 e montou um negócio de exportações, tendo sido um dos maiores atacadistas de Rio grande. Na

Revolução Farrroupilha (1835-1845), ficou do lado do Império, como toda a cidade do Rio Grande. Quando Duque de Caxias, na época Barão de Caxias chegou ao Rio Grande com três embarcações e 600 homens da infantaria, mandados por Dom Pedro II para combater os farrapos, apresentou-se Domingos Faustino e lhe disse francamente, que com homens de infantaria não poderia esperar êxito em operação contra os farrroupilhas. Ponderou que os rebeldes eram exímios cavaleiros, hábeis no uso de lanças e das espadas, capazes de dizimar os legalistas. Como fazer então? – perguntou Caxias. Levaremos os 600 homens para minha Fazenda, em Canudos (hoje pertence à granja do grupo Joaquim Oliveira) e os ensinaremos a nadar a cavalo, que é o único meio de enfrentar os farrapos. Os soldados acamparam na fazenda e construíram um quartel improvisado, cozinha e também um **hospital** (grifo da autora) em campo próximo (até hoje esse campo chama-se hospital). Isso aconteceu no mês de agosto.

O entrevistado, senhor Rubens Emil Correa, destacou ser corrente no meio familiar a história de que os soldados do Império tiveram que ser treinados nas terras do Comendador para bem enfrentar as tropas Farrroupilhas e, nesse sentido, destacou:

Os infantes aprenderam a andar a cavalo e até a domar. A tropa foi aumentada por gaúchos que quiseram integrá-la. A alimentação era trazida de Rio Grande em carretas de boi, todas as semanas, vindas do comércio atacadista do Comendador. Quando chegavam as mercadorias Caxias passava um visto nas notas, que eram bem guardadas para posterior acerto de contas. Cerca de mil cavalos foram fornecidos pelo Comendador, bem como vacas e bois abatidos para alimentar a tropa. No dia 02 de fevereiro de 1845, a tropa movimentou-se em

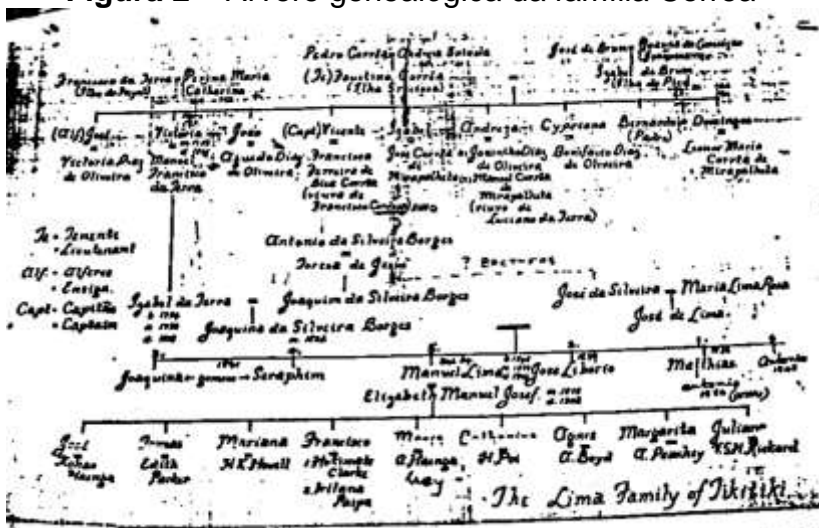
direção de Santa Isabel, onde estava parte dos farrapos, preparados para se defenderem do outro lado do São Gonçalo. Foi quando a tropa de Caxias desviou-se para a direita e, costeando o canal, foi até a Foz do São Gonçalo, passando para Pelotas a altura da Ilha dos ovos. Naquele mês de fevereiro fazia uma seca acentuada, sendo feita a travessia a nado dos cavalos, em apenas 20 metros. A tropa de Caxias chegou a tempo de impedir que os Farrapos que estavam em Santa Isabel se juntassem ao resto que estava em Piratini. Então foi fácil chegarem ao acordo de paz. Acabada a Revolução, Caxias voltou ao Rio de Janeiro com uma pasta cheia de notas e vales. Passado algum tempo, chega um navio com muitas caixas contendo moedas e barras de ouro para pagar a Domingos Faustino Corrêa o que o Império lhe devia (CORRÊA, 1999, p. 31-33).

Vê-se, portanto, que o testador, titular da herança em questão, trata-se de Domingos Faustino Correa – O Comendador – filho primogênito do Tenente Faustino Correa e de Isabel de Brum, casado com Leonor Maria Correa com a qual não gerou filhos. Em nenhum momento do seu relato acerca da família *Corrêa*, Rubens Emil refere que o tenente Faustino Correa chamar-se-ia “Retamar”. Nesse contexto, é possível que a afirmação lançada nos autos do processo de inventário – por aqueles descendentes já referidos, não poderia ser verídica, conforme bem afirmou o julgador do processo no relatório da sentença.

As imagens abaixo são fotografias de duas árvores genealógicas, cujas cópias foram cedidas à autora pelo senhor Rubens Emil Corrêa, entrevistado na década de 2000. Segundo ele, a primeira imagem seria o ramo da família *Corrêa* que migrou para o Canadá. A segunda

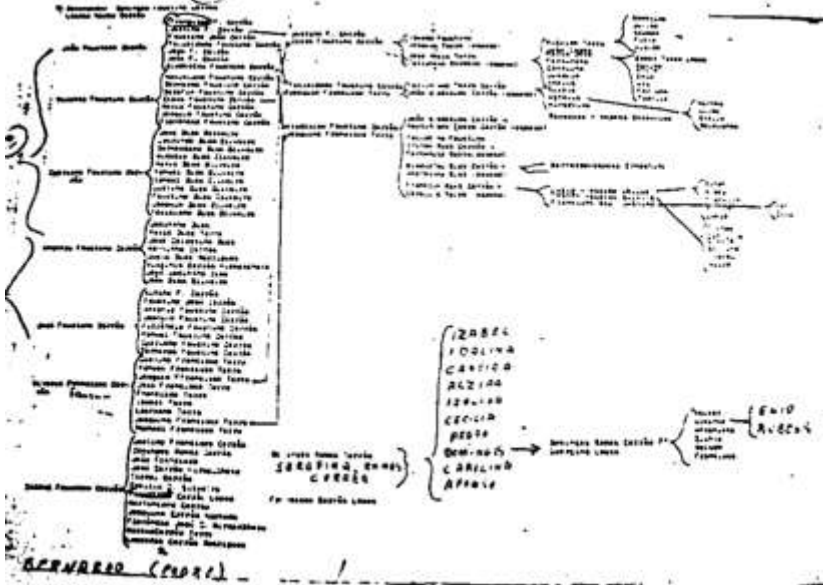
imagem, com árvore de costados, mais completa, seria do ramo da família que se manteve no sul do Brasil. Na segunda imagem (fig. 3), no último costado, à direita, vê-se o nome dos dois herdeiros, sobrinhos tetranetos, Rubens e seu irmão Ênio Emil Corrêa, cujo complemento genealógico na referida “árvore” foi feito pela autora, por ocasião de trabalho monográfico, em 2001, de *Especialização em História do Rio Grande do Sul: sociedade e política*, junto à Universidade Federal do Rio Grande, com orientação da professora doutora Adriana Kivanski de Sena. Foi a partir dessa investigação – em 2001 – que teve início o trabalho de tratamento do processo de inventário como documento de valor histórico culminando na tutela de preservação do Acervo, por meio do tombamento e da concessão da sua guarda provisória à Universidade Federal do Rio Grande.

Figura 2 – Árvore genealógica da família Correa



Fonte: arquivo pessoal da autora. Documento cedido por Rubens Emil Correa em 2001.

Figura 3 – Árvore genealógica da família Corrêa



Fonte: arquivo pessoal da autora. Documento cedido por Rubens Emil Correa em 2001.

Nesse caminho, verifica-se confluência nas declarações feitas por Rubens Emil Corrêa e o exame minucioso feito nos autos do inventário pelo juiz prolator da sentença, pelos documentos constantes nos autos, tudo em oposição à notícia apontada pelos herdeiros que alegavam ser o testador: *Domingos Faustino Retamar*, mais tarde conhecido como *Domingos Faustino Correa*. Ou seja: a herança seria do pai e não do filho. Todavia, não é isso que as provas dos autos denotam como se verá no subcapítulo a seguir. Ou teria nosso personagem enganado a todos por tanto tempo? Inclusive na hora da morte? Teria ele vindo de Portugal para o Brasil aos 18 anos e não nascido em Rio Grande, como confirma o registro paroquial da época? Enriquecido na extração de minério ou traficando armas? Teria negado sua

verdadeira identidade ao tabelião judicial, ao dizer seu testamento, inclusive mencionando: “fui casado em primeiras núpcias com Leonor Maria Corrêa”. Como puderam alegar tais herdeiros ter ele se casado no Paraná, em Entre-Rios? E, depois, vindo para Rio Grande, casou-se com a escrava Isabel de Brum? Não obstante as alegações negatórias sobre a identidade do testador, as declarações de última vontade de Domingos Faustino tiveram o seguinte teor:

[...] Que nasci e fui batizado na Freguezia do Thaim e sou filho legitimo do Senhor Faustino Corrêa e de sua esposa, senhora Dona Izabel de Brum Corrêa, ambos falecidos há muitos anos. Que fui casado em primeiras nupceas com a senhora Dona Leonor Maria Corrêa, falecida, de cujo consorcio não tivemos filhos [...] (fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

Portando, as afirmações do herdeiro tetraneto senhor Rubens Emil Corrêa alinham-se ao entendimento lançado no relatório da sentença pelo doutor Carlos Roberto Nunes Lengler, às informações colimadas nos documentos constantes nos autos do inventário e às próprias declarações do testador. Essas informações convergem, portanto, para desfazimento da confusão trazida aos autos, na década de 1970, pelo grupo de sedizentes herdeiros, quanto à genealogia do Comendador, ou “noticias”, até hoje, divulgadas em diversos meios de comunicação, de que Domingos Faustino Correa foi explorador de minas no Sudeste do país ou traficante de armas. Ou, que tenha deixado barras de ouro depositadas em bancos estrangeiros. Ao menos, até o presente, no universo de documentos que compõem o Acervo Documental, esse tipo de informação não foi encontrada.

Figura 4 – Rubens Emil Corrêa sendo entrevistado para elaboração da série Curtas Gaúchos de Histórias Extraordinárias: *A Herança de Faustino Corrêa*.



Fonte: Print Screen de frame do filme: *A Herança de Faustino Corrêa*. Disponível em: <www.redeglobo.globo.com.rbstvrs>curtasgauchos>videos>edicoes>. 26/06/2012. O filme Curtametragem tem direção de Carlos Ferreira. Acesso em: 20 de novembro de 2020, às 15h22min.

1.6 Os elementos de prova nos autos do processo de inventário

Domingos Faustino Correa nasceu em Rio Grande a 04 de setembro de 1790. Foi batizado na Matriz de São Pedro aos vinte e quatro dias do mês de outubro do mesmo ano. Casou-se com Leonor Maria Correa aos dezoitos dias do mês de maio de mil oitocentos e oito, na *Freguezia do Thaim*. Faleceu em 23 de junho de 1873 em Rio Grande (RS), aos 83 anos. O Comendador Domingo Faustino Correa apresentou seu testamento ao Tabelião em 11 de junho de 1873. Faleceu no mesmo ano, em 23

de junho, sendo sepultado em Santa Isabel. Um dia após sua morte, o testamento foi apresentado em Juízo, pelo primeiro testamenteiro nomeado, o Doutor Pio Angelo da Silva, que fora o médico particular do testador. Os documentos a seguir comprovam esse relato.

Figura 5 – Certidão do Nascimento de Domingos Faustino Correa

Câmara Eclesiástica de Rio Grande

Certifico que no dia 06 de setembro de NATIMOS
da Igreja de SÃO PEDRO de RIO GRANDE
1892. e hora e seguiu: Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do
ano de mil setecentos e noventa e nove na Igreja de São Pedro de Rio Grande
batizei e pus os Santos Óleos a Domingos, párvulo, filho legítimo de /
Domingo Correa, natural da Ilha Graciosa e Isabel de Brum da Ilha do
Pico, neto por parte paterna de Pedro Correa e de Andressa de Espíndola
da Ilha Graciosa, ambos; e pela materna de José de Brum e de Joanna da
Conceição, naturais da Ilha do Pico. Nasceu aos quatro de setembro do d
dito ano. Foram padrinhos Domingos Rodrigues, solteiro e Francisca Fer
reira, viuva. For verdade mandei fazer este assento que assinei

Vigário: Pedro Pereira Fernandes de Mesquita


Rio Grande, 13 de novembro de 1892.

F. F. Pereira
Secretário Geral de Suplente

TAXA

Fonte: Autos do Acervo, vol. 74, fls. 13.891.

Figura 6 – Certidão do Casamento de Domingos Faustino Correa e Dona Leonor Maria Correa



Câmara Eclesiástica de Rio Grande

Certifico que no Livro 01 de Casamentos de CATANDIOS /
de Igreja de SÃO PEDRO de RIO GRANDE
L. N. 1427. acham-se assinados:


Aos vinte e três dias do mês de junho de mil
oitocentos e setenta e três, nesta Igreja de São Pedro de Rio
Grande no Oratório de Tain, feita a Denúncia Canônica na forma do
Sacrado Concílio Tridentino e Constituição do Pápias, sem impedimento /
algum, com Provisão do Reverendo Vigário de Voto desta Câmara, e de li-
cença minha em presença do Reverendo Idônio Alberto Dittie e dos testi-
munhos Francisco Correa e Manoel Correa, os receberam em matrimônio por
palavras de presente DOMINGOS FAUSTINO CORREA, filho legítimo do Tenente
Fraustino Correa e de Isabel de Brym, e LEONOR MARIA, filha legítima de /
Francisco Correa de Miravalheta e de Catharina Dias de Oliveira, ambos /
naturais e batizados nesta Paróquia. E logo receberam as bênçãos Matrimoniais. E para constar fiz este assento que assim vai.

Vigário Francisco Ignacio da Sylveira.

Rio Grande, 19 de fevereiro de 1979.

F. Ely Luis
Secretário Geral do Episcopado

TAXA: Cr\$ 200,00



Fonte: Arquivo pessoal da autora. Documento cedido pelo senhor Walter Albrect, em 2001.

A morte do Comendador foi anotada pelo registro eclesiástico, documento que consta nos autos do inventário, com o seguinte teor:

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil oitocentos e setenta e três, faleceu de cistite aguda, o Sr. Comendador Domingos Faustino Correa, na idade de oitenta e três anos, nascido e batizado na

Freguesia do Taim, filho legítimo do Sr. Faustino Correa e de sua esposa Sra. Isabel de Brum Correa, já finados, foi casado com a Sra. Leonor Maria Corrêa, falecida, de cujo consórcio não teve filhos, e fez testamento no Rio Grande em nove de junho do dito ano, e foi enterrado com toda a solenidade, cruz alta, missa de corpo presente, em sua própria catacumba no cemitério de Santa Izabel, morreu nos Canudos, pertencente a esta freguesia de N.S. da Conceição do Taim de que foi com outros fundador e sua mulher que deixou um conto de réis no testamento para a dita igreja, É verdade e assino hoje dois de julho de mil ut supra. Antonio Villegas e Gonzalez (fls. 10.243, vol. 55, autos do Acervo).

Em nenhum dos três documentos acima consta a referência “Retamar” ao nome dos antecedentes de Domingos Faustino. Nota-se que com o mesmo nome que foi batizado, casou-se e, a seu decesso, foi lavrada a certidão de óbito. Bem assim, firmou diversos contratos comerciais ao longo do tempo, conforme destacou Lengler, ao relatar a sentença:

Com esse nome, celebrava negócios, como o arrendamento de campos (vol. 8, fls. 1515 v. e segs; vol. 9, fls. 1961 e segs.); autos da ação de demarcação, divisão e reintegração propostas pelo Dr. Juan Domingos Fraschini e outros contra o Dr. Francisco Antunes Maciel Junior e outros, (vol. 2, fls. 164 a 169). Com ele, no ano de 1815, obteve duas concessões de sesmarias (vol. 72, fls. 13.515; vol. 75, fls. 14.010) autos da ação de demarcação, etc. (vol. 1º, fls. 13 e seguintes); e, ainda no vol. 74, do inventário, a fls. 13.895, cópia reprográfica da “Synopse das Concessões de Sesmarias” do Arquivo Público. Com esse nome,

após a morte da mulher, adquirira, entre outros bens, no ano de 1866, uma casa à Rua 16 de julho, atual Benjamin Constant, na cidade do Rio Grande, e, no ano 1868 uma charqueada à margem do Arroio Pelotas (vol. 74, fls. 13.899 e verso). Com esse nome promoveu no ano de 1871 o inventário dos bens ficados por falecimento de Dona Leonor Maria, apenas para fins de receber o usufruto dos bens da meação dela (vol. 76, fls. 14.144), naquele feito figurando como inventariante (LEGLER, 1982, fls. 14.270 e fls. 11, da sentença).

Com esse relato e os subsídios de prova nos autos do inventário, o julgador enfrentou a tese levantada pelos herdeiros, antes mencionados, que, na década de 1970, questionaram a identidade do testador, atribuindo não ser ele o autor da referida herança, mas sim Domingos Faustino Correa Retamar. No relatório da sentença, Lengler decidiu restar esclarecida, também, a “confusão” trazida aos autos pela última inventariante, senhora Dalva Merenda, também na década de 1970, quanto à exatidão do rol de bens, incluindo o registro da carta de sesmaria, pois, segundo o magistrado, os bens trazidos nas primeiras declarações¹⁸ do inventariante Doutor Pio

¹⁸ Dizem-se primeiras declarações as informações prestadas pelo inventariante na oportunidade de ajuizamento do inventário. Nas Ordenações Filipinas de 1603 orientaram a vida familiar e os direitos de sucessão desde a formação da América Portuguesa. Essa legislação manteve-se, no Brasil, com algumas alterações, até 1916, quando foi aprovado o primeiro Código Civil Brasileiro. O direito de família sofreu nova alteração em 2002. In: Maria Lucia Viveiros Araújo, *Contribuição metodológica para a pesquisa historiográfica com os testamentos*. Disponível em: <<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/mate/materia>>. Acesso em: 25 de julho de 2020, às 15h57min. Quanto ao termo *primeiras declarações*, ver: art. 993, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil). Art. nº 617, da Lei nº 13.256, de

Ângelo da Silva¹⁹ nunca fora contestado pelos herdeiros, ao início da tramitação do feito. Por certo que decorridos noventa anos da morte do “de cujus”²⁰ não poderia surgir fatos novos em relação ao patrimônio do inventariado. Ao final desse texto, nos anexos, o leitor encontrará mais informações sobre alguns “estranhamentos” que ainda *pairam por aí* sobre a identidade Comendador Domingos Faustino Correa.

Quanto ao registro eclesiástico do óbito do Comendador, o documento se encontra no vol. 55 dos autos do Acervo documental do inventário com o seguinte teor:

[...] e foi enterrado, com toda a solenidade, cruz alta, missa de corpo presente, em sua própria catacumba no cemitério de Santa Izabel, morreu nos Canudos, pertencente a esta freguesia de N.S. da Conceição do Taim de que foi com outros, fundador e sua mulher que deixou um conto de réis no testamento para a dita igreja, É verdade e assino hoje dois de julho de mil ut supra. Antonio Villegas e Gonzalez” (fls. 10.243, vol. 55, autos do Acervo).

1.7 Indícios, verossimilhança ou presunção dos fatos

Voltando às informações assinaladas por Rubens Emil Corrêa quanto à recepção às tropas imperiais por Domingos Faustino Corrêa, por ocasião da Revolução Farroupilha, a fotografia abaixo, identificada como

04 de fevereiro de 2016 (Novo Código de Processo Civil).

¹⁹ Primeiro inventariante nomeado pelo testador foi o Doutor Pio Ângelo da Silva, que era seu médico particular, como consta no testamento.

²⁰ Expressão em latim usada para designar de quem se trata a herança.

hospital, aponta indícios de veracidade dos fatos por ele narrados.

Figura 7 – Hospital



Fonte: autor não identificado. Vol. 11, Série B, fls. 628 em diante, no Acervo do Inventário.

Essa prova documental consta nos autos da ação divisória, cumulada com reivindicatória, a qual tramitou paralela à ação do Inventário. Nela, as partes debateram a reintegração de posse de campos localizados na região do Taim. Em 09 de maio de 1953, houve audiência de instrução e julgamento. No ato, foram ouvidas quatro testemunhas arroladas pelos autores. No relatório da sentença, lançada nos autos, em 09 de junho do mesmo ano, o juiz Oswaldo Muller Barlem, referindo-se à oitiva das testemunhas arroladas, destacou que “Tertuliano Francisco Soares, em seu depoimento disse que seu pai

esteve acampado na Estância no tempo da Guerra do Paraguai e que não sabe terem os herdeiros do Comendador entrado na posse da herança” (Barlem, vol. IV, fls. 628, 1953).

Para além desse indício, a pesquisa de Jeferson dos Santos Mendes, com o título: *O Barão de Caxias na guerra contra os farrapos* aponta que:

Após organizar o exército imperial na Província, Caxias iniciou o ano de 1843 com as tropas em diferentes pontos. Em onze de janeiro, em companhia de Bento Manuel, Silva Tavares e Francisco Pedro de Abreu deu início às operações militares. Em uma manobra de risco atravessou o canal São Gonçalo no passo da Barra com uma coluna composta de 1.800 homens, sendo mil de infantaria e oitocentos de cavalaria, a fim de conduzir cinco mil cavalos que haviam sido reunidos no Rincão dos Touros. Os farroupilhas, sabendo da travessia e da falta de cavalos dos imperiais ficaram de prontidão na altura do São Gonçalo. Neto, com dois mil homens de cavalaria e trezentos de infantaria, esperava que Caxias atravessasse o Canal perto dos **Canudos** (grifei) e seguisse rumo a Piratini, enquanto Canabarro se conservava observando o inimigo com o grosso do exército farrapo. Entretanto, Caxias não seguiu o caminho esperado por Neto, cruzando o São Gonçalo no passo da Barra e seguindo rumo a Camaquã, protegido pela serra do Erval à esquerda e à Lagoa dos Patos à direita, o que tornou improvável qualquer possibilidade de ataque pelos farroupilhas (MENDES, 2011, p. 14).

Outro indício que não deve ser desprezado é apontado na pesquisa de José Iran Ribeiro (2001), com o título: *QUANDO O SERVIÇO NOS CHAMA Os Milicianos*

e os Guardas Nacionais Gaúchos (1825-1845), junto à Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. O autor, assim, destaca, em nota de rodapé, relativamente à região do Taim, na qual se situava grande porção das terras da família Correa:

Naquela oportunidade a companhia de guardas nacionais do Taim estava diretamente envolvida na vigília da fronteira do Chuí, para onde eram destacados em rodízio muitos de seus praças. (Of. datado na margem esquerda do Chuí, 06/7/1834, do Comandante Superior da Guarda Nacional, Teodoro J. da Silva ao Pres. Prov. AHRS, GN, L 436, M 002). [...] Na documentação do período da Revolução Farroupilha aparece um recurso utilizado por alguns praças, na maioria das vezes oriundos de outras Províncias, que foram enviados para longe de suas casas que não havíamos encontrado anteriormente. Nos referimos a possibilidade de deixarem, antes de marchar, um documento autorizando algum de seus familiares a retirarem parte de seus soldos que deveriam ficar a sua disposição na pagadoria mais próxima de onde o praça residia. Nesse sentido, consultar o req. datado em Faxinal, 1839, do Tenente da Guarda Nacional, Claro J. de Souza ao Pres. Prov. e nos ofs. datados em **Canudos** (grifei), 09/11/1838, do Brigadeiro, Antônio C. Seara; no acampamento do 1º batalhão de caçadores em São Gonçalo, 08/11/1838, do Major, Antônio Padilha; no acampamento junto a povoação de Santa Maria, 12/10/1841, do Encarregado da caixa fiscal no Exército, João F. F. Pereira ao Encarregado da caixa fiscal na Cidade de Rio Grande; no Campo Volante junto ao Triunfo, 19/3/1841, do Tenente-coronel Comandante do 3º regimento, João F. Caldwell, L 188, M 002. O que nem sempre

funcionava a contento, como pode-se ver pelo seguinte documento: “Há muitos desgostos na oficialidade lá, pelas praças com horror de meses de dividas, suas famílias sem receberem as mensalidades, eles aqui em serviço, sem poderem remediarem, individando-se, e desta arte padecendo suas honras, e créditos, e muitos não tratam senão de suas demissões”. (sem local, 1844, do Major Francisco S. Leiria); todos ao Pres. Prov. AHRs, respectivamente REQS/ Guarda Nacional, M 087; AM, L 186, M 001; L 186, M 001; L 188, M 001; L 189, M 001 (RIBEIRO, 2001, p. 256).

Em pesquisa nos Anais do Arquivo Histórico do município de Porto Alegre, encontrou-se a seguinte anotação, atribuída à reivindicação por parte do Comendador, no ano de 1862, aproximadamente duas décadas após o término da Revolução Farroupilha: “Expõe o pedido de uma representação que tem, como organizador, o Comendador Domingos Faustino Correa, para fundar uma Colônia Militar, na Freguesia de Taim. (pgs. 48 e 49)”²¹ (sic). O pedido é feito ao governador da Província e datado de 1862, pouco antes do início da Guerra do Paraguai, a qual ocorreu de dezembro de 1864 até 1870.

Portanto, as informações trazidas por Mendes (2011) e Ribeiro (2001) conferem verossimilhança ao depoimento de Rubens Emil Corrêa. Já o depoimento da testemunha ouvida na audiência de 10 de junho de 1953 revela outro elemento interessante e que não constou no relato feito pelo Rubens Emil, ou seja, é um novo indício, a partir do que disse aquela testemunha: “seu pai esteve acampado na Estância no tempo da Guerra do Paraguai”.

²¹ Material catalogado por Gilda Ferrari M da Costa e outros, Porto Alegre, 1986. (ver referências/documentos públicos).

Tal declaração exige ampliar a pesquisa nesse sentido, para melhor compreender se Domingos Faustino Correa, além de contribuir com sua inscrição colaborativa²² à Guerra Cisplatina, conforme afirma Miranda (2006); forneceu logística (campo, cavalos e mantimentos) para as tropas imperiais na Revolução Farroupilha, conforme declaram Rubens Emil Corrêa (1999), Jeferson dos Santos Mendes (2011) e José Iran Ribeiro (2001). Ainda, emprestou auxílio ao Império durante a Guerra contra o Paraguai.

Este primeiro capítulo, portanto, tratou sobre a genealogia de Domingos Faustino Correa. Primeiro, demonstrou-se a diferença entre a grafia Correa (Correia) e Corrêa para destacar a importância dada por alguns pretendentes ao recebimento da herança, quanto a sua origem familiar, o que lhe conferia direito à herança. No subitem *Quem foi Domingos Faustino Correa?* Apontamos observações feitas pelo juiz de direito Carlos Roberto Nunes Lengler, autor da sentença que pôs fim à tramitação do inventário na Comarca do Rio Grande, no ano de 1982. Em seu relatório, procurou desfazer alguns conflitos quanto à identidade de Domingos Faustino Correa, apontado por um grupo de sedizentes herdeiros de nacionalidade estrangeira, na década de 1960-70. Lengler desfez, ainda, o equívoco da última inventariante, senhora Dalva Rodrigues Merenda, não só com relação às Cartas de Sesmarias recebidas pelo Tenente Faustino Correa (pai do Comendador), quanto às recebidas por seus filhos Domingos e Vicente, mas também em relação ao último rol de bens trazidos aos autos pela inventariante, na década de 1970. Demonstrou-se o relato feito pelo

²² In: Márcia Eckbert Miranda. A Estalagem e o Império: Crise do Antigo Regime, fiscalidade a Província do Rio Grande de São Pedro (1808-1831), pp. 91, 220, 272 e 326.

senhor Rubens Emil Corrêa, sobrinho tetraneto do Comendador, entrevistado por esta autora no ano de 2001, bem como importantes anotações extraídas a partir da obra de Rubens Emil, intitulada *Histórias do Comendador Faustino Corrêa e da estância Branqueada do Salso*. Por fim, buscou-se apresentar alguns elementos de provas coletadas nos autos do processo de inventário sobre a biografia de Domingos Faustino Correa. Tudo com a finalidade de demonstrar o equívoco daqueles herdeiros que alegaram, na década de 1970, não ser ele o titular da herança, atribuindo-lhe paternidade diversa daquela que consta nas cláusulas testamentais, bem como nos documentos juntados aos autos do inventário.

No capítulo a seguir, a pesquisa se ocupará em delinear dados históricos sobre a participação de Domingos Faustino Correa no cenário econômico, político e social na cidade do Rio Grande, adjacências e sua “filiação” à conjuntura política do Império brasileiro.

CAPÍTULO II

DOMINGOS FAUSTINO CORREA: SEU TEMPO E LUGAR NA HISTÓRIA

A sociedade contemporânea: um mercado rumoroso, de homens em delírio; no centro do mercado, um carrossel que gira em turbilhão, impetuosamente. Cada um dos presentes deseja saltar na garupa de um luzente e bem arreado cavalinho, de uma sereia de olhos lânguidos; querem acomodar-se nas macias almofadas de uma carruagem. É um precipitar-se desordenado e caótico da multidão em tumulto, uma obscena acrobacia das artes simiescas. Dez mil caem por terra depois de terem quebrado os membros, um em dez mil atravessa, ergue-se sobre estes inúmeros corpos, separa o salto adequado e voa no turbilhão infernal. Você quer participar da competição. Você também tem probabilidade de sorte. Chegar significa tornar-se rico, ser senhor da vida, conquistar a própria liberdade. Aqui está: a liberdade. Detenhamo-nos. Certamente a riqueza não é um fim; se se torna fim chama-se avarice (avareza). É meio para um fim: a liberdade. Um vintém que você possua, é um vintém de liberdade à sua disposição, é um vintém de livre escolha. A propriedade é a garantia de que esta liberdade será contínua. A propriedade de uma parte de riqueza (instrumento de trabalho) é a possibilidade de ampliar ainda mais o domínio da liberdade pessoal. O direito de herança é a garantia de que a sua

liberdade pessoal será também de seus filhos, dos seus entes queridos¹.

O texto acima trata da herança como símbolo de liberdade na visão de *Antonio Gramsci*, na obra *Filosofia, História e Política*. Debruçando-se na obra de Gramsci, a professora Anita Helena Schlesener (2009) assevera que:

[...] todos os homens têm esta aspiração, todos os homens querem tornar-se proprietários de liberdade, de liberdade garantida, de liberdade transmissível. Se ela é o sumo bem, é natural que dela se procure fazer participantes os próprios entes queridos [...] (SCHLESENER, 2009, p. 281).

Um parêntese.

Ao escrever a obra *Linhas Tortas*, *Graciliano Ramos* (1962), adverte a “quem pretende escrever” que deve agir com esmero, como se isso fosse um ato de fé.

Observando a linha mestra traçada por esse ícone da literatura brasileira é que se pretende amiúde procurar pela presença de Domingos Faustino Correa na cidade do Rio Grande e municípios vizinhos, no estabelecimento de suas relações sociais entre política e economia, na busca por evidências sensíveis que possibilitem compreender sua efetiva participação nesse espaço-tempo. Bem assim adverte Graciliano Ramos:

Deve-se escrever da mesma maneira com que as lavadeiras lá de Alagoas fazem em seu ofício. Elas começam com uma primeira lavada, molham a

¹ GRAMSCI, A. *Scritti Giovanili (1914-1918)*. Torino: Einaudi, 1975, p. 214-217. In: SCHLESENER. Anita Helena: *A Sua Herança*. MARÇAL, Jairo (Organizadores). *Antologia de textos filosóficos*. Curitiba: SEEED, 2009.

roupa suja na beira da lagoa ou do riacho, torcem o pano, molham-no novamente, voltam a torcer. Colocam o anil, ensaboam e torcem uma, duas vezes. Depois enxáguam, dão mais uma molhada, agora jogando água com a mão. Batem o pano na laje ou na pedra limpa, e dão mais uma torcida e mais outra, torcem até não pingar do pano uma só gota. Somente depois de feito tudo isso é que elas dependuram a roupa lavada na corda ou no varal, para secar. Pois quem se mete a escrever deveria fazer a mesma coisa. A palavra não foi feita para enfeitar, brilhar como outro falso: a palavra foi feita para dizer (RAMOS, 1962).

Sim, razão assiste a Graciliano Ramos. A palavra foi feita para ser dita. Isso não é produto da modernidade. Tal afirmação tem origem no período clássico, nos estudos de Aristóteles, quando se debruçou sobre o valor da palavra. Na obra *De Interpretatione*, 1 16 a, 3-4 argumentou que:

Os sons falados são símbolos das afecções da alma, e as marcas escritas são símbolos dos sons falados. E, assim como as marcas escritas não são as mesmas para todos os homens, tampouco o são os sons falados. Mas as afecções da alma – aquilo que os sons falados simbolizam em primeiro lugar – são as mesmas para todos, assim como também os são as coisas reais às quais essas afecções se assemelham (ARISTÓTELES, *Interpretatione*, 1 16 a, 3-4)².

² *Interpretatione*, 1 16 a, 3-4 (PUC-RIO Certificação digital nº 09.12663CA). Disponível em: <http://www2.dbd.pucrio.br/pergamum/tesesabertas/0912663_2011_cap_3.pdf>. Acesso em: 02 de setembro de 2020, às 14h26min.

Portanto, muito mais do que procurar com afincos pelos indícios deixados nos rastros da história, o pesquisador deve desempenhar com esmero a escrita para que a interpretação do leitor possibilite-lhe a compreensão dos fatos passados. E a palavra falada ou escrita é a chave para facilitar essa compreensão, já que “o Verbo é a expressão da vontade inteligente”.

Outro parêntese

Escrevendo esta parte do texto, pensando nas lavadeiras de Alagoas, mencionadas por Graciliano Ramos, em *Linhas Tortas*, de pronto, me vi no passado. Não tão remoto, é verdade, mas no tempo em que para lavar roupas, na cidade ou no campo, não havia tanquinhos, máquinas e todos esses apetrechos e produtos químicos que a “modernidade” oferece atualmente. Mas quando lavar roupas era outro processo, mecânico, completamente diferente do que é hoje. Roupas lavadas nos rios, secas ao vento e passadas a ferro (ferro mesmo, não assemelhados) com brasa ou aquecido no fogão à lenha. Roupa branca, na maioria, lençóis enormes (não esses pequenos pedaços de panos sintéticos com estampas de mau gosto que se encontra hoje no mercado e sequer cobrem a cama adequadamente. Se cobre de um lado falta no outro). Toalhas de linho, cujo peso do bordado era mais elevado que o próprio peso do pano. Roupas íntimas bordadas com esmero, de enxovais feitos para resistir à solidez do casamento. Hoje em dia sequer uma camisola de cetim, linho ou seda pura se encontra no mercado, mesmo para quem se propõe a pagar o preço que valem. E não se diga que é no Brasil que não há mais esse tipo de produto. Na verdade, tais peças constituem acervos de museus mundo afora, não estão mais nos enxovais das nubentes.

Não mais ao alcance de pessoas de bom gosto. Afinal, produtos duráveis não movem com tamanha fluidez a alavanca do consumo!

O esmero a que Graciliano se refere, que deve ter o escritor, é o mesmo que mulheres pobres dedicavam à roupa de mulheres ricas. Sim, mulheres pobres lavavam para mulheres ricas! Um horizonte alvo balançava ao vento. Primeiro ao solo (na grama) para clarear ao sol, com a ação do sabão. Sabão de barra, feito em casa, é claro! Depois da água de anil, à secagem, no varal em longas cordas ou fios de arame, não raro farpados. Um horizonte branco tremulava ao vento como bandeiras acenando à esperança e garantia da comida no prato.

E não se tratava de panos de fios esparsos como se vê hoje, sintéticos desconfortáveis e espinhentos, que, na segunda lavagem, possuem incontáveis bolinhas, não se sabendo o que fazer com elas! Mas algodão espesso, brocados ou linho puro, bordados a mão por artesãs qualificadas. Nada de *silkscreen* e produção em massa! Roupas de cama, mesa e banho com bordados, ainda que com caráter utilitário e prático, mas portadoras de um sentido, uma comunicação cultural atemporal. Com imagens de natureza morta e símbolos grafológicos de família abastadas, cujo brasão precisava ser impresso e conhecido como modo de perpetuação genealógica. Roupas de cama, mesa ou “roupas de baixo” precisavam sofisticar-se para representar a cultura de cada povo e, sobretudo, para demonstrar o poderio econômico de cada família. E elas, as lavadeiras, eram conhecedoras de todos esses liames: no bate-bate na pedra, na esfrega do sabão, esticando no varal ou no calor do ferro em brasa. Na garantia do ofício, a certeza do pão na mesa. Essa mudança expressiva ocasionada pela revolução tecnológica, em menos de meio século, propõe uma reflexão necessária: bordadeiras, lavadeiras, passadeiras

versus lavadoras/secadoras, silkscreen e sintéticos. Como resultado tem-se o tempo que sobra para o trabalho assalariado, a mais-valia³. Não mais roupas finas de linho puro, nem rios, nem ventos, nem cercas, nem ferros à brasa, mas temos favelas aos montões e a exploração comercial internacionalizada impondo à história à memória e a humanização à bancarrota.

É com esse esmero das lavadeiras que Graciliano Ramos espera que faça o escritor ao exhibir sua obra a público. Esse é o esforço que aqui se pretende amiúde. Não só aqui, mas no debruçar, a mais de duas décadas, sobre os autos do Acervo documental do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, um manancial de documentos que revelam não só a história da cidade do Rio Grande e do estado do Rio Grande do Sul, mas a história do direito sucessório no Brasil. Diante dessa importância, não só do mito, mas do legado por ele deixado, a pesquisa precisou ir além dos dados biográficos apresentados no relatório da sentença que pôs fim ao processo, nos comentários do descendente entrevistado e dos documentos que constam no Acervo. Além de todas essas informações, tal quais as *lavadeiras* de Graciliano, a pesquisa foi além, na medida em que busca outras fontes de informações, em busca do espaço-tempo estruturante da realidade em que viveu Domingos Faustino Correa.

Tratando da participação social dos indivíduos na cidade e sobre a história das cidades, Jacques Rancière (2005), ao minutar sua obra *Partilha do Sensível*, aborda quanto à participação social dos cidadãos, apontando que:

³ Mais-valia é o termo empregado por Karl Marx à diferença entre o valor final da mercadoria produzida e a soma do valor dos meios de produção e do valor do trabalho que é a base do lucro no sistema capitalista.

O cidadão, diz Aristóteles, é quem toma parte no fato de governar e ser governado. Uma outra forma de partilha precede a esse tomar parte: aquela que determina os que tomam parte. O animal falante, diz Aristóteles, “é um animal político. Ao escravo, se compreende, a linguagem, não a possui”. Os artesãos, diz Platão, “não pode participar das coisas comum porque eles não têm tempo para se dedicar a outra coisa que não seja o trabalho. Eles não podem estar em outro lugar porque o trabalho não espera”. A partilha do sensível faz ver quem pode tomar parte no comum em função daquilo que faz, do tempo e do espaço em que essa atividade se exerce. Assim, esta ou aquela “ocupação” define competências e incompetências para o comum. Define o fato de ser ou não visível num espaço comum, dotado de uma palavra comum, etc. Existe, portanto, na base política, uma “estética” que não tem nada a ver com a “estetização da política” própria à “era das massas”, de que fala Benjamin. Essa estética não deve ser entendida como uma captura perversa da política [...] (RANCIÈRE, 2005, pp. 6/7).

Neste ponto da leitura, a pesquisa abaliza dados históricos acerca da participação de Domingos Faustino Correa no cenário econômico, político e social na cidade do Rio Grande e adjacências, pois, como afirma Jacques Le Goff, “a história quantitativa, da demografia à economia até a cultural, está ligada aos progressos dos métodos estatísticos e da informática aplicada às ciências sociais” (1990, p. 6). Assim como no sistema de explicação global da história, faz-se necessário diálogo com outros autores, lançando mão de referenciais teóricos que possibilitem melhor compreensão dos fatos passados, da trama familiar e social na qual se envolveu Domingos Faustino Correa. Torna-se fundamental ter como âncora os

referenciais teóricos interdisciplinares, pois pesquisar a história é um processo que não se faz sozinho. Bem assim, ensina o professor Benito Bisso Schmidt:

Assim, desde o seu surgimento na Antiguidade Clássica, o conhecimento histórico respondia à necessidade de aproximar os integrantes de certos grupos pelo delineamento de um passado supostamente comum entre eles, de ensinar quem eram e a que comunidades pertenciam. Obviamente, esse objetivo não é peculiar à narrativa histórica, mas diz respeito, de forma geral, aos discursos que evocam uma ancestralidade, uma genealogia, uma ligação do presente com o passado (o que parece ser comum a todas as coletividades humanas), como o mito e a epopeia (SCHMIDT, 2013, pp. 285-301).

No que tange à ideia corrente, ao longo do tempo de tramitação do inventário, levando a pessoa do Comendador Domingos Faustino Correa à condição de mito, em face da “propaganda” sobre a “vultosa herança” por ele deixada, Joseph L. Henderson (1964), no tema *Os mitos antigos e o homem moderno*, no livro *O Homem e seus Símbolos*, organizado por Carl G. Jung, explica que:

O mito do herói é o mais comum e o mais conhecido em todo o mundo. Encontramo-lo na mitologia clássica da Grécia e de Roma, na Idade Média, no Extremo Oriente e entre as tribos primitivas contemporâneas. Aparece também em nossos sonhos. Tem um poder de sedução dramática flagrante e, apesar de menos aparente, uma importância psicológica profunda. São mitos que variam muito nos seus detalhes, mas quanto mais os examinamos mais percebemos o quanto se assemelham na estrutura. Isto quer dizer que

guardam uma forma universal mesmo quando desenvolvidos por grupos ou indivíduos sem qualquer contato cultural entre si — como, por exemplo, as tribos africanas e os índios norte-americanos, os gregos e os incas do Peru. Ouvimos repetidamente a mesma história do herói de nascimento humilde, mas milagroso, provas de sua força sobre-humana precoce, sua ascensão rápida ao poder e à notoriedade, sua luta triunfa e contra as forças do mal, sua falibilidade (HENDERSON, 1964, p. 106).

Mito ou não, fato é que o Comendador Domingos Faustino constitui-se como ícone, não só na cidade do Rio Grande, mas em outros municípios do Rio Grande do Sul, no Brasil e no exterior, como veremos no último capítulo, que vai tratar da memória coletiva em torno do homem, sua herança e suas declarações de última vontade, como registros da história de uma comunidade.

De lembrar que Domingos Faustino Correa nasceu em 04 de setembro de 1790. Casou-se com Dona Leonor Maria Correa, aos 18 anos, em 18 de maio de 1808. Faleceu em 23 de junho 1873, aos 83 anos de idade. Portanto, sua existência economicamente ativa⁴ perdurou pelo período de 65 anos, aproximadamente. Para isso, consideram-se, além da certidão de casamento do “de cujus⁵”, os documentos de transações comerciais e aquisição de bens constante nos autos do processo do inventário e outras fontes de pesquisa que atestam a atividade que exercia, tanto no Brasil, quanto no Uruguai.

⁴ Classificação etária que compreende o conjunto de todas as pessoas teoricamente aptas a exercer uma atividade econômica. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/>> Acesso em: 15 de agosto de 2020, às 15h53min.

⁵ Aquele do qual se trata a herança.

Neste capítulo, então, a pesquisa se debruça sobre a inserção de Domingos Faustino Correa em sua realidade de existência e condição de pertença, ou seja, o que caracteriza o ser humano como sujeito em ação, como ser político. Como já mencionado, nesta parte, a pesquisa se afasta, um pouco, dos autos do Inventário, apoiando-se em outros suportes de informação.

Sobre a identidade do Comendador Domingos Faustino Correa, aponta-se alguns registros históricos enquanto sua posição como homem de negócios no Império⁶ brasileiro, tanto no primeiro quanto no segundo reinado. Fará observações sobre a economia na região de Rio Grande e adjacências, entre 1790 a 1880, aproximadamente. Procurará entender por quais serviços prestados ao Império brasileiro ele recebeu comendas honoríficas, bem como a posição do casal na condição de proprietários de escravos, sobretudo, pelo fato de que se propuseram a libertá-los na lavratura de ambos os testamentos. Ela, aos quatro dias do mês de maio de mil oitocentos e cinquenta. Ele, aos onze dias do mês de junho de mil oitocentos e setenta e três. Trinta e oito e quinze anos, respectivamente, antes de ser decretada a abolição pela Lei n.º 3.353, de 13 de maio de 1888.

⁶ Período Imperial (1822-1889). Primeiro reinado de 12-10-1822 (Coroação de Pedro I) a 07-04-1831 (Abdicação) Período Regencial: de 04-07-1831 a 22-07-1840 (Golpe da Maioridade). Segundo Reinado de 23-07-1840 a 15-11-1889.

2.1 “O mundo de Faustino”: Da Capitania Geral de São Pedro do Rio Grande do Sul⁷ à Província de Rio Grande de São Pedro⁸

Maria Luiza Bertuline Queiroz (1992), em um estudo aprofundado sobre a formação genealógica das famílias que fundaram a Vila do Rio Grande, cuja tese intitula-se *PARÓQUIA DE SÃO PEDRO DO RIO GRANDE ESTUDO DE HISTÓRIA DEMOGRÁFICA 1737-1850*, apresentada à Universidade Federal do Paraná, 1992, explica que “a década de 1780 marca o

⁷ Dentre inúmeras referências bibliográficas consultadas sobre a delimitação e cronologia de formação da Capitania Geral de São Pedro do Rio Grande do Sul, entendeu-se de grande coerência e organização metodológica a pesquisa do historiador Luiz Antônio Nunes Cavalcanti, com o título *A lógica do conflito entre as instâncias da governação do império português na colonização do Rio Grande de São Pedro (séculos XVIII E XIX)*, publicada na Revista 7 MARES – número 5, pp. 162-79, 2014. Assim, veja-se nota de rodapé ao final deste capítulo, com maiores detalhes sobre a pesquisa deste autor.

⁸ A Capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul, divisão administrativa do Brasil colonial, criada em 19 de setembro de 1807, sucedendo a Capitania do Rio Grande de São Pedro (1760), subordinada à Capitania do Rio de Janeiro, estatuto de capitania-geral com capital na cidade de Rio Grande, era independente e abrangia um território de limites pouco precisos, em terras antes sob o domínio espanhol e já ocupado por gaúchos, militares, bandeirantes e tropeiros paulistas, e, no final do século XVIII, por colonos portugueses, sobretudo açorianos, que lá receberam glebas de terra e sesmarias. O governo de Santa Catarina lhe era subordinado. O primeiro capitão-general da capitania foi Diogo de Sousa. Em 28 de fevereiro de 1821, torna-se a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, assim se mantendo até a Proclamação da República. Fonte: Revista Trimestral do Instituto Histórico e Geográfico da Província de S. Pedro, Anno II – Outubro – nº II – Volume II. Porto Alegre. TYP. DO CORREIO DO SUL, BECO DA ÓPERA, Nº 21. 1861. Fonte: <<https://seer.ufrgs.br/revistaihgrgs/issue/view/2560>>. Acesso em: 19 de agosto de 2020, às 15h41min.

início de uma nova fase para a Capitania, e em particular para a paróquia do Rio Grande” (Queiroz, 1992, p. 16). Quanto ao incremento comercial na região ao ingressar no século XIX, a autora afirma que:

A opção pela pecuária, redefinida a partir de 1780, com a expansão das estâncias de criação e das charqueadas sobre as novas terras incorporadas, teve como fator determinante as secas que desarticularam a produção de carne salgada do norte e do nordeste, na década anterior. Fatores como a ocorrência de novos períodos de seca naquelas áreas produtoras e o aumento da demanda nos mercados consumidores do centro do país, estimularam o aumento da produção, e entre 1780 e 1820, o Rio Grande do Sul se transformou numa das áreas de crescimento – medido em termos de importação e exportação per capita – mais rápido do império português, integrando-se definitivamente ao centro e norte do país (QUEIROZ, 1992, p. 16).

É no tempo dessa nova fase da Capitania que, em 04 de setembro de 1790, nasceu Domingos Faustino. Casou-se com Leonor Maria em 18 de maio de 1808. Em 19 de setembro de 1807, o Rio Grande fora elevado à Capitania Geral e, por patente régia, em 27 de novembro do mesmo ano, Dom Diogo de Souza tomou posse como capitão geral⁹. A região do Rio Grande, até 1809,

⁹ Dom Diogo era filho de D. João de Souza, que fora comandante militar da Província do Minho, e de D. Ana Joaquina Cerqueira Leite. Eram de sua família Martim Afonso de Souza e D. Tomé de Souza, tão ligados aos primórdios da colonização do Brasil como governadores gerais do Brasil Colônia. Casou com D. Ana Cândida de Sá Brandão. Não deixou filhos. Fonte: Cláudio Moreira Bento, In: História do Exército Brasileiro. Disponível em: <<http://www.ahimtb.org.br/.pdf>>. Acesso em: 02 de setembro de 2020, às 15h11min.

conforme ensina o professor Eurípedes Falcão Vieira (1985), contava com “uma área de 41.000km², abrangendo toda a zona costeira até o Chuí e mais as terras de Jaguarão, Arroio Grande, Canguçu, Bagé, Piratini, Erval, Pelotas, Pinheiro Machado, São Lourenço e São José do Norte” (Vieira, 1985, p. 43). Para Queiroz, o crescimento econômico da região foi determinante para que, no ano de 1809, o território fosse dividido em quatro Municípios: Porto Alegre, Rio Pardo, Santo Antônio da Patrulha e Rio Grande, ficando a Vila do Rio Grande como sede de seu Município. Por isso, “teve uma nova Câmara instalada em 12 de fevereiro de 1811, em substituição à primeira (de 1751), que ficara em Porto Alegre desde a transferência da capital” (Queiroz, 1992, p. 17). Sobre esse tema, o professor Luiz Henrique Torres (2008) corrobora a afirmação e acrescenta, denominando este período de “Segundo vilamento”. E aponta que, nessa reorganização administrativa, foram criadas quatro vilas no Rio Grande do Sul (Torres, 2008 p. 12). Em outro texto, Torres adverte, ainda, sobre a importância econômica da região nas décadas de 1780-1790: “A exportação de charque oriundo das charqueadas pelotenses torna a vila do Rio Grande, através do seu porto, um importante centro econômico da capitania” (Torres, 2008, p. 11).

Relativamente às atividades religiosas, conforme Queiroz (1992), a paróquia do Rio Grande compreendia, ainda, as paróquias do Estreito e de Mostardas. Em agosto de 1812, a paróquia sofreu o desmembramento da região de Pelotas, com a criação da Paróquia de S. Francisco de Paula, onde se encontrava o maior número e as mais importantes charqueadas, com expressiva densidade populacional. A autora afirma que “em decorrência dessa separação, a sua população caiu de 8.390 habitantes, em 1803, para 3.590, em 1814, dos quais 2.471 livres” (Queiroz, 1992, p. 18). Queiroz refere,

ainda, que, em 1819, a Vila já contava com algumas boas residências de material, construídas por comerciantes, e três importantes Igrejas: a Ordem Terceira de S. Francisco, de N. S. do Monte do Carmo e a Matriz de Pedro. Refere que o desenvolvimento econômico significativo na Vila do Rio Grande, a partir de 1780, mesmo estando associado à expansão da região pelotense, o desmembramento ocorrido não mudou a dinâmica de sua evolução como centro comercial mais importante ao sul Continente. A autora explica que:

Ao iniciar-se a década de 1820, a Vila do Rio Grande é considerada o maior mercado do Brasil Meridional amplamente favorecida pela posição hegemônica que a região sul ocupava na economia da província – Pelotas como centro das charqueadas e Rio Grande como principal centro comercial – e pelas guerras de independência do Prata, que transformaram o porto do Rio Grande, por largo período, no principal centro de comércio de toda a área do Prata. A posição conquistada era resultado ainda de vultosos investimentos em obras públicas, como a dragagem do canal e a construção de um novo cais, que trouxe para o porto do Rio Grande navios com mais de duzentas toneladas. Essas obras, e inúmeras outras, de modernização da cidade, como a construção de uma Alfândega moderna e espaçosa, de um novo Teatro S. Pedro e de um novo Paço do Conselho, em substituição a suas antigas e decadentes construções, eram financiadas pelos comerciantes, reconhecidos e exaltados por seu "espírito de associação" e pelo progressismo de suas idéias. Data de 18 de novembro de 1831 a fundação da primeira Sociedade de Beneficência para cuidar dos enfêrmos pobres, e da educação de expostos,

orfãos e filhos de pais pobres; ela será transformada em Irmandade do Espírito Santo e Caridade, futura \ Santa Casa da Misericórdia (2-5-1841), a quem a Câmara Municipal transfere, em 12 de dezembro de 1842, a tarefa de tomar conta dos expostos (QUEIROZ, 1992, p. 23).

Ao dissertar sobre a criação da Alfândega do Rio Grande, no artigo intitulado *Alfândega do Rio Grande: Fundamentos Históricos e Edificações*, Torres (2005) refere que a instalação se deu em 01 de outubro de 1804, demonstrando a importância da Vila para o comércio marítimo do extremo sul da Colônia Portuguesa. Quanto à escolha do local para estabelecimento da Alfândega, comenta que:

Por decreto de 19 de novembro de 1749, foi criada na Comandância Militar do Presídio do Rio Grande uma Provedoria Privativa para administrar as Rendas Públicas que eram então responsabilidade de um Comissário de Mostras; essa Provedoria prestava contas à Provedoria da Fazenda Real. Em 15 de julho de 1800, foi “mandado estabelecer no sítio mais conveniente uma Alfândega para as Capitais do Rio Grande de São Pedro e Santa Catarina”. Em 14 de novembro de 1801, requisitava-se de Portugal informações sobre pessoal, vencimentos e o melhor local para a Alfândega do Rio Grande. Por Carta-Régia de 14 de julho de 1802, dirigida pelo Vice-Rei e Capitão General D. Fernando José de Portugal ao Governador Paulo José da Silva Gama, foi abolida a Provedoria Privativa que se estabelecera na Vila de São Pedro, com todos os seus oficiais, e criada em seu lugar uma Junta de Fazenda idêntica às que se achavam fundadas nas outras Capitânicas do Ultramar. Essa Junta que servia para administrar e arrecadar os rendimentos reais foi estabelecida em

janeiro de 1803 e começou as sessões a 14 de fevereiro do mesmo ano (TORRES, 2005, pp. 33-37).

Luiz Henrique Torres (2008) registra que “o primeiro prédio da Alfândega localizava-se na esquina das atuais ruas Andradas e Marechal Floriano. O segundo prédio perdurou de 1829 até 1874, localizado na Rua dos Andradas com frente para a Praça Xavier Ferreira” (Torres, 2008, p. 12). Portanto, um ano após o óbito do Comendador, inaugurou-se o atual prédio da Alfândega do Rio Grande. Relativamente à criação da Alfândega, importa destacar a revolta dos comerciantes locais com a alta taxaço de produtos, como se vê pela “reclamaço que os officiaes da Câmara escreverão a S. M.”, de parte do governador José Custodio de Sá Faria aos moradores do Rio Grande para, posteriormente, encaminhar ao Senado da Câmara¹⁰.

Senhores do illustre Senadores. Os habitantes do Rio Grande, moradores no Povo Novo e Costa de Pelotas, se apresentam diante do muito Nobre e Illustre Senado a formar as suas queixas, originadas pelas mais tristes circunstancias em que se póde vêr qualquer colonia das mais abatidas e flagelladas. O continente do Rio Grande povoado em 36 do seculo passado tem sido sempre atormentado com despezas, e com somas prodigiosas. Acabada a guerra, em vez de nos deixarem respirar livres, e resarcir as nossas perdas; então é que cahio sobre nós o maior dos males que podia vir a esta colonia: além de sermos

¹⁰ Revista Trimestral do Instituto Historico e Geographico da Provincia de S. Pedro, Anno II – Outubro – nº II – Volume II. Porto Alegre. TYP. DO CORREIO DO SUL, BECO DA ÓPERA, Nº 21. 1861. Fonte: <<https://seer.ufrgs.br/revistaihgrgs/issue/view>>. Acesso em: 19 de agosto de 2020, às 15h41min.

obrigados a pagar tresentos e vinte réis pela passagem para aparte do Norte até aquilivre, e desembaraçada, fomos agora atormentados com a não esperada alfandega, que vindo sorver o ultime real, deixará dentro de dous annos inteiramente perdido este paiz. Illudidos por mappas notavelmente errados no que diz respeito aos interesses do Rio Grande, julgão que nós podemos sustentar o enorme pezo de tão exorbitante impostos: **por um escravo se devem pagar doze mil e quatrocentos réis, imposto excessivo**, e de que não há exemplo nem ainda nas mais ilorentes colonias do Brasil, como são a Bahia e o Rio de Janeiro. Por uma pipa de aguardente de cana se deve pagar quatro mil réis, quando todas as vendas já pagão dezeseis mil réis impostos sobre as mesmas aguardentes. Uma arroba de tabaco em rolo quatrocentos e setenta réis, e uma de assucar trezentos e vinte, quando todos estes generos já tem pago os competentes direitos nos portos donde vem. Em fim por não fallarmos com mais diffusão, até a mesma farinha de mandioca, que como alimento ordinario do rico e do pobre, deve ser isento de direitos, assim mesmo foi multada em cem réis por sacco. [...] Todos estes impostos, já renderiam no espaço de dous mezes oito mil cruzados, e isto em um paiz aonde não entra senão algum numerario hespanhol por isso em menos de dous anos será necessario dar apropria fazenda em pagamento dos ditos impostos, mas este remedio será mais fatal que a mesma enfermidade (REVISTA TRIMESTRAL DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DA PROVÍNCIA DE SÃO PEDRO, ano II, vol. II, 1861).

Outro tema corrente de reclamação dos representantes do povo ao Império dizia com a segurança fronteira, conforme discurso do governador José

Custodio de Sá Faria:

Conhecendo nós porém o dever e a obrigação inalteravel que tem o muito nobre e Illustrado Senado de cuidar nos interesses dos povos, lhe supplicamos pelos interesses do Rei e do Estado, pelo bem das nossas familias, e geralmente pela felicidade de todo o Continente lhe supplicamos tornamos a dizer de representar á Junta da Real Fazenda ao Vice-Rei do Estado, e ao Príncipe Regente as nossa tão bem fundadas queixas, de representar o miseravel e lastimoso estado de uma colonia aberta por toda a parti sem fortes, sem armas, e sem tropas satisfeitas e pagas que nos possão defender no tempo da guerra e manter a boa ordem no tempo da paz. O Illustre Senado tem originariamente este dever, esta obrigação sagrada [...]. P. P. ao muito Nobre e Illustre Senado que, animado das mais ternas intenções, queira interceder por nós junto do nosso Soberano, para nos vermos livres de um pezo tipo oneroso, pedindo ao mesmo tempo à Real Junta, que mande suspender a cobrança dos ditos impostos. E. R. M. Foi assignada por 61 negociantes e fazendeiros, e presumo ser feita no anno de 1804. Esta copia está conforme o original que existe no archivo da camara desta cidade. Dr. Ubatuba (grifo da autora) (REVISTA TRIMESTRAL DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DA PROVÍNCIA DE SÃO PEDRO, ano II, vol. II, 1861).

Os comerciantes da Província, moradores do Povo Novo, Rio Grande e costa de Pelotas, no ano de 1804, reclamavam ao Senado sobre o alto valor dos impostos que lhes eram cobrados e, destacando a posição geográfica da região que os obrigava à vigilância constante.

Quanto à navegação na região, Queiroz destaca,

citando Arsene Isabelle¹¹, que uma sociedade de acionistas, dirigida pela Casa Carrol Forbes & Cia, encarregou-se em cavar, por meio de “custosas máquinas a vapor”, o canal de acesso para o ingresso de navios ao cais, tendo a obra sido concluída em 1823. Pesquisando direto na fonte indicada por Queiroz, ampliamos aqui as informações anotadas por Isabelle, nos seguintes termos:

Foi assim que uma sociedade de acionistas, dirigida pela casa Carrol Forbes & Cia., encarregou-se de fazer abrir, por meio de caríssimas máquinas a vapor, um canal que permite aos navios de duzentas toneladas e mais atracarem para carregar e descarregar. Antes da conclusão desses trabalhos, terminados em 1833, não sem grandes prejuízos por parte da sociedade, os navios paravam todos em São José, e os armadores e consignatários tinham de suportar fretes maiores de transbordo e de transporte. Uma alfândega espaçosa foi construída; alguns cais foram feitos; um teatro acaba de ser terminado e uma câmara municipal está em construção. Tudo isso à *custa dos negociantes da cidade*. Uma outra causa da prosperidade de Rio Grande é a proximidade de São Francisco de Paula, cidade muito nova, a nove léguas, mais ou menos, a noroeste, com a qual as comunicações são rápidas e fáceis, por meio de um navio a vapor que vai e vem, diariamente, de um ponto ao outro, transportando mercadorias e passageiros. Há, além disso, muitas lanchas, balandras, etc., que fazem constantemente esse trajeto, assim como o de Porto Alegre. A casa Carrol Forbes & Cia. solicitou, o ano passado

Fonte:<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/188907/ Viagem%20a0Prata%20e.pdf>>. Acesso em: 19 de agosto de 2020, às 15h51min.

(1834), do governo brasileiro, um privilégio de dez anos para o estabelecimento de três navios a vapor destinados um à navegação a vapor do Rio Grande a Porto Alegre, outro à do Jacuí até Cachoeira, e o terceiro a rebocar os navios que se apresentam na barra. As duas cidades reunidas não contam mais de seis mil habitantes fixos: a da margem direita quatro mil e quinhentos, e a da esquerda mil e quinhentos. Nesta última, há quatro ruas principais guarnecidas de calçadas, que se dirigem para o sul e para norte, e que vão terminar de um lado no rio, e do outro em montículos de areia, no meio dos quais encontram-se fontes de água límpida e potável (IN: ISABELLE, ARSÈNE, Viagem ao Rio da Prata e ao Rio Grande do Sul, 2006).

No que se refere ao ensino e educação, Queiroz destaca que, nas primeiras duas décadas do século XIX, na Paróquia se limitava a uma escola para ensino de latim, criada em 1822, e aulas de primeiras letras, que foi instituída nas décadas seguintes. Todavia, no início da década de 1830, já havia duas tipografias, dois jornais políticos, e outros especializados em negócios, como o Propagador da Indústria Rio-Grandense e o Mercantil, e uma pequena biblioteca. Segundo a autora, “célula da Biblioteca Rio-Grandense – que seria composta, em grande parte, por livros franceses” (Queiroz, 1992, p. 24).

No cenário internacional, em 1820, ocorreu a revolução do Porto e a notícia provocou agitações no Brasil. Convém não esquecer, porém, que, antes disso, em 1811 e 1816¹², Dom João tentara interferir na região do rio da Prata,

¹² No ano de 1816, Dom João enviou ao sul a "Divisão de Voluntários Reais", comandados pelo general Carlos Frederico Lécór, que tomou Maldonado e ocupou Montevideu em 1817. Mas Artigas prosseguiria sua guerrilha. Só a vitória portuguesa na batalha de Tacuarembó, em 1820, estabeleceria o domínio definitivo luso-brasileiro na região.

cuja independência das Províncias Unidas, sob a hegemonia de Buenos Aires, aval da Inglaterra e Portugal ocorrera em 1810. Portanto, de 1811 até 1820, a região denominada “Banda Oriental” foi palco de sangrentas batalhas, resultando com a derrota do general Artigas e a vitória das tropas do general Lecor¹³. Em 29 de janeiro de 1817, ocorreu a anexação da região do Uruguai ao Reino Unido do Brasil, Portugal e Algarves com a denominação de Província Cisplatina. Essa anexação levou à bancarrota a organização das charqueadas na região e, a partir daí, todo o gado uruguaio vertia às charqueadas rio-grandenses, proporcionando vigoroso crescimento da indústria da carne na região. O que Sandra Jatayh Pesavento denomina de “acumulação primitiva de capital”. Nesse sentido, refere que:

[...] o processo de Independência do Brasil inseriu-se na crise mais ampla da desagregação do novo Sistema Colonial. Vencida a fase da acumulação primitiva de capitais, tudo aquilo que fora o mecanismo de sustentação do colonialismo, escravismo, monopólio tornou-se um entrave à constituição plena do capitalismo nas economias centrais a emergência da fábrica moderna, o aumento da produtividade, pela aplicação da ciência e tecnologia e à produção em série exigiram tanto abertura de mercados quanto a difusão de relações assalariadas de produção. A nova classe

Fonte:<<https://pt.wikipedia.org/wiki/Cisplatina>> Fonte: CARNEIRO, David. História da Guerra Cisplatina, Editora Brasileira, 1946.

¹³ “A Cisplatina ficou sendo portuguesa, e governada por um capitão general, Lecor, Visconde da Laguna, que tão enérgico e firme se mostra na campanha contra Artigas, quanto fraco e indeciso na guerra de 1825-28. Envelhecera na alma como nos anos que o calendário mede? Talvez...”. (In: CARNEIRO, David, HISTÓRIA DA GUERRA CISPLATINA. BRASILIANA. BIBLIOTECA PEDAGÓGICA BRASILEIRA Vol. 246 Edição Ilustrada, 1946. COMPANHIA EDITORA NACIONAL, São Paulo, p. 14).

burguesa, responsável, por este processo de transformação, encontrou a nível político, a solução do Estado Liberal Contemporâneo (monárquico ou republicano), constitucional e representativo (PESAVENTO, 1994, p. 35).

Entretanto, a anexação pretendida pelas Cortes portuguesas foi uma obra que não se perpetuou. A incorporação da Banda Oriental ao Império Português na América não resistiu ao desejo de independência das províncias unidas do rio da Prata. Mesmo patenteado pelos ingleses, o projeto de construir uma monarquia forte e unificada, centralizada na América, não foi adiante para Portugal. Além disso, D. João não pôde mais resistir à pressão para voltar à metrópole e seu retorno tornou-se inevitável. Nomeou o filho, Pedro I, como príncipe regente e partiu para Lisboa em 25 de abril de 1821, depois de uma permanência de treze anos no Brasil, onde promoveu significativas mudanças¹⁴. Em 1808, ainda em Salvador, conectou o Brasil ao mundo com a abertura dos portos ao comércio com as nações amigas de Portugal (diga-se Inglaterra, naquele momento). Dentre as diversas instituições criadas por Dom João VI, destacam-se: a vinda da missão artística francesa¹⁵, dando aos trópicos ares de

¹⁴ Criação do Banco do Brasil.

Fundação da academia militar.

Fundação do hospital militar.

Criação da Fábrica da Pólvora.

Criação do Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

Criação da Academia Imperial de Belas Artes.

Criação da Academia de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

Criação da Biblioteca Real. Fonte:

<<http://riojoanino.blogspot.com/p/realizacoes-de-dom-joao-vi-no-rio-de.html>>. Acesso em: 12 de setembro de 2020, às 16h45min.

¹⁵ A Missão Artística Francesa foi um grupo de artistas e artífices franceses que, deslocando-se para o Brasil no início do século XIX, revolucionou o panorama das Belas-Artes no país, introduzindo o

cultura europeia; a Biblioteca Real, atual Fundação Biblioteca Nacional; a Imprensa Régia, mais tarde denominada de Imprensa Nacional do Brasil; o Real Jardim da Aclimação, hoje denominado Jardim Botânico do Rio; o Banco do Brasil, a Real Academia Militar; o Museu Nacional das Belas-Artes, o Tribunal do Desembargo do Paço e da Mesa da Consciência e Ordens etc.

Figura 8 – Embarque da família real portuguesa para o Brasil em 25 a 27 de novembro de 1807



© embarque da família real portuguesa ao Brasil em novembro de 1807. Óleo sobre tela assinado e
Museu-Louis-Albert Delécluse
Museu Nacional das Artes, Lisboa, Portugal

Fonte: Lima, Oliveira. Dom João VI no Brasil (1808-1821) / Oliveira Lima. – Edição fac-similar. – Brasília: FUNAG, 2019. 2 v. il. – (Bicentenário Brasil: 200 anos: 1822-2022) Edição original: Dom João VI no Brazil (1808-1821), 1908.

sistema de ensino superior acadêmico e fortalecendo o Neoclassicismo que ali estava iniciando seu aparecimento. A missão foi organizada por Joaquim Lebreton e composta por um grupo de artistas plásticos: Jean-Baptiste Debret e Nicolas Antoine Taunay, os escultores Auguste Marie Taunay, Marc e Zéphirin Ferrez e o arquiteto Grandjean de Montigny. Esse grupo organizou, em agosto de 1816, a Escola Real das Ciências, Artes e Ofícios, transformada, em 1826, na Imperial Academia e Escola de Belas Artes. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/cultura-brasileira/missao-artistica-francesa-1-influencias-na-arte-brasileira-no-seculo-19>. Acesso em: 06 de setembro de 2020, às 17h30min.

Figura 9 – Desembarque de D. João em Portugal acompanhado por componentes da Corte, em 04 de junho de 1821.



Fonte: <<https://bndigital.bn.gov.br/exposicoes/dom-joao-vi-e-a-biblioteca-nacional-o-papel-de-um-legado/politica-europeia-e-a-transferencia-da-corte/>>. Acesso em: 03 de setembro de 2020, às 15h44min.

Quatro anos após, Dom João VI deixar o Brasil, seus projetos relativos à Banda Oriental foram à falência. Em 25 de agosto de 1825, a província oriental reconheceu-se independente, declarando "nulos, e dissolvidos os atos de incorporação, reconhecimento, aclamações e juramentos arrancados aos povos da província oriental pela violência da força, unida à perfídia dos intrusos poderes de Portugal e do Brasil".¹⁶

¹⁶ Declara írritos, nulos, disueltos y de ningún valor para siempre, todos los actos de incorporación, reconocimientos, aclamaciones y juramentos arrancados a los pueblos de la Provincia Oriental, por la

(Gonçalves, 2010, p. 164). O pesquisador da história militar, David Carneiro, na obra *História da Guerra Cisplatina*, disserta que:

É Buenos Aires que fomenta a intervenção de D. João VI. Essa missão é que faz a perda de Artigas, a quem os anos já pesavam nas últimas campanhas. Depois de seis anos de luta Artigas perde a partida e vai morrer asilado por Francia¹⁷, no Curugati¹⁸, em 1826 (Carneiro, 1946, p. 26).

Ao final do confronto, pelo tratado de paz de 24 de maio de 1827, a República das Províncias Unidas do Rio da Prata renunciava seus direitos sobre a Província de Montevidéu, que, com o nome de Cisplatina, devia continuar incorporada ao Brasil. Mais tarde, porém, o Governo brasileiro manifestou-se pela independência completa, imediata e definitiva. Em agosto de 1828,

violencia de la fuerza unida a la perfidia de los intrusos poderes de Portugal y el Brasil que la han tiranizado, hollado y usurpado sus inalienables derechos, y sujetándole al yugo de un absoluto despotismo desde el año de 1817 hasta el presente de 1825. In: ENTRE DUAS FÁBULAS: O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA SOBERANIA URUGUAIA (1825-1828) Roberta Teixeira Gonçalves, 2010. Disponível em:

<<http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/pphr/files/2017//DisserRoberta-Teixeira.pdf>> Acesso em: 12 de setembro de 2020, às 16h43min.

¹⁷ “Tomou a si o governo de Assunção um filho de brasileiro, Dr. Gaspar Rodrigues de Francia, homem eminente, embora misantropo e taciturno, como outros grandes estadistas. Desde logo Francia declarou-se desligado das Províncias Unidas do antigo vice-reinado, não se submetendo à junta governativa de Buenos Aires”. (In: CARNEIRO, David, *História da Guerra Cisplatina*. Brasileira Biblioteca Pedagógica Brasileira. Companhia Editora Nacional, São Paulo, 1946).

¹⁸ Curugati ou Curuguaty, Província do Paraguai, onde o General Artigas José Gervasio exilou-se.

conforme Carneiro (1946), os argentinos foram ao Rio de Janeiro e declararam aceitar a cláusula da independência completa do Uruguai, praticamente sem a mediação da Inglaterra. Os governos brasileiro e argentino renunciaram suas pretensões sobre a Banda Oriental, ficando na antiga Província Cisplatina estabelecida uma nova república independente, a República Oriental do Uruguai, reconhecida em 27 de agosto de 1828.

Quanto à posição dos brasileiros com propriedades no Uruguai, dentre os quais estaria Domingos Faustino Correa, a pesquisadora Carla Menegat, em *os brasileiros estabelecidos em Montevideu: os caudilhos e a Guerra Grande*, afirma que:

A principal questão está justamente em torno da pretensa neutralidade de estrangeiros nesse tipo de conflito, mais especificamente o direito a neutralidade das propriedades destes, reclamado pelo Encarregado brasileiro. Novamente aqui a questão diz respeito a qual o lugar da propriedade na nação, como bem apontou em nota o Ministro das Relações Exteriores oriental, ao declarar que para oferecer segurança tanto aos nacionais quanto aos estrangeiros em seus negócios, a República precisava de recursos. Os interesses dos brasileiros em Montevideu estavam sendo atacados não apenas de forma direta, com requisições, mas também com uma sobretaxação da importação de produtos que atingia principalmente itens produzidos no Império e importados por seus súditos, como café, açúcar e fumo – que passaram a pagar 24,5% de taxa – e aguardente – taxada em 31%, além do impacto do imposto por patente – uma categoria de taxação onde o valor variava conforme o tipo de estabelecimento/profissional taxado. O caso mais grave parecia ser o do gado em pé, taxado em um

peso por cabeça, valor indicado como inviabilizador da atividade pelo encarregado (Menegat, 2015, p. 176).

Ao cruzar dados com a pesquisa do pesquisador Lucas Alexandre Boiteux (1956, p. 518)¹⁹, no artigo com o título NOSSAS CAMPANHAS NAVAIS A GUERRA DA CISPLATINA (1825- 1828), vê-se o seguinte destaque:

A incorporação da Banda Oriental, como é fácil de imaginar, não poderia satisfazer toda gente. Entre os próprios uruguaios nunca houve união, muito menos perfeita comunhão de idéias. Dividia-se, então, o povo em várias facções; uns aceitavam de bom grado a dominação luso-brasileira, os chamados aporuguesados ou lusitanos; outros, ainda suspiravam pela dominação espanhola, eram os godos; havia os que eram partidários do domínio Inglês; um bom grupo pugnava pela incorporação às Províncias Unidas (Argentina); e, finalmente, destacava-se o partido dos verdadeiros patriotas, suspirando por uma autonomia completa, absoluta, uma pátria livre, independente. [...] Mais do que todos os interessados, evidentemente, sofriam as Províncias Unidas (Argentina), que esperavam ver evacuada a Banda Oriental das tropas lusas, ao partir D. João para a Europa, e nessas condições tornar-se-ia ela fácil presa dos seus compridos e cobiçosos projetos. Em data de 16 de abril do referido ano, o Governo do Rio de Janeiro enviava, por intermédio do seu Agente especial José Manuel de Figueiredo, uma extensa nota ao líder das Províncias Unidas, com o sincero propósito de «promover todos os interesses

¹⁹ Revista Marítima Brasileira, ano LXXVI julho, agosto e setembro de 1956 Ns. 7, 8 e 9. Disponível em: <http://memoria.bn.br/pdf/008567/per008567_1956_00170.pdf>. Acesso em: 27 de outubro de 2020, às 14h45min.

recíprocos, tanto comerciais como diplomáticos, reconhecer-lhes a independência» e mostrar quais as medidas tomadas em relação ao futuro da província recentemente incorporada (BOITEUX, 1956, p. 518).

Analisando ambos os recortes acima, vê-se que a elite brasileira detentora de grandes propriedades na região do Uruguai nem sempre se integrou aos interesses do Império, a não ser em troca da garantia da redução de impostos sobre produtos, em especial, aqueles relativos à produção pecuária²⁰, sisa de escravos etc., bem como a garantia de segurança para suas propriedades. Como resultado, pouco importava estar do lado do Império, ao menos que isso servisse para obtenção de honras nobiliárquicas, ou salvaguardar os interesses das Provinciais Unidas do Rio da Prata.

No cenário local, a antes Vila de Rio Grande passa à condição de cidade em 1835 e, conforme destaca Queiroz:

[...] na aguçada análise de um observador no meio das areias estéreis que a circundam e invadem continuamente, ela se apresenta como uma criação excepcional da política e do comércio; indiferente e como estrangeira ao território que ocupa, não deve nada, senão ao caráter ativo, industrioso e empreendedor dos habitantes. A cidade tem belas casas com sacadas, balcões de ferro e fachadas de pedra lavada, algumas com até três andares, em cujos térreos ficavam os estabelecimentos comerciais de seus proprietários, quase todas localizadas na Rua da Praia e em sua primeira paralela (QUEIROZ, 1992, p. 25).

²⁰ Imposto sobre gado vivo.

E, nessa condição de cidade litorânea, ladeado por suas ilhas, dunas arenosas, a Lagoa e o Mar, sua vegetação rasteira e herbácea em posição estratégica de defesa ou ataque, Rio Grande manteve-se simpático aos interesses imperiais e, dentre outros caminhos, foi porta de entrada para a logística de aparelhamento e manutenção na área militar durante períodos de contendas: Guerra Cisplatina, Revolução Farroupilha e Guerra do Paraguai.

Figura 10 – Vista do Porto do Rio Grande, em 1850.



Fonte: Queiroz, 1992, p. 25. Cópia extraída de HORMEYER, Joseph. O Rio Grande do Sul de 1850: descrição da Província do Rio Grande do Sul no Brasil meridional. P. Alegre, B.C. Luzzatto, EBUNI-SUL, 1986, p. 34-5.

Em meio a seus habitantes, colaborador à causa do Império, estava Domingos Faustino, descendente da família Correa²¹, fundadora da Vila do Rio Grande, cujo pai, o Tenente Faustino Correa, em 1776, compôs as forças portuguesas da Reconquista. Mais tarde, em 1816, obteve do Império a posse pura e simples de sesmarias na região do Taim. Já em 1817, foram seus filhos, Vicente

²¹ Distribuição das famílias constituídas na paróquia, com data de fim de união conhecida (tipo mf), segundo a época do casamento e o nome da família (In: Queiroz, 1992, p. 236).

e Domingos Faustino Correa, que obtiveram o mesmo privilégio, como adiante veremos.

2.2 Terra à vontade: sesmarias para produção agrícola e pecuária

O instituto das sesmarias²² transpôs-se da metrópole portuguesa às Colônias. Com origem nas Ordenações Manuelinas, Livro II, Título 46, manteve a mesma natureza distributiva nas Ordenações Filipinas no Livro IV, Título XLIII. No Brasil, vigeu de 1532 até 1822, aproximadamente. No dicionário da língua portuguesa, datado de 1823, o termo sesmaria e seus derivados significam:

SESMARÍAS, s. f. plnr. São as dadas das terras, casaes, ou pardieiros, que forão de alguns senhores, e se lavravão noutro tempo, e estão incultas ao tempo da dada. Ord. L. 4. T, 43. Ou também das maninhas. ç. 9. da Cit. Oi d. como as matas incultas do Brasil. SESMEIRO, s. m, O que tem cargo das sesmarias, e as dá. Ord. 4J'. 4, 81. 21. SÊSMO, s. m. V. Sexmo, ou Seismo, Sermo, termo, lugar onde lia Sesmarias; on a pertença que foi sesmada a alguém, e limitada na Sesmaria. V. Elucidar, art. Sesmo. (DICIONÁRIO DA LINGUA PORTUGUESA, 1823, Tomo II, p. 675)²³.

²² “A origem desse nome parece que se deve procurar em *Sesma* (hoje, Sesmo) que era a sexta parte de qualquer cousa. E como estas terras se costumavão dar com foro, e pensao de *sexto* ou de *seis um*, *daqui se disse facilmente sesmaria* e sesmeiro; e tambem *sesmo*, sitio, termo ou limite, em quê se achão estas terras, assim dadas em sesmaria” Fonte: Ordenações Filipinas, Livro IV, TITULO XLIII. *Das Sesmarias*, p. 823.

²³ DICCIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA RECOPILOADO DE TODOS OS IMPRESSOS ATE O PRESENTE, POR ANTONIO DE

A professora pesquisadora Helen Osório, no artigo *Apropriação da terra na fronteira meridional da América portuguesa: direitos e formas de acesso (2013)*²⁴, chama a atenção para o seguinte embate:

Ao contrário do que é veiculado por uma certa historiografia, que afirma ter sido as sesmarias concedidas a militares a principal forma de ocupação de terras, criando uma espécie de “mito fundador” dos direitos de propriedade e de uma determinada estrutura fundiária, verificamos que a distribuição de sesmarias não foi abundante na fronteira meridional, se comparada a outras capitanias da América portuguesa: aproximadamente mil seiscentas e cinquenta para o período de 1738 a 1823 (OSÓRIO, 2013, p. 2).

A pesquisa de Helen Osório chama atenção quanto à distribuição de sesmarias, benefício concedido pela Colônia e Império, antes da edição de Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850²⁵, que dispôs

MORAES E SILVA, *NATURAL DO RIO DE JANEIRO*. OFFERECIDO AO MUITO ALTO, E MUITO PODEROSO SENHOR D. JOÃO VI, REI DE PORTUGAL, BRAZIL, E ALGARVE. Terceira edição, mais correta e acrescentada de cinco para seis mil artigos, que levam este sinal* estrahidos dos Autores Classicos Portuguezes, com disvello e curiosidade. TOMO SEGUNDO. G=Z LISBOA: NA TYPOGRAPHIA DE M. P. DE LACERDA. ANNO DE 1823. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/562936>>. Acesso em: 20 de setembro de 2020, às 16h44min.

²⁴ XIV CONGRESO INTERNACIONAL DE HISTORIA AGRARIA (BADAJOZ, 7-9 DE NOVIEMBRE DE 2013). *Apropriação da terra na fronteira meridional da América portuguesa: direitos e formas de acesso* Helen Osório Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil, p. 2.

²⁵ Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 27 de outubro de 2020, às 15h05min.

sobre as terras devolutas do Império. No entender de Osório, a distribuição de sesmarias não foi abundante na fronteira meridional, se comparada a outras capitanias da América portuguesa. Destaca a autora que outras formas de apropriação foram mais importantes numericamente, ao apontar que:

[...] concessão de “datas” aos imigrantes açorianos, as licenças (“despachos”) dadas pelos governadores, a posse pura e simples, a compra e o arrendamento. As diversas modalidades ocorreram à medida que os portugueses expandiram-se rumo ao rio da Prata, apropriando-se de um recurso crucial, o gado selvagem aí existente. O rápido crescimento populacional, devido em boa parte à imigração, o estabelecimento de unidades produtivas dedicadas à agricultura e à pecuária, a criação de circuitos mercantis, as variadas conjunturas de guerra com os espanhóis vão moldando a sociedade sulista e a constituição de seus grupos sociais, que disputam recursos como o gado, mão de obra e terras, entre outros (OSÓRIO, 2013, p. 4).

O estabelecimento da colonização portuguesa da Capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul se deu a partir da fundação do presídio Jesus Maria José, em 1737, com a chegada da esquadra do Brigadeiro José da Silva Paes na região e conseqüente fundação do presídio, a instalação das estâncias reais de Bojuru e Capão Comprido (Torres, 2004). A efetivação da posse na região possibilitou à Coroa se utilizar da norma legal prevista no Livro IV, das Ordenações Filipinas e, assim, distribuir lotes de terras virgens a militares e particulares. Quanto à distribuição de sesmaria na Capitania do Rio Grande de São Pedro, Helen Osório refere que:

A primeira constatação que a “Relação” possibilita é a de que no Rio Grande, região comumente considerada como o “reino da pecuária”, o número de possuidores de terras dedicados à agricultura predominavam amplamente sobre os criadores de gado. Se considerarmos os “lavradores” e aqueles que se dedicavam “mais à lavoura do que à criação” de animais, temos um contingente de 56,7% dos censados o que equivale dizer, das unidades produtivas existentes. Eliminando-se os casos não informados do número total de registros, este percentual chega a 67,6%, contra 26,8% dos “criadores” e “criadores e lavradores” somados. A importância numérica deste grupo na configuração da paisagem agrária e produtiva do Rio Grande fica aqui evidenciada. Das dezenove freguesias existentes, não foram listados “lavradores” em apenas duas, ambas fronteiriças, de recente ocupação e com as maiores médias de animais por freguesia: Cerro Pelado e Encruzilhada. Nelas dominam largamente os “criadores” e “criadores e lavradores”, e há uma pequena incidência dos “mais lavoura”. Os lavradores, portanto, estão disseminados por praticamente todo o território da capitania. Desenha-se assim uma paisagem agrária bastante semelhante a que foi estudada para a região do rio da Prata, na qual pequenos e médios produtores constituíam-se no maior contingente ocupacional da campanha de Buenos Aires (Garavaglia e Moreno, 1993; Garavaglia, 1999; e Gelman, 1998) (OSORIO, 2013. p. 7).

Nesse âmbito, a tese levantada pela professora Helen Osório acerca da distribuição de sesmarias é de que a referida distribuição não seria só para o contingente militar, mas, em grande parte, para criadores, lavradores etc., cuja finalidade precípua seria a fixação de diferentes

grupos humanos e produção de gêneros alimentícios.

Voltando à biografia de Domingos Faustino Correa, de lembrar que seu pai, Faustino Corrêa, figura como militar, conforme as declarações de Rubens Emil Corrêa, em face de ter composto as forças portuguesas responsáveis pela Reconquista em 1776. No relatório da sentença que pôs fim ao processo de inventário de Domingos Faustino Correa o magistrado Carlos Roberto Nunes Lengler, quanto à concessão de sesmarias à família Correa, refere que:

Uma carta outorgada ao Comendador pelo Marques de Alegrete, a 4 de janeiro de 1815, sendo por objeto terras assim descritas: “sobras dos campos denominados de São João do salso que possui seu pai, o Tenente Faustino Correa, no Distrito de Taim da fronteira do Rio Grande do Sul “sobras essas “contendo duas léguas e meia, pouco ou mais ou menos no Sítio referido, e com as confrontações que se verificarem pela medição e demarcação judicial, sem prejuízo de terceiro ou do direito que qualquer pessoa a elas tenham” (vol. 1 dos autos da ação de demarcação etc. fls. 15/18v.) (LEGLER, 1982, RELATÓRIO DA SENTENÇA, P. 329).

A Carta de Sesmaria concedida a Faustino Correa, Pai do Comendador, em 18 de abril de 1817, pelo Marques de Alegrete, tinha por objeto as terras assim descritas, conforme relatório da sentença do juiz Carlos Roberto Lengler, em 1982:

[...] campos no Rincão denominado de Canudos, compreendidos entre o Rio de São Gonçalo, que fica ao Norte, e o arroio denominado de Estiva, que lhe fica a Sueste (sic), e que nascendo da Lagoa Mirim com a qual confronta pelo Sudoeste vai a

encontrar com o sobredito Rio formando um ângulo onde fazem fundos que são ao Nordeste. Campos esses com a extensão de uma légua de frente e três de fundo (vol. 1, dos autos da ação de demarcação etc., fls. 19/23 v.) (In: Lengler, 1982, Relatório da Sentença, p. 329). Carta outorgada a Faustino Correa, pelo mesmo Marquês de alegre, a 24 de janeiro de 1816, tendo por objeto “uns campos de que está em posse na fronteira do Rio Grande, contendo uma légua de frente duas de fundo”, campos esses “compreendidos entre a Lagoa Mirim, que hou (sic) por compra que dele fez a Joaquim Vaz da Silva, ficando a Oeste, e os grandes banhados donde nasce o Arroio do Taim, ficando-lhes aquele a Leste, e este a Norte, confrontando pelo Sulcom os campos do Curral Alto” (vol. 1 da ação de demarcação etc., fls. 24/38) (LEGLER, 1982, Relatório da Sentença, p. 330).

No Acervo Documental do inventário, consta a ação de demarcação, divisão e reivindicação ajuizada por J.D.F. e outros contra F.A.M.J; J.O. e outros, cuja inicial apontou acerca das propriedades do casal Correa, no seguinte teor²⁶:

O Comendador Domingos Faustino Correa e sua mulher eram exclusivos senhores do imóvel denominado “Estância do Salso, Moreira e Canudos” sito no Taim, 4º Distrito de Rio Grande, com área superficial de cerca de seis léguas de sesmaria (26.136 hectares), limitando ao Norte, Oeste e Noroeste, com a margem direito do Rio São Gonçalo, a Sudoeste com a margem direita da Lagoa Mirim, a Leste com os arroios do Salso e Estiva até o rincão

²⁶ Adiante, explica-se melhor sobre essa ação reivindicatória de reintegração de posse, quando se comenta sobre a fotografia nominada como “hospital”.

de São João do Salso, pertencentes aos sucessores do finado concessionário Tenente Faustino Correa e Jose Correa Mirapalheta. A estância representava no patrimônio do Comendador, o conjunto de dois outros imóveis, contíguos entre si: **a)** as sobras da sesmaria de São João do Salso, com duas léguas e meia, mais ou menos, concedidas ao próprio Comendador; **b)** a sesmaria denominada “Rincão dos Canudos”, com área de três léguas, havida por ele em virtude de herança dos pais [...] (LEGLER, 1982, Relatório da Sentença, fls. 333 e 14.609, dos autos).

Vê-se, portanto, que Domingos Faustino Correa obteve a concessão de “sobras de sesmarias” no montante de, “mais ou menos”, duas léguas e meia, na região do Taim e, no local denominado Canudos, com área de três léguas, havida por herança que lhe coube pelo falecimento dos pais.

No entanto, o Comendador não se limitou a possuir somente as porções de terras que lhe foram concedidas por Carta de sesmarias. Foi muito além e ampliou suas propriedades que se estendiam do estado brasileiro à “Banda Oriental”, tal como reza a cláusula primeira de seu testamento e aquela que trata da nomeação de seus inventariantes, nos seguintes termos:

Declaro que a descrição que fiz dos bens do meu casal não compreendi os existentes no Estado Oriental, isto por duas razões: primeiro porque o produto delles não estava sujeito ao impôsto provincial: segundo por conselhos de pessoas doudas, de me pertencerem eles exclusivamente e nelles não ter minha mulher meação [...]. Nomeio meus testamenteiros nesta Provincia e dentro do império. Primeiro lugar do Doutor Pio Angelo da Silva e em segundo lugar, meu sobrinho Jose da Costa Bezerra e no Estado Oriental Don Carlos

Regles e a todos tenho como pessoas honestas e abonadas e confio aceitam a execução das minhas ultteriores disposições. Marco-lhes o prazo de dez anos para prestação de contas (Acervo Documental, fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

O teor das declarações testamentais de Domingos Faustino pode ser abalizado na pesquisa da professora pesquisadora Carla Menegat (2015)²⁷ ao mencionar que:

O maior de todos os proprietários brasileiros com propriedades no Uruguai, listados, o Comendador Domingos Faustino Correa possuía três propriedades: duas delas na fronteira do Chuí, uma com 30 léguas e outra com 20 léguas e a terceira em Paysandú, com 20 léguas. A localização das propriedades de Correa segue o movimento de ocupação da campanha uruguaia, com uma ocupação mais antiga e consolidada das áreas mais próximas do litoral, tanto marítimo quanto fluvial, e um posterior direcionamento para as áreas mais a oeste e afastadas dos antigos portos de comércio. Esses dois momentos de ocupação não se restringem às estâncias de brasileiros, mas sua contribuição nesse movimento, especialmente ao norte do Rio Negro é bastante importante. O Comendador Domingos Faustino Correa recebeu as terras que ficavam na fronteira do Chuí durante a ocupação luso-brasileira do Uruguai, no período da província Cisplatina, numa expansão da propriedade que herdara na Sesmaria do Taim, imensa área no que hoje é a fronteira mais ao sul do Brasil e que havia sido concedida ao pai do Comendador. Foi também nesse período, mais

²⁷ MENEGAT, Carla. *Transportando fortunas para povoar deserta e inculta campanha: atuação política e negócios dos brasileiros no norte do Estado Oriental do Uruguai (1845-1865)*, 2015.

precisamente em 1827 quando o Império do Brasil lutava para manter aquele território, que o Comendador recebeu sua comenda da Ordem de Cristo, pelos serviços que prestava na corrente guerra. Essa trajetória é um bom exemplo de que a relação entre posse de terra, guerra e expansão territorial para a maioria dos proprietários listados era direta e clara, significando um ciclo virtuoso onde eles garantiam ao mesmo tempo prestígio, fortuna e contatos próximos com a estruturado Estado (MENEGAT, Carla, 2015, pp. 145-146).

Carla Menegat (2015) destaca: “o pai do Comendador, um dos açorianos que chegara ao Rio Grande em meados do século XVIII, foi um dos tantos súditos de Rio Grande que se beneficiaram desta expansão, conformando o início de uma rede familiar que se estenderia pelo litoral ao sul” (Menegat, 2015, p. 146). Nessa pesquisa, a autora dedicou-se profundamente à análise das vindicações dos estancieiros brasileiros, estabelecidos no norte do Estado Oriental do Uruguai, postulações essas feitas ao Império brasileiro, no período que compreende o fim da Revolução Farroupilha e o início da Guerra do Paraguai e, nesse contexto, inserem-se privilégios nobiliárquicos percebidos por Faustino Correa, somados aos benefícios que já recebera, no período da Guerra Cisplatina, tal como as Cartas de Sesmarias cedidas pelo Marquês do Alegrete a membros da família Corrêa na região do Taim e adjacências. Quanto às porções de terras na região do Chuí, Menegat aponta que:

O Comendador Domingos Faustino Correa recebeu as terras que ficavam na fronteira do Chuí durante a ocupação luso-brasileira do Uruguai, no período da província Cisplatina, numa expansão da propriedade que herdara na Sesmaria do Taim,

imensa área no que hoje é a fronteira mais ao sul do Brasil e que havia sido concedida ao pai do Comendador. Foi também nesse período, mais precisamente em 1827 quando o Império do Brasil lutava para manter aquele território, que o Comendador recebeu sua comenda da Ordem de Cristo, pelos serviços que prestava na corrente guerra. Essa trajetória é um bom exemplo de que a relação entre posse de terra, guerra e expansão territorial para a maioria dos proprietários listados era direta e clara, significando um ciclo virtuoso onde eles garantiam ao mesmo tempo prestígio, fortuna e contatos próximos com a estrutura do Estado (MENEGAT, 2015, fls. 145).

Outro importante trabalho, fundamental para esta pesquisa, é o da professora Marcia Eckbert Miranda (2006), tese intitulada *A estalagem e o Império*²⁸: *a crise do antigo regime, fiscalidade e fronteira na Província de São Pedro (1808-1831)*. Nessa pesquisa, Miranda relata que a Província de São Pedro foi muito prejudicada no que se refere ao recrutamento para a Guerra Cisplatina. A autora dá conta que, no ano de 1806, foram recrutados, na Vila do Rio Grande, 74 soldados para compor a Cavalaria Miliciana. Citando o escritor Graça Salgado, Miranda explica como se dava a modalidade do recrutamento:

²⁸ A expressão “estalagem do império” é utilizada, também, por Sandra Jatay Pesavento (1994, p. 38), na obra *História do Rio Grande do Sul*. Segundo Pesavento (2004, pp. 7-8), a expressão fora cunhada pelo General Bento Gonçalves da Silva ao se referir: “nós somos a Estalagem do Império, ao explicar a atitude do Rio Grande do Sul em revolta”. In: PESAVENTO, Sandra Jatay. *Revolução Farroupilha: história e memória*. Caderno de Literatura da Associação de Juizes do Rio Grande do Sul (AJURIS), Porto Alegre, dezembro 2004, Ano VIII, n. 12. pp. 7-8.

O recrutamento era precedido por um alistamento feito pelas câmaras, sendo os terços organizados por distrito, abrangendo todos os homens entre dezoito e trinta e seis anos, divididos de acordo com a cor (brancos, pardos, negros, índios) e ocupação. O serviço não era remunerado, exceto quando em deslocamento para auxílio do exército, ocasião em que recebiam tratamento, soldo e munição semelhantes às tropas de primeira linha. Apesar dos cargos do oficialato das milícias serem ambicionados como via de aristocratização e de garantia de isenção de derramas, os cargos de comando passaram, a partir de 1802, a serem ocupados unicamente por oficiais do exército. (SALGADO, Graça (Org.), *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil Colonial*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985). In: (MIRANDA, 2006, p. 5).

Em sua investigação, Marcia Eckbert Miranda (2006) demonstra as receitas e despesas da Capitania, mapa do recrutamento de tropa, mapa da população existente na Capitania de São Pedro no ano de 1805, mapa da cavalaria Miliciania da Capitania de São Pedro, em 1806, rendimentos reais da Capitania de São Pedro, de 1810. Relação dos tributos e impostos existentes na Província com as declarações exigidas na Provisão de 17 de dezembro de 1827. Resumo das despesas da Capitania de São Pedro, no ano de 1815, 1817, 1819, 1821. A autora demonstra a relação das letras sacadas pela Junta da fazenda pública da Província do Rio Grande de São Pedro do Sul no ano de 1825 e orçamento provável para o ano corrente de 1826, bem como o montante de Letras sacadas contra o Tesouro Público entre janeiro e dezembro de 1827. Além disso, traz um rol das Subscrições Voluntárias no ano de 1827. Nesse rol,

consta “Freguesia São Francisco de Paula – Domingos Faustino Correa, colaborando com o montante de 12:000\$00 réis” (Miranda, p. 325). Adiante, a autora aponta outra subscrição voluntária de Faustino à causa do Império: “Freguesia São Francisco de Paula – Domingos Faustino Correa... 100\$000 réis” (Miranda, p. 325)²⁹.

Os trabalhos elaborados pelas pesquisadoras Márcia Eckbert Miranda (tese de doutoramento) e Carla Menegat (dissertação de mestrado) foram de fundamental importância para esta pesquisa, pois elucidativos para compreender o vínculo sócio-político estabelecido entre Domingos Faustino Corrêa e sua família com o Império brasileiro.

Outra não menos importante pesquisa que aponta a subserviência de Domingos Faustino Correa ao Império é a pesquisa de Daniela Vallandro de Carvalho, intitulada *Fronteiras da Liberdade: Experiências Escravas de Recrutamento, Guerra Escravidão: (Rio Grande de São Pedro, - 1835-1850)*. Nessa investigação, Carvalho apresenta um rol de escravos cedidos por seus senhores para compor as forças federalistas na Revolução Farroupilha, destacando que esses proprietários de escravos seriam devidamente indenizados por aqueles cativos que se apresentassem às forças imperiais e que,

²⁹ A autora indica a seguinte fonte: Relação extraída da que apresentou Israel Soares de Paiva das pessoas que nesta Província de São Pedro do Sul ofereceram a S. Majestade Imperial as quantias abaixo declaradas para as despesas do exército na presente campanha. Anexa ao Ofício do Presidente da Província ao Visconde de São Leopoldo de 28/05/1827 (AN - maço IJJ9 450) “diz que tendo dado quarenta contos de réis, ofereceu mais dez. Já entrou por conta dos dez contos não consta nesta Junta, o lugar com que a realizou.” Observações: parte dessas doações envolvia uma variedade de tipos de recursos como escravos alforriados para servirem como soldados, pagamento de soldos, gado, fornecimento de cavalos entre outros (Miranda, 2006, p. 327).

por esse motivo, receberiam a alforria, tudo conforme regulamento prévio:

“Os escravos que se apresentarem, e estiverem nas circunstâncias da disposição antecedente, serão avaliados por dois louvados, um nomeado pelo procurador fiscal ou pelos fiscais que suas vezes fizerem, e o outro por seu dono, se estiver presente, na sua falta pelo que designar, ou tiver designado a respectiva Câmara Municipal, ou pelos fiscais desta devidamente autorizados. Esta avaliação será feita sumariamente, e Vossa Excelência expedirá as precisas ordens para que não deixem de haver louvados, de que trata o parágrafo antecedente. Se os escravos pertencerem aos súditos imperiais fiéis ao seu juramento, ao Trono e à pátria, ser-lhe-á o preço de avaliação pago logo que o requererem. Se, porém, forem estes escravos pertencentes aos rebeldes, seus colaboradores e protetores, só terá lugar o sobredito pagamento depois da devida indenização e da liquidação final, sendo para este fim depositados no cofre da tesouraria provincial as quantias em que foram avaliados”. Aviso do Governo Imperial de 19/11/1838, de Bernardo Pereira Vasconcelos para o Presidente da Província, Antonio Elizário de Miranda e Brito. “O Povo” de 10/01/1839, In: SPALDING, Walter. *Op.cit.*, 1982, p. 154. (CARVALHO, 2003, p. 86).

No que se refere aos prisioneiros rebeldes (soldados ou escravos) remetidos para fora da província, também, de acordo com o que previa o Aviso, a autora aponta:

Encontramos três listas. Uma primeira de 23 prisioneiros rebeldes na qual aparentemente não

constam escravos; uma segunda, de oficiais que estão sendo remetidos para diversas províncias do norte (PE, MA, PA). Uma terceira, com 76 nomes, contendo alguns escravos. Esta 3ª lista que contém escravos é datada de 23/02/1844 e vai assinada pelo Marechal de Campo Tomás José da Silva, comandante da Guarnição de Porto Alegre. Entre os 76 prisioneiros, há quatro soldados/escravos especificados sendo remetidos para a corte, para ficar a disposição do Ministro da Guerra. Em documento de 15 de abril do mesmo ano, consta que a remessa foi feita a 27 de fevereiro de 1844, quatro dias após a data constante na lista. **São eles: Quartejo Antonio, Escravo de Faustino Correa, nos Canudos; (grifei) Domingos Antonio, Escravo de Felisberto G. da Silva, em Porto Alegre; Joaquim, Escravo de Anna Guedes, de Cruz Alta e Rafael Jacinto, Escravo de Jacinto Hipólito, morador no Canguçu, oferecido aos rebeldes por um filho seu, todos serviam como soldados entre os rebeldes.** Arquivo Nacional, Coleção Caxias, Caixa nº 810, Pasta nº 04, Código do fundo: Decreto publicado no Jornal “O Povo” de 11 de maio de 1839. “Artigo único: desde o momento em que houver notícia certa de ter sido acoitado um homem de cor a soldo da República pelas autoridades do governo do Brasil, o general comandante-em-chefe do Exército ou comandante das diversas divisões do mesmo, tirará à sorte aos oficiais de qualquer grau que sejam das tropas imperiais nossos prisioneiros, e fará passar pelas armas aquele que a mesma sorte designar”. SPALDING, Walter. *Op.cit.*, 1982, p.155-156.192 Decreto publicado no Jornal “O Povo” de 16 de maio de 1839. “Todo o homem de cor ao soldo da República que fugir para o inimigo, volverá a condição de escravo, sempre que cair prisioneiro das Forças Republicanas; pois que tendo sido liberto da

escravidão com a condição tácita de servi-la, justo é que fique rescindido aquele trato condicional”. SPALDING, Walter. *Op.cit.*, 1982, p. 159. FLORES, Moacyr. *Op.cit.*, 2004, p. 53. (CARVALHO, 2003, p. 87).

Assim, pelos apontamentos até aqui colacionados, vê-se que, ao início da colonização do extremo sul, a administração portuguesa necessitou, em um primeiro momento, conceder terras para a fixação e defesa do território; mais tarde, isso se fez presente para facilitar apoio ao aparelhamento militar e logístico, em face da Guerra Cisplatina, a Revolução Farroupilha. Essa concessão de sesmarias cessou a partir da vigência da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, que dispôs sobre as terras devolutas no Império. Essa *moeda de troca* entre a Coroa portuguesa, Império brasileiro e seus súditos, resolveu-se na concessão de sesmarias e comendas nobiliárquicas, das quais Domingos Faustino Correa foi detentor de duas veneras: Imperial Ordem de Cristo e Imperial Ordem da Rosa, conforme subitem a seguir.

2.3 “Honrarias para heróis [...] foi o que sobrou pra mim”³⁰.

A origem das ordens honoríficas se confunde com a das ordens militares, criadas por volta do século XII, estando relacionada com os cavaleiros das Cruzadas, ou seja, a reconquista cristã da Península Ibérica. Alguns

³⁰ Leopoldo Rassier (Leopoldo Soares Souza Rassier: Pelotas 07-10-1936/Porto Alegre: 06-02-2000). Cantor nativista, compositor, poeta e advogado. Parte da canção *Sabe Moço*. Compositor: Francisco Alves. Voz: Leopoldo Rassier. Disponível em: <www.youtube.com> <<https://www.google.com>>. Acesso em: 10 de setembro de 2020, às 16h42min.

pesquisadores denominam as Ordens de Jesus Cristo, de S. Bento de Avis e de Santiago da Espada como “as antigas Ordens Militares portuguesas” (Trigueiros, 2011, p. 24). Trigueiros tem importante pesquisa nessa área e define, de forma ímpar, a diferença entre as insígnias, quanto ao “ramo brasileiro” delas, ou seja, a diferença entre as criadas pelos soberanos portugueses e os brasileiros.

No Brasil, inicialmente, as condecorações seguiram as mesmas normas estabelecidas em Portugal e sua distribuição teve início com a vinda da família real. Quando chegou ao Brasil, Dom João VI criou uma Ordem nova que intitulou *Ordem da Torre e Espada* em homenagem a Nossa Senhora da Conceição de Vila Viçosa para comemorar o sucesso na travessia da comitiva de Portugal pelo Atlântico, acompanhada por três naus inglesas. O Decreto Imperial de 13 de maio de 1808 teve o seguinte teor:

Decreto de 13 de maio de 1808. Sendo da mais alta proeminência dos Augustos Soberanos, Reis e Imperadores, a ação de criar novas Ordens de Cavalaria com que possam remunerar os mais relevantes serviços, assim dos meus vassallos, como de ilustres estrangeiros que não tiveram que lhes seja eqüivalente senão o da honra e sendo a referida ação praticada pelos maiores Príncipes quase sempre nas épocas mais assinaladas, não podendo deixar de se contar entre estas a presente da minha feliz jornada para êstes Estados do Brasil, donde espero hajam de resultar não só grandes reparos aos danos atualmente experimentados pelos meus Povos do Reino de Portugal, mas também muitos lucros e sucessos de honra e de glória devidos à sua fidelidade e abundância dos meus tesouros da América e liberdade de Comércio

que fui servido conceder aos meus naturais. E considerando que nenhuma das três Ordens Militares que atualmente persistem nestes meus Reinos, por serem juntamente religiosas se pode aplicar àquelas pessoas que não tiveram a felicidade de professarem a nossa Santa Religião, aliás, merecedoras das mais distintas honras por armas, ou por outros quaisquer empregos ou serviços, de cujo merecimento me seja necessário usar com muita freqüência para as grandes emprêsas a que me conduz uma nova ordem de negócios, por êstes e por outros motivos igualmente dignos e ponderosos, tenho resolvido renovar aumentar a única Ordem de Cavalaria que se acha ter sido instituída puramente civil, por alguns dos Senhores Reis Portugêses, qual a intitulada Ordem da Espada [...]³¹

No decreto, vê-se que a intenção da ordem imperial era clara no sentido de que, mesmo que o dignitário não professasse a fé católica, apostólica romana, não seria impedido de receber a Comenda, uma vez provado seu serviço em prol do Império:

[...] E porque não cabe no tempo determinar o número de Cavaleiros, Grã Cruzes e Comendadores, com as sesmarias ou pensões que lhes devem ficar anexas e outras mais considerações em favor das pessoas que tão lealmente me acompanharam e assistiram, sacrificando os seus próprios interêses ao maior bem da honra e da vassalagem que me é devida e por outra parte, não convém demorar mais tempo a

³¹ Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/121862-Texto%20do%20artigo-227610-1-10-20161011%20(1).pdf.> Acesso em: 15 de novembro de 2020, às 9h11min.

publicação desta tão importante obra, tanto mais estimável, quanto mais próxima fôr da sua original: Hei por bem confirmar a sobredita Ordem de Cavalaria denominada da Espada, que se acha haver sido instituída por meu avô de gloriosa memória. o Senhor D. Afonso o V, chamado o Africano, na éra de 1459: para que haja de ter o seu devido efeito como se fôsse novamente criada por mim e suscitada logo depois que cheguei tão felizmente ao Pôrto da Cidade da Bahia. Quero que sirva êste decreto de base à Lei da criação que mando formar e ordeno a D. Fernando José de Portugal, do Meu Conselho de Estado, Ministro Assistente ao Despacho do Meu Gabinete e Presidente do Real Erário, me haja de apresentar os novos Estatutos que houverem de resultar das conferências de que o tenha incumbido e das mais instruções que fôr servido dar-lhe. Palácio do Rio de Janeiro, em 13 de maio de 1808. Com a rubrica do Príncipe Regente Nosso Senhor³².

O referido decreto foi regulado em 29 de novembro de 1808, estabelecendo as modalidades de concessão das comendas. Em 05 de julho de 1809, foi fixado o número de Comendadores e Cavaleiros da Ordem da Torre e Espada. Em 23 de abril de 1810, por Alvará, foi estabelecido o modelo da honraria, a forma de ser impressa, os dizeres, e como ela deveria ser usada e em quais ocasiões, por aqueles que a recebessem.

Para comemorar a fundação da Monarquia na América, D. Pedro I criou, pelo Decreto de 10 de Dezembro de 1822, a Imperial Ordem do Cruzeiro. Mais tarde, quando Portugal reconheceu a independência do

³² Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/121862-Texto%20do%20artigo-227610-1-10-20161011%20(1).pdf.> Acesso em: 15 de novembro de 2020, às 9h11min.

Brasil, D. Pedro I criou uma segunda Ordem, em 16 de abril de 1826, a qual deu seu próprio nome: *Ordem Pedro I*. Por fim, para comemorar seu enlace com a princesa Amélia de Lenchtenberg, D. Pedro I criou, pelo Decreto de 17 de outubro de 1829, a Ordem da Rosa.

D. Pedro II não criou Ordens honoríficas, contudo regulou e fez criar estatuto às Ordens instituídas por seu pai, Pedro I³³. Entretanto, Pedro II concedeu em abundância títulos nobiliárquicos, nas mais diversas categorias, durante o Segundo Reinado.

Foram várias as obras pesquisadas para elaborar este subcapítulo. Uma delas, significativa e contributiva para a investigação, foi o trabalho de Artidoro Augusto Xavier Pinheiro, intitulado *Organização das Ordens Honoríficas do Império do Brasil. Typographia a Vapor de Jorge Seckler & O. São Paulo, 1884*³⁴, figura como coleção de obras raras que tratam sobre a criação das Ordens Honoríficas no Brasil, bem como o motivo da diferenciação em relação a Portugal. O autor refere que:

Pela *Bulla-Praeclara Portugalliae et Algarbiorum que Regum do Papa Leão XII*, de 30 de Maio de 1827, foi creada no Brazil a Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo e desligada de Portugal a que pertencia pela *Bulla Adea ex quibus cultus augeatur divinus* - do Papa João XXII, de 14 de Março de

³³Decreto n. 2853 de 7 de Dezembro de 1861: Regula a concessão de condecorações das Ordens honoríficas do Imperio. Para melhor execução dos Decretos de 1º de Dezembro de 1822, 16 de Abril de 1826, 17 de Outubro de 1829, 19 de Outubro de 1842 e 9 de Setembro de 1843.

³⁴ PINHEIRO, Artidoro Augusto Xavier. *Organização das Ordens Honoríficas do Império do Brasil. Typographia a Vapor de Jorge Seckler & O. São Paulo, 1884*³⁴. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/182896>>. Acesso em: 30 de setembro de 2020, às 14h13min.

1319, concedendo-se o Grão Mestrado perpetuo aos Imperadores do Brazil, não só da mencionada Ordem, mas também das de Aviz e S. Tiago da Espada, como o tinha sido concedido aos Reis de Portugal pela Bulla - *Preclara charissimi in Christo*, do Santo Padre Julio III, de 4 de Janeiro de 1551. Não tendo, porém, os Imperadores do Brazil aceitado o Grão-Mestrado das sobreditas Ordens, que por aquella Bulla de Leão XII lhes fora outorgado, para que taes Ordens podessem conservar o seu caracter de religiosas, visto que a Assembléa Geral, a quem foi ella presente, negou-lhe o necessário Beneplacito, ficou prejudicada agraça concedida pelo soberano Pontifice, apesar de ter sido ella solicitada pelo Governo do primeiro Imperador. Assim ficaram as cousas até que S. M. o Imperador o Snr. D. Pedro II declarou que as mencionadas Ordens deviam ser consideradas meramente civis e politicas e deu-lhes novo Regulamento pelo Decreto u. 321 de 9 de Setembro de 1843 (PINHEIRO, 1884, p. 4).

Conforme explica (Pinheiro, 1884, p. 5), a partir de 1843, as Ordens no Brasil tornaram-se diversas às do Reino de Portugal, pela sua natureza e caráter, bem como distintas pelas fitas e pelas cores. Além disso, o Imperador Pedro II declarou que as Ordens deveriam ser consideradas meramente civis e políticas, dando a elas Regulamento próprio, distinguindo-as daquelas concedidas em Portugal, com caráter religioso.

Nesta pesquisa, daremos atenção a duas Ordens e suas respectivas especificações: Ordem de Cristo e Ordem da Rosa, com as quais Domingos Faustino Corrêa foi agraciado. Inicialmente, vejamos o teor do Decreto nº 321, de 09 de setembro de 1843, que declara não serem mais consideradas como Religiosas as Ordens

Militares de *Christo*, *S. Bento de Aviz*, e *S. Tiago da Espada*, dando diversas providências a respeito das mesmas Ordens:

Attendendo a que, não obstante o haverem-se conservado no Imperio, como Nacionaes, e destinadas remunerar serviços feitos ao Estado as três Ordens Militares de Cavalaria de Ohristo, S. Bento de Aviz e S. Thiago da Espada, em virtude da ampla disposição da Lei de 20 de outubro de 1823, e da pratica constante e inalteravelmente observada de serem concedidos o diferentes grão delas por Mim e por Meo Augusto Pai para o referido fim; não está contudo de acordo com as circunstancias ocorridas da Independencia do Imperio, e da não aceitação do Grão-Mestrado, que das sobreditas Ordens Militares se pretendêra dar aos Imperadores do Brazil pela *Bulla-Preclara Portugalliae et Algarbiorun que Regum que taes* Ordens continuem a ser consideradas com a natureza e character ele Religiosas, de que aliás se acham inteiramente despojadas ao Imperio desde que por tão ponderosas razões deixaram de estar sujeitas e subordinadas às Autoridades e Estatutos por que d'antes eram regidas em quanto o Brazil fez parte do Reino de Portugal: Hei Por bem Decretar: Art. 1.º **As Ordens Militares de Cristo, S. Bento de Aviz e S. Thiago da Espada ficam d'ora em diante tidas e consideradas como meramente civis e politica: destinada para remunerar serviço: feitos ao Estado tanto pelo súbditos do Imperio, como por estrangeiros beneméritos (grifei). [...]**

O decreto imperial era extensivo no sentido de regular, inclusive, o modo como as Comendas deveriam ser usadas pelos donatários, como rege o artigo 2º do Decreto Imperial de 09 de setembro de 1843:

[...] Art. 2.º Cada uma de taes Ordens constará de Cavalleiros e Commendadores, sem numero determinado, e de 12 Gran-Cruzes; não comprehendidos neste numero os Príncipes da Familia Imperial e estrangeiros reputados supranumerários Art. 3.º Os Cavalleiros, Commendadores e Gran-Cruzes das trez Ordens continuarão a usar das mesmas insígnias de que até agora tem usado, e com as fitas da mesmas côres; sendo, porém as das Ordens de Christo e S. Thiago orladas de azul, e a da Ordem de S. Bento de Aviz orlada de encarnado. Art. 4.º Os Cavalleiros usarão da insignia ou venera enfiada na fita respectiva, atada em uma das casas do lado esquerdo do vestido, ou farda, como até agora se tem praticado; os Commendadores usarão da chapa, ou bordado sobreposto ao lado esquerdo do vestido, ou farda, e da insignia. pendurada de fita larga ao pescoço; os Gran-Cruzes, além da chapa, trarão ao tiracollo as bandas, ou fitas larga, como as das outras Ordens. Art. 5.º O Imperador do Brazil será sempre o Grão-Mestre das trez Ordens, e o Principe Imperial Commendador Mor de todas ellas. Art. 6.º Os Principes da Familia Imperial, a que forem conferidas as condecorações destas Ordens, prestarão as Mãos do Imperador o juramento de serem fieis ao Imperador e à Pátria; os mais subditos do Imperio, que forem promovidos aos differentes grãos prestarão o mesmo juramento nas Mãos do Ministro e Secretario de Estado dos negócios do Imperio, (1) do que se fará acento em um livro destinado para esse fim, antes do que não e poderá fazer uso da insígnia. Art. 7.º As nomeações sendo feitas por Decreto assignados pelo Grão-Mestre, e referendados pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e por eles e expedirão as Cartas, que servirão de titulos aos agraciados, depois de prestado o

juramento por si ou por seus procuradores, sem necessidade de profissão ou qualquer outro acto religioso. José Antonio da Silva Maia, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em 9 de Setembro de 1843, 22º da Independencia e do Imperio. Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador. José *Antonio da Silva Maia* (PINHEIRO, 1884, pp. 6-8).

Portanto, pelo teor do Decreto supra, a distribuição de Ordens Honoríficas destinava-se a remunerar serviços feitos ao Estado tanto pelos súbditos do Império, como por estrangeiros beneméritos. Marcia Eckbert Miranda (2006) aponta indiscutíveis provas quanto à colaboração de Domingos Faustino Correa para custeio da Guerra Cisplatina. Em nota de rodapé, a autora indica as seguintes fontes de pesquisa consultadas acerca das Ordens por ele recebidas:

[...] Localizado em: AN; COMENDADOR Domingos Faustino Corrêa. Disponível em: <<http://freepages.genealogy.rootsweb.com/~comendas.html>>. Acesso em: 30 set. 2006). 606 Ofício do Presidente da província de 28 de maio de 1827 - AN - maço IJJ9 450. (Cf.: ARQUIVO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO. [**Série Interior**: Ministério do Reino: ofícios do Presidente da Província do Rio Grande do Sul ao Ministério do Império]: Localizado em: AN). Ver tabela 6 (ANEXO - C). 607 Maria Beatriz Nizza da SILVA. **Ser nobre na colônia**. São Paulo: Unesp, 2005. p. 10-28. 608 AN - Ordens Honoríficas – Ordem de Cristo – Caixa 787B – Pacote 7 – documento 62 - *apud* COMENDADOR Domingos Faustino Corrêa. Disponível em: <<http://freepages.genealogy.rootsweb.com/~hallai/>

comendas.html>. Acesso em: 07 jan. 2006. Antônio Soares de Paiva (Filho) recebera o hábito da Ordem em 10 de outubro de 1827. Pelos mesmos motivos, fora concedida essa comenda a Domingos Faustino Correa, Francisco Xavier de Faria, José de Brum da Silveira, José Inácio da Silveira e José Martins Coelho (MIRANDA, 2006, p. 229).

Miranda (2006) apresenta, ainda, algumas tabelas com subscrições de voluntários, nas quais constam dois lançamentos referentes a Domingos Faustino Correa, em uma única tabela, ambos referentes à Freguesia São Francisco de Paula: “Tabela 6, Subscrições Voluntárias – 1827 Localidade Nome Subscrição [...] Domingos Faustino Correa 12\$000:000. Segunda relação: Domingos Faustino Correa 100\$000. Vicente Correa 200\$000 [...]” (Miranda, 2006, pp. 326-27). Em relação à fonte, a autora destaca que se trata da relação extraída da que apresentou Israel Soares de Piva referente às Províncias do que ofereceram a Sua Majestade Imperial as quantias abaixo declaradas para despesas do exército na presente campanha.

Além dessa informação, pormenorizada por Eckbert Miranda, colaciona-se *print screen* referente à publicação no Jornal *O Spectador Brasileiro: jornal político, literário, e comercial brasileiro*, edição de 23 de fevereiro de 1827, no Rio de Janeiro, na qual consta lista “dos habitantes da Província do Rio Grande do Sul, para as despesas da Guerra, por ocasião de haver S.M.I. honrado com Sua Augusta Pessoa a mesma Província”, onde se lê o nome de Domingos Faustino Correa na primeira coluna, cujo valor é o mesmo apontado na pesquisa de Miranda (2006).

Figura 11 – Print Screen da página 51 do Jornal “O Spectador Brasileiro”

Rio de Janeiro:

(SEXTA FEIRA.)

23 de Fevereiro de 1827.



O SPECTADOR BRASILEIRO.

JOURNAL POLITICO, LITERARIO, E COMMERCIAL.

Atinentes da Provincia do Rio Grande da Sul, para as despesas da Guerra, por occasião de haver S. M. I. honrado com a Sua Augusta Pessoa a mesma Provincia

REPARTIÇÃO DO RIO GRANDE.

Domingos de Castro Antequera	40:000	2:000
João Antonio Martins.....	25:000	2:000
José Reis Barcellos.....	22:000	2:000
Cypriano Reis Barcellos....	12:000	2:000
Bonaventura Rodriguez Barcellos	12:000	2:000
Francisco Xavier de Faria...	10:000	2:000
Domingos Faustino Correa...	10:000	2:000
José de Brum da Silveira...	10:000	2:000
José Corrêa da Silva.....	2:000	2:000
Antonio José Rodriguez.....	1:500	2:000
Bernardino Rodriguez de Barcellos.....	1:500	2:000
Castido Antonio da Cunha..	1:200	2:000
Manoel Pinto de Moraes....	1:000	2:000
José de Souza Netto.....	1:000	2:000
Antonio José de Oliveira Cas-	1:000	2:000

MAIS DO ANNO DE 1825,

dá mais em dinheiro 1:000	1:500	2:000
O Capitão Mór Antonio José		
Alfonso Guimarães.....	5:000	2:000
Antonio de Sá Araújo.....	2:000	2:000
Manoel Correa de Maranhão		
ta, além de 1:000	2:000	2:000
com pouca differença que dá em Documentos que lhe deve a Junta da Fazenda, dá em dinheiro 2:000	2:000	2:000
O Tenente Coronel José Antonio		
d'Oliveira Guimarães	1:200	2:000
Ignacio José d'Oliveira Guimarães		
.....	1:000	2:000
João Francisco Vieira Braga, além de haver dado a pouco tempo 5:000		
reia, e de estar no desembolso de 45:000	2:000	2:000
reia, além de municipal as Tropas em campanha deu mais 1:000	2:000	2:000
reia		
O Capitão Antonio José Vi-		
.....	1:000	2:000

Fonte: <books.google.com.br>. Acesso em: 11 de outubro de 2020, às 11h06min.

Destarte, conforme o teor do Decreto nº 321, de 09 de setembro de 1843³⁵, o Império concederia condecorações àqueles que prestassem serviços ao

³⁵ Disponível em:

<<http://legis.senado.leg.br/norma/387040/publicacao/15634491>>.

Acesso em: 27 de outubro de 2020, às 15h45min.

Estado, estabelecendo as modalidades das insígnias, de acordo com a valoração de tais prêmios ofertados por colaboradores e súditos, uma modalidade de estabelecer um corpo coeso e unitário para o Estado nacional. Para tanto, esses serviços prestados foram classificados em certas modalidades, tais como: religioso, militar, civil, serviço de terceiros e pecuniário. Conforme a fonte jornalística supra, o merecimento de Faustino Correa, em relação à Imperial Ordem de Cristo, deu-se em face de aporte financeiro para a Guerra Cisplatina, como veremos no subcapítulo a seguir.

2.4 “No peito em vez de medalhas... Pra caudilhos coronéis”³⁶

No curso do inventário, após ter sido separada a meação de Dona Leonor, pagos os legados e entregue os bens dela a seus herdeiros³⁷, o inventariante, Dr. Pio Ângelo da Silva, apresentou nos autos um segundo rol de bens³⁸, constando aqueles adquiridos durante a viuvez do Comendador. Na sentença que resolveu o inventário o juiz Carlos Roberto Nunes Lengler fez o seguinte destaque, a partir desse rol de bens apresentado pelo inventariante e conferido pelos avaliadores judiciais: “[...] *uma venera de*

³⁶ Parte da canção *Sabe Moço*. Compositor: Francisco Alves. Voz: Leopoldo Rassier. (Leopoldo Soares Souza Rassier: Pelotas 07-10-1936/Porto Alegre: 06-02-2000). Cantor nativista, compositor, poeta e advogado. Disponível em: <[www.youtube.com](http://www.youtube.com/watch?https://www.google.com/search)> watch.<<https://www.google.com/search>>. Acesso em: 10 de setembro de 2020, às 16h42 min.

³⁷ Evaristo Correa Mirapalheta, Francisco Correa Mirapalheta e Joaquim Corrêa de Mirapalheta.

³⁸ No primeiro Livro, publicado em 2011 sobre o tema, propositalmente, constou somente o primeiro rol de bens apresentado nos autos. Deixou-se o segundo rol para constar nesta publicação, como veremos adiante.

Cristo, outra da Rosa (seguramente as condecorações do inventariado – comendas da Imperial Ordem de Cristo e da Imperial Ordem da Rosa, cf. vol. 2, fls. 353)” (Lengler, 1982, fl. 98, da sentença, fls. 14.375, dos autos) (grifei).

Entende-se, portanto, que a primeira Ordem recebida por Domingos Faustino Correa, em 1827, foi a Ordem Imperial de Cristo, até porque a Ordem Imperial da Rosa foi criada em 1829, por ocasião do enlace de Pedro I e a princesa Amélia de Leuchtenberg e Eischstaedt. Como já referido, a origem da Ordem de Cristo data do século XVI, sendo uma continuação da Ordem dos Cavaleiros Templários. A organização dessa Ordem foi grande incentivadora à navegação e à expansão do Império Português. Dessa forma, as novas terras conquistadas pelo Império asseguraram não só o domínio territorial-temporal, representado pelo Rei, mas o espiritual cristão, gravando-se o símbolo da Ordem no mastro das embarcações que cruzavam os mares na conquista de novas terras. Todavia, ao teor do Decreto nº 321, de 09 de setembro de 1843, ambas essas Ordens no Brasil não tiveram mais a natureza religiosa, e sim meramente civil e política: “Art. 1.º As Ordens Militares de Cristo, S. Bento de Aviz e S. Thiago da Espada ficam d'ora em diante tidas e consideradas como meramente civis e política: destinada para remunerar serviço: feitos ao Estado tanto pelo súbditos do Império, como por estrangeiros beneméritos” (PINHEIRO, 1884, pp. 6-8).

Na publicação intitulada *As Ordens Militares Portuguesas no Império do Brasil 1822-1889*, António Miguel Trigueiros adverte que:

Em 1843 foram nacionalizadas por D. Pedro II, sendo desde então consideradas como Ordens imperiais brasileiras, meramente civis e políticas. Pela primeira vez, desde a independência, regulamentou-se a

concessão dos seus graus, modificaram-se as cores das suas bandas e fitas, e publicaram-se os desenhos das insígnias brasileiras, nem sempre respeitados pelos fabricantes e fornecedores, designadamente franceses, também eles fabricantes das insígnias portuguesas (TRIGUEIROS, 2011, p. 24).

Abaixo, “padrão 1” da Ordem de Cristo. Figura colacionada da obra de Artidóro Augusto Xavier Pinheiro, 1884. A imagem de nº 2 seriam a insígnia e a placa portadas pelo Comendador Domingos Faustino Correa.

Figura 12 – Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo. A imagem de nº 2 seriam a insígnia e a placa portadas pelo Comendador Domingos Faustino Correa.



Fonte: de Artidóro Augusto Xavier Pinheiro, intitulado *Organização das Ordens Honoríficas do Império do Brasil*. Typographia a Vapor de Jorge Seckler & O. São Paulo, 1884.

No quadro abaixo, veem-se as características, formalidades e modo de uso da Ordem Imperial de Cristo, Comenda com que foi agraciado Domingos Faustino Correa por seus préstimos ao Império.

Quadro I – Características da Ordem Imperial de Cristo

Insígnia: Cruz latina vermelha, potenciada, vazada por cruz latina branca;

Graus: Cavaleiro, Comendador e Grã-Cruz;

Origem: data do século XVI, como continuidade da Ordem dos Cavaleiros Templários;

Modo de uso da venera: “os Commendadores usarão da chapa, ou bordado sobreposto ao lado esquerdo do vestido, ou farda, e da insígnia pendurada de fita larga ao pescoço; os Gran-Cruzes, além da chapa, trarão ao tiracollo as bandas, ou fitas larga, como as das outras Ordens” (art. 5º, do Decreto nº 321, de 09 de setembro de 1843);

Natureza: As Ordens Militares de Cristo, S. Bento de Aviz e S. Thiago da Espada ficam d'ora em diante tidas e consideradas como meramente civis e política: destinada para remunerar serviço: feitos ao Estado tanto pelo súbditos do Imperio, como por estrangeiros beneméritos (art. 1º, do Decreto 321, de 09 de setembro de 1843);

Formalidades para o recebimento da condecoração: As nomeações sendo feitas por Decreto assignados pelo Grão-Mestre, e referendados pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, e por eles e expedirão as Cartas, que servirão de titulos aos agraciados, depois de prestado o juramento por si ou por seus procuradores, sem necessidade de profissão ou qualquer outro acto religioso (art. 7º, do Decreto 321, de 09 de setembro de 1843) (PINHEIRO, 1884, pp. 6-8).

Fonte: quadro elaborado pela autora, a partir das seguintes informações: António Miguel Trigueiros. *In: As Ordens Militares Portuguesas no Império do Brasil 1822 – 1889*. Artidóro Augusto Xavier Pinheiro, *In: Organização das Ordens Honoríficas do Império do Brasil. Typographia a Vapor de Jorge Seckler & O. São Paulo, 1884*. Decreto nº 321, de 09 de setembro de 1843.

Figura 13 – Imperial
Ordem de Cristo: Placa de
Comendador



Fonte: Trigueiros, 2011, p. 40

Figura14 – Imperial
Ordem de Cristo:
Insígnias de Comendador



Fonte: Trigueiros, 2011, p. 37

Trigueiros (2011, p. 45) aponta que os agraciados com a Ordem recebiam a insígnia e a placa. Estas poderiam variar de tamanho e formato conforme o fornecedor, mas nunca desrespeitando as formalidades previstas no Decreto nº 321, de 09 de setembro de 1843. Quanto à Ordem Imperial da Rosa, com a qual Domingos Faustino Correa foi agraciado, possivelmente, em face de serviços prestados na Guerra do Paraguai, trata-se da última criada no Império pelo Decreto de 17 de Outubro de 1829, com a seguinte redação:

Crêar uma Ordem militar e civil, com a denominação de – Ordem da Rosa –. Querendo perpetuar a memoria do Meu faustíssimo consorcio com a Princeza Amelia de Leuchtenberg e Eichstaedt, por uma Instituição útil, que, assinalando esta época feliz, a conserve com

gloria na lembrança da posteridade; e tendo sido em todos os tempos as distincções com a differença de não ter corôa a medalha e chapa dos segundos. Art. 6.º Os Commendadores e Oficiaes usarão da medalha e chapa na casaca; com a mesma differença de não ter corôa a medalha e chapa dos segundos. Art. 7.º Os Cavalleiros trarão a medalha como usão os das outras Ordens. Art. 8.º Os despachos e expediente da Ordem ficam pertencendo à Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio. José Clemente Pereira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 17 de Outubro de mil oitocentos e vinte e nove, oitavo da Independencia e do Imperio. Com a Rubrica de Sua Magestade Imperial. *José Glemente Pereira* (PINHEIRO, 1884, pp. 6-8).

Considerando que a Ordem Imperial da Rosa foi estabelecida em 1829 e que Pedro I abdicou em 07 de abril de 1831, nenhuma Ordem Imperial da Rosa foi por ele deferida. No Segundo Reinado, porém, Pedro II distribuiu 1.361 condecorações da Ordem da Rosa, conforme aponta Pinheiro (1884, p. 33). A seguir, imagem (padrão nº 06) da condecoração da Imperial Ordem da Rosa e, no Quadro II, suas respectivas especificações:

Figura 15 – Ordem da Rosa. A insígnia nº 03 seria aquela usada pelo Comendador Domingos Faustino Correa.



Fonte: de Artidóro Augusto Xavier Pinheiro, intitulado *Organização das Ordens Honoríficas do Império do Brasil*. Typographia a Vapor de Jorge Seckler & O. São Paulo, 1884.

Quadro II – Características da Ordem Imperial da Rosa

Insígnia

Anverso: Estrela branca de seis pontas maçonetadas, unidas por guirlanda de rosas. Ao centro, medalhão redondo com as letras "P" e "A" entrelaçadas, em relevo, circundado por orla azul-ferrete com a legenda "AMOR E FIDELIDADE".

Reverso: Igual ao anverso, com alteração na inscrição para a data de 2-8-1829, e, na legenda, para "PEDRO E AMÉLIA". Fita e Banda na cor rosa-claro, com duas orlas brancas.

Graus:

- 1 - Grã-cruz
- 2 - Grande Dignitário
- 3 - Dignitário
- 4 - Comendador
- 5 - Oficial
- 6 – Cavaleiro

Natureza: Ordem militar e civil criada pelo Imperador Pedro I, em 1829 em comemoração a seu casamento com a Princesa Amelia de Leuchtenberg e Eichstaedt, **para premiar** militares e civis, nacionais e estrangeiros, que se distinguiram por sua fidelidade à pessoa do imperador e por serviços prestados ao Estado.

Modo de uso da vena: Art. 6.º Os Comendadores e Officiaes usarão da medalha e chapa na casaca; com a mesma diferença de não ter corôa a medalha e chapa dos segundos (Decreto de 17 de outubro de 1829).

Formalidades para o recebimento da condecoração: Os despachos e expediente da Ordem ficam pertencendo à Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio. José Clemente Pereira, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, o tenha assim entendido e faça executar (art. 8º, do Decreto de 17 de outubro de 1829).

Fonte: quadro elaborado pela autora, a partir das seguintes informações: Antônio Miguel Trigueiros. *In: As Ordens Militares Portuguesas no Império do Brasil 1822 – 1889*. Artidóro Augusto Xavier Pinheiro, *In: Organização das Ordens Honoríficas do Império do Brasil. Typographia a Vapor de Jorge Seckler & O. São Paulo, 1884*. Decreto nº 321, de 09 de setembro de 1843.

Figura 16 – Ordem Imperial da Rosa



Figura 17 – Ordem Imperial da Rosa



Fonte: <<https://collectgram.com/blog/imperial-ordem-da-rosa-ordens-honorificas-do-imperio-do-brasil/>>. Acesso em: 04 de outubro de 2020, às 15h.

Referentemente à Imperial Ordem da Rosa, Plínio Pierry³⁹, pesquisador na área da Numismática, refere que:

a Imperial **Ordem da Rosa** foi a mais distribuída no Império, principalmente no reinado de D. Pedro II, quando da Campanha do Paraguai e nos últimos tempos da monarquia. Em dois anos de guerra, de 1866 a 1867, foram feitos 2.252 cavaleiros, 528 oficiais, 192 comendadores, 65 dignitários, 4 grandes-dignitários e 27 grã-cruzes (PIERRY, Plínio, 2020).

³⁹ Fonte: PIERRY, Plínio. < <https://collectgram.com/blog/>>. Disponível em: <<https://collectgram.com/blog/>><Blog <https://collectgram.com/blog/author/plinio/Plínio Pierry>>, pesquisador e colecionador em Numismática. Acesso em: 15 de novembro de 2020, às 9h23min.

Ainda referente à pesquisa de Plínio Pierry, que, em seu Blog, *collectgram.com*, aponta, com maestria, o percurso das Ordens Honoríficas no Império brasileiro, destaca-se a imagem que o autor lança em seu *site*, referente ao modelo do documento público de concessão ao dignitário recebedor.

Figura 18 – Carta de Concessão da Imperial ordem da Rosa



Fonte: Pierry, Plínio. Disponível em:
<<https://collectgram.com/blog/imperial-ordem-da-rosa-ordens-honorificas-do-imperio-do-brasil/>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020, às 9h28min.

Portanto, neste segundo capítulo, intitulado *Domingos Faustino Correa: seu tempo e lugar na História sopesaram-se* as circunstâncias políticas, econômicas e sociais no lugar de pertença do biografado: a Capitania Geral de São Pedro do Rio Grande do Sul⁴⁰ e a Província

⁴⁰ [...] Embora não seja lícito definir a criação da vila do Rio Grande (apenas em 1747) simplesmente por um conflito com Laguna — já que é necessário entender esse movimento como um processo de ajustamento interno dos colonos em negociação com os poderes superiores no Rio de Janeiro e em Portugal —, a ligação entre as duas vilas será intensa. Tanto é assim que a câmara de Rio Grande precisava remeter várias questões ao ouvidor de Santa Catarina, justamente por não *pos* (1 Fábio Kühn. *Gente da fronteira: família, sociedade e poder no sul da América Portuguesa — século XVIII. Niterói: Tese de doutorado em História, Universidade Federal Fluminense, 2006. p. 273. A LÓGICA DO CONFLITO ENTRE AS INSTÂNCIAS DA GOVERNAÇÃO DO IMPÉRIO PORTUGUÊS NA COLONIZAÇÃO DO RIO GRANDE DE SÃO PEDRO (SÉCULOS XVIII E XIX) 164 REVISTA 7 MARES – NÚMERO 5*). Concomitante ao desenvolvimento de Sacramento, no início do século XVIII, expedições de tropeiros, oriundos de São Paulo e da Vila de Laguna, adentravam o território meridional da América em busca do gado *vacum* existente no território do atual Rio Grande do Sul e da República do Uruguai. Esses tropeiros visavam participar do comércio de animais através da captura dos rebanhos selvagens, conduzindo-os às feiras de São Paulo para serem negociados. A atividade predatória que praticavam acabou por dizimar grande parte do gado bravo, requerendo para a manutenção desse ramo comercial, o estabelecimento de estâncias criatórias. Originaram-se, assim, alguns núcleos de povoamento no continente de São Pedro. Apenas em 1737, com a criação do forte Jesus Maria José, por Silva Paes, fundar-se-ia a primeira povoação oficial do Rio Grande do Sul, ou seja, a povoação do Rio Grande de São Pedro. Mais tarde, essa se tornaria a primeira vila e sede do governo da comandância militar (estatuto administrativo do Rio Grande de São Pedro). Ao ser transformada em vila, em 1747, Rio Grande passou a abrigar os órgãos pertinentes: a residência do comandante militar (governador a partir de 1760), a provedoria da Fazenda Real e a câmara dos vereadores. Esta última tinha jurisdição sobre toda a região do

de Rio Grande de São Pedro. Nos subtítulos “Honrarias para heróis [...] foi o que sobrou pra mim” e “No peito em vez de medalhas... Pra caudilhos coronéis” fez-se uso do refrão na melodia *Sabe Moço*, composta por Francisco Alves e interpretada pelo cantor regionalista e poeta Leopoldo Rassier (in memoriam). A obra-prima dos autores sintetiza, através da arte, o desabafo do soldado. Aquele que lutou à frente de batalhas, como a Cisplatina, a Revolução Farroupilha e a Guerra do Paraguai. Diz o personagem evocado pelos artistas:

*Sabe, moço
Fui guerreiro como tantos
Que andaram nos quatro cantos
Sempre seguindo um clarim
E o que restou?
Ah, sim!
No peito em vez de medalhas
Cicatrizes de batalhas
Foi o que sobrou pra mim*

continente controlada pelos portugueses e era composta por três vereadores, um juiz, um procurador e um escrivão. Devido à invasão do Rio Grande por tropas espanholas no início da década de 1760, os oficiais civis e militares e a instituição camarária deslocaram-se para Viamão, segunda freguesia mais antiga da região, recheada de pastos e estâncias. A permanência desta câmara em Viamão se estendeu por uma década. Fonte: CAVALCANTI, Luiz Antônio Nunes. A lógica do conflito entre as instâncias da governação do império português na colonização do Rio Grande de São Pedro (séculos XVIII E XIX). In: REVISTA 7 MARES, n. 5, outubro de 2014. Disponível em: <<https://www.historia.uff.br/7mares/wp-content/uploads/2018/11/v03n05a11.pdf>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020, às 9h58min.

Ao soldado guerreiro que lutou na frente de batalha o que sobrou? Cicatrizes no peito, nos exatos termos da canção de Alves e Rassier, ao passo que os *caudilhos coronéis* foram agraciados com *honrarias para heróis*. Na melodia, é possível identificar gêneros de discurso agregado a grupos subalternos que, na praça do conflito, ocupavam, na maioria das vezes, posição de vanguarda, mas seu nome não consta como fundadores da liberdade. Não obstante os registros, a história se encarrega de transferir as representações ao longo do tempo. A narrativa épica valorada pela coletividade nacional é o feito dos *caudilhos coronéis*, cujos brasões dourados cintilaram em suas casacas, constituindo o mérito de suas grandes fortunas, barganhadas a preço de sangue. Pouco se fala do soldado e de suas cicatrizes, marcas, essas que ultrapassam a condição física, perpetuando-se no âmago da história genealógica de suas famílias. Quantos netos, bisnetos e tetranetos conhecem a bravura empenhada por seus antepassados nos campos de batalha? Quantos sabem onde resta enterrado, no solo gaúcho, o corpo de seu ancestral guerreiro? Batalhas, não raro, inúteis, fruto da vaidade humana e de disputas políticas. Alfredo Varela, na obra *História da Grande Revolução* (1933), ao se referir ao discurso de August Saint-Hilaire referente à bravura do soldado rio-grandense, destaca que:

Saint-Hilaire, comedido sempre, calmo, frio em suas apreciações, qualifica de “insigne intrepidez” (12) a dos continentistas e uma folha da Capital do Paiz estampava em 1822 esta lisonjeira passagem: “... A respeito de valor, consulte-se à divisão dos Voluntários de el-rei, que é composta de vencedores dos vencedores das batalhas de Iena, Marengo e Austerlitz, e eles dirão se viram a seu lado, em terra alguma da Europa, quem excedesse

em valor, coragem, e denodo, aos portugueses da Capitania do Rio grande do sul, em quem tiveram que reconhecer, eles mesmos, superioridade. [...] Durante os seis últimos meses, eu tive ensejo de estudar o carácter dos habitantes destas províncias, diz. Os gaúchos, os camponeses, são bastante superiores aos moradores das cidades. O gaúcho, invariavelmente, é muito obsequioso, muito cortez, muito hospitaleiro: nunca vi um exemplo de grosseria ou má colhida. Cheio de modéstia quando fala de si mesmo ou de seu Paiz, é ao mesmo tempo bravo e audaz. Sem dúvida nenhuma, o extremo liberalismo que reina em estas regiões, acabará por engendrar excelentes resultados (VARELLA, 1933, p. 99-100).

Esta, então, a função da arte, do compositor, do intérprete, do musicista, da literatura, dos festivais de canções etc.: dizer aos ventos do presente aquilo que o passado tenta encobrir. Eis a função do historiador: revolver a memória, porque o passado nem sempre pode ser visto como sagrado ou absoluto. *Sabe Moço*, na voz de Rassier, cantor, compositor e poeta “símbolo do Rio Grande⁴¹”, sintetiza um protesto ao anonimato do verdadeiro herói, que empenhou a própria vida na frente de batalhas, mas *depois das revoluções viu esbanjarem brasões para caudilhos coronéis*.

Portanto, o objetivo deste capítulo foi considerar o universo histórico de Domingos Faustino Correa enquanto

⁴¹ Discurso do Deputado José Ivo Sartori: “em nome da Bancada do PSDB, associamo-nos à justa homenagem prestada a essa grande figura, símbolo do Rio Grande do Sul, Leopoldo Rassier”. Assembleia Legislativa 15 de fevereiro de 2000. Homenagem póstuma a Leopoldo Rassier. Disponível em:<<http://www.al.rs.gov.br/taquigrafia2003/transcricoes/sesoesplenarias/.htm>>. Acesso em: 24 de novembro de 2020, às 15h54min.

súdito colaborador do Império brasileiro durante a Guerra Cisplatina, a Revolução Farroupilha e a Guerra do Paraguai. Ou, na condição de colaborador financeiro com o erário, dispensando víveres às tropas do Império, conforme afirmou o herdeiro Rubens Emil Corrêa, ou fornecendo mão de obra escrava para compor as fileiras do exército, em face de falta de contingente regular ou, ainda, em substituição. Sim! Fazendeiros nem sempre enviavam seus filhos – bem nascidos – ao campo de batalha. Estes poderiam ser substituídos por seus escravos, com a alegação do beneplácito da liberdade aqueles, conforme relação abaixo, envolvendo as famílias Correa e Mirapalheta:

Porfírio Faustino Corrêa; pardo; 20; Sr. Augusto M. Machado; dt. conc. 20-0267; dt. reg. 20-02-67 (Livro 24, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição de João Francisco Faustino Corrêa (cidadão brasileiro), filho de Bernardo Faustino Corrêa. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Antônio Gonçalves Tomo.

Justino de Oliveira; Sr. João Antônio Lopes; dt. conc. 10-04-67; dt. reg. 11-04 67 (Livro 24, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no 3º corpo do Exército, em substituição do Guarda Nacional do 19º Corpo Provisório, Bráulio A. Corrêa Mirapalheta, em razão deste haver pago seu valor.

Quintiliano Corrêa; pardo; desta Província; Sr. Abel Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 12-04-67; dt. reg. 24-04-67; em Santa Vitória (Livro 24, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir o filho do senhor, o capataz Faustino Antônio de Mirapalheta (Guarda Nacional do 20º corpo de Cavalaria), no Exército, de acordo com o

decreto Imperial nº 3503, de 12-09-65. (Ver escusa de Faustino Antônio Mirapalheta na p. 91v do mesmo livro)⁴².

O capítulo a seguir fará abordagem acerca da condição do casal Domingos Faustino e Leonor Maria como proprietários de escravos, sem, no entanto, apontar a condição social dos sujeitos escravizados, pois não é esse o objetivo da pesquisa. Também, desnecessário, por ora, o debate prolongado, quanto à teoria “benignidade” da escravidão no extremo sul, corolário de debate na historiografia tradicional entre 1930 e 1960. Nesse tópico, a pesquisa se ocupará em contabilizar o universo de escravos, inserido em um sistema político de estrutura liberal, que perdurou no Brasil a partir da abertura dos portos, em 1808, para o mercado internacional.

A família real, ao mudar-se para o Brasil, transportou em sua bagagem a influência da teoria econômica liberal que já dominava a Inglaterra no século XVIII, da qual seu expoente maior foi Adam Smith⁴³. Outra influência desse novo cenário político internacional foi a Revolução Francesa, cujo lema econômico era o lema *Laissez faire, laissez passer*, à liberdade de transação, de produção e circulação.

⁴² Fonte: Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão catálogo seletivo de cartas de liberdade acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul / – Porto Alegre: CORAG, 2006.

⁴³ Adam Smith: filósofo e economista. Nasce na Escócia, em 1723. Morreu em 17 de julho de 1790. Portanto, no século XVIII ou “século das Luzes”. Denominado como pai da economia moderna e o mais importante teórico do liberalismo econômico. Suas teorias econômicas sofreram influência de John Locke e Jean Jacques Rousseau. Foram seus discípulos: David Ricardo e John Maynard Keynes.

Portanto, é nesse cenário econômico internacional, tendo como referência preponderante a Inglaterra (seu maior credor, inclusive como legitimação do novo regime) que o Império brasileiro alcançou sua independência. Naquele momento, o setor primário representava grande parte do produto interno e das exportações, com predominância da agropecuária. Setores estes por onde bem transitava o fazendeiro e Domingos Faustino Correa e inúmeros membros de sua família.

CAPITULO III

DOMINGOS FAUSTINO CORREA: um escravista liberal ou um liberal escravista?

Depois disto, orgulho-me em ter demonstrado que os fundamentos da sociedade não são as qualidades amigas e as afeições delicadas que são naturais ao homem, nem as virtudes reais que o homem é capaz de adquirir pela razão e pela abnegação; ao contrário, aquilo que no mundo chamamos de mal — quer se trate do moral ou do natural — é o grande princípio que nos torna criaturas sociáveis, a base sólida, a vida e o esteio de todo o comércio e de todas as profissões, sem exceção; é nisso que devemos procurar a verdadeira origem de todas as artes e ciências, e no momento em que o mal cessar, a sociedade necessariamente estará arruinada, se não totalmente dissolvida (SMITH ADAM, A Riqueza das Nações, vol. I p. 53)¹.

Neste capítulo, a pesquisa propõe reflexões e questionamentos sobre a condição do casal Domingos Faustino e Leonor Maria Correa enquanto proprietários de escravos.

Tratando sobre o tema escravidão no Brasil, o professor Sales Augusto Santos (2014)² destaca que a

¹ Adam Smith (Kirkcaldy, 5 de junho de 1723. Edimburgo, 17 de julho de 1790).

² SANTOS, Sales Augusto dos. Educação: um pensamento negro contemporâneo. Jundiaí, Paco Editorial, 2014.

abolição da escravatura no Brasil não livrou os escravos nem os afro-brasileiros (que já eram livres antes mesmo da abolição em 13 de maio de 1888) da discriminação racial e das consequências nefastas dessa, como a exclusão social e a miséria, pois a discriminação racial que estava subsumida na escravidão emerge com mais força após a abolição, transpondo-se ao primeiro plano de opressão contra os negros.

Isso porque, durante o período escravista, que era uma política de estado³, a expressão não tinha sentido, pois se tratava de opressão fundada na diferença entre os povos⁴. O autor elabora com clareza o caminho percorrido pelos movimentos negros na luta pela educação e pela manutenção da memória e da cultura do povo africano, deslocado compulsoriamente de sua terra para ser escravizado além do Atlântico. Portanto, sabido que o movimento pela igualdade de direitos e contra a discriminação começou no “primeiro dia” após a assinatura da Lei Áurea⁵, capitaneado pelos próprios libertos. A prova disso é o grande número de associações nas mais diversas categorias fundadas até por volta do último quartel do século XX. Portanto, a reparação que o Brasil deve aos negros, descendentes daqueles que vieram compulsoriamente ao Brasil para serem escravizados, primeiro, nas matas, arrancando madeiras para remessa à Colônia Portuguesa, nas plantações de açúcar, nas minas ou nas lavouras do algodão e, depois, na plantação de café, está muito, mas muito longe de ser

³ Política de estado: vincula-se à ação do Estado propriamente dito. São duradouras, independente de qual governo esteja no poder.

⁴ Diferença entre os povos: teoria etnocêntrica definida como “a visão de mundo na qual o centro de tudo é o próprio grupo a que o indivíduo pertence”. In: W.G. Sumner, 1906. Dicionário de Ciências Sociais, Fundação Getúlio Vargas, 1987, p. 437.

⁵ Lei Imperial n.º 3.353, sancionada em 13 de maio de 1888.

paga. Não seriam as cláusulas testamentárias de “liberdade” lavradas por proprietários de escravos, tampouco as políticas legisladas, mas não efetivamente implantadas, que iriam ou irão saldar a dívida que se agiganta ao passar do tempo.

Um parêntese

Por caminhos tortuosos, tendo a cautela como norte, o pesquisador prudente deve ousar na medida de seus conhecimentos. Quanto a mim, nesta pesquisa, não medi esforços para entender a dinâmica do *modus vivendi* do casal Correa em relação ao expressivo número de escravos que possuíram, conforme demonstram os documentos públicos consultados. Somado a isso, o firme propósito em solucionar as seguintes questões: como conciliar fontes do passado com o discurso histórico atual? Como dar voz ao silêncio, em um tempo histórico com representações e significações completamente distintas da atualidade? Como compreender a rede familiar estabelecida entre agentes do passado? O que dizer, então, das relações senhores/escravos durante o século XIX? Foi preciso um método de pesquisa quase “indiciário”, como interpretar “pegadas na lama, cinzas de cigarro”⁶ para aproximar a veracidade do passado ao interesse pelo tema e, por fim, possibilitar a compreensão pelo leitor. Essa é a árdua tarefa do pesquisador: investigar, transcrever, relatar e convencer o leitor em uma palavra que o alegre no momento da leitura e lhe desperte curiosidade, porque a alegria e o desejo de saber é uma das condições infalíveis do sucesso não só para

⁶ GINZBURG, Carlo. “Sinais: raízes de um paradigma indiciário” In Mitos, emblemas, sinais: Morfologia e História. 1ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

aquele que escreve, mas, principalmente, para quem lê.

Os obstáculos da pesquisa em história são vencidos na medida em que o exercício cotidiano da hermenêutica das fontes é enfrentado com prudência, livre de paixões e opinião pessoal, respeito às fontes e às mentes alheias (todos aqueles que antes se debruçaram sobre o tema), ainda que essas mentes não vibrem na mesma sintonia que a nossa. Não importa se a interpretação é diferente, se o raciocínio é sob outro ângulo, se o resultado é divergente. Ao final, quem agradecerá o esforço presente será a geração futura, na medida em que lhe deixamos um repertório de experiências capazes de ser ajustadas. Pois, como referia Eduardo Prado ao evocar a história como sinônimo de justiça em seu sentido mais lato⁷, “história é feita de reparações salutares e de tardias justiças” (PRADO, [1896], 1904, v. 4, p. 98). Portanto, um exercício dessa natureza se assemelha ao que apregoou Ginzburg:

Por milênios o homem foi caçador. Durante inúmeras perseguições, ele aprendeu a reconstruir as formas e movimentos das presas invisíveis nas pegadas da lama, ramos quebrados, bolotas de esterco, tufo de pelos, plumas emaranhadas, odores estagnados. Aprendeu a farejar, registrar, interpretar e classificar pistas infinitesimais como fios de barba. Aprendeu a fazer operações mentais complexas com rapidez fulminante, no interior de um denso bosque ou numa clareira cheia de ciladas. Gerações e gerações de caçadores enriqueceram e transmitiram esse patrimônio cognoscitivo. Na fala de uma documentação verbal

⁷ In: Armani, Carlos Henrique. Discursos da Nação: historicidade e identidade nacional no Brasil de fins do século XIX [recurso eletrônico] / Carlos Henrique Armani. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. p. 142.

para se pôr ao lado das pinturas rupestres e dos artefatos, podemos recorrer às narrativas e fábulas, que do saber daqueles remotos caçadores transmitem-nos, às vezes um eco, mesmo que tardio e deformado (Ginzburg, 1989, p. 151).

Todavia, em se tratando de pesquisa histórica, na atualidade, não há como recorrer a narraivas ou fábulas. Nem um fato ou ato histórico existe isolado; eles aparecem sempre no conjunto do processo histórico. Afinal, não é isso que exige a metodologia? Fatos históricos “podem ser vistos e examinados isoladamente, mas funcionam em relações estruturadas, articuladas com todos os componentes da realidade, conformam-se ao todo do sistema real” (Rodrigues, 1978, p. 33). Portanto, a linha mestra, o guia fundamental nesta parte da pesquisa é o contexto histórico em que viveu Domingos Faustino Correa. Onde ele estabeleceu relações reais de vida; nunca um fato isolado ou uma quimera. Por isso, muito antes de analisarmos os testamentos de ambos, na condição de proprietários de escravos, é necessário esboçar, cuidadosamente, a questão econômica, política e social na qual estavam inseridos, analisando em primeiro plano as teorias políticas, cujos partidos gravitavam no primeiro e no segundo reinado, compondo o cenário da política escravista no Império brasileiro.

Já anotamos, anteriormente, que Domingos Faustino Correa nasceu em 04 de setembro de 1790. Foi batizado na Matriz de São Pedro na Capitania do Rio Grande de São Pedro. Casou-se, aos dezoito anos, com Dona Leonor Maria Correa em 18 de maio de 1808⁸. Ao final da vida, na presença de tabelião, ambos mandaram redigir seus testamentos com cláusulas de “liberdade” a

⁸ No ano em que a família real chegou ao Brasil.

seus escravos. Leonor Maria ditou seu testamento aos quatro dias do mês de maio de mil oitocentos e cinquenta, 38 anos do decreto abolicionista⁹. Ele, aos onze dias do mês de junho de 1873, 16 anos antes do referido evento. Na soma desse decurso temporal, a partir do enlace de ambos, até o decesso de Domingos Faustino Correa, tem-se 65 anos de exploração de mão de obra escrava pelo casal.

3.1 Os partidos políticos no Império

No cenário político nacional, em 23 de julho de 1840, deu-se o “golpe da maioria” e, aos 14 anos, Pedro II torna-se imperador do Brasil. Com essa medida, o Partido Liberal colocou fim ao tumultuado período regencial que se estendera de 04 de julho de 1831 a 22 de julho de 1840. “Simples assim”: os liberais pressionaram o povo. O povo, por sua vez, pressionou o Senado, que declarou a maioria antes de o infante completar os 15 anos de idade. Afinal, as disputas políticas alardeavam-se por diversas regiões e uma das mais opressoras era a Revolução Farroupilha (1835-1845), em que o Partido com o mesmo nome, fundado em 1832¹⁰, com firmes objetivos de proclamar a república,

⁹ Lei n.º 3 353 de 13 de maio de 1888.

¹⁰ O Partido Farroupilha foi um partido político brasileiro que congregou os dissidentes gaúchos que, mais tarde, lideraram a Revolução Farroupilha. Foi fundado em 1832 por Luís José dos Reis Alpoim. O grupo se encontrava na casa do major João Manuel de Lima e Silva, sede também da Sociedade Continente. O objetivo do partido era criar a federação, desenvolver o nacionalismo e proclamar a república. Em 24 de outubro de 1833, os farroupilhas promoveram um levante contra a instalação da Sociedade Militar em Porto Alegre. Na primeira eleição para a Assembleia Legislativa, em 7 de abril de 1835, fez a maioria no Legislativo do Rio Grande do Sul. Disponível em: <www.Wikipédia.com.br>. Acesso em: 27 de agosto de 2020, às

não dava trégua ao Império governado por Regências, ora conservadora, ora liberal. As revoltas internas inflamavam o cambaleante Império por todos os cantos: Cabanagem¹¹, Balaiada¹², Sabinada¹³, Malês¹⁴ e a Revolução Farroupilha. Quanto ao jogo político, no Brasil monarquista, cuja pré-história dos partidos¹⁵ começa pouco antes da independência política, situava-se entre dois lados:

a) conservadores (que desde o movimento de Independência pretendiam a manutenção da monarquia a qualquer preço);

b) liberais (com origens na Revolução Francesa), patrocinando o movimento republicano ferrenhamente.

17h21min.

¹¹ Cabanagem (também conhecida como Guerra dos Cabanos) foi uma revolta popular e social ocorrida durante o Império do Brasil de 1835 a 1840, influenciada pela revolução Francesa, na antiga Província do Grão-Pará. Fonte:<www.Wikipédia.com.br.Acesso> em: 29 de agosto de 2020, às 17h21min.

¹² Balaiada é o nome pelo qual ficou conhecida a importante revolta que se deu no Maranhão do século XIX. É mais um capítulo das convulsões sociais e políticas que atingiram o Brasil no turbulento momento que vai da independência do Brasil à proclamação da República. Fonte:<www.Wikipédia.com.br>. Acesso em: 29 de agosto de 2020, às 17h21min.

¹³ Sabinada foi uma revolta autonomista de caráter separatista transitório, tendo ocorrido de 6 de novembro de 1837 a 16 de março de 1838. Ocorreu na Província da Bahia à época do Brasil Imperial, seus líderes foram o médico e jornalista Francisco Sabino e o advogado João Carneiro da Silva.

¹⁴ Revolta dos Malês foi um levante de escravos de maioria muçulmana na cidade de Salvador, capital da Bahia, que aconteceu na noite de 24 para 25 de janeiro de 1835. Fonte:<www.Wikipédia.com.br.Acesso> em: 29 de agosto de 2020, às 17h21min.

¹⁵ O partido da Independência foi o primeiro a ser criado no Brasil. Fonte: <www.Wikipédia.com.br. Acesso em: 29 de agosto de 2020, às 17h21min. Idem em: Chacon, 1998, p. 24.

Segundo Chacon, tanto a expressão “partido” quanto “facção” eram palavras malvistas, pois se equiparariam a cabala, que se arroga um poder que não tem (Chacon, 1998, p. 23). Na obra *História dos Partidos Políticos no Brasil*, comentando sobre o discurso da imprensa à política, o autor destaca:

Pouco antes, em dezembro de 1821, *A Malagueta* enumerava as facções pré-partidárias agindo no Rio de Janeiro: os constitucionais, os republicanos, e os corcundas; centro, esquerda e direita daqueles tempos. “Corcunda”, ou “carcunda” era sinônimo de restaurador, regressista, reacionário, saudoso, ativista do retorno do domínio colonial português (Chacon, 1998, p. 24).

A qual destas correntes políticas, liberal ou conservador, seria simpático Domingos Faustino Correa? Ele que, em 1816, juntamente com seu pai, Tenente Faustino Correa e seu irmão João Vicente Correa, obtiveram benesses do Império na concessão de sesmarias na região do Taim?¹⁶ Quais indícios podem nos levar a crer qual era sua ideologia político-partidária? Ainda que, à época, a proliferação de siglas partidárias e vulnerabilidade de laços se alavancassem em vínculos muito mais sólidos do que os de hoje, nada impediria que a *filiação* fosse um ato fortuito ou simplesmente aleatório. O professor Luiz Henrique Torres (2008) apresenta um indício interessante, vejamos: quando Torres faz apontamentos sobre a vida e obra de Abeillard Barreto, diz: “Abeillard casou-se em 1930 com a rio-grandina Maria Pio da Silva, irmã da literata Carmem Silva, que eram

¹⁶ Relativamente às cartas de sesmaria, estão parcialmente transcritas na fl. 329 da sentença lavrada pelo Juiz Carlos Roberto Nunes Lengler, nos volumes 78 e 79 da série B, do Acervo.

filhas do casal dr. Pio Angelo da Silva Filho e Celina Daniel da Silva. Maria era neta do renomado médico e chefe político do partido Liberal na cidade do Rio Grande, dr. Pio Angelo da Silva” (Torres, 2008, p. 6)¹⁷. Sabido que o doutor Pio Ângelo da Silva foi o médico particular do Comendador¹⁸, bem como nomeado primeiro inventariante dos bens deixados em testamento. Nessa senda, através do círculo de relações do investigado, é possível obter-se indícios mais contundentes acerca de sua filiação ou tendência político-partidária. Até aqui nada de certeza, contudo nos inclinamos a entender que se filiava à política liberal. Adiante, veremos que a política liberal do império se desdobrava em dois pilares: o liberalismo político e o liberalismo econômico. Entretanto, antes disso, aprofundamos a pesquisa para entender melhor ou lembrar a diferença entre conservadorismo e liberalismo. Até porque esses dois conceitos se metamorfoseiam no tempo e no espaço, de acordo com a força motriz do jogo político, na medida em que as ideologias apresentam variações, tanto no plano teórico, quanto no mundo dos fatos.

3.2 O Conservadorismo

Para melhor entender a origem dessa teoria, necessário perceber o que preconizou Edmund Burke (o pai do conservadorismo). Depois, veremos a opinião de Friedrich Hayek (o maior pensador do liberalismo). O Dicionário de Ciências Sociais¹⁹ determina:

¹⁷ Coluna Memória & História (Caderno O Peixeiro, Jornal Agora, p. 6). Publicado em: 17 de junho de 2008.

¹⁸ Palma, 2011.

¹⁹ Dicionário de Ciências Sociais, 2ª edição, MEC-FGV: Rio de Janeiro, 1987.

O conservadorismo surge historicamente com a consolidação da sociedade de classes. As forças sociais se articulam de maneira complexa e com constante tensão no momento em que a humanidade se vê empenhada em um processo de mudança dirigida. Assim, surge a diferença na posição das classes em relação a essas mudanças. Nesse palco surgem as mudanças motoras da evolução histórica, e, ao mesmo tempo, outras procuram refrear esse processo de mudança. Essas duas posições antagônicas tem como protagonistas os liberais e os conservadores, respectivamente (Dicionário de Ciências Sociais, 1987, pp. 248-249).

A história aponta Edmund Burke²⁰ como sendo o criador do termo *conservadorismo ou conservador*. Burke deixou sua marca teórica ao criticar ideologia da Revolução Francesa. Sobre esse tema, escreveu a obra *Reflexões sobre a revolução na França* e sobre sua aceitação por determinadas comunidades inglesas. Como advogado, dedicou-se a escritos filosóficos, entre os quais se destaca o tratado de estética *Investigação filosófica sobre a origem de nossas ideias do Sublime e do Belo*, em 1757.

Um parêntese

Curioso que eu tomei conhecimento quanto ao nome de Burke no campo das artes visuais, pois sua obra filosófica sobre a origem das ideias, intitulada *Investigação filosófica sobre a origem de nossas idéias do*

²⁰ Dublin: 12/01/1729 – Beaconsfield: 09/07/1797, filósofo, teórico político, advogado e orador irlandês, membro do parlamento em Londres, pelo Partido Whig.

Sublime e do Belo (1757 e 1759), um tratado sobre estética, é leitura obrigatória para os iniciantes no curso de artes visuais. As teorias de Burke encantaram dois pensadores contemporâneos a ele: Denis Diderot (o Enciclopedista) e Immanuel Kant (o filósofo e maior teórico sobre a dignidade da pessoa humana).

Outro parêntese

Caro leitor! Que extraordinária é a multidisciplinaridade de saberes. Como historiadora, operadora do direito e artista visual, penso que a especialização foi arditosamente planejada como meio de destruir o conhecimento! Caso você se entenda ou se veja como especialista em uma determinada área do conhecimento, acredite, descubra urgente outro foco. Sua mente vai lhe agradecer e, o mais importante, lhe recompensará, pois, em algum momento da vida, essa especialização não lhe servirá para nada. Você terá um “buraco” enorme no seu cérebro, a visão embaçada, e o pior: sua alma inquieta, ou vazia. Interdisciplinar, multidisciplinar significa o novo, o outro, ou seja, a vida em eterno e contínuo movimento, tal qual a natureza, pois não há árvore frondosa em lugar algum que não abrigue outras espécies na sua sombra (as chamadas testemunhas). Um dia, talvez, você precise urgente trocar seu *Vade Mecum*, seu computador, sua bíblia, seu esquadro, seu microscópio, sua calculadora, suas painéis, por um bom pincel e um tubo de tinta, uma aquarela... Ou, talvez, por uma boa leitura, Mario Quintana, ou João Ubaldo Ribeiro, em *A Casa dos Budas Ditosos*, quem sabe? Multidiscipline-se! Interdiscipline-se! A especialização é uma falácia no que diz respeito a nossa evolução como ser humano.

Voltamos ao tema.

Burke continua, ainda no século XX, inspirando os teóricos conservadores com suas ideias liberais. Burke era um liberal, o termo conservadorismo por ele criado foi no nível de crítica, pois sua participação na política interna inglesa foi relevante, defendia a restrição dos poderes reais, introduziu novos conceitos constitucionais referentes aos partidos e a seus respectivos membros. Burke é ainda lembrado por apoiar causas como a Revolução Americana, a Emancipação Católica e o impeachment do general Warren Hastings da Companhia Britânica das Índias Orientais²¹. Portanto, Burke é considerado como o fundador do conservadorismo moderno, mas, veja bem, Burke é um liberal. A conservação proposta por Burke na política, no entanto, nunca se baseou na manutenção do *status quo*. Vê-se que ele definiu a política como um exercício em que é preciso respeitar “um princípio seguro de conservação e um princípio seguro de transmissão, sem excluir um princípio de melhoria”. Conservação, transmissão e melhoria, portanto seguiriam uma ordem lógica, e não arbitrária. Isto é, Burke tratava apenas de conservar os privilégios políticos que se alinhavam à bancarrota, na Inglaterra oitocentista, mas essa ideia combatida por ele ocasionou o nascimento de uma nova filosofia social, na qual a luta de conservadores e liberais ocasionou uma “serie de revoluções na América e na Europa: a Revolução norte-americana, a Revolução Francesa, de

²¹ Warren Hastings, funcionário da companhia e governador da presidência de Bengala desde 1772, foi nomeado para o cargo de governador geral. In: DUTT, R.C., A História Econômica da Índia. 2 vols. 5ª ed. Divisão de Publicações, Ministério da Informação e Radiodifusão, Governo da Índia, 2006.

1789, as revoluções européias de 1830 e 1848 e as revoluções na América Latina”.²² Ou seja, o conservador pugna por um governo tecnicista, dirigido para o concreto, onde a ciência fundamental do governo é a administração e a lei. Portanto, o conservadorismo é a teoria que não admite mudanças abruptas, a quebra da tradição, protagonizando a permanência das elites tradicionais, propugnando a defesa de três ideais: o espiritualismo, a tradição ideológica e a administração tecnicista.

Por fim, necessário advertir que Edmund Burke era um liberal britânico, cujo partido se chamava Whig, que se opunha ao partido conservador da época, o Tory. Burke nunca trocou de partido e foi sempre um liberal, apoiando, inclusive a Revolução Americana. Era amigo de John Locke²³ e de Adam Smith²⁴. Todavia, consagrou-se por defender os princípios constitucionalistas e traçar veemente críticas ao partido Tory, ao qual ele, Burke, chamava de Conservador, portanto, Burke, um liberal, cunhou o termo Conservador e, ao longo do tempo, às avessas, passou a ser visto, por alguns filósofos, como o pai do conservadorismo. Outro destaque: Edmund Burke e Friedrich Hayek não foram contemporâneos.

No Brasil, o partido conservador do império defendia um sistema político no qual a autoridade

²² Dicionário de Ciências Sociais, 1987, pp. 248-249.

²³ John Locke (Wrington, 29 de agosto de 1632 – Harlow, 28 de outubro de 1704) foi um filósofo inglês conhecido como o pai do liberalismo, sendo considerado o principal representante do empirismo britânico e um dos principais teóricos do contrato social.

²⁴ Adam Smith. Filósofo e economista britânico nascido na Escócia, em 13 de junho de 1723. Teve como cenário para a sua vida o atribulado *Século das Luzes*, o século XVIII. É considerado o pai da economia moderna, e o mais importante teórico do liberalismo econômico. Escreveu a obra *Riqueza das Nações*. Nasceu em 13 de junho de 1723, Kirkcaldy, Reino Unido. Morreu em 17 de julho de 1790, no Reino Unido.

governamental devia agir imparcialmente, garantindo liberdade a todos os cidadãos. Um governo centralizado, cuja visão seria *par i passo* o progresso de todas as classes sociais. Um dos principais líderes da teoria conservadora no segundo reinado foi Jose Rodrigues Torres, Visconde de Itaboraí, cujas plantações agrícolas localizavam-se no município de Saquarema, no RJ. Daí, surge a expressão “Saquarema” para o Partido Conservador. Portanto, os Conservadores estavam economicamente ligados ao latifúndio, à pecuária, à produção agrícola (cana de açúcar, depois ao café).

No cenário político da cidade do Rio Grande, palco de realização da vida sociopolítica de Domingos Faustino Correa, as teorias políticas se replicavam em conservadores e liberais. A vila do Rio Grande foi elevada à categoria de cidade em 1835, por ocasião da Revolução Farroupilha, sendo, inclusive, sede da capital da Província, tendo em vista a tomada de Porto Alegre pelos farroupilhas. O professor Francisco das Neves Alves (2002), expert na pesquisa sobre o discurso político-partidário na imprensa rio-grandina relata que:

Os primórdios do discurso político-partidário correram ainda na primeira fase do desenvolvimento da imprensa sul-rio-grandense e riograndina. Quando farrapos e legalistas digladiaram-se mutuamente através dos jornais. Nas guerras, ao lado dos eventos militares, estabeleceu-se “uma preparação ideológica através dos discursos que buscavam o convencimento, de parte a parte, da justeza dos motivos de cada elementos constitutivo do conflito”, e a Revolução Farroupilha teve seus quase dez anos de epopeias bélicas entremeados por uma série de manifestos e declarações” (ALVES, 2002, p. 147).

Assim, conforme Alves (2002), demonstrando uma visão mais global e não só restrita à situação nacional, o jornalismo que defendia os rebeldes (o partido liberal) criticava as forças conservadoras que postulavam a manutenção ou a restauração das monarquias.

3.3 A teoria liberal

Em termos gerais, se Burke, um liberal, está como o pai do conservadorismo, Friedrich Hayek²⁵ catalisa a gênese da teoria liberal, ou liberalismo. Hayek foi um importante teórico social e filósofo político do século XX. Tal qual Burke deixou uma importante obra filosófica, elaborada em vários vieses do pensamento moderno: na área econômica, ocupou-se com o estudo sobre a mudança dos preços, o que, segundo ele, permitiria aos indivíduos coordenarem seus planos. Contudo, Burke e Hayek não são contemporâneos.

Essa teoria de Hayek é tida como “uma das grandes proezas da ciência econômica”. Além disso, ainda, em economia, defendeu os méritos da ordem espontânea. No campo da psicologia, propôs uma teoria da mente humana segundo a qual a mente é um sistema que se adapta a situações diversas. Fez trabalhos importantes sobre a evolução social, sobre os fenômenos complexos e a metodologia das ciências sociais. Fundou a *Mont Pèlerin Society*²⁶ com outros liberais para

²⁵ Friedrich August von Hayek (Viena, 8 de maio de 1889 — Friburgo em Brisgóvia, 23 de março de 1992). Foi um economista e filósofo austríaco, posteriormente naturalizado britânico.

²⁶ Organização internacional fundada em 1947, composta por filósofos, economistas e políticos de diversos países, reunidos em torno da promoção do liberalismo, seus valores e princípios. A sociedade defende a liberdade de expressão, livre mercado e os valores políticos de uma sociedade aberta, sendo orientada por um

propagar o liberalismo no pós-guerra, entre os quais estava Karl Popper²⁷ e outros. A origem do liberalismo remete à oposição dos barões ingleses ao rei na assinatura da Carta Magna, em 1215, influenciados pelas teorias liberais de John Locke²⁸.

Desse modo, no Brasil, os liberais preconizavam a autonomia das províncias com um governo parlamentar. A abdicação do Poder Moderador e a abolição gradual da escravatura. Eleição bienal para câmara de deputados. Enquanto os Conservadores foram denominados “Saquarema”, os liberais foram denominados “Luzias” em referência à região de Minas Gerais, chamada de Santa Luzia do rio das Velhas, onde se travou a batalha da revolta liberal, em 1842, sufocada pelo General Luís Alves de Lima e Silva (à época, ainda, Barão de Caxias). Assim, enquanto conservadores ligavam-se aos donos de terra, os liberais tinham o apoio dos comerciantes, profissionais liberais, em síntese, a *burguesia* urbana. No segundo reinado, enquanto o Imperador Pedro II se mantinha *neutro*, envergando a força do Poder Moderador, os dois grupos, liberais e conservadores, digladiavam-se nas

ideário liberal ou, segundo seus críticos, neoliberal. Entre seus fundadores, incluem-se Friedrich Hayek, Frank Knight, Bertrand de Jouvenel, Karl Popper, Ludwig von Mises, George Stigler e Milton Friedman.

²⁷ PALMA, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de. **Diálogo de saberes: uma reflexão sobre a obra de Enrique Leff e Karl Popper – um olhar para as catástrofes socioambientais na década de 1990**. In: RELACult – Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade Revista Latinoamericana de Estudios en Cultura y Sociedad | Latin American Journal of Studies in Culture and Society V. 04, ed. especial, nov., 2018, artigo nº 1006 | relacult.claec.org | e-ISSN: 2525-7870.

²⁸ A crença em um estado e uma lei natural, na qual deveria se crer que ninguém pode submeter ou ameaçar outro, na sua saúde, vida, liberdades e posses.

disputas políticas, em especial pelo Senado Federal e câmara dos deputados, tendo como tema principal a abolição da escravatura.

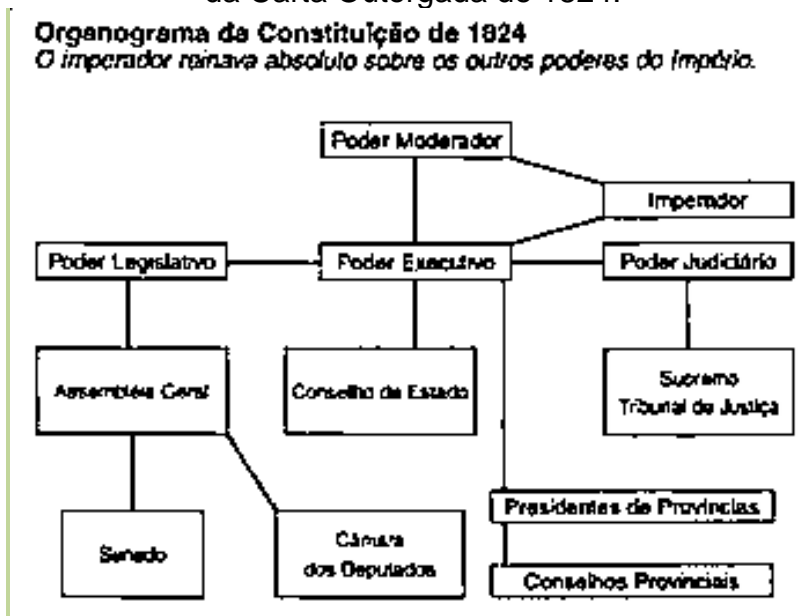
Não se deve esquecer de que, no período imperial (primeiro e segundo reinado), o Brasil tinha como forma de governo a monarquia e a Constituição vigente era a de 1824, outorgada pelo Imperador Pedro I. Os poderes existentes eram o executivo, o legislativo, o judiciário e o moderador, este exercício exclusivo do Imperador e tinha como função manter a harmonia dos demais poderes. Portanto, no dizer de alguns pesquisadores, tratava-se de um Parlamentarismo às avessas²⁹. O Poder Legislativo era composto pela Câmara de Deputados e Senado, com a característica da vitaliciedade e, ainda, eram escolhidos pelo Imperador. Mesmo assim, dizia-se que a Constituição Federal do Império do Brasil era fundada em uma monarquia constitucional de natureza flexível, pois os direitos políticos e individuais não poderiam ser alterados por lei ordinária.

O Dicionário de Ciências Sociais define liberalismo como sendo “o ponto de vista daqueles cuja principal preocupação em política é adquirir ou preservar algum grau de liberdade dentro do controle exercido pelo Estado ou por outras entidades que possam ser consideradas contrárias à liberdade humana” (Dicionário de Ciências Sociais, 1997, p. 686). Para José Honório Rodrigues,

²⁹ O Imperador nomeava ou destituía os ministros, os senadores e os juízes. Através do poder moderador, podia fechar o Congresso Nacional, alegando a salvaguarda do Estado. Portanto, o parlamento brasileiro era submisso aos interesses do Poder Moderador, nos termos da Carta de 1824: (Art. 40. O Senado é composto de Membros vitalícios, e será organizado por eleição Provincial. Art. 43. As eleições serão feitas pela mesma maneira, que as dos Deputados, mas em listas triplices, sobre as quaes o Imperador escolherá o terço na totalidade da lista).

liberal equivalia ao latim *liberalis*, sinônimo de *civilis*, *urbanus*, *humanus*. Chacon, (1998, p. 24). O autor refere que, “já em 1823, o periódico *O Espelho* aderiu a esta interpretação, concluindo: “Liberalismo perfeito, porque também justiça perfeita”. O termo designa, portanto, o movimento para assegurar que o povo não fique subordinado a um governo arbitrário, mas que em sua vida privada fique protegido pela lei. Ainda, que essa mesma lei submeta o Estado a seu rigor. O Estado submetido à lei que ele mesmo originou é o que chamamos, hoje, de “estado democrático de direito”, pois mesmo que o Estado seja a autoridade legal e o elaborador da norma, a essa norma deve submeter-se. O quadro abaixo exemplifica a organização jurídico-política do Império, a partir de 1824.

Figura 19 – Organograma político-administrativo, a partir da Carta Outorgada de 1824.



Organização dos poderes segundo a Constituição de 1824.

Fonte:

<http://multirio.rio.rj.gov.br/historia/modulo02/const1824.html#>>.

Acesso em: 15 de novembro de 2020, às 14h15min.

Tratando sobre esse tema, o professor Alfredo Bosi (1988), no artigo intitulado *A Escravidão entre dois Liberalismos* esclarece que:

"Liberalismo"— diz Raymundo Faoro — "não significava democracia, termos que depois se iriam dissociar, em linhas claras e, em certas correntes, hostis". A pergunta de fundo é então: o que pôde, estruturalmente, denotar o nome *liberal*, quando usado pela classe proprietária no período de formação do novo Estado? Uma análise semântico-histórica aponta para quatro significados do termo,

os quais vêm isolados ou variamente combinados: **1)** *Liberal*, para a nossa classe dominante até os meados do século XIX, pôde significar *conservador das liberdades*, conquistadas em 1808, *de produzir, vender e comprar*. **2)** *Liberal* pôde, então, significar *conservador da liberdade*, alcançada em 1822, *de representar-se politicamente*; ou, em outros termos, ter o direito de eleger e de ser eleito na categoria de cidadão qualificado. **3)** *Liberal* pôde, então, significar *conservador da liberdade* (recebida como instituto colonial e relançada pela expansão agrícola) *de submeter o trabalhador escravo mediante coação jurídica*. **4)** *Liberal* pôde, enfim, significar *capaz de adquirir novas terras em regime de livre concorrência*, alterando assim o estatuto fundiário da Colônia no espírito capitalista da Lei de Terras de 1850 (BOSI, 1988, pp. 4-39).³⁰

Resumindo: os liberais combatem aos conservadores, detentores do poder nos antigos regimes monárquicos e aristocráticos. A ideologia liberal oferece a imagem de uma sociedade futura, livre e igualitária, no lugar daquela autoritária e desigual defendida pelos conservadores. Mesmo assim, o liberalismo não significava democracia, conforme afirma a Bosi, nos termos em que se conceitua hoje, a expressão democracia, pois, entre a teoria e a efetiva prática, um oceano de ausência se estabelece entre ambas, desde sempre.

Vamireh Chacon (1998), fazendo um balanço sobre a participação dos partidos políticos no Império, coloca na conta de cada um os seguintes créditos:

³⁰ In: Estudos Avançados *Print version* ISSN 0103-4014 *On line version* ISSN 1806-9592 Estudos av. vol. 2 nº 3, São Paulo Sept./Dec. 1988. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40141988000300002>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020, às 14h25min.

Para os Liberais: No primeiro reinado: a Regência; o Código de Processo; o Ato Adicional; a lei orgânica dos presidentes de Províncias. No segundo reinado: a Maioridade; a primeira lei eleitoral do Brasil (1846); o esforço de Guerra contra o Paraguai; a eleição direta; a propaganda abolicionista; a preservação dos ideais democráticos; fidelidade na vigilância dos abusos de poder. **Coube aos conservadores:** o reestabelecimento do Conselho de Estado; a reforma do Código de Processo; a abolição da escravatura (todas as leis abolicionistas, desde a proibição do tráfico à Lei Áurea foram feitas por ministros conservadores); a adoção do sistema métrico decimal; o primeiro recenseamento geral do Império; o impulso principal às políticas de vias modernas de comunicação (grifo da autora) (CHACON, 1998, p. 29).

Portanto, para o autor, enquanto os conservadores se preocuparam com a preservação da unidade nacional, os liberais pugnaram pela permanência da continuidade democrática do país. Além disso, urge entender que o liberalismo se dividia entre liberalismo econômico e liberalismo político. Enquanto o liberalismo econômico, que começara a se delinear, mais preponderantemente, a partir de 1822, propugnava pela solidificação da liberdade do comércio, o liberalismo político se adaptava às necessidades e “aventuras” do regime, ancorado no trabalho escravo. Nessa dualidade, o liberalismo que postulava pela abolição da escravatura não era o mesmo que defendia a total liberdade econômica, pois, segundo Caio Prado Junior (1994), o Brasil, com uma economia primária cíclica, ocupava-se em abastecer o mercado internacional com seus produtos, oriundos da mão de obra escrava.

Nesse contexto, levando em consideração o antagonismo de ideias entre conservadores e liberais, pois, enquanto os conservadores estavam economicamente ligados ao latifúndio, à pecuária, à produção agrícola (cana de açúcar, depois ao café), os liberais aliavam-se ao apoio dos comerciantes, profissionais liberais, em síntese, à *burguesia* urbana. Em qual destes dois lados estaria Domingos Faustino Correa? Pois, conforme a farta documentação nos autos do inventário, ele atuava em diversas frentes econômicas: latifundiário/pecuarista, no Uruguai e no Brasil, proprietário de charqueada na cidade de Pelotas e comerciante na cidade do Rio Grande. Rubens Emil Correa garantia que ele fora um grande comerciante na área da importação e da exportação, com inúmeros armazéns de gêneros alimentícios na orla portuária; tanto que, por todo o período da Revolução Farroupilha, ofereceu manutenção de víveres às tropas imperiais no local denominado Santa Isabel dos Canudos. Por outro lado, a pesquisadora Carla Menegat e a professora Helen Osório sustentam ser ele um dos maiores latifundiários, principalmente, na região limítrofe com o Uruguai. Nos autos do inventário, há provas contundentes de que, em 1868, tornou-se proprietário de uma charqueada na região de Pelotas. Portanto, um latifundiário, pecuarista, dono de charqueada e comerciante, essa era natureza da atividade econômica desenvolvida no “Império de Faustino”.

Assim que, se adepto à teoria liberal, fundamenta-se lógica a posição do casal em tecer cláusulas, mesmo contraditórias, deixando *livre* todos os seus escravos. Em especial as disposições de Dona Leonor Maria, uma vez que o testamento fora redigido, no ano de 1850. Se simpáticos à teoria conservadora, revelar-se-iam impostoras ou visionárias as cláusulas testamentais de ambos?

No subitem a seguir, veremos uma breve síntese sobre a política escravista do Império brasileiro, bem

como um levantamento estatístico acerca do número de escravos nas propriedades do casal Correa.

3.4 A política escravista do Império

No princípio dos tempos, o grande criador, a Razão, fez a terra: para ser esta um tesouro comum onde conservar os animais, os pássaros, os peixes e o homem, este que seria o senhor a governar as demais criaturas... Nesse princípio não se disse palavra alguma que permitisse entender que uma parte da humanidade devesse governar outra. Porém, imaginações egoístas impuseram um homem a ensinar e mandar em outro. E dessa forma o homem foi reduzido à servidão e tornou-se mais escravo dos que pertencem à sua mesma espécie, do que eram os animais dos campos relativamente a ele. E assim a terra foi cercada pelos que ensinavam e governavam, e foram feitos os outros escravos. E essa terra, que na criação foi feita como um celeiro comum para todos, é comprada, vendida e conservada nas mãos de uns poucos, o que constitui enorme desonra para o Grande Criador, como se Este fizesse distinção entre as pessoas, deleitando-Se com a prosperidade de alguns e regozijando-Se com a miséria mais dura e as dificuldades de outros. Mas, no princípio, não era assim³¹ (Hill, 1640, p. 139).

A citação acima é do historiador Christopher Hill, no livro *O Mundo de Ponta-Cabeça: idéias radicais durante a Revolução Inglesa de 1640*. Segundo Hill, Winstanley³²

³¹ In: Hill, Christopher. *O mundo de ponta-cabeça: ideias radicais durante a revolução inglesa de 1640*. Christopher Hill; tradução, apresentação e notas: Renato Janine Ribeiro. — São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

³² Gerrard Winstanley (19-10-1609 Distrito Metropolitano de Wigan/10-09-1676 Londres). Político inglês.

referia que:

[...] as melhores leis que a Inglaterra possui [...] são jugos e grilhões, acorrentando uma parte do povo a outra. Todas as leis que não se fundam na equidade e na razão, e que não reconhecem uma liberdade universal, porém a limitam a algumas pessoas distintas, deveriam ter sido cortadas junto com a cabeça do rei." (Hill, apud Winstanley, 1640, p. 141).

Caio Prado Junior (1994)³³ disserta que o debate brasileiro “acerca da abolição era quase um estado de guerra” e a questão do tráfico, no período do segundo Reinado, especificamente, tornara-se um entrave, representando um “desajustamento de primeira ordem” (Prado Junior, 1994, p. 153).

Vamireh Chacon (1998) refere que “o maior problema social da época, o escravo, era visto por José Bonifácio³⁴ numa perspectiva gradualista de abolição e lenta incorporação das liberdades à sociedade, no que ele

³³ História econômica do Brasil, 1994, p. 154.

³⁴ José Bonifácio de Andrada e Silva (Santos, 13 de junho de 1763 — Niterói, 6 de abril de 1838) foi um naturalista, estadista e poeta luso-brasileiro. Nominado como *Patriarca da Independência*, em face ao papel decisivo na Independência do Brasil. No campo político, foi ministro do Reino e dos Negócios Estrangeiros de janeiro de 1822 a julho de 1823, e, desde o início, colocou-se em apoio à regência de D. Pedro de Alcântara. Proclamada a Independência, comandou uma política centralizadora e organizou a ação militar contra os focos de resistência à separação de Portugal. Durante os debates da Assembleia Constituinte, deu-se o rompimento dele e de seus irmãos Martim Francisco Ribeiro de Andrada e Antônio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva com o já imperador Pedro I. Como consequência, em 16 de julho de 1823, o imperador demitiu-o do posto de ministro, e José Bonifácio passou à oposição. Fonte: <www.Wikipédia.com>. Acesso em: 17 de novembro de 2020, às 13h44min.

chamava de emancipação sucessiva dos atuais cativos” (CHACON, 1998, p. 27). Segundo o autor, os dilemas de José Bonifácio de Andrade e Silva eram acreditar que muito mais difícil do que pleitear a liberdade dos escravos seria administrá-la posteriormente.

Aprofundando a pesquisa sobre a posição de Domingos Faustino Correa como comerciante inserido em um sistema capitalista, cujo escravismo, centrado no extremo sul do Brasil, como sustentam algumas teorias, apresentou-se diferenciado das outras regiões do país, torna-se necessário entender, pelos menos grosso modo, três importantes pilares que sustentam o discurso em torno dessa teoria, ou seja: o que diferenciaria o sistema escravista do Rio Grande do Sul das demais regiões?

1) uma produção estruturada nos produtos originários das charqueadas e das trocas comerciais nas regiões fronteiriças do sul do continente, tais como pecuária e agricultura;

2) um cenário econômico, capaz de proporcionar uma relação entre senhor-escravo, diferenciada do modelo padrão de outras regiões do Brasil;

3) uma posição geográfica limítrofe, cuja fronteira flexível e definida tardiamente na região que medeia a bacia do rio da Prata³⁵, ocasionava fugas constantes.

Ao esclarecer a questão que caracterizaria a Província do Rio Grande de São Pedro como região

³⁵ O rio Uruguai (constitui a Bacia Platina), que nasce pela fusão dos rios Canoas (SC) e Pelotas (RS/SC), servindo de divisa entre Rio Grande do Sul e Santa Catarina, Brasil e Argentina, e, mais ao sul, entre Uruguai e Argentina. Possui uma extensão de aproximadamente 1 500 km e deságua no estuário do rio da Prata. Seu curso superior é planáltico e possui expressivo potencial hidrelétrico. Os cursos médio e inferior são de planície e oferecem condições favoráveis para a navegação.

limítrofe fronteiriça, o que abrandaria a relação proprietário/escravo, a pesquisadora Francisca Carla Santos Ferrer, na sua tese de doutorado intitulada *ENTRE A LIBERDADE E ESCRAVIDÃO NA FRONTEIRA MERIDIONAL DO BRASIL: ESTRATÉGIAS E RESISTÊNCIAS DOS ESCRAVOS NA CIDADE DE JAGUARÃO ENTRE 1865 a 1888*, pesquisa datada de 2011, explica que: “nesse contexto, os escravos compreendiam a fronteira como uma possibilidade de liberdade [...] a relação entre a escravidão e a fronteira traz a tona o tema das fugas de escravos rio-grandenses para as terras da república uruguaia” (Ferrer, 2011, p. 104). Conforme essa autora, a fronteira se apresentava para os escravos como uma forma de resistência, barganha ou negociação da própria liberdade, ou como um disfarce de ações conjuntas subversivas como método de livramento da opressão.

Vejamos, então, algumas teorias sobre esse tema de diferenciação do escravismo gaúcho para o resto do Brasil. Luiz Roberto Pecoits Targa³⁶, historiador e economista, sugere que,

No sul, o escravismo não foi igual e não jogou o mesmo papel que nas regiões das plantations de café e de açúcar. Uma série de causas impeliu a construção de uma sociedade escravista nos moldes em que ela chegou a se sedimentar nas regiões do leste e do nordeste do Brasil. As causas mais importantes parecem guardar relação com uma fronteira tardiamente definida e sempre envolvida em guerras; com o tipo de firma escravista, seus concorrentes e o seu mercado

³⁶ TARGA, Luiz Roberto Pecoits. Rio Grande do Sul. Fronteira entre duas formações históricas. Ensaios. FEE. Porto Alegre, 11, (2), pp. 308-344, 1991.

específico; por fim, com a fraqueza relativa da classe dominante da região face às suas congêneres no País. A articulação entre as causas fez com que a realização da sociedade escravista fosse menos completa no Rio Grande do Sul, quando comparada à escravidão que se efetivou nas plantations, o que faz do escravismo nelas realizado o padrão da sociedade escravista, o que não é obrigatoriamente verdade. Mas vamos prosseguir, por ora, nessa maneira de apresentar a questão. Note-se que não estamos dizendo, com isso, que não tenha havido escravidão no Rio Grande do Sul ou que a sociedade que aí se construiu tivesse sido mais democrática que a das plantations do Brasil. Queremos mostrar tão-somente que o tipo de sociedade escravista que se constituiu nas regiões das plantations do Brasil não existiu na formação social do Rio Grande do Sul (TARGA, 1991, pp. 308-344).

Referindo-se à população escrava na região sul do Brasil, o mesmo autor explica que:

É conveniente desde já indicarmos, sumariamente e de modo contrastante, a distribuição dos escravos e das atividades econômicas na Província do Rio Grande do Sul. Nas informações para o ano de 1858, para alguns dos municípios mais representativos das várias sub-regiões da Província, pode-se observar, por exemplo, a elevada participação dos escravos na população total de Pelotas (37,13%), município onde havia a mais importante concentração de charqueadas da Província; pode-se verificar também que essa participação não chegava a 10% para um município de pequenos proprietários imigrantes como o de São Leopoldo, malgrado este município colonial

detivesse 6,61 % da população total da Província, enquanto Pelotas detinha 4,53%. Por fim, o peso da escravidão nos serviços e no artesanato urbano, assim como a escravidão doméstica, pode ser bem exemplificado com Porto Alegre, mesmo que o município contasse também com suas charqueadas, que, detendo 10,52% da população total da Província, concentrava 11,87% do total dos escravos. Em 1858, no Rio Grande do Sul, 25,08% da população era escrava (FEE, 1981, p. 66). Fica claro que, por "pesada" que fosse a participação dos escravos na estrutura social sul-rio-grandense, a escravidão se distribuía espacialmente de maneira desigual no território da Província (TARGA, 1991, pp. 308-344).

Em síntese, para o autor, uma série de situações impediu a construção de uma sociedade escravista nos moldes em que ela chegou a sedimentar-se nas regiões leste e nordeste do Brasil. As causas mais importantes teriam relação com uma fronteira tardiamente definida e sempre envolvida em guerras, das quais os escravos participavam de vários modos, inclusive na substituição³⁷.

Após a chegada da família real no Brasil, houve o contínuo ingresso de viajantes estrangeiros que percorriam o país elaborando um arcabouço considerável de relatos sobre os mais diversos aspectos da fauna e da

³⁷ A compra de substitutos, ou seja, a compra de escravos para lutarem em nome de seus proprietários, tornou-se prática corrente. Sociedades patrióticas, conventos e o governo encarregavam-se, além disso, da compra de escravos para lutarem na guerra. O império prometia alforria para os que se apresentassem para a guerra, fazendo vista grossa para os fugidos. Disponível em: *A participação dos negros escravos na guerra do Paraguai*. TORAL, André Amaral de. Revista Estudos Avançados, vol. 9, nº 24, São Paulo May/Aug. 1995. Disponível em: <<https://www.scielo.br/scielo.php?sc>>. Acesso em: 17 de novembro de 2020, às 14h07 min.

flora brasileiras. Não faltaram, também, comentários sobre o tipo de escravidão aqui praticada, conforme o relato de Auguste Saint Hilaire, apontado na pesquisa do professor Flávio Rabelo Versiani³⁸.

[...] O negro que cai nas mãos de um senhor bom e sinceramente cristão é, devemos confessá-lo, mais feliz do que a maioria dos camponeses de certas províncias da França; trabalha muito menos; não tem as mesmas inquietações; a fome e a miséria não o ameaçam constantemente; vivendo num clima quente, tem poucas necessidades, e aquilo de que carece o senhor lhe dá (...) (Saint-Hilaire, 1975[1830]: 54) (VERSIANI, 2007, p. 3).

Destarte, no século XIX, essas fontes, isto é, os apontamentos de viajantes,³⁹ tomam fôlego nas pesquisas universitárias e a tese de *escravidão benigna* surge a partir dos estudos de Gilberto Freire, conforme destaca Versiani (2007):

[...] Mas foi em Gilberto Freyre que essa idéia ganhou sua expressão mais conhecida e influente. Já em sua tese de mestrado, apresentada em 1922 nos Estados Unidos, ele afirmava: "Na verdade, a

³⁸ VERSIANI, Flávio Rabelo. Escravidão “suave” no Brasil: Gilberto Freyre tinha razão? In: *Revista de Economia Política* 27 (2), 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.br/scielo.php>>. Acesso em: 16 de novembro de 2020, às 15h44min.

³⁹ Como exemplo, têm-se os relatos de viagem de Saint-Hilaire, naturalista francês que percorreu o Brasil, em 1816 até 1822, na comitiva do Duque de Luxemburgo. Seu maior interesse era a flora. Em razão disso, percorreu o Centro-Sul do País, saindo de Minas Gerais, passando por Goiás, até o extremo sul do Brasil, costeando o Uruguai. Ao todo, foram quase 15 mil quilômetros de viagem. Dessa viagem, resultou a produção de cinco livros produzidos na França e lançados em 1830.

escravidão no Brasil agrário-patriarcal pouco teve de cruel. O escravo brasileiro levava, nos meados do século XIX, quase vida de anjo, se compararmos sua sorte com a dos operários ingleses, ou mesmo com a dos operários do continente europeu, dos mesmos meados do século passado." (Freyre, 1964[1922]:98) (VERSIANI, 2007, p. 4).

Apontando (Elkins, 1976, 77), Versiani explica que “a teoria de que o tratamento de escravos fosse mais brando por parte de portugueses vem desde o século XVIII”, mas foi em Gilberto Freyre que essa ideia ganhou sua expressão mais conhecida e influente, a partir de sua pesquisa de mestrado, apresentada em 1922 nos Estados Unidos. Conforme Versiani, a ideia de uma escravidão branda enfrentou, por outro lado, destaca oposição por parte de vários autores. Dentre eles, o grupo de pesquisadores da escola paulista de Sociologia, à época, sob a liderança de Florestan Fernandes. Esse grupo, contrário à teoria de “escravidão branda”, produziu, segundo Versiani, nas décadas de cinquenta e sessenta, inúmeros trabalhos influentes sobre o escravismo brasileiro. Dentre esses pesquisadores, além de Florestan Fernandes, destacam-se Octávio Ianni e Fernando Henrique Cardoso. Cardoso apresentou, em 1962, sua tese de doutorado em Sociologia na Universidade de São Paulo, com o título: *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional – O Negro na Sociedade Escravocrata do Rio Grande do Sul*, em que Cardoso pesquisou *in loco* na Biblioteca Riograndense. O objeto central da pesquisa de FHC é a constituição e a desagregação da sociedade escravista no Rio Grande do Sul, bem como a integração do negro na sociedade após a Abolição. O pesquisador Daniel Soares Rumbelsperger Rodrigues, no artigo *A questão da democracia em Joaquim Nabuco e Fernando*

Henrique Cardoso, publicado na Revista do Instituto de Ciências Humanas, vol. 15, nº 23, 2019, refere que:

Neste particular, a exposição de Fernando Henrique enfatiza a enorme desigualdade material e substantiva que permanece entre negros e brancos (apesar de algumas tentativas de luta e resistência da população negra). Analisando a formação da sociedade rio-grandense, FHC explica que, na maior parte do período colonial, o que houve foi a constituição de uma (precária) economia pastoril baseada na “justaposição de grupos familiares complexos” (CARDOSO, 1977, p. 273); aqui, como a posse de escravos não era determinante no sucesso econômico, a estrutura social era “definida pela posição que ocupavam os chefes de grupo, como chefes de parentela e proprietários de terra, *independentemente da qualidade de senhores de escravos*” (*idem* – grifos do autor). Apenas o patrimonialismo do Estado português, argumenta Cardoso, impunha-se ao (limitando o) poder desses senhores de terra. Essa situação só começa a mudar profundamente quando, em fins do século XVIII e início do XIX, a economia rio-grandense mercantiliza-se e passa a absorver regularmente a mão de obra escrava – agora parte da estrutura social (*idem*, p. 55-82). Neste momento, o aumento da demanda interna (por parte das áreas mais favorecidas pela exportação de produtos primários) e externa (por produtos como couros, trigo e charque) exige a intensificação da produção, para o que a mão-de-obra escrava foi fundamental (Rodrigues, 2019, pp. 10-12)⁴⁰.

⁴⁰ Fonte: Revista do Instituto de Ciências Humanas, v. 15 n. 23 (2019). Disponível em: <<http://seer.pucminas.br/index.php/revistaich/article/view/20911>>. Acesso em: 19 de novembro de 2020, às 14h04min.

Emília Viotti da Costa (1988), na obra *A Abolição*, destaca que do início até a metade do Segundo Império, os projetos de libertação dos escravos morriam ao nascer, pois a maioria dos parlamentares evitava que se aprovasse qualquer medida que pusesse em risco a propriedade escrava. Em 1865, o Imperador solicitou a “Antônio Pimenta Bueno, membro do Conselho do Estado, o Senador, e mais tarde o Marquês de São Vicente” (Viotti, 1988, p. 39) que ele desenvolvesse um projeto para a emancipação dos escravos. Assim, o Senador Pimenta Bueno elaborou um projeto de lei emancipando os filhos nascidos de mães escravas, mas esse projeto não encontrou apoio no Conselho de estado. Viotti registra três momentos até o deslinde final da libertação:

[...] até meados do século não se podia falar em movimento abolicionista, pois encontrava-se pouco suporte as críticas a escravidão e as propostas em favor da emancipação dos escravos despertavam pouco entusiasmo, portanto, um parlamentar apresentava um projeto tendo em vista melhorar a situação dos escravos, um poeta lamentava os sofrimentos, no entanto, o projeto era engavetado e o poema esquecido. Em 1851, o Deputado Silva Guimarães propunha na Câmara dos Deputados a liberdade dos nascituros e sugeria que se proibisse a separação dos cônjuges escravos, logo, outro deputado chamado Silveira da Mota, exercia também pressão incessante no mesmo sentido, mas ainda havia uma grande indiferença pela sorte do escravo por parte da Câmara e do Senado (COSTA, 1988 p. 37).

Nessa perspectiva, veremos, no próximo subitem, alguns aspectos sobre a escravidão em Rio Grande, palco de realização das atividades do casal Correa.

3.5 A escravidão em Rio Grande

Neste ponto, a investigação levará em consideração pesquisas bibliográficas realizadas com vista nos seguintes aspectos:

a) o trabalho escravo em uma economia capitalista, nas atividades urbanas, doméstica e na indústria incipiente, durante o século XIX, com foco na cidade do Rio Grande, pois, no dizer do professor Luiz Henrique Torres (2008), “[...] As localidades de relevância econômica tinham maior alocação de mão-de-obra escrava, como é o caso de Pelotas, Porto Alegre, Rio Pardo e Rio Grande” (TORRES, 2008, p. 105);

b) o papel da imprensa, notavelmente, à rio-grandina sobre questões relativas à escravidão e abolição;

c) a organização de entidades filantrópicas com a finalidade de atuar em favor da libertação dos escravos;

d) documentos públicos, tais como: os testamentos de Leonor Maria e Domingos Faustino Correa; as disposições testamentárias relativas concernentes à liberdade de seus escravos, em ambos os testamentos; escrituras e contratos de compra e venda de escravos, registros de recolhimento de impostos, referente à compra e venda de escravos; Ordenações Filipinas e legislação brasileira do período escravista.

O professor Luiz Henrique Torres (2008) afirma que “a pedagogia da desumanização e da brutalização exercida pela sociedade escravista passava pelas condições subumanas das viagens promovidas pelos empresários do tráfico negreiro da África até o Brasil e pelo estado de saúde dos sobreviventes ao chegar aos portos de destino” (Torres, 2008, p. 107). Quanto à atividade da população escrava em Rio Grande, Torres reforça que as atividades de comércio

de escravos faziam parte do cotidiano da cidade do Rio Grande, assim como do Brasil Colonial e Imperial. Analisando o tema, destaca que:

No comércio interno à cidade de Rio Grande, consideramos o quanto à atividade de leilão e venda foram corriqueiras. Estava presente em todas as casas, no cotidiano das pessoas. Revelando o quanto a escravidão perpassou as relações sociais. Para lavar roupa, passear com uma criança, era necessário o escravo. A elite brasileira tinha uma visão perversa do trabalho que perpassa até hoje (TORRES, 2008, p. 25).

O professor Luiz Henrique Torres afirma que a “participação da mão-de-obra dos escravos nas atividades urbanas e domésticas não era ocasional, mas intensa em Rio Grande. Senhores de escravos alugavam os seus escravos a outros senhores ou comerciantes para um amplo espectro de atividades” (Torres, 2008, p. 106-107). Os registros bibliográficos em relação ao tema são unânimes ao informar que os escravos de aluguel eram presença comum nas vilas ou cidades do Brasil, e aqueles senhores que possuíam um plantel além do necessário para os afazeres domésticos alugavam-nos para terceiros ou os usavam como “escravos de ganho”, “ganhadeiras” ou “amas de leite”. As mais diversas funções eram desenvolvidas pelos escravos. “O brasileiro usa-o em todas as ocasiões e de todos os modos possíveis; desde cumprir a função de mordomo e cozinheiro até servir os propósitos de cavalos; desde fabricar vistosos berloques, a fazer a roupa, até executar o mais vil dos deveres servis” (Torres, 2008, p. 105).

Destarte, a população escrava, além de fomentar o comércio, pela condição de elemento escravizado, pois

sua compra e venda gerava recolhimento de impostos (sisa), ainda, em alguns casos, participava no comércio na condição de “escravo de ganho”. O pesquisador Gabriel Santos Berute (2006), no artigo *O comércio de africanos ladinos e crioulos: vila do Rio Grande (1812-1822)* ressalta que o Porto do Rio Grande serviu de porta larga à entrada de escravos, tanto em compra como em venda, deixando vultosas cifras em recolhimento de sisas⁴¹, cuja destinação, conforme assevera Berute⁴²:

A cobrança da sisa ficava a cargo de particulares que arrematavam o seu contrato pelo melhor preço, conforme os demais contratos existentes em Portugal e nos seus domínios (Alvará 03/06/1809 *in* Silva, 1842). A criação deste e de outros impostos visava o financiamento dos gastos com a urbanização do Rio de Janeiro e a implementação das instâncias burocráticas e administrativas que se fizeram necessários a partir da transferência da Família Real e de parte da Corte lusa para o Brasil, em 1808, diante da invasão do reino português pelas tropas napoleônicas (Fernandes, 2005, p. 105-106) (BERUTE, 2006, p. 268).

De suma importância a pesquisa de Gabriel Berute, ante o rol de variáveis que o autor apresenta em sua investigação, tais como data do registro; os nomes dos compradores e vendedores; o nome e a *nação* dos escravos, o preço pago pela compra ou venda e o valor

⁴¹ O alvará tornava nula toda transação que não pagasse a sisa ou que informasse um valor inferior ao verdadeiro preço do bem negociado; previa ainda uma multa com valor igual ao do escravo negociado nos casos de descumprimento (Alvará 03/06/1809 *in* Silva, 1842).

⁴² História Unisinos 10(3): pp. 259-272, Setembro/Dezembro 2006, Unisinos.

cobrado referente à sisa. A fonte, pesquisada por Berute, reúne 829 registros referentes à transferência de domínio de 1.326 escravos. Berute assevera ser provável que o real volume das transações envolvendo escravos ladinos e crioulos na Capitania de São Pedro não esteja apresentado no Livro de Sisas, de 1812 a 1822, tal qual a realidade da época.

Entende-se, portanto, que, para Berute, a efetiva transação de compra e venda de escravos poderia ser maior do que os registros oficiais de recolhimento de impostos mostram.

Na obra *O Discurso Político-Partidário Sul-Rio-Grandense sob o prisma da Imprensa Rio-Grandina (1868-1895)*, o professor Francisco das Neves Alves relata sobre o embate travado entre liberais e conservadores no que tange ao trabalho servil, bem como traz uma radiografia quando à composição demográfica da cidade em meados do século XIX:

Ao lado do desenvolvimento da economia e do crescimento urbano ocorreu também um incremento de natureza demográfica no Rio Grande do século XIX. No início da centúria, a população era da ordem de duas mil pessoas e, já nos anos trinta, o número de habitantes havia duplicado. Na década de cinqüenta, a população era de aproximadamente treze mil pessoas; e de quatorze mil na década seguinte. E, na virada do século XIX para o XX, havia cerca de trinta mil habitantes na comunidade rio-grandina. Em linhas gerais, a sociedade riograndina era constituída, no seu ápice, por uma elite, representada por elementos ligados ao comércio e às atividades pecuário-charqueadoras (proprietários dos grandes estabelecimentos), ou ainda pelos militares de alta patente (ALVES, 2002, p. 102).

Com relação à composição demográfica, mobilidade social e às atividades desenvolvidas pela população escrava, Alves demonstra que, além das funções domésticas, o trabalho nas atividades da pecuária se estendia à indústria charqueadora:

Já na base da estrutura social estavam os escravos, empregados no trabalho urbano, nas atividades pastoris e na produção do charque. Desenvolveu-se também um estrato social intermediário, o qual não apresentava uma homogeneidade interna, representando setores profissionais diversos, ficando as possibilidades de ascensão social cada vez mais restrita quanto mais primária fosse a atividade desempenhada. Já ao final do século, iniciavam-se os primeiros passos em direção à industrialização, acompanhados, conseqüentemente, pelo surgimento de um incipiente operariado. A elite rio-grandina, à proporção do crescimento de seu poder econômico, buscava sofisticar seus hábitos, importando usos, costumes e utensílios europeus. As viagens à Europa eram motivo de orgulho, bem como o envio de filhos para estudar naquele continente, ou pelo menos permitindo-lhes o aprendizado de alguma língua estrangeira (Alves, 2002, p. 102).

Assim se apresentava a cidade do Rio Grande, em meados do século XIX, “no seu constante esforço de atingir o tão almejado padrão de comunidade portadora dos princípios da civilização e graças ao franco progresso em que se manteve durante significativa parte do século XIX, chegou a ser considerada como a vitória do homem sobre as dificuldades impostas pelo meio” (Alves, 2002, p. 103).

Uma cidade *civilizada*, cujas atividades domésticas não se adequavam às esposas dos comerciantes, incipientes industriais, donos de charqueadas, à classe

alta ou média. Nem às moças, filhas desses, destinadas, exclusivamente, a prepararem-se para o casamento. Afinal, não lhes faltavam escravos para cuidar da casa, da cozinha, dos enxovais, das crianças, dos quintais e dos animais domésticos. E, se aos finais de semana ou horas de folguedo, precisassem deslocar-se ao teatro, aos saraus, havia escravos à vontade para carregá-las, até nas liteiras. Afinal, era o final do século XIX, e o processo estava chegando!

A cidade do Rio Grande é apresentada, por alguns historiadores, como um centro escravista no extremo sul do Brasil. Por outro lado, como a cidade na qual importante movimento abolicionista surgiu, muito antes do édito final. Sobre esse tema, respectivamente quanto à cidade do Rio Grande, a professora Carmem Schiavon (2009) destaca que, nos primeiros anos após a proclamação da independência brasileira, iniciou-se, por parte de alguns intelectuais, um movimento que resultaria no fim da escravidão negra no país, em maio de 1888.

As tentativas de uma libertação gradual do trabalho escravo, com o respectivo ressarcimento do seu valor para os proprietários escravistas, revelam-se através de projetos de lei apresentados no Parlamento Nacional Brasileiro. José Bonifácio se destaca por difundir essa ideia e por publicá-la, pela primeira vez, na França, em 1825. O projeto proposto por José Bonifácio foi um dos primeiros a divulgar as ideias “liberais” no País e influenciou outros emancipacionistas como André Rebouças e Joaquim Nabuco. Na própria introdução ao projeto, Bonifácio faz severas críticas ao sistema escravista brasileiro e expõe os motivos pelos quais julgava necessário o fim do tráfico de escravos e a gradual e progressiva emancipação da escravidão no País (SCHIAVON, 2009, p. 4).

Schiavon aponta a fundação da Primeira Sociedade de Emancipação de Escravos do Brasil, em março de 1869, na cidade do Rio Grande. Segundo a autora “a referida Sociedade foi uma iniciativa direta da Loja maçônica “Acácia Rio-Grandense” e tinha por finalidade a manumissão de escravas na idade de procriação, pois seus fundadores concebiam que a escravidão deveria terminar pela libertação do ventre escravo e, também, pela sua natural extinção” (SCHIAVON, 2009, p. 4). Conforme a autora o estatuto da entidade rezava:

Art. 1º - O fim da sociedade é promover a emancipação de escravos na província do Rio Grande.

Art. 3º - Cada sócio tem a obrigação de angariar subscritores para a sociedade.

Art. 4º - A contribuição anual é de 6\$000 para o fundo de emancipação.

Art. 5º e 6º - Todo o fundo de emancipação é para alforriar escravas; quaisquer despesas miúdas de anúncios, impressos etc., são por conta dos sócios fundadores; - só poderão ser alforriadas escravas entre oito e vinte e cinco anos.

Art. 7º - A alforria será por sorteio sobre o número de ordem das escravas matriculadas; e estas para se habilitarem contribuirão com 5\$000 réis, e trarão o consentimento de seus senhores e a declaração da quantia que estes pretendem pela liberdade.

Art. 9º 10º 11º - O sorteio terá lugar cada vez que haja dinheiro para uma alforria; e logo que à escrava saia a sorte da liberdade, a Diretoria da Sociedade tratará com o senhor sobre o preço da alforria; se não chegarem a um acordo, entrará o número outra vez para a urna, e se procederá a novo sorteio (SCHIAVON, 2009, p. 6).

Assevera, ainda, que, em setembro de 1869, a Sociedade de Emancipação libertou algumas escravas, conforme o relato a seguir:

Amélia, pelo valor de 2:000\$000, que fora escrava da Sra. D. Clara Vieira de Castro; Cecília, por 800\$000, que pertencia à Sra. D. Joana Toledo Cantos; Carolina, de 12 anos, por 100\$000, que pertencia à Sra. Marcia Durão Ferreira. Estas três foram libertadas pela Sociedade Emancipadora, porém ela entregou 4 cartas, porque a Sra. D. Joana Toledo Cantos generosamente libertou à Maria do Carmo, crioula de 1 ano, para acompanhar à liberdade que fora dada a sua mãe, a crioula Cecília (SCHIAVON, 2009, p. 5).

Nesse imenso universo de escravos, comprados, vendidos, traficados “nas rotas do Império”, longe de suas raízes, sua cultura, a serviço da nobreza, das elites, do comércio e da incipiente indústria, estava um significativo contingente compondo a prosperidade do casal Leonor Maria e Domingos Faustino Correa, como veremos no próximo subcapítulo.

3.6 Os testamentos de Leonor Maria e Domingos Faustino Correa: sua forma e conteúdo

O testamento de Leonor Maria Correa foi lavrado em Rio Grande, aos quatro dias do mês de maio de mil oitocentos e cinquenta. A redação do testamento de Domingos Faustino Correa deu-se aos onze dias do mês de junho de mil oitocentos e setenta e três. Ambos foram escritos nos termos do Livro IV, Título LXXX das Ordenações Filipinas, normativo legal que regia os testamentos e as disposições de última vontade⁴³, quanto

⁴³ Aviso de 05 de abril de 1770 e de 21 de julho de 1777.

sua forma, conteúdo e respectiva execução, nos seguintes termos:

Querendo alguma pessoa fazer testamento aberto por Tabelião público, pode-lo-há fazer, contanto que tenha cinco testemunhas varões livres, ou tidas por livres e que sejam maiores de quatorze anos, de maneira que com o Tabelião que fizer o testamento, sejam seis testemunhas E querendo o Testador fazer testamento cerrado, o poderá fazer desta maneira. Depois que escrever seu testamento que declare sua vontade, o assinará, não sendo escripto per sua mão porque sendo escripto por sua mão abastará, ainda que não seja por ele assinado. E não sabendo assinar, será assinado pela pessoa, que lho escrever e será cerrado e cosido, e ele, o Testador, o entregará ao Tabelião perante cinco testemunhas, varões livres ou havido por taes e maiores de quatorze anos, e perante ellas lhe perguntará o Tabelião, se he aquelle o seu testamento, e se o ha por bom, firme e valioso e dizendo que si, fará logo em presença das testemunhas o instrumento da aprovação nas costa do próprio testamento declarando como o Testador lho entregou, e o houve por seu, bom e firme; no qual instrumento de aprovação assinarão todas as cinco testemunhas, e o Testador, e souber ou poder assinar. E não sabendo ou não podendo, assinará por ele huma das testemunhas declarando ao pé do sinal que assina per mando do Testador, por elle não saber ou não poder assinar, e de outra maneira não será valiosos o testamento [...] Ordenações Filipinas, Livro LXXX, pp. 900-904⁴⁴.

⁴⁴ Disponível em:

<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/4/browse?tybject&B5es+Filipinas>>. Acesso em: 19 de novembro de 2020, às 14h11min.

O decreto nº 16, de Janeiro de 1819, revalidou todos os testamentos, ou quaisquer disposições de última vontade que, no Brasil, tivessem sido lavrados por Ajudantes, Tabeliães e Escrivães. Esse Decreto foi, ainda, corroborado com a Provisão de 10 de fevereiro de 1820, afirmando que “Nas Freguezias e Capellas fora das Cidades ou Villas os Escrivães dos Juizes de Paz, em seus respectivos districtos estão autorizados, como os Tabeliães de Notas não só para fazer como aprovar testamentos” (Lei de 15 de outubro de 1827, art. 6 e Resolução de 30 de outubro art. 1 e 2, e Aviso de 13 de fevereiro de 1829 e de 1º de outubro de 1829). Quanto ao fato de os testadores deixarem alforriados seus escravos, as Ordenações Filipinas regulavam aquela benevolência da seguinte forma:

Alforria: Esta palavra vem do Árabe e significa a liberdade do cativo e é concedida ao escravo. No sentido figurado significa estar livre de qualquer encargo ou opressão. Carta de alforria é o título que concede a liberdade. As alforrias não são doações. In: Teixeira de Freitas, *Consolidações*, art. 417, § 3º). As alforrias não são, propriamente, doações, porque uma das partes abandona a uma porção de seus bens, enquanto a outra adquire sua liberdade. Sem dúvida o senhor que liberta seu escravo sacrifica por liberalidade, uma propriedade verdadeira, e, de seu lado, verifica-se as condições essenciais da doação. O escravo liberto recebe o único benefício que um homem pode fazer a outro, porém o senhor não transmite no liberto a propriedade de escravo. Esta propriedade fica completamente aniquilada e a alforria cria um homem livre (Ordenações: TITULO LXIII *Das doações e alforrias que se pode revogar por causa de ingratidão*)⁴⁵.

⁴⁵ Quarto Livro das Ordenações Filipinas. Disponível em:

A definição de testamento, constante nos comentários do Livro IV, Título LXXX, das Ordenações adverte que se se trata de ato solene, revogável, pelo qual uma pessoa dispõe de todo ou parte de seus bens para depois de sua morte. É da essência do testamento ser ele revogável em qualquer cláusula pela qual o testador estivesse privado de sua vontade. Quanto à solenidade, trata-se das diferentes formalidades exigidas pela lei. De modo que a falta de uma delas induziria à nulidade.

Nesse caminho, tanto a forma dos testamentos quanto seu conteúdo, ou seja, a liberalidade dos testadores em alforriar seus escravos, não obstante alguns deles continuassem cativos a serviço de algum parente, eram situações reguladas no âmbito das Ordenações, de modo que não conflitava com a legislação vigente. Situação essa que Sandra Jatahy Pesavento esclarece:

Nos quadros do Império, os charqueadores buscavam resolver seu problema pela antecipação da abolição da escravatura, que se deu em 1889. Entretanto, o princípio adotado foi a libertação “com a cláusula de prestação de serviços”, que implicava que o senhor permanecesse com o trabalhador a sua disposição, para uso de acordo com suas necessidades reais e repassando os gastos de sua manutenção para o próprio liberto, agora chamado de “contratado” (PESAVENTO, 1994, p. 45).

A afirmação de Pesavento nos faz entender que, na prática, extinguir a escravidão representava não se desfazer dos escravos. Eles estavam *livres*, mas estavam ali, prontos a servir seu senhor: por uma chibatada a

<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/4/browsesubject&B5es+Fili+pinas>>. Acesso em: 19 de novembro de 2020, às 14h11min.

menos, um prato de comida a mais. Afinal, se não somavam mais ao capital como propriedade ou moeda de troca, deveriam custear, de alguma forma, sua existência.

3.7 As cláusulas testamentárias de Dona Leonor Maria Correa, relativamente à liberdade de seus escravos⁴⁶

A redação do testamento de Leonor Maria Correa foi no ano de 1850⁴⁷, exatos quatro meses antes da proibição do tráfico de escravos, não obstante o Brasil ainda tenha permanecido praticando, ilegalmente, a atividade. No século XIX, a presença de mulheres proprietárias de escravos, fossem elas casadas, viúvas ou solteiras, não era incomum. Essa posse poderia ser proveniente de ganhos pessoais, herança ou dote no casamento. Mulheres forras também possuíam escravos, pois a possibilidade de compra se dava pelo exercício de trabalho como *escrava de ganho*⁴⁸ ou outras modalidades de comércio ambulante. Nos autos do inventário em estudo aqui, não se observou algum tipo de informação acerca da origem do grupo de escravos de

⁴⁶ Autos do Acervo: (fls. 354 v. a 366 – 2º vol. Série B).

⁴⁷ A Lei Eusébio de Queirós ou lei nº 581, de 4 de setembro de 1850, promulgada no Segundo Reinado, proibiu a entrada de africanos escravos no Brasil, criminalizando quem a infringisse, conforme o seu artigo 3º. Os principais motivos de sua promulgação foi a pressão da Inglaterra, materializada pela aplicação unilateral, por aquele país, do chamado *Bill Aberdeen*, ato do Parlamento Britânico de 09 de agosto de 1845, que autorizava os britânicos apreender qualquer navio suspeito de transportar escravos no Oceano Atlântico.

⁴⁸ Eram obrigados pelos seus senhores a realizar algum tipo de trabalho nas ruas, levando para casa ao fim do dia uma soma de dinheiro previamente estipulada. Sobre escravos de ganha no Rio de Janeiro ver: Luis Carlos Soares. In: Revista Brasileira de História, São Paulo, vol. 8, nº 16. pp. 107-142, mar/ago/1988. Disponível em:<file:///C:/Users/User/Downlads/luizcarlossouares.pdf>. Acesso em: 04 de dezembro de 2020, às 16h57min.

Leonor Maria, se procediam de dote, herança ou aquisição, ou se, ao testar suas disposições de última vontade, estaria se referindo aos escravos do casal. Certo é que, na redação de suas cláusulas testamentais, ela mencionou: *Deixo livre, como se livre nascessem os escravos pretos [...]*. Confrontando os testamentos – decorridos 23 anos entre a lavratura de um e outro – nota-se uma profunda diferença entre as cláusulas atinentes aos escravos entre ambos.

Um parêntese

Nesta parte da pesquisa, foi preciso trabalhar com três relações do grupo de escravos de Leonor Maria. A primeira⁴⁹ extraída da reprodução do testamento que está no Acervo documental do inventário de Domingos Faustino. A segunda relação foi extraída de publicação do Arquivo Público do RS⁵⁰ (escravos deixados como herança, vol. II), isto é, trata-se da relação de escravos declarada quando houve a abertura do inventário de Leonor Maria pelo testamenteiro Domingos Faustino Correa⁵¹. Essa relação é datada de 1871. A terceira lista

⁴⁹ Ambos os testamento que se encontram nos primeiros volumes do Acervo Documental não são peças originais. São reproduções feitas por escrivães judiciais, no momento em que o testamenteiro deu entrada do inventário em juízo. Informações não confirmadas por esta autora dão conta de que o testamento original de ambos se encontra arquivado no Arquivo Público do Estado do RS. Logo, é uma dúvida a ser confirmada.

⁵⁰ Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: inventários: o escravo deixado como herança / Coordenação Bruno Stelmach Pessi. – Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. 4 v. – ISBN: 978-85-7770-123-0.

⁵¹ Dona Leonor Maria nomeou o marido como usufrutuário de sua meação, bem como testamenteiro dos bens deixados por ela.

consta no livro, também, do Arquivo Público do RS, intitulada *Testamentos: o escravo deixado como herança* e tem recorte temporal de setembro 1763 a maio de 1888, ou seja, é outro volume da pesquisa feita no Arquivo Público do Estado do RS. Essa lista difere das outras duas, uma vez que constam indivíduos que não estão arrolados no testamento de Leonor, mas no testamento de Domingos Faustino. Constam, ainda, indivíduos que nasceram após a lavratura do testamento de Leonor. E, dois deles (Maralina e Francilina), nascidas após o óbito de Leonor. Assim, anotaram-se as três listas e analisou-se a diferença entre elas, conforme o quadro comparativo na Tabela I.

Voltemos ao texto

As declarações de última vontade de Dona Leonor Maria Correa, relativamente a seus escravos, tiveram o seguinte teor:

Em nome de Deus, Amém. Eu Leonor Maria Corrêa achando-me em perfeito Juízo e entendimento, faço o meu testamento e minha ultima vontade, pela forma seguinte: Sou Cathólica, Apostólica, Romana, em cuja fé tenho vivido e pretendo morrer. Sou filha legitima do Senhor Francisco Corrêa Mirapalheta e de Dona Catharina Dias d'Oliveira, já fallecidos e natural desta Provincia e batizada n'esta cidade. Sou casada à face da Igreja com Domingos Faustino Correa, filho legítimo do Senhor Faustino Corrêa de Dona Isabel de Brum Corrêa, também já fallecidos, de cujo consórcio não tenho filhos, e por isso estando sem herdeiros legítimos que me possam suceder em meus bens, disponho de minha meia ação pela maneira que segue: Deixo livre, como se livre nascessem os escravos pretos

Jose (...), Faustino, Paulo e Jonas, todos de nação, e as creoulas **Narcisa e Marcolina** para servirem aos meus engeitados que criei e eduquei como filhos José Domingos Corrêa e Manoel Domingos Corrêa (grifei), até que os referidos escravos e escravas completem, cada um, de persi, a idade de quarenta e cinco anos, conservando-se até então como colonos livres ao serviço daquelles, mas se forem tratados com rigor poderão dar em compensação uma moradia formal não excedendo a seis mil réis mensaes cada um e por esse facto serão aliviados daquela obrigação de serviço, mesmo da obdiencia e respeito, até a o despacho de sua completa emancipação. Deixo também livres os mullatos **Manoel Pitta e Ilfonso**, com obrigação de acompanharem seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo e por seu fallecimento, ficarão colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pelo segundo testamenteiro e na falta pelo terceiro, até completar a referida idade de quarenta e cinco annos podendo igualmente pellos motivos declarados no artigo antecedente, darem aquella forma e por consequinte ficarão aleviados da obrigação do serviço, mas não da obediencia e respeito. Deixo livres os escravos creoullos **Joaquim, Pelayo e Matheus**, de nação, em poder, hoje, de minha thia Dona Aguida, os quaes por meu fallecimento e do meu presado Esposo ficarão também colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pela forma acima, pelo tempo prescripto e com os mesmos direitos de indenização dos serviços.

Nessa parte das declarações de última vontade, lavradas no ano de 1850, vê-se um esmero da testadora em relação ao cuidado que deveria ser dedicado ao marido pelos escravos:

Deixo livres e para acompanharem seu senhor, meu presado esposo, as escravos, Mães **Thereza, Anna, Julianna, Marinha, Joanna Velha e Silvana**, com sua filha a creoulla Fermina e assim mais a creoullinha, filha da creoulla Joanna que com esta ficará a serviço dos meus referidos engeitados até que somente a sobredicta Joanna complete a idade de quarenta e cinco annos, findos ao qual não só esta como sua filha ficarão em completa liberdade e livres de onus e sempre com aquellas mesmas garantias concedidas a favor dos outros durante os annos de serviço. Deixo livre também para acompanhar seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo, as mulatas **Isabel, Joaquina, Delfina e Victória**, e por sua morte gozarão de plena liberdade sem onus algum. Deixo igualmente livre a **mulatinha Justina filha da mulata Victória**, com a mesma obrigação da mãe, dando-se aquela um dote para seu casamento um conto de réis, e sua educação eu confio ao meu presado esposa.

A filantropia da testadora estendia-se aos escravos que à época já tinham idade avançada ou portadores de alguma limitação:

Deixo escravos como são incapazes de serem livres o mulato **Gesuino, creoulllo Ignácio, o sapateiro**. Porem por comiserção limito a escravidão dos dous primeiros até que elles completem a idade de cincoenta annos, e os segundos pelo prazo de oito anos a contar do meu fallecimento. Deixo os mulatos a este ultimo cem rezes de cria e áquelles cincoenta **Guilherme, Belarmino, Pedro Felipe, Thomáz e Francisco filho da creoulla Marinha**, rezes a cada um, e meia legua de campo para todos no lugar que se lhes

designar que será repartido e em igualdade desfructarão em comum. Deixo a consciência e philantropia de meu presado esposo a regosijo e beneficiencia das infelises mulatas e demais escravos, por mim beneficiados, e com especialidade dos escravos velhos, que tanto nos ajudarão a ganhar a fortuna que possuímos devendo com todos em geral, por dever, gratidão e humanidade, distribuir beneficios, proteção e amparo, e da minha parte pelas mesmas razões disporá a favor delles, de dose contos de réis fazendo a distribuição como entender de justiça, revertendo para a Santa Casa de Misericordia d'esta cidade a parte que tiver tocado a qualquer um deles que venha a fallecer sem pai ou filhos (...) ⁵². (fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B) (grifo da autora).

No quadro abaixo, verifica-se o ônus imposto pela testadora, individualmente, ou por grupo de escravos, bem como eventual legado, caso o escravo, após liberto, permanecesse exercendo a atividade agrícola em propriedades da família Correia.

Quadro III – Grupo de Escravos do sexo Masculino⁵³

NOME	ÔNUS	LEGADO	OBSERVAÇÃO
<i>JOSE, FAUSTINO, PAULO e JONAS⁵⁴</i>	<i>servir a meus enjeitados até que os referidos escravos e escravas</i>	<i>Ser indenizados no serviço de colonos</i>	<i>conservando-se até então como colonos livres ao serviço daquelles</i>

⁵² Autos do Acervo do inventário, fls. 354 v. a 366 – 2º vol. Série B.

⁵³ Esta listagem é extraída da reprodução do Testamento de Leonor nos autos do Acervo documental do Inventário de Domingos Faustino Correia.

⁵⁴ Não consta na lista dos Atos de Registro Cartorial, por ocasião da abertura do inventário.

	<i>completeem, cada um, de persi, a idade de quarenta e cinco anos</i>		
<i>MANOEL PITA e IDELFONSO</i>	<i>com obrigação de acompanharem seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo... quarenta e cinco annos podendo igualmente pellos motivos declarados no artigo antecedente, darem aquella forma e por conseguinte ficarão alleviados da obrigação do serviço, mas não da obediencia e respeito.</i>	<i>Ser indenizados, no caso de serviços de colonos</i>	<i>e por seu fallecimento, ficarão colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pelo segundo testamenteiro e na falta pelo terceiro, até completar a referida idade de de quarenta e cinco annos podendo igualmente pellos motivos declarados no artigo antecedente, darem aquella forma e por conseguinte ficarão alleviados da obrigação do serviço, mas não da obediencia e respeito.</i>
<i>JOAQUIM PELAYO e MATEUS</i>	<i>em poder, hoje, de minha thia Dona Aguida, os quaes por meu fallecimento e do meu presado Esposo ficarão também colonizados e ao</i>	<i>Indenização no caso de servirem como colonos</i>	

	<i>serviço de um dos meus herdeiros designado pela forma acima, pelo tempo prescripto e com os mesmos direitos de indenização dos serviços</i>		
<i>JESUINO, creoullo INÁCIO, o sapateiro</i>	<i>Deixo escravos como são incapazes de serem livres</i>	<i>Deixo os mulatos a este ultimo cem rezes de cria e áquelles cincoenta.</i>	<i>...por comiserção limito a escravidão dos dous primeiros até que elles completem a idade de cincoenta annos, e os segundos pelo prazo de oito anos a contar do meu fallecimento.</i>
<i>GUILHERME, BELARMINO, PEDRO, FELIPE, TOMAZ e FRANCISCO, filho da Creoulla Marinha</i>		<i>Deixo 50 rezes a cada um, e meia legua de campo para todos no lugar que se lhes designar que será repartido e em igualdade desfructarão em comum.</i>	

Quadro IV – Grupo de escravos do sexo feminino⁵⁵

NOME	ÔNUS	LEGADO	OBSERVAÇÃO
MÃE THEREZA, ANNA, JULIANNA, MARINHA, JOANNA VELHA E SILVANA, COM SUA FILHA A CREOULLA FERMINA E ASSIM MAIS A CREOULLINHA, FILHA DA CREOULLA JOANNA	<i>ficarão a serviço dos meus referidos engeitados até que somente a sobredicta Joanna complete a idade de quarenta e cinco annos, findos ao qual não só esta como sua filha ficarão em completa liberdade e livres de onus</i>	<i>e sempre com aquellas mesmas garantias concedidas a favor dos outros durante os annos de serviço.</i>	<i>Deixa 2:000\$ para ser distribuídos entre os escravos. Se algum dos escravos cometer, durante a vida de seu esposo, crime de ingratidão ou de gravidade perderá todos os benefícios</i>
NARCISA e MARCOLINA	<i>servir a meus engeitados até que os referidos escravos e escravas completeem, cada um, de persi, a idade de quarenta e cinco annos</i>	<i>Ser indenizados no serviço de colonos</i>	<i>conservando-se até então como colonos livres ao serviço daquelles</i>
ISABEL, DELFINA, JOAQUINA e VICTÓRIA	<i>Deixo livre também para acompanhar seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo,</i>	<i>e por sua morte gozarão de plena liberdade sem onus algum.</i>	

⁵⁵ Reprodução dos autos do inventário, fls. 354 v. a 366 – 2º vol. Série B.

	<i>as mulatas</i>		
<i>MULATINHA JUSTINA, FILHA DA MULATA VITÓRIA</i>	<i>Deixo igualmente livre a mulatinha Justina filha da mulata Victória, com a mesma obrigação da mãe,</i>	<i>dando-se aquela um dote para seu casamento um conto de réis, e sua educação eu confio ao meu presado esposa</i>	

Fonte: elaborado pela autora, a partir das cláusulas testamentárias de Leonor Maria Correa

Como acima referido, em pesquisa *online* no *site* do Arquivo Histórico do Estado do Rio Grande do Sul, identificou-se importante material de pesquisa referente aos processos de inventário, nos quais constam escravos deixados como herança. No item que trata da Comarca do Rio Grande, no ano 1865, e processo de inventário nº 2091 (p.119), a inventariada e testamentada Leonor Maria Corrêa consta com o seguinte rol de escravos:

Testamentada: Leonor Maria Corrêa (04 de maio de 1855)⁵⁶ José Mina (LC), preto, Nação; Faustino (LC), preto, Nação; Paulo (LC), preto, Nação; Joana (LC), preta, Nação; Narcisa (LC), Crioula; Marcolina (LC), Crioula; Manoel (LC), mulato; Pita (LC), mulato; Ildefonso (LC), mulato; Joaquim Pelado (LC), Crioulo; Mateus (LC), Nação; Teresa (LC), mãe; Ana (LC), mãe; Juliana (LC), mãe; Merinha (LC), Crioula, mãe; Joana (LC), velha, mãe; Silvana (LC), mãe; Fermina (LC), Crioula, Silvana; [sem nome] (LC), Crioulinha, Joana; Isabel (LC), mulata; Joaquina (LC), mulata; Delfina (LC), mulata; Vitória

⁵⁶ Lista extraída do livro: Documentos da escravidão: testamentos: o escravo deixado como herança do Arquivo Público do Estado do RS.

(LC), mulata; Justina (LC), mulatinha, Vitória; Jesuíno (LC), mulato; Ignácio (LC), Crioulo, sapateiro; Isabel (LC); Guilherme, mulato, Merinha; Belarmino, mulato, Merinha; Pedro, mulato, Merinha; Felipe, mulato, Merinha; Tomás, mulato, Merinha; Francisco, mulato, Merinha. Obs.: A testamentada deixa para Vitória 1:000\$, em dote para seu casamento, e sua educação ficará a cargo de seu marido. Deixa para Guilherme, Belarmino, Pedro, Felipe, Tomaz e Francisco, 100 reses de criar para este último e para os demais 50 reses a cada um, e meia légua de campo para todos. Deixa 2:000\$ para ser distribuídos entre os escravos. Se algum dos escravos cometer, durante a vida de seu esposo, crime de ingratidão ou de gravidade perderá todos os benefícios (PESSI, 2010, p. 345)⁵⁷.

Dona Leonor Maria Correa⁵⁸ nomeou o marido como seu primeiro testamenteiro e usufrutuário vitalício de sua meação nos bens do casal. Fato confirmado pelas declarações constantes no testamento de Domingos Faustino Correa:

Que no testamento que deixou minha mulher fui instituído herdeiro usufrutuário dos bens de sua

⁵⁷ Fonte: Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: testamentos: o escravo deixado como herança / Coordenação Bruno Stelmach Pessi. – Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. 345 p. – ISBN: 978-85-7770-122-3, p. 119. Disponível em: <<https://www.apers.rs.gov.br/inicial>>. Acesso em: 20 de novembro de 2020, às 14h31min.

⁵⁸ Dona Leonor ditou o testamento aos quatro dias do mês de maio de mil oitocentos e cinquenta. Faleceu em: em 18 de junho de 1865. O testamento foi aberto na mesma data (fls. 3, vol. 1).

meação e a propriedade dada em legado aos seus irmãos Evaristo Corrêa Mirapalheta, Francisco Corrêa Mirapalheta e Joaquim Corrêa Mirapalheta como herdeiros remanescentes. Que para pagamento do imposto devido a Fazenda Provincial⁵⁹ do usufructo da meação da minha mulher fez a descrição dos bens do casal existentes no município desta cidade, como consta nos respectivos autos no Cartório do Escrivão Fernando Affonso de Freitas Noronha (autos do Acervo, fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

De modo que o inventário dos bens deixados por Leonor (meação na herança do casal) foi aberto tão somente para recolhimento das taxas devidas ao erário, referentes à herança e conferir o usufruto vitalício a Domingos Faustino Correa. Em 1874, por ocasião do ajuizamento do inventário de Domingos é que se tem conhecimento da primeira contenda entre os herdeiros, pois os legatários de Leonor (seus três irmãos) exigiram a separação das meações. Nesse ínterim, após o cumprimento dos legados do testamento, os três irmãos instituídos herdeiros de Leonor (Evaristo, Francisco e Joaquim) já estavam representados por um rol de 30 herdeiros, a saber: doze pela estirpe de Joaquim; dez pela estirpe de Evaristo e oito herdeiros representando a sucessão de Francisco Correa Mirapalheta, conforme relata o julgador Carlos Roberto Nunes Lengler: “A homologação da partilha dos bens de D. Leonor: 10 de outubro de 1877. Encontra-se tal decisão a fls. 478 v. a

⁵⁹ Regido pelo “Sistema Tributário de Caráter Colonial” (1835-1892), Ato Adicional à Constituição de 1834. Incidiam sobre: aguardente de consumo; a décima de heranças e legados; o subsídio literário; a meia-sisa de escravos; a Terça parte de ofícios; e as passagens de rios. In Marcia Eckbert Miranda, *Dissertação de Mestrado*. Rio Grande do Sul: Tributação e Economia (1699-1945), 2000, p. 267.

480 v. do volume terceiro” (Langler, relatório da sentença, 1982, fls. 91).

Homologada a partilha, os herdeiros receberam sua parte na herança, tendo o inventário prosseguido por mais 110 anos em relação à meação de Domingos Faustino Correa.

Essas questões relativas à tramitação de ambos os inventários estão bem elucidadas no segundo Livro publicado sobre este tema: *O Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: as decisões judiciais em um século de história e discórdia*⁶⁰.

O primeiro e o segundo rol de escravos (quadros acima) referem-se às cláusulas testamentárias de Dona Leonor, ditadas em 1850. Já o terceiro (abaixo) refere-se ao inventário, no qual foram arrolados os escravos (bens) deixados em herança e a respectiva declaração para recolhimento do imposto. Observou-se um lapso temporal significativo entre ambos, pois o testamento é de 1850. O óbito se deu em 18 de maio de 1865. O testamento foi aberto na mesma data do óbito (fls. 3, vol. 1 do Acervo). Mas o inventário foi aberto em 1868 e o ano de registro deste segundo rol é de 1871, no processo de inventário nº 920, como já dito, aberto somente para recolhimento do imposto sobre herança, bem como para conferir o usufruto dos bens a Domingos Faustino Correa.

O quadro abaixo mostra a diferença entre o rol de escravos apontados por Leonor em seu testamento e o rol apresentado em juízo pelo testamenteiro, Domingos Faustino Correa. Observa-se significativa diferença entre ambos⁶¹. Aos 28 dias do mês de setembro de 1871, foi

⁶⁰ PALMA, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de. Editora da Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2020.

⁶¹ Fonte: Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos

promulgada pelo Império a lei nº 2.040 (*Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annual de escravos*). Portanto, nenhum escravo constante no rol abaixo estaria ao abrigo da referida Lei que teve sua vigência iniciada no momento da publicação.

Ano: 1871 - Processo nº: 920⁶²

Inventariada/testamentada: Leonor Maria Correia

Descrição: 47 escravo, 24 masculino, 27 feminino

Tabela I – Quadro comparativo entre o testamento e o inventário⁶³

RELAÇÃO DE ESCRAVOS CONSTANTES NO INVENTÁRIO	CONSTA NO TESTAMENTO	NÃO CONSTA NO TESTAMENTO	OBSERVAÇÃO
	SIM (X)	NÃO (X)	
José Mina (LC), preto, Nação;	X		

da escravidão: testamentos: o escravo deixado como herança. Coordenação Bruno Stelmach Pessi. Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. 345 p. – ISBN: 978-85-7770-122-3, p. 119. Disponível em: <<https://www.apers.rs.gov.br/inicial>>. Acesso em: 20 de novembro de 2020, às 14h31min.

⁶² Ano da redação do testamento: 1850 – Ano do óbito de Leonor: 1865. Ano da abertura do Inventário: 1868. Ano do rol lavrado pelo Cartorário: 1871. Decurso de prazo: Entre o testamento de Leonor e o óbito: 18 anos. Entre o óbito de Leonor e o Inventário aberto por Domingos Faustino Correa: 03 anos. Entre o óbito de Leonor e o de Domingos Faustino: 08 anos.

⁶³ Rol apresentado por Leonor Maria em seu testamento e rol apresentado por Domingos Faustino Correa, testamenteiro nomeado por Leonor.

Faustino, Nação, alforiado, 1:400\$;	X		
Paulo, 60 anos, 800\$;	X		
Joana, nação, 44 anos, 900\$;	X		
Antonio, 15 anos, 600\$;	Nasceu Após o testamento		
Jose, 80 anos, nação, 400\$;	X		
João, 35 anos, crioulo, 1:200;	X (ou Jonas)		No testamento consta Jonas
Felipe, 28 anos, mulato, 1:200;	X		
Francisco, 33 anos, mulato, 1:200;	X		
Joaquim, 43 anos, crioulo, 1:000;	X		
Marta, mulata, 21 anos;		X	Consta no testamento de DFC como sendo mãe das “crias” Julieta
Bernarda, 12 anos, crioula, calçada de um braço, 700\$;	Nasceu após o testamento		
Flolisbela, 10 anos, 300\$;	Nascida após o testamento		
Vergílio, 4 anos, Crioulo;	idem		
Francilina, 3 anos, crioula, 150\$;	Idem		
Duruteia, 21 anos, crioula, 1:200;		X	Consta no testamento de DFC como sendo mãe das “crias” Francisca e Deolinda

Francisco, mulato, 3 anos, 150\$;	Nasceu após o testamento		Consta no rol das "crias". Filho da Acerana
Eva, crioula, 46 anos, 900\$;		X	Consta no testamento de DFC como mãe das "crias" Amélia e Luis
Eduardo, mulato, 14 anos, 1:200\$;	Nascido após o testamento		Consta no rol das "crias". Filho de Acerana
Amalia, mulata, 7 anos, 600\$;	Idem		Consta no rol das "crias" como filha de EVA.
Maralina, parda, 2 anos, 120\$;	idem		
Luiza, 4 anos, 250\$;	Idem		
Luiz, mulatinho, 5 meses, 80\$;	idem		Consta no rol das "crias, como filho de EVA
Tereza, 25 anos, crioula, doente sofre do peito, 300\$;	X		
Ana, 12 anos, nação, 200\$;	Nascido após o testamento		
Josefa, 57 anos, crioula, 1:000;		X	
Faustino, 9 anos, crioulo, 600\$;	Nasceu após o testamento		Consta no rol das "crias". Filho de Acerana
Justa, mulata, 26 anos, 1:200;		X	Consta no testamento de DFC como mãe das "crias Julieta e Marta
João, mulatinho, 7 anos, 400\$;	Nasceu após o testamento		
Mario, mulato, 12 anos, 800\$;	Idem		

Adolfo, mulato, 10 anos, 700\$;	Idem		Consta no rol das "crias". Filho de Acerana
Izidoria, 15 anos, crioulo, 900\$;	Idem		
Guilhermino, mulato, 53 anos, 600\$;	X		
Isabel, mulata, 44 anos, 1:200;	X		
Natalia, mulata, 18 anos, 1:200;		X	
Generosa, 14 anos, crioulo, 1:200;	Nasceu após o testamento		
Adelina, mulata, 16 anos, 1:200;		X	
Manoel, 75 anos, carpinteiro, 450\$;	X		
Tomas, 35 anos, carpinteiro, 1:300;	X		
Marcolina, 34 anos, crioula, 800\$;	X		
Narcisa, 33 anos, 1:000\$;	X		
Silvana, 44 anos, 800\$;	X		
Pedro, 45 anos, nação, 1:200;	X		
Guilherme, mulato, 25 anos, 1:200;	X		
Inácio, crioulo, já falecido;	Falecido		
Ângelo, sapateiro;	X		
Isabel, 50 anos, 600\$;	X		

Jose, crioulo, já falecido de um raio.	Falecido		
--	----------	--	--

Fonte: Tabela elaborada pela autora, a partir das cláusulas do testamento de Leonor Maria Correa.

Pelo quadro acima, observam-se inadequações quanto à relação de escravos/as:

a) divergência entre o rol de escravos constantes no testamento de Leonor Maria Correa e a relação dos escravos no registro cartorial:

b) nas anotações dos Atos Registrais constam dezessete escravos nascidos após a lavratura do testamento (1850). Dentre esses, há 04 escravos nascidos após o óbito de Leonor. Mas, aqui, cabe uma observação, a seguir:

Com relação ao escravo nascido após a mãe ter recebido a carta de alforria, as Ordenações regulavam do seguinte modo: “Os filhos, pois de uma escrava libertada nestas circunstancias nascidos **antes de ter a carta de alforria produzido seus efeitos, antes de ser conhecida** (grifei), como se estivesse *in mente* resposta, são escravos” (Ordenações, Titulo LXII, M.-liv.4, l. 12 § 3 e II). Ou seja, antes da abertura do testamento, esses filhos das escravas eram, também, escravos. Isso porque o conhecimento público da liberdade dar-se-ia com a abertura do testamento. Logo, com a alforriada mãe, cuja vigência iniciaria no ato de leitura do testamento, aberto em 18 de junho de 1865⁶⁴, na mesma data do óbito, a partir daquele momento, o filho, menor, ou no ventre, deveria ser livre também. Logo, os escravos nominados como Francisco, 3 anos, Luiz: 5 meses; Francilina: 3 anos e Maralina: 2 anos não poderiam estar no rol de bens que compunham a meação de Leonor nem ser atribuído valor

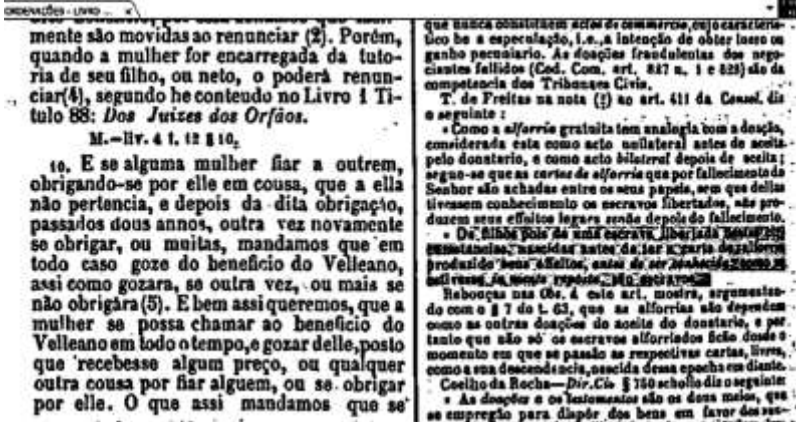
⁶⁴ Comprovante na fl. 3, vol. 1, nos autos do Acervo.

de sisa⁶⁵ a eles. Pois se a vigência da carta deu-se em 1868 e o inventário é de 1871, já decorridos 03 anos da vigência da alforria (recorte abaixo); **c)** as escravas Marta, Duruteia (deve ser Doroteia), Eva, Josefa, e Justa, não estão relacionadas no testamento de Leonor. Todas, exceto Josefa, constam no testamento do Comendador, como sendo elas mães das “crias”, as quais ele deixa o legado de usufructo para suas gerações de meia légua de campo na fazenda Formoza e uma légua para mais de campo nos Canudos, com todas as suas benfeitorias.

O recorte abaixo demonstra que, pelo teor das Ordenações, lei vigente à época, os filhos de uma escrava libertada, nascidos antes de a carta de alforria ter produzido seus efeitos, ou seja, antes da decisão de alforria ser conhecida em público, continuariam escravos. Mas não é esse o caso dos menores (Francisco, 3 anos, Luiz: 5 meses; Francilina: 3 anos e Maralina: 2 anos), pois todos nascidos após a alforria concedida por Leonor Maria, cuja vigência iniciaria na data de abertura do testamento, ou seja no dia do óbito da testadora (29/06/1865).

⁶⁵ Para os bens de raiz, foi estipulada a taxa de 10% sobre o valor do bem transferido; nas transações envolvendo escravos nascidos no Brasil (crioulos) e os africanos que já viviam aqui (ladinos), deveria ser paga a *meia-sisa* (5% do valor de cada cativo). Decreto nº 2.699, de 28 de Novembro de 1860. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2699-28-novembro-1860-556854-publicacaooriginalhtml>>. Acesso em: 24 de janeiro de 2021, às 15h50min.

Figura 20 – print Screen Ordenações, Livro IV, p. 861.



Fonte: Ordenações Filipinas. Disponível em: www.senado.com.br. Acesso em 06 de fevereiro de 2021, às 15h51min.

Essas foram algumas divergências encontradas ao confrontar a lista de escravos constantes nas declarações de última vontade da testadora Leonor Maria, documentos públicos cartoriais e o rol de escravos informado por Domingos Faustino Correa ao pedir a abertura do inventário de Leonor, em 1871, três anos após o óbito dela.

Foram fundamentais para esta investigação os três livros publicados pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, resultado de anos de dedicação e trabalho dos pesquisadores: Jovani de Souza Scherer, Márcia Medeiros da Rocha, Bruno Stelmach Pessi e Nôva Marques Brando. A publicação desses quatro catálogos seletivos fez parte de um projeto do APERS⁶⁶, cuja proposta foi a de elaborar *estudos e instrumentos de pesquisa, a partir do arranjo e da descrição documental*, como instrumento facilitador de pesquisa, organização, divulgação e preservação de documentos históricos

⁶⁶ Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul.

oriundos dos Cartórios de Registro do Estado do Rio Grande do Sul.

3.8 As disposições testamentárias do Comendador Domingos Faustino Correa e seu rol de escravos

Desde os primeiros momentos da pesquisa, nos autos do Acervo, ainda na década de 2000, tenta-se localizar o rol dos escravos de Domingos Faustino Correa fora do testamento, pois ele não os arrolou em seu testamento, exceto os que ele denomina como “minhas crias” e suas respectivas genitoras. Em razão disso, surge uma pergunta: Será que, propositalmente, ele fez um imbróglio no rol dos escravos, tal qual fez nas cláusulas testamentárias? Pois, como antes apontado, no rol de escravos de Leonor Maria, declarados ao fisco, em 1871, constam nomes de escravos que ela não declarou em testamento.

Mas, como a pesquisa mostrava-se e ainda se mostra intermitente, acreditava-se que, possivelmente, durante o manuseio das peças processuais, poderia encontrar-se o dito rol, ou as cartas de alforria que ele referiu: “meu testamenteiro dará sem demora carta de liberdade aos meus escravos forros” (autos do Acervo, fls. 354 v. a fls. 366, 2º vol. Série B).

No relatório a sentença o julgador lançou informações dando conta de que os herdeiros de Domingos Faustino Correa e os herdeiros de Leonor Maria (seus três irmãos), por várias oportunidades, em razão de recursos à Superior Instância, reclamavam para que o testamenteiro (Doutor Pio Angelo da Silva) apresentasse nos autos o rol dos escravos do casal, conforme explica Lengler:

Queixavam-se (fls. 228 a 233 v.) de ser prejudicial a omissão dos escravos libertados pelo Comendador e sua mulher, nos respectivos testamentos, indicação que se impunha para que se carregassem os correspondentes valores na meação de cada um dos inventariados, segundo a parte que a cada um deles correspondesse nas alforrias (LEGLER, 1982, fls. 14.319).

O testamenteiro, por sua vez, insistia não haver escravos para compor as meações:

reiterava não declarar os escravos do casal, porque o Comendador, no inventário dos bens do casal, a que procedera em 1871, ante o Juiz Municipal, para pagar à Fazenda Provincial a taxa do usufruto em que ficara, considerara libertos os lançados, então, à meação de D. Leonor e no testamento dele, Comendador, alforriara os que lhe tinham ficado pertencendo, os quais, já em sua vida, à exceção de um ou outro, eram tratados como livres. Daí não terem ficado escravos para descrever [...] (LEGLER, 1982, fls. 14.325).

Quanto à expressão “a procedera em 1871”, que se refere ao inventariante é a relação, na qual, constam escravos que não estavam no testamento de Leonor Maria, quando este foi aberto em 1868, conforme Tabela I.

Diferentemente do longo teor nas cláusulas testamentárias de Leonor Maria em relação aos escravos, as declarações de última vontade do Comendador foram sumárias: “deixo a liberdade a todos os meus escravos, com exceção da parda Antonia que servirá como cativa à Dona Faustina Nunes até completar 45 anos de idade, depois ela ficará forra. Meu testamenteiro dará sem demora carta de liberdade aos meus escravos forros”

(autos do Acervo, fls. 354 v. a fls. 366, 2º vol. Série B). Contudo, nas cláusulas que se referem à proteção das “crias” e seus descendentes, o Comendador foi benevolente:

Deixo a liberdade a todos os meus escravos, com exceção da parda Antonia que servirá como cativa à Dona Faustina Nunes até completar 45 anos de idade, depois ela ficará forra. Meu testamenteiro dará sem demora carta de liberdade aos meus escravos forros. Querendo proteger e proporcionar meios de honesta subsistência, educação e futuro às minhas crias e a seus descendentes de nomes (...) filhos da parda Justa; Julieta, filha da parda Marta; Francisca e Deolinda, filhas da creoulla Dorotheá; Faustino, Pardinho Eduardo, Hilário e Adolfo, crioulinho Francisco, filho da creoulla Acerana; pardinho (...), Amália e Luis, filhos da creoulla Eva; deixo as mesmas o usufructo para suas gerações de meia légua de campo na fazenda Formosa e uma légua para mais de campo nos Canudos, com todas as suas benfeitorias, onde (...) de setecentos a oitocentos animaes de cria. A administração dos legados às minhas crias confio ao meu amigo Manoel Moreira Calçada e a Miguel Antonio Paz e rogo ao Doutor Juiz de Orfãos digne nomeá-los conjuntamente tutores e administradores de minhas crias (...), pois os tenho, para esse fim, como pessoas honestas (...) ou tutores na sustentação, vestuário, educação e casamento das crias e seus descendentes, e com suas mães, enquanto, se portarem bem, cuidarem de seus filhos e se aplicarem no trabalho. Si houver saldo será aplicado na compra de animaes ou metido em banco ou casa bancária a render em benefício das minhas crias (autos do Acervo, fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

Foram essas cláusulas em relação aos legados deixados às “crias” que originaram maior celeuma no andamento do processo de inventários, fazendo-o tramitar na justiça gaúcha por mais de um século.

Um parêntese

São necessários alguns esclarecimentos relativos à expressão “minhas crias”, nas cláusulas do testamento, pois pairam algumas interrogações, tais como: Esses escravos chamados de “crias” pelo testador seriam seus filhos biológicos com mães escravas? Ou a expressão “crias” seria usual para definir a criadagem com menos de 14 anos, a qual acrescia valor pecuniário ao plantel, como um todo? Por ora, não é possível responder a esses questionamentos, pois não se encontrou, até então, nos autos do Acervo algum documento que melhor explique a expressão “minhas crias”, mencionada pelo Comendador. Embora o Senhor Rubens Emil Correa, sobrinho tetraneto do Comendador, entrevistado por esta autora, em 2001, afirmasse que se tratava, sim, de filhos do Comendador com suas escravas. Contudo, temerário afirmar, sem provas mais contundentes, pois, poucos são os indícios, ao menos, até este momento da pesquisa.

No que se refere ao uso costumeiro dessa expressão, a pesquisadora Ivanice Teixeira Silva Ortiz (2010)⁶⁷, em sua Tese de doutoramento intitulada *MEUS FILHOS E MINHAS “CRIAS”: ESCRAVOS “DE LEITE E DE PÉ” NO SEIO DA FAMÍLIA, NA ROTA DO TRÁFICO E NA LUTA PELA LIBERDADE (CAETITÉ, ALTO SERTÃO, 1830-1871)* explica que:

⁶⁷ Disponível em: <<https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/34387>>. Acesso em: 27 de janeiro de 2021, às 15h51min.

Meninos e meninas, gerados nos sítios, fazendas ou centro urbano, foram identificados na documentação cartorial e eclesiástica desse sertão como “crias” de seus senhores, mas também como “filhos” de seus pais. Mães e pais estiveram presentes em várias fases da vida de seus filhos, e para isso acionaram diferentes estratégias para mantê-los ao seu lado. Os pequenos e jovens cativos, filhos de pais brasileiros, ou de brasileiros com africanos, foram identificados como mulatos, pardos, cabras, mestiços ou crioulos. As categorias de qualificação existiram e foram acionadas em vários momentos da vida, embora, necessariamente, não apresentassem um padrão capaz de precisá-las com maior segurança. A “qualidade” foi o critério de classificação, de identificação e de distinção das pessoas fora e dentro do cativeiro, embora para o último, a variedade de termos empregados tenha sido mais recorrente (Ortiz, 2010, p.163).

Portanto, a expressão crias era usual à criadagem, como “crias da casa”, o que servia para reforçar os laços da propriedade, bem como garantia de renovação do plantel a baixo custo, e simplificada adaptação do indivíduo ao sistema escravista vigente.

Em *Casa Grande e Senzala*, ao relatar a “harmoniosa” convivência do senhor com seus escravos, Gilberto Freyre destaca que:

A casa-grande fazia subir da senzala para o serviço mais íntimo e delicado dos senhores uma série de indivíduos – amas de criar, mucamas, irmãos de criação dos meninos brancos. Indivíduos cujo lugar na família ficava sendo não o de escravos, mas o de pessoas de casa. Espécie de parentes pobres nas famílias européias. À mesa patriarcal das

casas-grandes sentavam-se como se fossem da família numerosos mulatinhos. Crias. Malungos. Muleques de estimação. Alguns saíam de carro com os senhores, acompanhando-os em passeios como se fossem filhos. (FREYRE, 1990: 352).

No tocante à possibilidade de a expressão crias indicar escravo como filhos do senhor, a pesquisadora Elisa Vignolo Silva, na Dissertação de Mestrado intitulada *ALFORRIADOS E “FUJÕES”: a relação senhor-escravo na região de São João del-Rei (1820-1840)*, apresentada ao Departamento de Pós-Graduação em História do Instituto Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto, com orientação da Prof.^a Dr.^a Andréa Lisly Gonçalves Mariana, em 2009, garante que:

No que diz respeito às crianças escravas, notamos que há entre os alforriados um número expressivo de cativos que são descritos nas cartas como crias da casa. Assim, consideramos que a alforria de crianças pode ter sido em decorrência de diversos fatores, tais como favores concedidos pelos proprietários às mães dessas crianças, as relações de compadrinho das crianças alforriadas, **ou mesmo por serem filhos dos senhores** (grifei). (SILVA, 2009, p. 124).

Portanto, a possibilidade de as tais crias serem filhos biológicos de Domingos Faustino Correa não é de todo descartável. Contudo, até este momento da pesquisa, não há elementos de veracidade colimados nos autos do Acervo nem nas referências bibliográficas até aqui consultadas. Logo, é questão que demanda investigação mais amíúde sobre outro enfoque que não o deste livro. Trabalho para outros pesquisadores, futuramente.

Voltemos ao texto

Assim, considerando a não localização de rol de escravos no testamento de Domingos, (exceto aqueles que ele denomina de “minhas crias”) bem como cartas de alforrias firmadas pelo testamenteiro, Doutor Pio Angelo da Silva⁶⁸, tentamos fazer uma aproximação entre o rol de escravos constantes em ambos os testamentos, não obstante passados vinte e três anos de tempo entre a lavratura deles e decorridos oito anos entre o decesso de Dona Leonor (29/06/1865) e seu marido (24/06/1873). Contudo, isso não foi possível, tendo em vista que o Comendador, ao redigir seu testamento, não nomina os escravos a quem concede a liberdade. Indica, tão somente, os legatários, que denomina: “minhas crias”. Além disso, verifica-se que os nomes das escravas que ele aponta como mães de “suas crias” (Julieta, Marta, Dorothea, Acerana e Eva) não compõem o rol dos escravos indicados por Leonor Maria. Por isso, ampliou-se a pesquisa em indicações bibliográficas, a fim de indagar, com maior clareza, quanto ao universo de escravos de propriedade de Domingos Faustino Correa.

Assim, socorreram-nos outras fontes de informações: a pesquisa de Gabriel Santos Berute sobre o comércio de escravos em Rio Grande. A pesquisa dos professores Beatriz Ana Loner, Miguel Angelo Vieira da Cunha Filho e Ubirajara Soares Monteiro comentam acerca do Doutor Euzébio de Queiroz Coutinho Barcellos,

⁶⁸ Esta questão da não emissão de cartas de alforrias pelo testamenteiro e a não apresentação em juízo, por ele, do rol de escravos foi amplamente relatada no segundo livro escrito sobre esta pesquisa:⁶⁸ PALMA, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de. *O Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: as decisões judiciais em um século de história e discórdia*. Editora da Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2020.

proprietário de escravos, e que vendeu um rol de 23 escravos a Domingos Faustino Correa, em 1868. A importante pesquisa realizada pela professora Carla Menegat, a qual aponta os brasileiros e suas estâncias no Estado Oriental do Uruguai (1845-1852), em cujo rol é indicado Domingos Faustino Correa como um dos maiores proprietários na Banda Oriental⁶⁹. Por fim, a pesquisa da professora Marcia Naomi Kuniochi, com o título *Ter escravo em Rio Grande*, em que ela dá um diagnóstico sobre os proprietários de escravos em Rio Grande, quanto aos registros de batismos e óbitos destes.

Gabriel Santos Berute⁷⁰, (2006) no artigo *nominado O comércio de africanos ladinos e crioulos: vila do Rio Grande (1812-1822)*, referindo-se às transações de escravos na Vila do Rio Grande, registra que:

Outros dois registros, um de 30 de junho e outro de 15 de julho de 1820 apontam neste mesmo sentido. No primeiro, **Domingos Faustino Correa** adquire dois escravos crioulos **do Capitão Manuel Gomes Pinto, da Corte do Rio de Janeiro, através do procurador deste, André de Oliveira Pontes**, ao que parece estabelecido na capitania sul-rio-grandense, por 500\$000 réis (AHRs, F-69, fl. 161, reg. 19) (Grifo nosso). No segundo, o mesmo Capitão e seu procurador vendem dois crioulos para Antônio de Magalhães Vasconcelos pelo preço de 204\$800 réis (AHRs, F-69, fl. 162, reg. 4). Portanto, ao contrário das transações anteriormente destacadas, quanto a essas quatro

⁶⁹ Artigo publicado no XXVII simpósio nacional de história – ANPUH, em Natal RN de 22 a 26 de julho 2013.

⁷⁰ Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Artigo Disponível em: <<http://revistas.unisinos.br/index.php/historia/article>>. Acesso em: 22 de novembro de 2020, às 14h07min.

envolvendo a intermediação de agentes mercantis do Rio de Janeiro e de seus procuradores locais, é possível considerá-las, sem dúvida, como parte do tráfico interno (BERUTE, 2006, p. 268).

A análise feita por Berute registra o total de transações realizadas por comprador e vendedor de escravos de 1812 a 1822. Além disso, a investigação demonstra o número de anos em que vendedores e compradores apareceram no Livro de Sisa no setor de arrecadação na Vila. Como registrado, nesse texto acima, Domingos Faustino Correa casou-se aos 18 anos, em maio 1808, com Leonor Maria. Em 30 de junho de 1820, já era proprietário de dois escravos, por aquisição, conforme registra Berute (2006).

Os professores Beatriz Ana Loner, Miguel Angelo Vieira da Cunha Filho e Ubirajara Soares Monteiro (2013), tratando sobre o tema escravidão na cidade de Pelotas/RS, no artigo com o título: *De escravo a doutor: Euzébio de Queiroz Coutinho Barcellos*⁷¹, ao historiar sobre as atividades econômicas de Euzébio de Queiroz, destacam que:

A charqueada que serviu de berço a Euzébio estava localizada na chamada Costa, na margem direita do arroio Pelotas, região hoje conhecida como Areal. Seu proprietário, Cipriano Rodrigues Barcellos, era membro de uma poderosa família, da qual vários irmãos se tornaram charqueadores na cidade. Por meio dos casamentos, os Rodrigues Barcellos mantinham laços entre si e com outros empresários do ramo, o que levava a um constante

⁷¹ Revista Mundos do Trabalho | vol. 5 | n. 9 | janeiro-junho de 2013 | p. 189-213. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/.pdf>. Acesso em: 22 de novembro de 2020, às 14h39min.

rearrançamento dos estabelecimentos saladeros e, logicamente, dos trabalhadores que elas continham. Em 1862, Cipriano decidiu retirar-se da gerencia ativa de seu estabelecimento, em prol da firma Cândido Barcelos e irmãos, da qual também fazia parte. Na oportunidade passou o lote de escravos de uma de suas charqueadas para a firma, em uma venda nominal a preço simbólico (cinquenta e seis escravos foram vendidos por apenas R1:400\$) a seus sobrinhos administradores da empresa. [...] Essa venda possibilitou a visualização do conjunto completo de trabalhadores desse saladeiro: quarenta e seis cativos, entre os quais trinta e três homens, seis meninos e sete mulheres adultas. A não existência de meninas explica-se, em parte, pelo fato de que algumas foram alforriadas ainda crianças, como aconteceu com duas irmãs de Euzébio. Entende-se, pois, que essa transação consistiu apenas em uma troca de administração e de propriedade dentro da família Barcellos, portanto sem alterar a rotina diária, embora a entrada de mais dez trabalhadores e a eventual troca de capatazes e feitores trouxesse tensão e incerteza ao plantel [...].

Em 1868, quando da liquidação da empresa, **vinte e um desses mesmos trabalhadores foram vendidos para o comendador Domingos Faustino Corrêa, de Rio Grande, integrando um lote de trinta escravos, pelo preço total de R33:000\$000** (grifei) (Beatriz Ana Loner, Miguel Angelo Vieira da Cunha Filho, Ubirajara Soares Monteiro, 2013, pp. 189-213),

Corroborando as informações de Loner, Vieira e Monteiro o rol de escravos registrado no *fundo* do Tabelionato do Município de Rio Grande, *Subfundo*: 1º Tabelionato no Livro Notarial de Transmissões e Notas.

Livro 31 - 1870 a 1871, no qual consta a venda feita pela firma Cândido Barcellos Irmãos e Companhia a Domingos Faustino Correa do montante de escravos, conforme relação abaixo:⁷²

Primeira relação:

1 - Teodosio; cabra; 30 anos; carneador Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$ Vendedor: Cândido Barcellos Irmãos e Companhia Comprador: Domingos Faustino Corrêa (Comendador) Observação: **O valor é referente à venda juntamente com outros vinte e nove escravos.** (grifo da autora)

2 - Antônio; 50 anos; carneador; Africano Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

3 - Anselmo; 30 anos; carneador; Crioulo Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

4 - José “conhecido por Juca”; 36 anos; campeiro; Crioulo Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

5 - Simeão; cabra; 20 anos; servente Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$.

6 - Ambrósio; 25 anos; carneador; Crioulo Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

7 - Sudré; 30 anos; carneador; Crioulo Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

8 - Antônio; 30 anos; carneador; Crioulo Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

⁷² Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: compra e venda de escravos: acervo dos tabelionatos do Rio Grande do Sul / Coordenação Jovani de Souza Scherer e Márcia Medeiros da Rocha. – Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010, 2 v. Disponível em: <<http://antigo.apers.rs.gov.br/arquivos/1>>. Acesso em: 22 de novembro de 2020.

9 - Brás; 50 anos; servente; Africano Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

10 - João; 50 anos; carneador; Angola Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

11 - Joaquim “conhecido por Quincas”; 50 anos; servente; Africano Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

12 - Roque; 50 anos; carneador; Africano Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

13 - Aristideo; 30 anos; campeiro; Crioulo Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

14 - Antônio Leão; 50 anos; servente; Africano Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

15 - Aurélio; 50 anos; carpinteiro; Africano Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

16 - Domingos; 50 anos; servente; Moçambique Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

17 - Pedro; 20 anos; servente; Crioulo Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

18 - Mariano; 30 anos; carneador; Crioulo Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

19 - José; 50 anos; marinheiro; Mina Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

20 - Antônio Costa; 50 anos; carneador; Africano Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

21 - Joaquim; mulato; 25 anos; campeiro Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

22 - Marcelino; cabra; 30 anos; carneador Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

23 - Ladislau; 50 anos; sapateiro; Africano Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

24 - Antônio Ceará; 30 anos; campeiro Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

25 - Inocêncio; 50 anos; descarnador; Africano. Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

26 - Manoel; 25 anos; campeiro; Crioulo Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$

27 - Lino; 14 anos; campeiro; Crioulo Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$.

28 - João Cambão; cabra; 25 anos; carneador Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$ Vendedor: Cândido Barcellos Irmãos e Companhia Comprador: Domingos Faustino Corrêa (Comendador) Observação: O valor é referente à venda juntamente com outros vinte e nove escravos.

29 - Casemiro; 20 anos; campeiro. Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$ Vendedor: Cândido Barcellos Irmãos e Companhia Comprador: Domingos Faustino Corrêa (Comendador) Observação: O valor é referente à venda juntamente com outros vinte e nove escravos.

30 - João Marimbondo; campeiro; Crioulo Data da venda: 03/01/1868; Valor da venda: 33:000\$ Vendedor: Cândido Barcellos Irmãos e Companhia Comprador: Domingos Faustino Corrêa (Comendador) Observação: O valor é referente à venda juntamente com outros vinte e nove escravos.

Segunda Relação

31 - Felisberto; 60 anos; Africano. Data da venda: 04/01/1868; Valor da venda: 2:090\$ Vendedor: Cândido Barcelos Irmãos e Companhia Comprador: Domingos Faustino Corrêa (Comendador) **Observação: O valor é referente à venda juntamente com outros três escravos de nomes Simão, Francisco e Adriano (grifo da autora);**

32 - Simão; 50 anos; Africano. Data da venda: 04/01/1868; Valor da venda: 2:090\$ Vendedor: Cândido Barcelos Irmãos e Companhia Comprador: Domingos Faustino Corrêa (Comendador) Observação: O valor é

referente à venda juntamente com outros três escravos de nomes **Felisberto, Francisco e Adriano**.

33 - Francisco; 70 anos; Crioulo Data da venda: 04/01/1868; Valor da venda: 2:090\$ Vendedor: Cândido Barcelos Irmãos e Companhia Comprador: Domingos Faustino Corrêa (Comendador) Observação: O valor é referente à venda juntamente com outros três escravos de nomes **Felisberto, Simão e Adriano**.

34 - Adriano; 50 anos; Africano: Data da venda: 04/01/1868; Valor da venda: 2:090\$⁷³. **(total em ambas as relações: 34 escravos)** (grifo da autora).

Embora a pesquisa coordenada pela professora Lorner identifique 23 escravos vendidos a Domingos Faustino pela firma Cândido Barcelos Irmãos e Companhia, na relação do registro cartorial constam 37 escravos. Relativamente ao motivo da aquisição, deu-se em face de o Comendador ter adquirido, em 1868, na cidade de Pelotas, um estabelecimento de natureza charqueadora, conforme destacou o Juiz Carlos Roberto Lengler, no relatório da sentença, ao esclarecer a confusão criada por alguns candidatos a herdeiros, em torno da identidade do Comendador, conforme recorte que segue:

[...] Com esse nome, após a morte da mulher, adquirira, dentre outros bens, no ano de 1868, uma casa à Rua 16 de julho, atual Benjamin Constant, na cidade de Rio Grande, e, no ano de 1868, uma

⁷³ Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: compra e venda de escravos: acervo dos tabelionatos do Rio Grande do Sul / Coordenação Jovani de Souza Scherer e Márcia Medeiros da Rocha. – Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010.

charqueada à margem do Arroio Pelotas (vol. 74, fls. 13.899 e verso). Com esse nome, promoveu no ano de 1871 um inventário dos bens ficados pelo falecimento de Dona Leonor, apenas para fins de receber o usufruto dos bens da meação dela (vol. 76, fls. 14.144). (LEGLER, relatório da sentença, 1982, fls. 11).

Além da anotação acima, originária do Cartório Notarial de Registros, referente à compra e venda de escravos, constam, ainda, outros dois registros em nome do Comendador: o registro de nº 1854, no ano de 1885, cujo testamento é o Padre Bernardo Faustino Correa, irmão do Comendador. No testamento de Bernardo, o Comendador Domingos Faustino Correa foi beneficiado com a doação do escravo Mateus⁷⁴.

Em outro registro, datado do ano 1864, no processo de inventário nº 2012, a testamentada é a senhora Catarina Felícia Flores (óbito em 29 de setembro de 1863). *Escravo: Manoel, pardo, carpinteiro. Beneficiário: Senhor Comendador Domingos Faustino Corrêa. Obs.: A testamentada é casada com José Martins da Costa.*⁷⁵.

⁷⁴ Fonte: Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: testamentos: o escravo deixado como herança / Coordenação Bruno Stelmach Pessi. – Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. 345 p. – ISBN: 978-85-7770-122-3, p. 119. Disponível em: <<https://www.apers.rs.gov.br/inicial>>. Acesso em: 20 de novembro de 2020, às 14h31min.

⁷⁵ Fonte: Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: testamentos: o escravo deixado como herança / Coordenação Bruno Stelmach Pessi. – Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. 345 p. – ISBN: 978-85-7770-122-3, p. 119. Disponível em:

No artigo nominado *Os brasileiros e suas estâncias no Estado Oriental do Uruguai (1845-1852): perspectivas de análise*, apresentado no XXVII Simpósio Nacional de História⁷⁶, a professora Carla Menegat, lecionando sobre “a possibilidade de que o abastecimento de escravos para a produção de gado nas estâncias de brasileiros no Estado Oriental fosse realizado a partir desses desembarques clandestinos, reproduzindo um pouco o que acontecia no próprio Império, não pode ser de todo refutada” (MENEGAT, 2013, p. 5). Tratando sobre os brasileiros que tinham grandes porções de terra na região do Uruguai, Menegat disserta que:

O maior de todos os proprietários brasileiros com propriedades no Uruguai, listados, o Comendador Domingos Faustino Correa possuía três propriedades: duas delas na fronteira do Chuí, uma com 30 léguas e outra com 20 léguas e a terceira em Paisandú, com 20 léguas. A localização das propriedades de Correa segue o movimento de ocupação da campanha uruguaia, com uma ocupação mais antiga e consolidada das áreas mais próximas do litoral, tanto marítimo quanto fluvial, e um posterior direcionamento para as áreas mais a oeste e afastadas dos antigos portos de comércio. Esses dois momentos de ocupação não se restringem às estâncias de brasileiros, mas sua contribuição nesse movimento, especialmente ao norte do Rio Negro é bastante importante (MENEGAT, Carla, 2013, p. 11-12).

<<https://www.apers.rs.gov.br/inicial>>. Acesso em: 20 de novembro de 2020, às 14h31min.

⁷⁶ XXVII Simpósio Nacional de História – ANPUH, Conhecimento Histórico e diálogo Social, Natal/RN, em 22 a 26 de julho de 2013.

As informações trazidas por Carla Menegat corroboram a informação antes relatada acerca da grande porção de terra recebida pela família Correa, no período do Império:

O Comendador Domingos Faustino Correa recebeu as terras que ficavam na fronteira do Chuí durante a ocupação luso-brasileira do Uruguai, no período da província Cisplatina, numa expansão da propriedade que herdara na Sesmaria do Taim, imensa área no que hoje é a fronteira mais ao sul do Brasil e que havia sido concedida ao pai do Comendador. Foi também nesse período, mais precisamente em 1827 quando o Império do Brasil lutava para manter aquele território, que o Comendador recebeu sua comenda da Ordem de Cristo, pelos serviços que prestava na corrente guerra. Essa trajetória é um bom exemplo de que a relação entre posse de terra, guerra e expansão territorial para a maioria dos proprietários listados era direta e clara, significando um ciclo virtuoso onde eles garantiam ao mesmo tempo prestígio, fortuna e contatos próximos com a estrutura do Estado. Parte importante da rede de apoio do Comendador Correa pode ser visualizada nas listas de 1850, contando com cerca de 25 familiares, nos levando a pensar na própria reprodução desse modelo. Sua abrangência no território uruguaio também era grande: muito embora quase metade das propriedades se concentrasse na fronteira do Chuí, os familiares do Comendador Correa possuíam propriedades também em outras seis regiões do Estado Oriental: Fronteira com o Jaguarão, Taquarembó, Cerro Largo (interior), Maldonado, Colônia e Salto (MENEGAT, Carla, 2013, p. 11-12).

Por outro lado, a pesquisa confirma, ainda, as declarações feitas no testamento pelo Comendador, em relação aos bens que dizia possuir na “Banda Oriental” (sic), conforme menciona Menegat ao se referir à concentração de propriedades pela família Correa, na região:

Nessa rede familiar verificamos uma concentração de grandes propriedades de terra: das trinta propriedades em que a extensão foi listada, 60% tinham área superior a dez léguas e metade dessas superam as 20 léguas. A considerar a proximidade da maioria das propriedades menores e sua dimensão exatamente igual, podemos inferir também sua condição de fruto de partilha de herança, compondo partes do que originalmente fora uma propriedade maior. Tal possibilidade se mostra mais plausível quando verificamos que essas propriedades pertenciam a sobrinhos do Comendador, portanto a uma terceira geração de proprietários, que já recebera pedaços das propriedades que se originaram da expansão da Sesmaria do Taim. Nos inventários encontrados nas comarcas de fronteira em que os inventariantes possuíam terras no Estado Oriental verificou-se como prática comum a divisão de cada uma das propriedades em partes iguais, fazendo com que cada herdeiro tivesse acesso a um quinhão de todas as propriedades dos inventariados, fossem elas localizadas no Brasil ou no Uruguai (MENEGAT, Carla, 2013, p. 11-12).

Já a professora Marcia Naomi Kuniochi (2007), na pesquisa *Ter escravo em Rio Grande*, cujo trabalho foi apresentado no 3º Encontro Escravidão e Liberdade no

Brasil Meridional⁷⁷, explica que:

Desde o final do século XVIII, a disseminação da indústria do charque viria impulsionar a economia da região, dando origem a unidades produtivas escravistas nos moldes daqueles que caracterizavam a sociedade colonial brasileira. A produção de couros e charque para exportação ganhou tal notoriedade, levando inclusive ao desmembramento do território para a criação da vila de Pelotas, cuja autonomia foi decretada em 1832. Se Pelotas ficou logo identificada com a produção do charque, a vila do Rio Grande, além de manter as atividades mercantis, ainda centralizava um território de grandes proporções, contendo muitas propriedades agrícolas, seja de criadores de animais e de salga da carne. Esse período coincide com o segundo vilamento, quando a vila de Rio Grande de São Pedro foi reinstalada, por alvará de 1809. Nesse sentido, a elite riograndina tinha representantes de diferentes ramos, tanto rural como urbana, o que lhe conferia um caráter diferenciado na província, cuja produção, tradicionalmente, estava associada à pecuária. Ao contrário das outras regiões gaúchas, Rio Grande atraía uma elite interessada no porto, que integrava o circuito mercantil do Atlântico sul (KUNIOCHI, 2007, p. 6)⁷⁸.

Kuniochi fez um levantamento sobre os proprietários de escravos em Rio Grande de 1853 a 1876,

⁷⁷ Kuniochi, Marcia Naomi. Ter escravos no Rio Grande. 3º Encontro de Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Maio de 2007, Santa Catarina.

⁷⁸ Disponível em:

<<http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textoskumiochi.pdf>>. Acesso em: 08 de novembro de 2020, às 17h08min.

relatando o número de registros que envolveram cerca de 2.900 proprietários, os quais comunicaram os nascimentos e falecimentos da população escrava do Rio Grande. Dentre eles, encontra-se o Comendador Domingos Faustino Correa, compondo duas tabelas⁷⁹. “Para adentrar nesse universo de proprietários, inicialmente, foram filtrados nomes com maior número de registros de batismo e/ou óbito, apresentados na tabela I” (Kuniochi, 2007, pp. 6-8).

Tabela II – Proprietários de Escravos com maior número de registros

Proprietário	Profissão	Eleitores	Nº De registro de batismos	Nº De registro de óbitos
Domingos Faustino Correa	Capitalista, estancieiro	35 (1782-1824)	10	16(1815-63)

Fonte: Tabela elaborada pela autora, a partir dos dados fornecidos por Márcia Naomi Kuniochi.

Na tabela original⁸⁰, é apresentado um total de dezenove proprietários de escravos que informaram ao poder público a morte ou o nascimento da população escrava de sua propriedade. No tocante à família Correa, a autora destaca que:

Ainda ressaltando os vínculos familiares, o nome de Faustino Corrêa, com **35 batismos e 3 óbitos (grifei)**, foi mantido na tabela acima, apesar de ser de um período anterior ao que está sendo aqui tratado, porém como patriarca de uma rede familiar

⁷⁹ A Tabela foi recortada, de modo a exibir somente o nome de Domingos Faustino Correa.

⁸⁰ No original, a Tabela possui um total de 177 batismos e o registro de 388 óbitos.

deve servir de exemplo dos vínculos entre os maiores proprietários de escravos na região. Dois filhos aparecem na tabela: José Faustino Correa e Domingos Faustino Correa, cada um apresentando, respectivamente, 19 batismos e 2 óbitos, e 10 batismos e 16 óbitos. É importante observar que Faustino e José Faustino possuem registros bem superiores de batismo, enquanto que Domingos apresenta cerca de 50% a mais de óbitos, frente aos batismos. A família ficou conhecida, nos últimos tempos, pela longa tramitação na justiça brasileira do inventário de Domingos Faustino Correa, cujas exigências, deixadas em testamento, dificultaram o seu cumprimento (KUNIOCHI, 2007, pp. 6-8).

Outra relação de escravos foi encontrada em nome do Comendador. Dessa vez, ele concedeu carta de liberdade a sete escravos, por motivos diversos.

Emerenciana; preta, Crioula; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt conc. 09-09-50; dt. reg. 10-09-50 (Livro 17, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Maria; preta; Cassange; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt. conc. 09-09-53; dt. reg. 10-09-53 (Livro 17, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 580\$

Dionísia; parda/cabra; Bahia; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt. conc. 02-07-39; dt. reg. 16-07-39 (Livro 12, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Florinda; Vitória Bahiana (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; 4; Sr. Domingos Faustino Corrêa

(Comendador); dt. conc. 30-10-44; dt. reg. 16-11-44 (Livro 15, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “de hoje para sempre”

Francisco; preto; Mina; carpinteiro; Sr. Domingos Faustino Corrêa (Comendador); dt. conc. 27-08-47; dt. reg. 21-08-47 (Livro16, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$.

Joana; preta; Nação; 55; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt. 21-10-65; dt. reg. 21-10-65 (Livro 24, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “em conformidade com as disposições testamentárias de minha finada esposa, dou de hoje para sempre plena liberdade a preta Joana”.

Adelina; parda; Sr. Domingos Faustino Corrêa (Comendador); dt. conc. 27-01-72; dt. reg. 04-03-73 (Livro 25, p. 126v). Desc.: A carta concede liberdade “em consideração aos serviços que nos tem prestado a mim e a minha falecida esposa [...] e possuindo-me dos princípios humanitários pela propagação da idéia emancipadora”.⁸¹.

Na tabela abaixo, observam-se os motivos da concessão de carta de liberdade a cada escravo, pelo casal Correa.

⁸¹ Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão catálogo seletivo de cartas de liberdade acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul / – Porto Alegre: CORAG, 2006. 1234 p. In: Fonte: Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.apers.rs.gov.br/portal/index.php>>. Acesso em: 08 de dezembro de 2020, às 17h08min.

Tabela III – Relação de escravos postos em liberdade por Domingos Faustino Correa

NOME	QUALIFICAÇÃO	MOTIVO DA CARTA
EMERENCINA	preta, Crioula; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt conc. 09-09-50; dt. reg. 10-09-50 (Livro 17, p. 45v).	A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”
MARIA	preta; Cassange; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt. conc. 09-09-53; dt. reg. 10-09-53 (Livro 17, p. 88v).	A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 580\$
DIONISIA	parda/cabra; Bahia; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt. conc. 02-07-39; dt. reg. 16-07-39 (Livro 12, p. 81r).	A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.
FLORINDA	Vitória Bahiana (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; 4; Sr. Domingos Faustino Corrêa (Comendador); dt. conc. 30-10-44; dt. reg. 16-11-44 (Livro 15, p. 40v).	A carta foi concedida “de hoje para sempre”.
FRANCISCO	preto; Mina; carpinteiro; Sr. Domingos Faustino Corrêa (Comendador); dt. conc. 27-08-47; dt. reg. 21-08-47 (Livro 16, p. 39v). Desc.:	A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000\$
JOANA	preta; Nação; 55; Sr. Domingos Faustino	A carta foi concedida “em

	Corrêa; dt. 21-10-65; dt. reg. 21-10-65 (Livro 24, p. 13v).	conformidade com as disposições testamentárias de minha finada esposa, dou de hoje para sempre plena liberdade a preta Joana”.
ADELINA	parda; Sr. Domingos Faustino Corrêa (Comendador); dt. conc. 27-01-72; dt. reg. 04-03-73 (Livro 25, p. 126v).	A carta concede liberdade “em consideração aos serviços que nos tem prestado a mim e a minha falecida esposa [...] e possuindo-me dos princípios humanitários pela propagação da idéia emancipadora”.

Fonte: Tabela elaborada pela autora, a partir das informações coletadas na obra referenciada à NR 160.

Em outra situação, Domingos Faustino Correa vende um escravo, em 10 de agosto de 1868, ano em que faleceu Dona Leonor Maria, conforme registro, também, no mesmo ano em que negociou a Charquada na região de Pelotas.

Adão; solteiro; pardo; 35 anos; desta Província. Data da venda: 10/08/1868; Valor da venda: 1:200\$ Vendedor: Domingos Faustino Corrêa (Comendador) Comprador: Francisco Rodrigues da Silva (Capitão).⁸²

⁸² Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: compra e venda de escravos: acervo dos tabelionatos do Rio Grande do Sul/Coordenação Jovani de Souza Scherer e Márcia Medeiros da Rocha. – Porto Alegre: Companhia Riograndense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. 2 v. (na página 254).

Portanto, verificou-se que doze anos após casar-se com Leonor Maria Mirapalheta, em maio de 1808, Domingos Faustino já era proprietário de dois escravos, evento que ocorreu em 30 de junho de 1820⁸³. Assim, se considerarmos as seguintes hipóteses:

a) que a última transação de compra/venda de escravos feita por ele tenha sido a acima lançada, isto é a venda do escravo Adão;

b) que a última carta de liberdade tenha sido da “parda Adelina⁸⁴” (tabela acima), um ano antes do óbito de Domingos, que se deu em 11 de junho de 1873, por mais de meio século, o casal usufruiu do trabalho escravo, ou seja, por 53 anos.

Nesse contexto, o total de escravos de propriedade do casal, encontrados nesta pesquisa, foi o seguinte, conforme tabela abaixo:

Tabela IV – rol de escravos do casal Domingos e Leonor Maria Correa

Quantidade	Situação
34 escravos	No rol encontrado em nome de Leonor Maria Correa (nas cláusulas do testamento, em 1850 e na abertura do inventário meação dela, em 1871).
05 escravos	Libertados, por motivos diversos, antes do óbito de Leonor.
01 escravo	(ADÃO) vendido pelo Comendador, cujo nome não

⁸³ BERUTE, 2006, p. 268.

⁸⁴ **Adelina**; parda; Sr. Domingos Faustino Corrêa (Comendador); dt. conc. 27-01-72; dt. reg. 04-03-73 (Livro 25, p. 126v). Desc.: A carta concede liberdade “em consideração aos serviços que nos tem prestado a mim e a minha falecida esposa [...] e possuindo-me dos princípios humanitários pela propagação da idéia emancipadora”.

	consta nem no rol de escravos comprados por ele nem no rol de Leonor.
16 escravos	Menores de 16 anos que estão no terceiro rol localizado em nome de Leonor Maria, por ocasião da abertura de seu inventário, em 1871.
34 escravos	Adquiridos por Domingos Faustino Correa, cujo vendedor foi a empresa Cândido Barcelos Irmãos e Companhia, no ano de 1868.
02 escravos	Ano: 1854 – Processo nº 1885 Testamentado: Padre Bernardo Faustino Corrêa (06 de julho de 1853) Fermiana, Crioula, Mateus, doados ao Sr. Domingos Faustino Corrêa ⁸⁵ .
01 escravo	Registro público, datado do ano 1864, no processo de inventário nº 2012, cuja testamentada é a senhora Catarina Felícia Flores (óbito em 29 de setembro de 1863). “Escravo: Manoel, pardo, carpinteiro. Beneficiário: Senhor Comendador Domingos Faustino Corrêa ⁸⁶ ”.

⁸⁵ Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: testamentos: o escravo deixado como herança / Coordenação Bruno Stelmach Pessi. – Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. p. 112.

⁸⁶ Fonte: Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: testamentos: o escravo deixado como herança / Coordenação Bruno Stelmach Pessi. – Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. 345 p. – ISBN: 978-85-7770-122-3, p. 119. Disponível em: <<https://www.apers.rs.gov.br/inicial>>. Acesso em: 20 de novembro de 2020, às 14h31min.

16	Escravos listados na pesquisa da professora Márcia Naomi Kuniuchi, cujos óbitos ocorreram de 1815-1863, período antes do óbito de Leonor Maria (1868).
TOTAL	109 escravos

Fonte: tabela elaborada pela autora, a partir de ambos os testamentos e de bibliografia consultada.

O professor Luiz Henrique Torres (2008), no artigo intitulado *A Cidade do Rio Grande: Escravidão e presença negra*, ao abordar sobre o crescimento da população e o contingente negro na cidade, no ano de 1858, 10 anos antes do óbito de Leonor Maria e 15 anos antes do óbito do Comendador, período aproximado ao que interessa a esta pesquisa, destaca que, a partir de consulta em muitas fontes documentais, constatou que o contingente populacional em Rio Grande, “em 1858, era de 13.514 habitantes, sendo 11.375 livres, 52 libertos, 2.087 escravos” (TORRES, 2006, p. 107). Por conseguinte, no total de 2.087 escravos, o percentual referente ao grupo do casal Correa perfazia um montante de, aproximadamente, 5% (cinco por cento) em relação à população escravizada no município.

Portanto, como resposta ao questionamento feito no título deste penúltimo capítulo: *DOMINGOS FAUSTINO CORREA: um escravista liberal ou um liberal escravista?* Responderíamos que Domingos Faustino Correa foi um liberal escravista que navegou sempre nas águas do sistema, quando elas fluíam a seu favor. Compôs a ala liberal definida por Raymundo Faoro (1987)⁸⁷, como aquela que “não significava democracia, termos que depois se iriam dissociar, em linhas claras e, em certas correntes, hostis” (BOSI, 1988, pp. 4-39). Um

⁸⁷ Apud (Bosi, 1988, pp. 4-39).

liberalismo, classificado por Faoro, segundo Alfredo Bosi, nos seguintes termos:

[...] **1)** *Liberal*, para a nossa classe dominante até os meados do século XIX, pôde significar *conservador das liberdades*, conquistadas em 1808, *de produzir, vender e comprar*. **2)** *Liberal* pôde, então, significar *conservador da liberdade*, alcançada em 1822, de representar-se politicamente; ou, em outros termos, ter o direito de eleger e de ser eleito na categoria de cidadão qualificado. **3)** *Liberal* pôde, então, significar conservador da liberdade (recebida como instituto colonial e relançada pela expansão agrícola) **de submeter o trabalhador escravo mediante coação jurídica (grifei)**. **4)** *Liberal* pôde, enfim, significar capaz de adquirir novas terras em regime de livre concorrência, alterando assim o estatuto fundiário da Colônia no espírito capitalista da Lei de Terras de 1850 (BOSI, 1988, pp. 4-39).⁸⁸

Nesse caminho, a pesquisa expõe a íntima relação do casal Correa com as representações de uma sociedade escravista, cuja prática era tutelada pelo estado e a expressão “liberal” nada mais era do que demonstração pura de manutenção dos interesses da classe detentora do poder econômico. Logo, as cláusulas testamentais traduzidas nas expressões: “deixo livres todos os meus escravos”; “em face de razões humanitárias”; “possuindo-me dos princípios humanitários pela propagação da idéia emancipadora”, comum nos registros históricos do processo de inventário, nada mais

⁸⁸ In: Estudos Avançados *Print version* ISSN 0103-4014 *On line version* ISSN 1806-9592 Estudos av. vol. 2, nº 3, São Paulo Sept./Dec. 1988. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40141988000300002>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020, às 14h25min.

é do que o golpe final de uma prática perpetuada por quase quatro séculos de exploração humana.

3.9 A implacável sentença do tempo: a lei do retorno

Ao escrever *Sobrados e Mocambos* (1936), Gilberto Freyre aponta os três eixos sob os quais se organizava a sociedade brasileira da Colônia, às portas da República, ou seja, por quase quatro séculos:

a) um sistema de mão de obra escrava chancelado pelo poder público;

b) um modelo de produção econômica de monocultura latifundiária, extrativa e exaustiva;

c) um poder patriarcal ditando as normas das relações sociais.

Freyre, citando a obra histórica do pesquisador José Ignacio de Abreu e Lima, intitulada *Bosquejo Histórico, político e literario do Brasil*, aponta que:

a nossa população, dividindo-se em dois grupo: pessôas livres - e - pessôas escravas - estes, por sua vez, se sub-dividiãem em outros grupos ou "famílias distinctas", como elle chama aos sub-grupos, "tão oppostas e inimigas umas das outras, como as duas grandes secções entre si". E accrescentava: "Que somos todos inimigos e rivaes uns dos outros na proporção de nossas respectivas classes, não necessitamos de argumentos para prova-lo, basta que cada um dos que lerem este papel, seja qual for sua condição, metta a mão na sua consciencia e consulte os sentimentos do seu coração (FREYRE, 1936, p. 14).

Ao comentar sobre as causas que ruíram com o sistema escravista, Freyre destaca que:

[...] o systema casa-grande-senzala, que procurámos estudar em trabalho anterior, chegára a ser - em alguns pontos pelo menos - uma quasi maravilha de accommodação: do escravo ao senhor, do preto ao branco, do filho ao pae, da mulher ao marido. Tambem uma quasi maravilha de adaptação do homem, atravez da casa, ao meio physico. (FREYRE, 1936, p. 15).

Apresentaria essa opinião de Freyre uma inspiração insólita? Teria sido a partir dela que uma geração de historiadores, algum tempo depois de Freyre, escreveu sobre a suavidade do modelo escravista praticado no sul? Ideia essa somente combatida a partir de 1962, com o grupo da USP liderado pelo sociólogo Florestan Fernandes.

Por aqui, preferimos, então, as teorias de Mario Maestri Filho (1984; 2006); Zilá Bernd e Margaret Bakos (1991), entre outros, pois não é crível que, em qualquer tempo ou lugar, a escravidão, algum dia, pudesse ter sido benigna.

Com alicerce fincado nesse tripé, apontado por Freyre, perdurou a sociedade brasileira durante longo tempo, deixando para trás uma dívida impagável a corroer a base das relações políticas, sociais e econômicas até o tempo presente. O tempo! Esse credor implacável! Cobra a conta com altíssima mora inflacionada com juros e dividendos referente à exploração humana sacralizada e deliberada. Conta que a sociedade brasileira insiste em continuar devedora. Em “fazer de conta” que não vê, não sabe ou não enxerga, não entende. Fantasiando-se em disfarces do tipo: “não há racismo no Brasil”. “Quotas raciais para quê?” Deixará de haver racismo, sim, quando se pagar o tributo. Quando se conhecer e respeitar a história da população escravizada, admitindo-se, por

exemplo, o valor inalienável da aculturação que enaltece a arte, a música, a dança e a gastronomia brasileira, porque os problemas enfrentados ao longo do tempo não são resultado da formação objetiva de etnias, mas a formação sociológica e econômica, fundada em um modelo de capitalismo segregador, do mercantilista ao financeiro. A sobreposição de estratos sociais é resultado de dois fatores:

1) o aprisionamento e dizimação em massa dos índios para sujeição, segregação e domesticação;

2) a escravidão cometida aos negros. Débito que se agiganta na conta da “civilização” branca de origem portuguesa ou “europeia”.

Darcy Ribeiro, ao se debruçar sobre “o Brasil do passado e do presente”, na obra *Os Brasileiros* (1991), explica os conceitos discutidos sobre cultura, aculturação e deculturação, marginalidade, relativismo cultural, defasagem e alienação de cultura. Se Mário de Andrade, com seus personagens míticos, procurou trazer a lume a origem da miscigenação racial no Brasil, Darcy Ribeiro, com seus *Estudos de Antropologia da Civilização*, transcreveu a receita/resultado que o “empreendimento civilizatório mercantil” produziu além da Europa, nos povos americanos, dentre os quais está o Brasil. Ribeiro destaca:

[...] ao estudo deste processo se observa como as matrizes culturais indígenas, africanas e europeias entraram em conjunção no Brasil, primeiro para compor, através da interação de seus elementos algumas células culturais novas em relação àquelas matrizes originais, depois para fundi-las numa proto-etnia com a qual toda a população se vai identificando. (Ribeiro, 1991, p. 02).

Portanto, o rol de escravos do casal, quinze anos antes de ser decretada a abolição,⁸⁹ somava 109 indivíduos, sendo que 34 escravos foram adquiridos em 03/01/1868, cada um ao valor de 33:000\$ (trinta e três mil réis), cujo vendedor foi Cândido Barcellos Irmãos e Companhia, pessoa jurídica proprietária de uma charqueada na região de Pelotas.

3.10 “Há para todas as coisas um tempo determinado por Deus”

Tudo tem o *seu* tempo determinado, e há tempo para todo o propósito debaixo do céu: o tempo de nascer e tempo de morrer; tempo de plantar e tempo de arrancar o que se plantou; tempo de matar e tempo de curar; tempo de derribar e tempo de edificar; tempo de chorar e tempo de rir; tempo de prantear e tempo de saltar; tempo de espalhar pedras e tempo de ajuntar pedras; tempo de abraçar e tempo de afastar-se de abraçar; tempo de buscar e tempo de perder; tempo de guardar e tempo de deitar fora; tempo de rasgar e tempo de coser; tempo de estar calado e tempo de falar; tempo de amar e tempo de aborrecer; tempo de guerra e tempo de paz (Eclesiastes 3:2:8).

O historiador Cledenir Vergara Mendonça, há muito tempo se debruça sobre a história de vida de Domingos Faustino Correa e, por tal motivo, foi grande colaborador na escrita deste livro. Por meio de informações coletadas na região de Santa Isabel, local que leva o nome da irmã mais nova do Comendador, Mendonça, ao escrever o texto *Origem do Testamento do Comendador Faustino*

⁸⁹ Considerando as seguintes datas: o ano do óbito do Comendador 1873 e Abolição em 13/05/1888.

Corrêa disserta sobre o fim de vida de Faustino Correa:

A fortuna pessoal de Domingos Faustino toma proporções avultantes quando Império paga a dívida dos empréstimos durante a Revolução Farroupilha, onde fora financiador das tropas de Caxias, que durante seis meses, de agostos de 1844 a fevereiro de 1845, preparou a ofensiva final que culminaria com a assinatura de paz entre a República Rio-grandense e o Império em Ponche Verde. Em 1865 a gratidão de Pedro II a este e outros serviços pela paz e pujança da monarquia brasileira recebia o título de Comendador pelas mãos de Caxias, agora nas andanças pelo sul na guerra contra o Paraguai. Seriam novos “favores”? [...] Morreu sozinho no seu lugar predileto em 23/06/1873, na Estância dos Canudos. Não teve a sua volta os amigos imediatos. Seu corpo não foi encomendado no altar da Capela do Carmo, nem honraria na Matriz de São Pedro, como manifestara desejo no testamento. De sua casa foi direto ao cemitério de Santa Isabel e a Igreja que ajudou a construir, que levava esse nome em homenagem a sua irmã, ficou fechada. As carroças e carretas que esperavam o corpo do lado de lá do canal São Gonçalo, passavam silenciosas onde nem as torres sineiras com estilo missioneiro se moveram em complacência. Morria um dos homens mais ricos da Província de Rio Grande de São Pedro e nascia o mito de um testamento aterrorizante (MENDONÇA, s/d)⁹⁰.

Importante o desfecho que o historiador Cledenir Mendonça apresenta sobre o cortejo fúnebre do homem

⁹⁰ Material digitado entregue à autora em março de 2011. Autorizada a publicação pelo pesquisador em 08 de novembro de 2020.

tido como “o mais ricos dos pampas”.

Uma verdade irrefutável: se nasce só e se morre só. “Uma das cláusulas pétrea da existência é a morte”.⁹¹ Como disse um dia o maestro Tom Jobim: “a vida não é dada é emprestada”⁹². A cada um cabe tirar dela o proveito necessário para o caminho de volta, pois ele jamais poderá deixar de ser feito.

Quanto ao Comendador Domingos Faustino Correa, ainda que sua existência tenha se pautado tal e qual as palavras do Pregador, em Eclesiastes: “tudo é vaidade”, deixou um legado à posteridade. Prova disso é a pesquisa no Acervo documental de seu inventário, a qual perdura quase duas décadas. Pesquisa essa que demandou cinco fases de execução, a saber:

a) salvaguarda do acervo: higienização, recuperação, substituição de capas e caixas;

b) catalogação e classificação: relação do rol de herdeiros, peças do processo e digitação do material arrolado;

c) elaboração dos dois processos administrativos: ao Poder Executivo Municipal e Direção do Tribunal de Justiça do RS para concessão da guarda do Acervo à Universidade Federal do Rio Grande;

d) elaboração dos manuais de consultas;

e) escrita dos quatro livros, conforme relatado na introdução deste texto.

Assim, nos termos do Eclesiastes, talvez, tenhamos chegado até aqui nesta investigação histórica porque a obra de vida do Comendador “tenha agradado

⁹¹ Jorge Adelar Finato. In: Memorial da Vida Breve. Caderno de Literatura da Associação de Juizes do Estado do Rio Grande do Sul (AJURIS). Porto Alegre. Dezembro de 2005, Ano IX, nº 13, p. 06.

⁹² Idem.

ao Senhor”, pois Provérbios 13: 22 cita: “O homem de bem deixa uma herança aos filhos de seus filhos, mas a riqueza do pecador é depositada para o justo”.

Domingos Faustino Correa morreu em 23 de junho de 1873, “sozinho em seu lugar predileto”, conforme destaca Mendonça, tendo sido sepultado em Santa Isabel⁹³. Enquanto isso, a cidade do Rio Grande, “deitada em berço esplêndido”, no extremo sul do país, organizava-se como espaço pré-modernista, no âmbito social, político e econômico.

A configuração geopolítica já delineava uma nova planta urbana, remodelando o arruamento e seu traçado. O debate urbano-sanitarista se fazia presente, deixando para traz as tristes lembranças da epidemia ocorrida de novembro de 1855 a março de 1856. O *cólera morbus* apontou a necessidade de um novo local para enterramento dos mortos. No plano econômico, a pauta diária da imprensa escrita⁹⁴, por longo tempo, foi unívoca: a melhoria das condições de navegação. Nesse sentido, Alves destaca:

ECHO DO SUL, 25 ago. 1881: Barra da Província. Muito se tem escrito sobre o assunto consubstanciado nesta epígrafe, mas tudo tem sido o mesmo que pregar no deserto. As representações da Associação Comercial desta praça, as reclamações da imprensa, os relatórios dos inspetores da praticagem demonstrando a necessidade de reformar o material de serviço da nossa Barra – tudo tem sido inútil. O governo entende que, ou não são dignas de fé todas essas

⁹³ Deixaremos o tema os funerais do Comendador Domingos Faustino Correa para a literatura se ocupar dele no futuro. Certo que o assunto dará bons frutos.

⁹⁴ In: Alves, Francisco das Neves. Porto e Barra do Rio Grande, 2007.

informações, ou que não vale a pena o Estado despender alguns contos de réis com alguns melhoramentos na Barra do Rio Grande do Sul, e faz ouvidos de mercador. (ALVES, 2008, p. 71).

Entretanto, o transporte fluvial de cabotagem parecia não se preocupar muito com a desídia do governo em relação à navegação marítima, tal como reclamava a imprensa local. Bem antes, em 1871, os empresários pelotenses se associavam para atender à demanda de importadores – Inglaterra, Estados Unidos e França – de charque e derivados pelo transporte hidroviário interior, “cogitando, inclusive abrir, a suas expensas, um canal na barra do São Gonçalo para melhorar o transporte de seus produtos para Porto Alegre e Rio Grande” (CAMPELO; DUHÁ, 2009, p. 51). Sem esquecer, contudo, que, em 1872, o engenheiro Ewbank da Câmara já fizera seus projetos, “longamente aplaudidos”⁹⁵ referentes ao novo cais transitarem pela Câmara Municipal. Em abril de 1872, um ano antes do óbito do Comendador, “noticiava-se a inauguração da segunda sessão do cais da alfândega, franqueado ao público durante o dia a iluminado à noite” (Alves, 2008, p. 109.). Portanto, no exato tempo em que os ciclos econômicos no Brasil se alinharam ao denominado “segundo período” de industrialização (cujo lastro econômico fundou-se na produção cafeeira, já no Vale do Paraíba); quando a comunidade rio-grandina anseia pelo ingresso da sua cidade na modernização, atraindo a instalação de Indústrias como Companhia União Fabril, inaugurada em 1873, de propriedade de Carlos Rheingantz, exportadora de tecidos de lã para todo o Brasil e exterior; e a fábrica de charutos Pooch e Cia, o “nosso herói” desfaz-se da existência físico-corpórea para

⁹⁵ Alves, 2008, p. 106.

ingressar no imaginário coletivo, através da fortuna por ele conquistada, não pelo caminho da tecnologia, da modernização, mas pelo indubitável esforço do braço escravo que o ajudou a perpetuar a “maior herança do mundo⁹⁶”.

O capítulo seguinte vai abordar rastros deixados pelo Comendador Domingos Faustino Correa, aventando-se a possibilidade de esses indícios significarem, ao longo do tempo, lugares de memória e, conseqüentemente, patrimônio material e imaterial com significações à tradição coletiva, pois, enquanto o tempo e o espaço são suprimidos, esses elementos de memória mantêm-se como conectores, fazendo pontes entre o passado e o presente, o individual e o coletivo.

Portanto, os dois próximos capítulos abordarão conceitos tais como mito, lenda, lugares de memória, imaginário coletivo, patrimônio cultural, legislação, e patrimônio histórico. Apontará o normativo brasileiro constitucional e infraconstitucional que chancela a preservação de bens culturais de interesse público, bem como colecionará material jornalístico que propagou notícias acerca da dimensão da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa.

Declaração Universal sobre os Arquivos

Os Arquivos registram decisões, ações e memórias. Os Arquivos constituem um patrimônio único e insubstituível transmitido de geração em geração. Os documentos de arquivo são geridos desde a sua criação para preservar o seu valor e significado. Os Arquivos são fontes fiáveis de informação para uma governação responsável e transparente. Desempenham um papel essencial

⁹⁶ Expressão atribuída à imprensa jornalística ao divulgar a quantificação da herança. Ver: Acordão Judicial, 1984, TJ/RS.

*no desenvolvimento das sociedades ao contribuir para a constituição e salvaguarda da memória individual e coletiva. O livre acesso aos arquivos enriquece o conhecimento sobre a sociedade humana, promove a democracia, protege os direitos dos cidadãos e melhora a qualidade de vida*⁹⁷.

⁹⁷ 36.^a Conferência Geral da UNESCO, realizada em Paris, em novembro de 2011. Disponível em: <<http://arquivos.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/16/2014/01/DGArqBolt-19.pdf>>. Acesso em: 04 de fevereiro de 2021, às 13h35min.

CAPÍTULO IV

A HERANÇA DE DOMINGOS FAUSTINO CORREA COMO PATRIMÔNIO MATERIAL E CULTURAL

David Hume, ao escrever a obra *Investigações sobre o entendimento humano: “Do Entendimento”, “Das Paixões”, e a “Da Moral”* (1734), destaca que:

[...] nada é mais livre que a imaginação humana, e, embora não possa ir além daquele inventário original de idéias fornecidas pelos sentidos internos e externos, ela dispõe de poder ilimitado para misturar, combinar, separar e dividir essas idéias em todas as variedades de ficção e miragens (Hume, 1734, p. 80).

O autor observa que a mente humana é capaz de inventar uma série de acontecimentos que têm toda a aparência de realidade, atribuir-lhes uma ocorrência em um local e momento precisos, concebê-los como existentes e pintá-los para si com todas as circunstâncias apropriadas a um fato histórico qualquer, no qual acredite com a máxima certeza. Todavia, em que consistiria, então, a diferença entre uma ficção desse tipo e uma crença? Essa questão, dentre outras, é que, neste momento, a pesquisa se ocupará em buscar respostas, pretendendo investigar quais fatores possibilitariam conduzir o personagem do Comendador Domingos

Faustino Correa à condição de mito e sua “fabulosa herança” à categoria de lenda.

Vejam as seguintes situações que resultaram no excessivo tempo de tramitação do inventário em juízo; um rol de mais de cem mil herdeiros interessados na herança; um acervo documental, com inestimável valor histórico, que favoreceu à administração pública decretar o tombamento do Acervo Documental:

- a) o imbróglio de suas cláusulas testamentárias;
- b) o usufruto deixado às suas crias, até que perdurasse à quarta geração **das crias**¹(grifei);
- c) o usufruto de grande porção de campo deixado ao *amigo Manoel Moreira Calçada* por meio século (25 mais 25 anos);
- d) a propaganda internacional acerca da grandiosidade da herança;
- e) a situação atípica no deslinde do inventário, que tramitou na justiça do Rio Grande do Sul por mais de um século, cuja distribuição em juízo ocorreu, ainda, na vigência das Ordenações Filipinas;
- f) por fim, espaços públicos, constituídos ao longo do tempo como de interesse sociocultural, localizados em terras que pertenceram à família Correa.

Tudo isso se transformou em um amalgama que sedimenta a memória coletiva, não só para o universo daqueles que se disseram e se dizem herdeiros, mas entre a população da cidade do Rio Grande e regiões

¹ *Declaro por último para evitar dúvidas futuras que a administração dos bens legados durará até a extinção da quarta geração dos legatários, isto é, os bisnetos, quando cessará o usufructo do campo nos canudos e se devolverá a meus herdeiros ou legítimos sucessores e quanto também a propriedade de meia légua na Lagoa Formosa, passará livremente aos herdeiros dos bisnetos* (Testamento, fls. 354.v. A 366 – 2º vol. Série B).

adjacentes. Qual desses marcos, portando, elegerá a figura do Comendador Domingos Faustino Correa à condição de patrimônio material e imaterial da cidade do Rio Grande?

Halbwachs (1968)², na obra *Memória Coletiva*, ao tratar sobre “o liame vivo das gerações”, criou a categoria de “memória coletiva”, e, por meio desse conceito, postula que o fenômeno de recordação e localização das lembranças não pode ser efetivamente analisado se não forem levados em consideração os contextos sociais que atuam como base para o trabalho de reconstrução da memória. Conforme esse autor, é através da “memória grupal” que a memória deixa de ter apenas a dimensão individual, transformando-se, pois as memórias de um sujeito nunca são apenas suas ao passo que nenhuma lembrança pode coexistir isolada de um grupo social.

O historiador Pierre Nora³ aponta que a emergência da sociedade, no lugar e espaço da Nação, e a legitimação pelo passado, isto é, pela história, deu lugar à legitimação pelo futuro. Diz, ainda, que, “nesse contexto, ao passado só seria possível conhecê-lo e venerá-lo e à Nação servi-la” (Nora, 1993, p. 14). Já, quanto ao futuro, afirma que precisaria ser preparado. Mas, com o passar do tempo, os três termos percorrem caminhos autônomos.

² HALBWACHS, Maurice. *A Memória Coletiva*. 2ª edição. Presses Universitaires de France, Paris, 1968 (Tradução de Laurent Léon Schafeter). Halbwachs (11-03-1877/16-03-1945) foi um sociólogo francês da escola durkheimiana. Escreveu uma tese sobre o nível de vida dos operários, e sua obra mais célebre é o estudo do conceito de memória coletiva, que ele criou. Na École Normale Supérieure, em Paris, estudou filosofia com Henri Bergson, o qual o influenciou.

³ Pierre Nora, *Entre Memória e História: A problemática dos lugares*. Tradução de Yara AunKhoury. Revista Eletrônica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Disponível em: <revistas.pucsp.br>. Acesso: em 23/08/2015, às 10h54min.

Refere que a Nação não é mais um combate, mas um dado; que a História se tornou uma ciência social; e a memória, um fenômeno puramente privado. Segundo Nora, a nação-memória teria sido a última encarnação da história-memória. E que o tempo dos lugares é quando desaparece o espaço, no qual se vivia na “intimidade de uma memória para se viver sob o olhar de uma história reconstituída” (Nora, 1993, p. 14).

4.1 A cidade como espaço da memória coletiva

A memória social coletiva de espaços comunitários está intrinsecamente relacionada com os ícones e os símbolos dispostos na cidade. Michael Pollak (1992), ao trabalhar com o tema, destaca que, à primeira vista, a memória pode ser um fenômeno individual, algo de *foro íntimo*, próprio da pessoa, mas não é. Pollak destaca que “Maurice Halbwachs, nos anos 20-30, já havia sublinhado que a memória deve ser entendida também ou, sobretudo, como um fenômeno coletivo e social, ou seja, como fenômeno construído coletivamente e submetido a flutuações, transformações, mudanças constantes” (POLLAK, 1992, p. 202).

Giulio Carlo Argan (2005), ao escrever *História da Arte como história da cidade* (1983), na parte que intitula de *Cidade Ideal* e *Cidade Real*, menciona que a cidade não é somente um invólucro ou uma concentração de produtos artísticos, mas um produto artístico em si mesmo, ou seja: a cidade como uma verdadeira arte. “A cidade, antes um produto artístico, hoje um produto industrial”, devido às mudanças e aos avanços do sistema de produção ao longo do tempo. Nesse sentido, aponta:

Todavia, uma cidade não é apenas o produto das técnicas da construção. As técnicas da madeira, do

metal, da tecelagem, etc. também concorrem para determinar a realidade visível da cidade, ou, melhor, para visualizar os diferentes ritmos existenciais da cidade muitas vezes distintos segundo as classes sociais (ARGAN, 2005, p. 77).

O autor, ao destacar a importância do valor histórico da cidade na relação indivíduo-sociedade, mostra que junto da política há a ética da cidade, destacando que:

Se hoje não consideramos mais significativo de valores histórico-ideológicos, apenas o monumento, mas também a casa de moradia ou a oficina artesanal e, em geral, mais o tecido do que o núcleo representativo, isso se deve, sem dúvida ao fato de que o tipo de sociedade coletivista do nosso tempo se recusa reconhecer como expressão de história apenas as formas expressivas das grandes instituições. [...] A contribuição de valor histórico e artístico não apenas aos monumentos, mas também às partes remanescentes de tecidos urbanos antigos, ainda, dependem certamente de um juízo acerca da historicidade destes. Contudo esse juízo aplica-se a um campo muito dilatado pelas tendências atuais da historiografia artística com a adoção de metodologias sociológicas ou antropológicas (ARGAN, 2005, p. 77).

Portanto, nas palavras de Argan, vê-se que o dinamismo urbano não se resume tão somente a destacar feitos artísticos, históricos ou sociológicos das classes dominantes do poder. Na sociedade moderna, vai muito, além disso, enraizando-se na complexa “existência humana”, que converge à consciência coletiva. Por isso, arte, cidade, história e memória são unívocas. É, pois,

observando a história da cidade do Rio Grande, a partir desses conceitos, que se opera a possibilidade do Comendador Domingos Faustino Correa, bem como as narrativas que dele emanam equipararem-se à condição de mito ou de lenda, formadores de uma memória e identidade local, voltada para as narrativas memoriais, já que ambas tratam-se de construções a partir do discurso.

4.2 O homem e o mito: “Em nome de Deus, Amém”

O termo mito (do grego *mythós*) é representação de uma narrativa fantástica. Isto é, esclarece a origem de algo que existiu e é considerada importante em uma coletividade (uma tribo, uma cidade, um país etc.). De modo que o estudo e a explicação desse fato desconhecido para o tempo presente é o que se chama de mitologia, ou estudo do mito. Portando, os mitos explicam, por meio de simbolismos, a vida vivida por outras gerações pretéritas e sua função é despertar sentidos coerentes à vida humana. Além disso, o mito, em geral, está associado a rituais que o possibilitam sobreviver no espaço-tempo. Espaço para existir e tempo para ser compreendido e creditado pelas novas gerações.

A mitologia tem sua origem na Grécia antiga, em meio a uma cultura politeísta, que tinha sua crença em muitos deuses, com uma intrincada forma de interpretações, que resultavam em explicar a origem do mundo e a relação do homem com a natureza. Atualmente, ante o desenvolvimento dos meios de comunicação social e o acesso ao mundo ficcional, reproduzido pelos mais diversos métodos, a função do mito já é vista como ficção (falsidade, mentira, falta de coerência etc.), fato relacionado às alegorias cinematográficas.

De observar, contudo, que a caracterização do mito

dá-se, no universo das ciências sociais, sob duas visões: a da antropologia e da sociologia. O Dicionário de Ciências Sociais, conceituando o mito sob essas duas visões, aponta que:

Os antropólogos interessados principalmente na história e difusão da cultura procuram restringir-se ao significado óbvio de mito e o encaram como parte da cultura, descrito no nível mais superficial, ou então, que passa de uma cultura para outra. Parece existir uma cultura que considera o mito uma coisa falsa e produto da superstição. Já os antropólogos que dão uma interpretação funcionalista ao mito enfatizam a ideia de que a crença liberal de um grupo em seus próprios mitos ajuda a exprimir os sentimentos básicos do grupo em relação ao mundo e a salvaguardar os ritos e valores morais desse grupo. O mito desempenha uma função indispensável na cultura primitiva: expressa, possibilita e codifica a crença; protege e reforça a moral; garante a eficiência do rito e contém as regras práticas para a orientação do homem (Dicionário das Ciências Sociais, p. 769)⁴.

Relativamente à conceituação formulada no campo da sociologia, a mesma fonte adverte que:

Alguns sociólogos e cientistas políticos ampliaram o sentido do termo para que abrangesse todo o campo de visão do mundo: religião e valores, inclusive para designar a criatividade humana para diferenciá-la daquela que se chama técnica e que se baseia, principalmente, em aspectos empíricos da cultura. [...] uma concepção de mundo com uma

⁴ Dicionário de Ciências Sociais, 2ª edição, MEC-FGV: Rio de Janeiro, 1987.

ética adequada, um mobilizado de energias ligado como projeto a movimentos históricos concretos (Dicionário das Ciências Sociais, p. 769)⁵.

Nesse contexto, os mitos têm caráter simbólico e didático para explicar a origem dos seres humanos através da união de fatos históricos com personagens sobrenaturais e histórias sagradas. Em geral, é no âmbito doméstico que o indivíduo tem sua primeira noção sobre mito e sua perpetuação, no âmbito das relações familiares, pode ocorrer sem que o sujeito sequer se aperceba desse amalgama que o caracteriza como um elo de união, força e significação, caracterizada apenas como um *modus vivendi*, cujo sentimento intrínseco lhe passa despercebido. Em qual momento de sua trajetória terrena teria Domingos Faustino Correa alçado à condição de mito? Que sistemas simbólicos foram estruturantes para a crença de ter ele se tornado uma espécie de Midas⁶. Dentre as mais diversas possibilidades e crenças uma verdade é incontestável: foram as declarações de última vontade a porta aberta à imaginação: “aos onze dias do mês de junho, de 1873, na cidade do Rio Grande, em sua casa de moradia, o Comendador Domingos Faustino Correa manda o escrivão Bacharel Candido Alves Pereira redigir seu testamento, que foi lido e aprovado pelo testador: “Em nome de Deus Amém, Eu o Comendador Domingos Faustino Corrêa...[...]” (Testamento, fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B). A partir daquele momento, deram-se asas ao intelecto criativo, esse mestre de disfarce, que não se obriga, em momento algum, a submeter-se à verdade, já que pode enganar

⁵ Idem.

⁶ Midas: um personagem da mitologia grega, rei da Frigia, ao qual foi atribuído o mito de transformar tudo que tocava em ouro.

sem causar dano. A partir da publicidade do testamento, a verdade deixou de ser de quem a proferiu, ou seja: do testador. Passou, então, à interpretação dos testamentários, dos herdeiros e legatários, dos procuradores e, por fim, da justiça. Verdade essa sustentada, até os dias atuais, pelo liame familiar, em busca da herança que lhes caberia, a partir das declarações de última vontade do testador.

4.3 Narrativas familiares e lugares de memória

Quanto à importância de narrativas familiares na construção da memória coletiva, exemplificamos, aqui, o desenvolvimento de pesquisa acadêmica no âmbito da memória familiar. A professora Ana Maio (2014), doutora em poéticas visuais, realizou importante pesquisa em arquivos públicos para demonstrar a possibilidade de novos caminhos à prática artística, através de simbologias descritivas, lugar de memória (ou lugares simbólicos) e materialidades culturais. Para isso, deslocou-se à cidade de Póvoas de Varzim, em Portugal, conforme seu próprio relato:

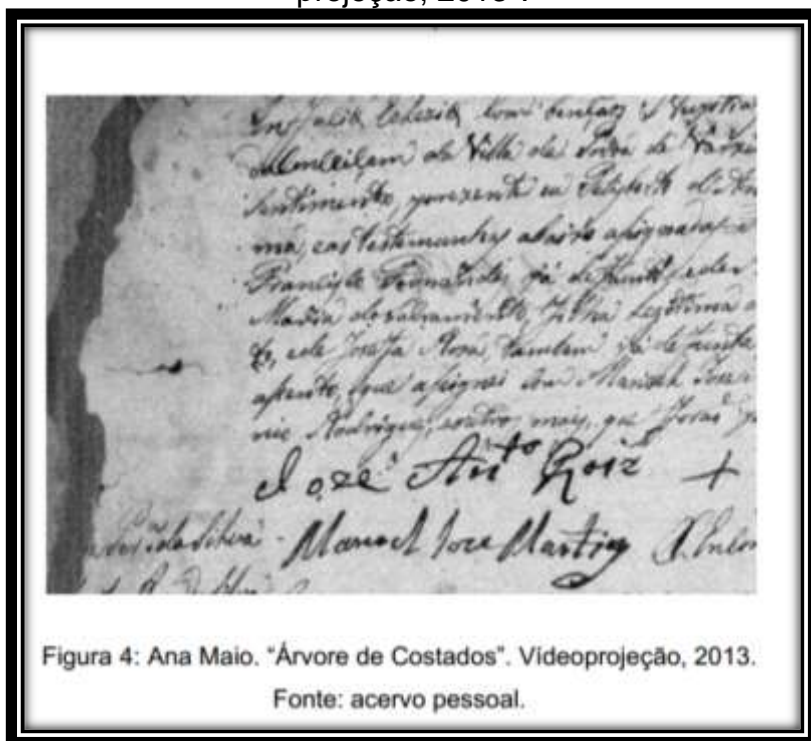
Ao chegar na Póvoa de Varzim, percorri as ruas numa lenta caminhada. A lentidão me permitia registrar em fotografias o caminho percorrido, ao mesmo tempo em que me imbuía da sensação de encontro com alguns arquivos, os quais eu ia ordenando em sequências, a partir das minhas memórias. Ao observar o acervo fotográfico dessa experiência, percebo que não se tratava apenas de uma organização subjetiva da paisagem da Póvoa de Varzim, mas de uma interferência sobre a ordem dos elementos que se apresentavam. Algo que atendia ao agenciamento do olhar. Havia na caminhada a intenção de reordenar o espaço

circundante e experimentar a paisagem. Localizo nesse gesto a intenção de fundar uma narrativa visual impregnada da emoção pelo lugar; assim, eu perseguia uma estratégia de observação e montagem da paisagem, que atendia ao desejo de ver o Mar e o monumento do Cego do Maio (MAIO, 1995, p. 214, 3846).

Por esse relato, vê-se que a autora vai à busca de rastros e pegadas que lhe confirmam indícios da existência do *Cego de Maio* para, através de documentos familiares (certidões de nascimento, casamento e óbito), que a autora descreve como suportes das narrativas, avivar a memória familiar em lugares distantes. A partir disso, Ana Maio reverbera essas memórias em outros suportes, tais como vídeo ou fotografia, como expert que é nesses campos da comunicação visual, objetivando fortalecer o vínculo da memória do passado com o presente. Uma forma de compartilhamento entre memória e identidade, como ensina Joel Candau (2016)⁷. Abaixo, veem-se formas de registros de memória elaborados por Ana Maio, em tecnologias de vídeo projeção, em artes visuais.

⁷ CANDAU, Joel. *Memória e Identidade*. Tradução Maria Letícia Ferreira. São Paulo: Contexto, 2016, 221p.

Figura 21 – Ana Maio “Arvore de Costados”, vídeo projeção, 2013⁸.



Fonte: Maio. Ana, 23º Encontro da ANPAP – Ecossistemas Artísticos 15 a 19 de setembro de 2015, Belo Horizonte, p. 3856.

⁸ Imagem alterada por esta autora com a inserção de moldura em arte gráfica.

Figura 22 – Ana Maio, Póvoa de Varzim: Monumento ao cego do Maio⁹.



Fonte: Maio. Ana, 23º Encontro da ANPAP – Ecossistemas Artísticos, 15 a 19 de setembro de 2015, Belo Horizonte, p. 3856.

Destarte, uma longínqua narrativa familiar, quase perdida no tempo, fez Ana Maio retornar ao lugar de origem, fins de reverberar memórias dos antepassados, caracterizada na coragem do pescador que enfrentava a bravura do mar para salvar náufragos em tempestades assustadoras.

Vê-se, portanto, que os laços de parentesco não significam, simplesmente, o recebimento de valores monetários, consubstanciados em herança. O vínculo rompido ou apagado pelo tempo condiciona o homem à busca perene de seu lugar de origem e lugar de memória, onde o sentimento latente é a descoberta do pertencimento que significa identidade, o fio condutor da memória coletiva.

⁹ Imagem alterada por esta autora com inserção de moldura no entorno em arte gráfica.

4.4 A lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa

A lenda da herança de Domingos Faustino Correa é um fato que permeia o imaginário popular a longo tempo, não só na cidade do Rio Grande, mas em longínquos lugares. Em pesquisa, nos autos do processo de inventário, elaborou-se um rol de mais de cem mil habilitados ao recebimento da herança. Esse foi o fator responsável pelo expressivo volume de documentos históricos que comporta o Acervo documental, proporcionando que tanto a demora no deslinde do inventário quanto a quantia de bens deixados em testamento adquirissem, ao longo do tempo, o caráter de lenda. Por tal motivo, é necessário delinear algumas considerações sobre o conceito de lenda.

O que é lenda? Na Wikipédia, em definição mínima, a resposta é esta: “é uma narrativa fantasiosa, transmitida pela tradição oral através dos tempos”¹⁰. Em conceito mais elaborado sobre lenda, Bronislaw Kasper Malinowski indica:

Os grupos dentro dos quais se encontram, os mitos e as lendas distinguem-se pelas formas das histórias que narram. Enumera três grandes grupos, dos quais um é constituído pelo mito e outro pelos contos de fada. O terceiro grupo, mais sério do que os contos de fada e menos associados com a religião e cerimônias do que o mito, e, por ele divididos em três subgrupos: os relatos históricos, nos quais o narrado é, supostamente, a testemunha direta; as lendas em que o narrador não estava presente, mas que se referem à experiências

¹⁰ Disponível em: <<https://pt.wikipedia.com>>. Acessada em: 23 de março de 2017, às 9h48min.

comuns; e, finalmente, as tradições orais em forma de história, que se relacionam com o fatos, lugares e pessoas reais, embora remotos. Na verdade o termo lenda pode muito bem aplicar-se a toda a categoria em que se incluem esses subgrupos (Dicionário de Ciências Sociais. p. 684).

Mas será que a “estória” da herança do Comendador Domingos Faustino Correa se amolda aos conceitos de mito ou lenda? Que argumentos possibilitam uma afirmação positiva? Buscando essas respostas, veremos primeiro, alguns elementos factuais, cujas informações objetivas se encontram nos autos do Acervo Documental do processo de inventário. Depois, confrontaremos essas informações com elementos subjetivos que circularam ao longo do tempo ou, ainda, circulam em torno do homem (Comendador Faustino) e sua “fabulosa herança¹¹”, fazendo uma comparação entre as duas situações, ou seja, fatos reais e imaginários.

Já vimos, portanto, que Domingos Faustino Correa foi um súdito do Império Brasileiro, dispensando numerário para manutenção da Guerra Cisplatina, atendimento às tropas imperiais por ocasião da Revolução Farroupilha. Que, na realidade, possuía uma considerável fortuna, sendo, a maior parte dela, segundo as fontes bibliográficas consultadas, localizada na região limítrofe Uruguai-Brasil. Que, após o falecimento da esposa, Leonor Maria Correa, que se deu em 29 de junho de 1868, na condição de usufrutuário vitalício da meação dela, granjeou, ainda, mais fortuna, adquirindo muitos bens, inclusive uma charqueada na região de Pelotas, em cuja composição do acervo empresarial negociado havia 37 escravos. Que foram suas declarações de última

¹¹ A expressão é corrente na propaganda feita pela imprensa acerca da herança deixada em testamento.

vontade, nas cláusulas testamentais, que dificultaram o eficaz andamento do processo de inventário, o qual tramitou na justiça gaúcha por mais de um século, quando diversas gerações, na condição de herdeiros colaterais diziam-se herdeiros da “grande fortuna”. Que, nas ditas cláusulas testamentais, o testador deixou duas porções significativas de terras para alguns escravos, os quais denominou “minhas crias”. Expressão essa que demandou nos autos do processo de inventário dois importantes questionamento: tais “crias” seriam filhos biológicos do Comendador com suas escravas – prática que não era incomum aos donos de escravos. Ou a expressão usada pelo testador fora tão somente para identificar os filhos de suas escravas como elementos de composição de sua fortuna (já que o número de escravos incluía-se como peças componentes da fortuna de seu proprietário).

4.5 A herança do Comendador Correa como patrimônio material e imaterial

No primeiro livro publicado acerca do processo de inventário do Comendador, o rol de bens ali constante refere-se, propositalmente, aos bens arrolados por ocasião da morte do testador e que constituíam o total de bens do casal. Esse primeiro rol foi lavrado em 25/10/1876 pelos avaliadores judiciais.

A relação de bens se refere à descrição¹² feita pelos avaliadores judiciais, nomeados conforme aresto e cópia da relação que seguem

Aos seis dias do mês de outubro do anno de mil oitocentos e setenta e seis, nesta cidade, do Rio

¹² Localização nos autos: fls.150/151, vol. I – série B.

Grande do Sul, em casa de residência do Juiz de Orfãos e Ausentes, Doutor João Francisco de Moura Magalhães, onde eu escrivão vim e presentes, Jose dos Santos Lontra e Antonio Jose Dantas da Gamma, avaliadores escolhidos o Juiz deferia-lhes o juramento aos Santos Evangelhos sob o cargo e o qual lhes consignou que a bem da verdade, sem dó e nem malícia avaliassem os bens existentes nesta cidade constantes destes autos pertencentes ao Comendador Domingos Faustino Corrêa e sua mulher dando-lhes justos valores e conformem entenderem em suas consciências. Aceito por elles o juramento assim prometerão cumprir e assignarão com o Juiz. Eu, escrivão, o escrevi. (Autos do Inventário, fls. 152, vol. – série B).

No decorrer dos primeiros anos de tramitação do inventário, a relação de bens descrita pelos avaliadores não era tão questionada. Entretanto, com o passar dos anos e com a demora no deslinde do feito, esse tema tomou outro rumo; especificamente nas décadas de 1970/80, formou-se ideia fantasiosa sobre o volume da herança que tomou fôlego no discurso da imprensa falada e escrita, com manchetes bem curiosas. Algum tempo depois, veio aos autos do inventário outro conjunto de bens adquiridos após a viuvez de Domingos. De destacar que, ao início de suas disposições de última vontade, no testamento, o testador menciona que a fortuna que constituiu no Estado Oriental do Uruguai deveria ser inventariada naquele país. Não obstante isso, bem como as regras do direito brasileiro, à época de abertura do testamento, a última inventariante requereu fosse oficiado à justiça uruguaia para obter informações sobre o andamento do inventário naquela instância. O pedido foi indeferido, nos seguintes termos: “De outro lado, é este Juízo incompetente para conhecer e decidir a pretensão à

partilha ou sobrepartilha dos bens que se dizem situada na República Oriental do Uruguai. A incompetência é absoluta e cumpre reconhecê-la de ofício (C.P.C., art. 113” (LEGLER, 1982, fls. 374). Lengler citou três arestos com jurisprudência do Tribunal do Estado do RS, bem como jurisprudência e doutrina uruguaia. Finalizou argumentando que seria competente a justiça brasileira para decidir quanto aos bens situados no Brasil, fossem eles móvel ou imóvel. Referiu que nenhum juiz, ao longo de toda a existência do inventário, mandou que nele se incluíssem os campos do Uruguai. Nunca o fez, também, o Tribunal nas inúmeras oportunidades em que conheceu o processo. Finalizou, apontando que:

[...] compete, pois, a justiça do vizinho país apreciar aquela pretensão, quanto aos bens que ali se dizem situados. Se tal pretensão ainda for dedutível, segundo a lei uruguaia. [...] Por todos esses fundamentos é o juízo como qualquer órgão jurisdicional brasileiro, incompetente para apreciar a pretensão à partilha ou sobrepartilha dos bens deixados pelo COMENDADOR DOMINGOS FAUSTINO CORREA no Uruguai (Lengler, 1982, fls. 383).

Dessa forma, ainda que insistissem alguns inventariantes e herdeiros a necessidade de se conhecer os bens deixados em herança no estado do Uruguai, o que se vislumbrou, até o momento, no Acervo do inventário, são cópias de documentos referentes às negociações entre herdeiros, legatários ou credores desses sobre cessão de direitos da herança.

A relação a seguir refere-se ao primeiro rol de bens apontado nos autos.

Figura 23 – peça descritiva rol de bens da herança.

Descrição do Bens: Aos vinte e cinco de outubro de mil oitocentos e setenta e seis, nesta cidade do Rio Grande do Sul, em meu Cartório compareceu presente o Doutor Pio Angelo da Silva, testamenteiro e inventariante dos bens que ficarão por fallecimento do Comendador Domingos Faustino Corrêa e sua mulher Dona Leonor Maria Corrêa e disse que os bens que ficarão era os seguintes, digo são os seguintes: Moveis nesta cidade, uma mesa de jacaranda com abas, uma marquesa usada, uma commoda, idem, um oratorio com cinco imagens sendo uma de porcelana(...), um esplendor, uma (...) de prata, um quadro sacro de Nossa Senhora do Carmo, um lote de louça usada, uma cortina antiga, quatro cadeiras de jacaranda velhas, um toucador velho, uma caixa idem, uma salgadeira, idem, uma bacia(...), um taxo de cobre, pratos, quatro caticaes de prata, um tinteiro, idem, uma bandeja idem. Moveis nos Canudos: uma cama francesa, um guarda roupa, um lavatorio com pedra, um cabide, uma bacia, dois(...) de jacaranda, um canape, idem, doze cadeiras de jacarandá, uma dita de balanço, duas ditas de braço, idem, uma mesa elastica de jantar, uma dita de jacarandá, com abas, uma marquesa grande, uma mesa grande usada, um bau grande, uma escrivaninha(...), tres talhas vazias, uma marquesa pequena, usada, uma meia comoda de jacaranda, uma marquesa grande usada, do dito, uma cadeira de balanço americana, dose ditas vermelhas de palhinha, duas ditas de braço, um aparelho para chá imcompleto, uma mesa pequena com abas, uma cadeira de balanço de guajubira, uma comoda de jacarandá velha, uma mesa de pinho grande, uma dita de cedro pequena, um bahú do dito pintado, uma cadeira de balanço americana, cinco ditas americanas velhas, um lavatório de cedro, idem um oratório de jacarandá com imagens de crhisto, Santo Antonio, São Domingos, uma marquesa de cedro velha, um par de vasos de porcellana pequenos, um meio caleche de duas rodas, um carretão grande velho, um dito pequeno, uma canoa grande, uma banheira, duas cassarolas esmaltadas, duas frigideiras, duas talhas grande vazias, duas ditas pequenas, um lote de louça velha. Pratas:= uma (...) e uma thesoura de prata, uma concha da dita. Moveis na Lagoa Formosa:= uma mesa de pinho com abas, um (...), uma balança, tres pesos, uma chaleira de ferro, duas compoteiras de vidro, um lote de louça azul velha, uma bandeja velha, tres candelabros velhos. Moveis no Moreira:=duasmarquesas francesas usadas, uma dita com assento

de palha, duas camas de jacarandá antigas, duas ditas de outra madeira velhas, desoito cadeiras americanas pretas, dez ditas vermelhas, oito amarelas, um bahú grande, um estrado grande, um dito pequeno, dois taboleiros grandes, um caixão grande com tampa, um lavatório com pedra, um dito velho de madeira, um armário velho, uma mesa com abas velha, uma dita pequena de abrir, uma dita de pinho, um caixão para dar milho aos cavallos, quatro pratos travessas, oito ditos para mesa, dose folhas de servir a mesa, um moinho de mão, um jarro sem asa, tres terrinas, uma sem tampa, um thiar, uma mesa, um tacho de cobre, uma panela de ferro, uma cassarola, uma (...) para queijos. Animaes:= trinta e uma rezes de corte, onze cavallos em uma tropilha, dez ditos em outra, seis ditos, tordilhos, em outra, cinco ditos baios em outra, seis ditos em outra, duas mil e setecentos rezes de cria, quatrocentas ovelhas em poder do arrendatario da Estancia do Salso. Bens de Raiz nesta cidade:= um lance de casa de sobrado, hoje com o número 50, ocupado por Jose da Costa Bezerra, nos altos e Poch & Companhia no armazem que fica por baixo com frente de tres janellas nos altos e tres portas nos baixo, dividindo-se pelos fundos, de um lado uma parede de meia agua pertencente ao armazem da Rua Riachuello que ocupa Jose Narciso Ferreira e por outro com a mesma Rua Riachuelo por um corredor com um portão para elle que é serventia do mesmo lance da casa. Um outro lance de casa de sobrado ocupado nos altos por Joaquim da Silva Cintra e no armazem por baixo por Costa Ferreira & Companhia com fundos a encontrar a parede da meia agua do aramzem da Rua Riachuelo ocupado por Antonio Fernandes Braga e Francsico Alves da Costa. Um armazem com tres portas à Rua Riachueloo com fundos a dividir com os prédios da Rua Pedro Segundo, ocupado por Antonio Fernandes Braga. Um dito na mesma Rua com duas portas de frente, dividindo-se com os mesmos fundos, ocupado por Francsico Alvaro da Costa. Um armazem na Rua Riachuello com tres portas a dividir com os predios da Rua Pedro Segundo, ocupado por Jose Narciso Ferreira. Um dito na mesma Rua, com duas portas, ocupado por Antonio da Costa Corrêa Leite. Uma casa terrea com tres portas e duas janellas na Rua Pedro Segundo, com fundos a meia quadra, ocupado por Mayer, Caim Lampert e Companhia. Uma chacara com treze e meia braças de frente a Rua Marquez de Caxias com fundos a quadra inteira. Uma casa terrea com portas e duas janellas a Rua Uruguaiana com fundos pequenos. Bens de Raiz em Santa Izabel:= Um terreno com uma pequena casa, um dito com um armazem proximo a praia.

Bens de Raiz em Canudos:= Uma casa de residencia com duas portas e tres janellas defrente, um galpão de charqueada ocupado por João Antonio Ferreira. As Estancias do Salso Moreira e Canudos com cinco e meia a seis leguas de campo arrendadas a Jose Dias de Oliveira com duas propriedades de casa que existem nas mesmas estancias por oito contos de réis anuaes. Um galpão na Estancia dos Canudos com paredes de tijollos o frontal com sessenta palmos de frente com mais ou menos vinte e dois de fundos (...). Um galpão junto a Estancia, uma casa imediata, uma dita no paço em mao estado. Uma dita em que morou o finado Miguel Paz uma dita coberta de capim, digo palha. Um galpão coberto de palha em mao estado, uma casa de (...) coberta de telha e parede de tijollo em mao estado, um pequeno quinhão de campo no rincão das Egoas, mattos existentes nas tres Estancias. Declaração. Declara o inventariante que pelos rendimentos dos bens que arrecadou, depois do obito do usufructuário victalicio e universal dos bens de sua mulher temtido pagando legados ao testamentário de ambos os conjuges auctorizados pelos testamentos com que se firmão em os quaes expressamente determinarão que só depois de satisfeitas as suas disposições instituirão herdeiros do que ficou protestado elle inventariante dar conta corrente dos investimentos e das disposições que cumprir e do saldo que houve para cada um dos interessados, sejam de haverem produzidos os bens que tocaram a cada um da meação. Declara mais que os escravos do casal ficarão todos alforriados em virtude de recomendação da fallecida Dona Leonor Maria Corrêa e seu marido usufructuário, universal e vitalicio o Comendador Domingos Faustino Corrêa que resulta da confrontação dos testamentos em que ambos se firmarão e declaração deste último. Protesta o inventariante contra qualquer cousa de que se tenha a dar e de que se tenha olvidado e de que para constar fiz esta declaração que assigno. Eu(...) escrivão, o escrevi. (fl.150/151, vol. I – série B).

Fonte: fls. 150-151, do Acervo. Arte da autora

Figura 24 – peça descritiva rol de bens da herança

Bens adquiridos durante a viuvez: móveis, em Rio Grande: uma mobília de mogno, contendo, um sofá e quatro cadeiras de braço, dezoito cadeiras sem braço, uma mesa redondo, dois consoles; três espelhos; dois lustres de metal de doze luzes cada um:um jogo de candelabro de onze luzes dois pares de vasos de jaspe; duas

cestinhas de jaspe; dois retratos a óleo, com moldura; quatro quadros de paisagens; seis reposteiro de lã, com guarnição; sete guarnição para cortinas de janelas; dois transparentes para janela; dois tapetes pequenos para sofá; um par de escarradiras de porcelana; um cama francesa; dois lampiões de corredor; uma mesa de vinhático, elástica; dois aparadores de vinhático; um aparador de mogno, com espelho; um guarda louça de cedro; dois espelhos ovais; cinco quadros pequenos, moldura dourada; uma torres de mármore para cima de mesa; um jogo de vasos de porcelana com três peças; 24 e quatro cadeiras amarela de palhinha; uma cadeira de balanço; sete transparentes usados; uma ama grande de cedro; um colchão de lã; um colchão de palha; um lavatório de mogno com espelho; um jarro e bacia de louça ordinária; uma secretária demogno; um criado mudo com pedra; uma marquesa de cedro; um cabie de cedro; duas cadeiras de braço; um mesinha de cedro; uma escarradeira de louça, quebrada; três quadros sacros com moldura dourada; um espelho grande; guarnições de mogno; um casaco de pano novo; outro casaco de pano novo; um par de calças; um chapéu de sol usado; uma bengala usada; um chapéu preto copa alta usado; uma seringa de metal; duas (ilegível) para vidraças; dois espelhos de medalhão; duas serpentinas de bronze, de duas luzes; dois dunquerque; um sofá de damasco com capa de chita; duas poltronas de damasco; um retrato a óleo, com moldura; dois quadros com paisagens bordados; um quadro com estampa; um piano; um gorro de veludo, bordado; quatro camisas de homem; uma fronha grande e outra pequena; três lençóis; dois coletes d seda preta; um colete de seda branca; uma calça de menino; três guardanapos de croché; dois tapetes de lã para vasos; um recosto de sofá; duas almofadas grandes, de tafetá; duas outras pequenas; uma colcha de lã, usada; uma colcha de seda, usada; oito cortinas para porta; dois cortinados para cama de casado; uma toalha de rosto, com renda; uma lata com algálias de goma; uma cuia com bocal de prata, quebrada; uma piteira para charutos; quatro lampiões, duas (ilegível) de cozinha, grandes; duas ditas pequenas; quinze lampiões, velhos; outros dois, também velhos; outros dois, ainda, para gás, com braço de ferro; dois capachos; um guarda-louça de cedro. PRATA E OURO: dois castiçais de prata com cento e noventa e seis oitavas; dois outros com cento e cinquenta e seis oitavas; um braseiro de prata com oitenta oitavas; uma concha de prata com cinquenta e duas oitavas; um paliteiro de prata com

cento e oito oitavas; um relógio de ouro de algibeira; uma venera de Cristo; outra da Rosa (seguramente, as condecorações do inventariado – Comendas da Imperial Ordem de Cristo e da Imperial Ordem da Rosa, cf. vol. 2 fls. 353.). Outros móveis transferidos de Santa Isabel para Rio Grande: uma cama francesa grande; uma bengala de Chipre velha; uma cama francesa pequena; de cedro; uma marquesa também de cedro, uma mesinha de cabeceira, igualmente de cedro, três cadeiras americanas; uma mesa de cozinha, uma caçarola esmaltada; dois espetos de ferro; doze facas com cabo de metal; doze grampos de metal branco; doze colheres; uma salva de metal branco; um paliteiro, idem; uma colcha de croché de lã; quatro cobertores de lã; duas toalhas de linho para mesa; doze guardanapos pequenos; dois lençóis de morim, com renda; dois travesseiros grandes. Móveis vindos de Canudos para a cidade: doze lençóis novos; duas colchas de lã; quatro colchas de chita; seis fronhas grandes; duas outras pequenas, duas toalhas de rosto, de linho; duas outras de algodão; uma caleche de quatro rodas; dois cobertores; uma bacia com jarro. Imóveis adquiridos pelo Comendador após o decesso de sua esposa: uma casa sita na rua 16 de julho, esquina com a rua Conde de Porto Alegre; uma chácara na rua lathay; benfeitorias na chácara da rua Marques de Caxias, em Santa Isabel; uma casa com três portas e duas janelas, na Lagoa Formosa (também município de Arroio Grande); o campo da Lagoa Formosa, que compreende uma légua e pouco, mais ou menos, com suas benfeitorias, o qual deve ser dividido, assim: metade (meia légua) legado em usufruto aos mulatinhos do inventariado – e outra metade (meia légua) em usufruto a Manoel Moreira Calçada, com uma olaria de tijolo e outra de cal, carretas, carretinhas, medidas, trenas e mais utensílios do mesmo estabelecimento (fls. 665 e v.)¹³.

Fonte: quadro elaborado pela autora, a partir da relação constante às fls. 96-99, nos vol. 1 e 2 da sentença prolatada pelo juiz Carlos Roberto Nunes Lengler.

A partir das duas relações de bens apresentados nos autos do inventário, a primeira pelos avaliadores judiciais, em 25/10/1876 e a segunda apresentada pelo

¹³ Esta relação de bens foi apresentada nos autos em abril de 1878, ou seja, dez anos após o óbito de Leonor Maria e cinco anos após a morte do Comendador.

primeiro testamenteiro nomeado, doutor Pio Angelo da Silva¹⁴, discutiremos que elementos relacionados ao testador e sua “fabulosa herança” podem ser apontados como lugares de memória na cidade do Rio Grande.

No primeiro capítulo, no item 3.2, vimos que o juiz Carlos Roberto Nunes Lengler, antes de iniciar o relatório da sentença que pôs fim a inventário, em 1982, precisou desfazer a confusão trazida aos autos do inventário por alguns herdeiros, os quais alegavam que o inventário em questão não seria de Domingo, mas de seu pai. A confusão restou esclarecida ao longo da sentença.

Vimos, ainda, que Domingos Faustino Correa foi sim um súdito do Império Brasileiro, colaborando com numerário para manutenção da Guerra Cisplatina, com víveres, cavalos e escravos durante a Revolução Farroupilha, abrigando, inclusive, as tropas imperiais em sua propriedade denominada Canudos, à época, distrito de Santa Isabel dos Canudos¹⁵. Além disso, colaborou com a Guerra do Paraguai. Por tais préstimos ao governo, foi condecorado com duas Ordens nobiliárquicas¹⁶. Contudo, a competência da justiça Uruguai para julgar partilha dos bens situados naquele país em nada obstará

¹⁴ Conhecido médico da cidade do Rio Grande, à época. Homenageado pela comunidade local com seu nome no Largo Doutor Pio, praça no entorno da Matriz de São Pedro. Avô de duas destacadas mulheres rio-grandinas: Carmem Silva: escritora, jornalista, feminista e Maria Pio da Silva, esposa do renomado escritor Abeillard Barreto.

¹⁵ A época, Santa Isabel dos Canudos era município. Hoje, é distrito de Arroio Grande. In: SALABERRY, Jeferson Dutra. Inventário do patrimônio arquitetônico e histórico em Santa Isabel do Sul – Arroio Grande-RS: o caso das edificações institucionais e de socialização PATRIMÔNIO E IDENTIDADE LOCAL. Acesso em: 01 de fevereiro de 2021, às 14h59min.

¹⁶ In: relatório da sentença, às fls. 96-99 e vol. 1 e 2, fls. 353, nos Autos do Acervo.

o direito dos ditos herdeiros colaterais do Comendador em postular a herança no Uruguai. Tampouco, mesmo que não se conheça, por ora, o rol de bens lá inventariados, não há como negar, a partir das referências aqui consultadas, a imensidão de terras que a família Correa possuía no Uruguai. Logo, de se compreender o teor da propaganda capitaneada pela imprensa acerca da “fabulosa herança”.

4.6 O Imbróglio das cláusulas testamentárias: o legado às “crias” e ao amigo Manoel Moreira Calçada

Observando o trâmite processual e a discussão nos autos, vê-se que a duas questões é atribuída a demora no andamento e resolução do inventário: às disposições de última vontade em relação ao grupo de escravos mencionados como “minhas crias” e ao “compadre e amigo” Manoel Moreira Calçada. Em relação às “crias”, o testador ditou:

Deixo a liberdade a todos os meus escravos, com exceção da parda Antonia que servirá como cativa à Dona Faustina Nunes até completar 45 anos de idade, depois ela ficará forra. Meu testamenteiro dará sem demora carta de liberdade aos meus escravos forros. Querendo proteger e proporcionar meios de honesta subsistência, educação e futuro às minhas crias e a seus descendentes de nomes (...) filhos da parda Justa; Julieta, filha da parda Marta; Francisca e Deolinda, filhas da creoulla Dorothea; Faustino, Pardinho Eduardo, Hilário e Adolfo, crioulinho Francsico, filho da creoulla Acerana; pardinho (...), Amália e Luis, filhos da creoulla Eva; deixo as mesmas o usufructo para suas gerações de meia légua de campo na fazenda Formosa e uma légua para mais de campo nos Canudos, com todas as suas

benfeitorias, onde(...) de setecentos a oitocentos animaes de cria. A administração dos legados às minhas crias confio a meu amigo Manoel Moreira Calçada e a Miguel Antonio Paz e rogo ao Doutor Juiz de Orfãos digne nomeá-los conjuntamente tutores e administradores de minhas crias (...), pois os tenho, para esse fim, como pessoas honestas(...) ou tutores na sustentação, vestuário, educação e casamento das crias e seus descendentes, e com suas mães, enquanto, se portarem bem, cuidarem de seus filhos e se aplicarem no trabalho. Si houver saldo será aplicado na compra de animaes ou metido em banco ou casa bancária a render em benefício das minhas crias. Por morte ou maior idade de qualquer beneficiado, continuará a administração até que acabe a quarta geração,(grifei). Se qualquer uma das minhas crias falecer sem descendentes a sua parte nos legados, pertencerá aos que sobreviverem. **Declaro por último para evitar dúvidas futuras que a administração dos bens legados durará até a extinção da quarta geração dos legatários, isto é, os bisnetos, quando cessará o usufructo do campo nos Canudos e se devolverá a meus herdeiros ou legítimos sucessores e quanto também a propriedade de meia légua na Lagoa Formosa, passará livremente aos herdeiros dos bisnetos. Por morte de um dos administradores ficará o outro com toda a administração e por morte ou falta de ambos, a escolha pertencerá ao Juiz dos Orfãos com os mesmos encargos e condições** (grifei) (fls. 354 v. a 366, 2º vol. Série B).

Então, o usufruto às crias constituía-se dos bens, conforme Tabela V. Destaque-se que essa foi a maior celeuma enfrentada nos autos, pois cada uma das porções de terras legadas às crias teve cláusulas diferenciadas, a saber:

- a) Declaro por último para evitar dúvidas futuras que a administração dos bens legados durará até a extinção da quarta geração dos legatários, isto é, os bisnetos, quando cessará o usufructo do campo nos canudos e se devolverá a meus herdeiros ou legítimos sucessores;
- b) [...] quanto também a propriedade de meia légua na Lagoa Formosa, passará livremente aos herdeiros dos bisnetos.

Portanto, a tão alegada “quarta geração”, que trouxe à baila a última inventariante, Sra. Dalva Rodrigues Merenda, na década de 1980, sem, contudo, nada provar que a mesma já tivesse findado. Além disso, o discurso corrente nas petições juntadas nesse período trazia discurso oposto aos ditames das cláusulas, pois se referia à quarta geração dos herdeiros do Comendador, ou seja, seus colaterais, ao passo que a cláusula é bem clara: “quando findar a quarta geração dos legatários”. Ou seja: das “crias”.

Logo, dois argumentos sem provas cabais: primeiro, nas peças juntadas pela última inventariante, nunca se constituiu prova de que havia findada a quarta geração das crias; segundo, alegava que os interessados na herança (década de 1970) seriam a quarta geração do Comendador (eis o motivo do Acervo documental ter tido um acréscimo considerável de documentos).

Tabela V – Cláusula referente aos legados às crias

LEGADO	ADMINISTRAÇÃO e compromisso	ENCARGO	OBSERVAÇÃO
Meia légua de campo na fazenda Formosa;	Manoel Moreira Calçada e a Miguel Antonio Paz	Se qualquer uma das minhas crias falecer sem descendentes a sua parte nos legados,	

		pertencerá aos que sobreviverem.	
Uma légua para mais de campo nos Canudos, com todas as suas benfeitorias;	Si houver saldo será aplicado na compra de animais ou metido em banco ou casa bancária a render em benefício das minhas crias.	Declaro por último para evitar dúvidas futuras que a administração dos bens legados durará até a extinção da quarta geração dos legatários, isto é, os bisnetos, quando cessará o usufructo do campo nos canudos e se devolverá a meus herdeiros ou legítimos sucessores e quanto também a propriedade de meia légua na Lagoa Formosa, passará livremente aos herdeiros dos bisnetos.	Até o ano de 1930, não houve sequer uma manifestação das “crias” nos autos do inventário. Ainda que representadas pelos seus Curadores ou Ministério Público.
Setecentos a oitocentos animais de cria.	Por morte ou maior idade de qualquer beneficiado, continuará a administração até que acabe a quarta geração.		

Fonte: Tabela elaborada pela autora, a partir da leitura do testamento.

Assim sendo, até que existisse a quarta geração dos legatários, ou seja, os bisnetos, o direito ao usufruto permaneceria, tanto na região dos Canudos quanto na

Lagoa Formosa. Quando não existisse mais o último beneficiário, aí, então, cessaria o usufruto do campo dos Canudos e a porção na Lagoa Formosa passaria “livremente” aos bisnetos. Entende-se que a expressão livremente é sem ônus ou encargo, pois ela é uma expressão corrente nas Ordenações¹⁷.

Portanto, ao longo do trâmite processual, ao menos a partir da década de 1970/80, houve um grande equívoco de interpretação, pois os sedizentes herdeiros do Comendador (todos colaterais) juntavam documentos provando que pertenciam à quarta geração dos irmãos do Comendador. No entanto, a expressão *quarta geração*, mencionada pelo testador seria das “suas crias” e não de seus colaterais.

Já argumentamos, também, acerca da expressão “minhas crias”, nas cláusulas do testamento, em face das interrogações que pairam sobre ela. Oportunamente se apontaram referências bibliográficas acerca do hábito da expressão, à época, para identificar crianças escravas, menores de 14 anos.

Todavia, o que leva a crer que as ditas “crias” eram filhos biológicos do Comendador é a cautela das cláusulas testamentárias em relação ao grupo: “na sustentação, vestuário, educação e casamento das crias e seus descendentes, e com suas mães, enquanto, se portarem bem, cuidarem de seus filhos e se aplicarem no trabalho. Si houver saldo será aplicado na compra de animaes ou metido em banco ou casa bancária a render em benefício das minhas crias” (autos do inventário, fls. 354 v. a 366, 2º vol. Série B).

Isso porque a expressão crias era usual à criadagem, como “crias da casa”, ou “crias” de fulana e

¹⁷ Conforme Livro Quarto das Ordenações às fls. 18; 890; 908; 915; 931.

sicrano (quando se tratava de casal de escravos que conviviam com objetivo, inclusive mediante contrato de procriação com seus senhores). Portanto, essa interrogação ainda precisa de pesquisa aprofundada para que se tenha resposta.

4.7 A contrariedade ao usufruto deixado às “crias” e ao amigo Manoel Moreira Calçada

Trinta anos após a abertura do inventário, em 26 de março de 1903, é que houve a primeira contrariedade em relação a esses dois legados. Francisco Antunes Maciel, cessionário da Mesa de Rendas (Fazenda Pública) e arrendatário de campos do espólio, manifestou-se nos autos alegando que o legado das crias tratava-se de “Bens de Capela¹⁸” e, quanto ao legado ao *amigo Calçada*, denunciava que o legatário fora a óbito em 1890, estando seus descendentes no gozo do legado e que, além disso, Calçada não cumprira o encargo que lhe coubera o testador: A cláusula que beneficiava o *amigo Calçada* teve o seguinte teor:

Deixo a meu compadre e amigo Manoel Moreira Calçada o usufructo por vinte e cinco anos de meia légua de campo na costa do rio São Gonçalo, no lugar denominado Lagoa Formosa, com uma olaria de tijolo, outra de cal, benfeitorias nelas existentes

¹⁸ Capela (ou bens encapelados) conjunto de bens indivisos que, geralmente, expressavam as vontades pias (Missas, Aniversários, Resposos, Confissões, ornamentos e coisas que servem para o culto Divino. In: Ordenações, liv. 2 t. 35 §§,11) do instituidor em benefício de alguém. Na prática, Morgados e Capelas se confundiam no sentido de que ambos conferiam status de nobreza aos seus raros titulares havidos no Brasil. Cf. *Ordenações Filipinas, Livro Quarto, Título C*. In: Márcio de Sousa Soares, 2003, p.10.

de uma pedreira de cal, ficando o usufrutuário encarregado de mandar construir uma casa de tijolo que principiará da Xarqueada que foi do Jacintho Antonio Lopes até a olaria de tijolo. Por morte do meu compadre Calçada o usufructo passará com o mesmo encargo pelo tempo que faltar, Findo o prazo do usufructo gratuito, continuará meu compadre ou seus herdeiros por outro tanto tempo de vinte e cinco anos, pagando a meus herdeiros tres contos de réis por ano e concluído o prazo passará a propriedade livre para meu compadre e seus herdeiros (fls. 354 v. a 366 – 2º vol. Série B).

Segundo as alegações do cessionário Maciel, o legatário havia falecido em 1890. Já se passaram cinco anos do primeiro prazo de usufruto (25 anos) e os herdeiros deste não haviam entregue valor algum aos herdeiros do Comendador, bem como a simples transmissão do usufruto aos herdeiros do legatário configurava ofensa ao direito sucessório.

Assim que o embate entre os testamenteiros, cessionários, herdeiros, fazenda pública, credores etc. ocasionou uma demora de mais de um século de tramitação do processo em júzo, no qual mais de cem mil ditos herdeiros se encarregaram de compilar preciosa documentação, com traduções de várias partes do mundo, sobrando matéria jornalística à imprensa que até hoje não se cansa em dar ênfase ao tema da maior *herança do mundo*.

4.8 A cobertura dada pela imprensa à “fabulosa herança”

O pesquisador Jose Honório Rodrigues no livro *A Pesquisa Histórica no Brasil* (1978), ao tratar das fontes a ser consultadas, aponta a importância de Jornais,

Revistas e Periódicos como fonte de pesquisa da história, defendendo sua fidedignidade e confiabilidade, uma vez que esse tipo de trabalho da imprensa se dirige ao público em geral, na cobertura de assuntos correntes nacionais e internacionais. Adverte, no entanto, que, quando houver necessidade desse tipo de pesquisa, o ideal é que vários veículos da mesma natureza sejam consultados, fins de aferir maior certeza na divulgação da notícia. Nesse sentido, advertia:

Toda a pesquisa de jornais é extremamente difícil no Brasil, primeiro devido às próprias condições materiais de consulta e ao estado de ruína das coleções depositadas nas bibliotecas brasileiras, a começar pela Nacional; segundo, porque não há índices de nenhum jornal, o que amplia muito o campo da investigação, quando não se possuem os dados cronológicos essenciais. Há dois jornais no mundo que produzem seus índices, o *London Times*, desde 1900, e o *New York Times*, desde 1913, trimestralmente e mensalmente. Foi feito retrospectivamente o índice de *Le Temps*, e *Le Monde* mantém organizado um índice, embora não o publique. Os jornais brasileiros *O Estado de São Paulo* e o *Jornal do Brasil* estão elaborando seus índices, o primeiro desde 1956, e o segundo desde 1964 (RODRIGUES, 1978. p. 170).

Nas décadas de 1970/80, após a última inventariante, senhora Dalva Rodrigues Merenda, requerer a reabertura do processo de inventário, e quando foi nomeado a juiz Carlos Roberto Nunes Lengler para atuar no feito, a imprensa nacional e internacional encarregou-se de divulgar não só a corrida dos herdeiros ao recebimento da herança quanto ao expressivo volume de bens deixados pelo testador. Entretanto, bem antes

desse período, os genealogistas, as Câmaras Eclesiásticas e a imprensa se ocupavam com o tema da “fabulosa herança”. Vejamos alguns recortes que se ocuparam em divulgar a herança, bem como o andamento do processo de inventário e a quantidade de pessoas que se diziam herdeiras do Comendador.

Sobre a utilização de fontes em matérias jornalística, citamos, mais uma vez aqui, a professora Gislene Silva (2010), da UFSC, no artigo denominado *Imaginário coletivo: estudos do sensível na teoria do jornalismo*, a qual afirma que:

O imaginário não é uma forma social escondida, secreta, inconsciente que vive sob as fibras do tecido social. Ele não é o reflexo, o espelho deformado, o mundo revirado ou a sombra da realidade, uma sociedade subterrânea que cruzará profundamente os esgotos da vida cotidiana, mas ele estrutura, no fundo, o entendimento humano.” (Legros et al., 2007, p. 111). Com foco no cotidiano, e citando Tacussel, os autores argumentam que o imaginário sublinha como a experiência vivida, o labirinto das relações afetivas e o movimento tumultuoso das paixões “se concretizam em um cenário coletivo, simultaneamente banal e trágico, no qual a mitologia (os heróis, os mártires, as vítimas sacrificiais, os ídolos do esporte ou da canção, os *faits divers* extraordinários ou as superstições domésticas) habita as formas sociais (Legros et al., 2007, p. 100) (SILVA, 2010, pp. 23-24).

Jose Honório Rodrigues (1976), ao tratar sobre a pesquisa histórica em fontes jornalísticas, na obra *A Pesquisa Histórica no Brasil*, adverte que:

Na *Teoria da História do Brasil* tratamos do jornal como fonte histórica e de sua fidedignidade [...] Toda a pesquisa de jornais é extremamente difícil no Brasil, primeiro devido às próprias condições materiais de consulta e ao estado de ruína das coleções depositadas nas bibliotecas brasileiras, a começar pela Nacional; segundo, porque não há índices de nenhum jornal, o que amplia muito o campo da investigação, quando não se possuem os dados cronológicos essenciais (RODRIGUES, 1978, p. 170).

Assim, considerando a importância dada pela historiografia às fontes jornalísticas e sendo o imaginário também objeto de estudo de profissionais dessa área, convém lançar mão aqui da propaganda feita em torno da herança do Comendador pela imprensa escrita.

Figura 27 – “A famosa herança do Comendador Domingos Faustino Correa”

A famosa herança do comendador Domingos Faustino Correia

A última decisão do Tribunal de Apelação do Rio Grande do Sul

O Tribunal de Apelação do Estado do Rio Grande do Sul acaba de decidir, em grau de apelação, a ação proposta no foro da comarca do Rio Grande, por José Joaquim de Oliveira Cardoso, testamenteiro e inventariante do comendador Domingos Faustino Correia, contra o Dr. Waldemiro de Barros Magalhães, sua mulher e sua cunhada, filhas do falecido conselheiro Antunes Nogueira, a propósito da herança do referido comendador, que se adivinha ter fantásticamente grande, e ela tendo direito um bom número de herdeiros.

Peço relatar da apelação, que tomou o n. 202, e desembargador João Soares, tendo o Tribunal negado provimento à apelação.

Pelo termo, por esta forma, e uma numerosa queila formada, agitada, não só no foro da comarca do Rio Grande, como em toda o Estado do Rio Grande, em grande parte do Brasil e até no estrangeiro, sobretudo no Uruguai, pelas interessadas em movimentar um processo sem maior base, conforme a NOTÍCIA lida acima de salientar, surtida, há tempos, a respeito, a professor Nestor Mansena, cuja exposição de matéria a esclareceu por completo e cuja opinião sobre o movimento de fatto, depois de conhecida pelo Juiz de Direito da comarca do Rio Grande, acaba de se-la, igualmente, pelo

Fonte: Jornal A Noite Rio de Janeiro, terça-feira, 16 de abril de 1940. Disponível em:

<http://memoria.bn.br/pdf/348970/per348970194010122.pdf>.

Acesso em: 07 de fevereiro de 2021, às 13h18min.

Figura 28 – “A herança do Comendador dá confusão”

Herança do comendador dá confusão

PORTO ALEGRE – A história da confusa e lendária herança do comendador Domingos Faustino Correa, um rico dono de terras que viveu no século passado, no Rio Grande do Sul, não foi encerrada com a decisão do Tribunal de Justiça daquele Estado, em dezembro último. Na ocasião, os desembargadores concluíram que não há qualquer bem a ser partilhado, confirmando sentença de primeira instância, que determinou o arquivamento do processo, o mais longo de toda a história judicial do País. Agora, além da possibilidade de o caso chegar ao Supremo Tribunal Federal, a Justiça do Uruguai abriu prazo para habilitação de herdeiros no processo de inventário que tramita naquele país.

Essa longa história começou em 1873, quando morreu o comendador Faustino Correa. Seus bens foram partilhados em 1877, uma partilha contestada diversas vezes, mas sendo sempre considerada correta. Mas, “a medida que os anos passavam, foram sendo arrolados mais bens, e cresceu o número de “herdeiros”. É incerto quantos se habilitaram perante a Justiça mas o total vai de 30 a 50 mil.

Em 1981, portanto, 108 anos após a morte do comendador, os 1 250 volumes com 500 mil folhas, foram levadas da cidade de Rio Grande, onde tramitava, para Porto Alegre onde o juiz Carlos Roberto Nunes Lengler, especialmente designado para o caso,

Fonte: Jornal última Hora. ANO XXXIII, N. 11.287, Segunda-feira, 21 de maio de 1984. Disponível em: <http://memoria.bn.br/pdf/386030/per386030198411287.pdf>
Acesso em: 07 de fevereiro de 2021, às 13h23min.

Figura 29 – “Americanos disputam no Sul a herança do século”

Americanos disputam no Sul a herança do século

Porto Alegre — Um grupo de norte-americanos está disposto a pagar até 40 mil dólares para cada herdeiro, comprovadamente habilitado, do espólio do comendador Domingos Faustino Corrêa, português, que morreu em Rio Grande, a 23 de julho de 1873, deixando uma herança calculada hoje em mais de C\$ 20 bilhões para os 14 filhos que teve com escravos. Seus descendentes — espalhados por toda a América Latina, Estados Unidos, Europa e Japão, mais de 50 mil, segundo alguns — se poderiam tomar posse da herança a partir da quarta geração.

Além do grupo americano, também alguns portugueses, segundo o advogado Clementino Piczarka, um dos 150 procuradores dos herdeiros, estão interessados em comprar o direito sobre a herança. Até uma reunião já foi feita em Rio Grande, entre um emissário norte-americano e outro procurador dos herdeiros, o advogado Guilherme Ernesto Retamar, na qual foi feita a proposta de 40 mil dólares. O outro grupo interessado no espólio é representado pelo português Josémar Pinto, da cidade portuguesa de Amadora que ainda não fez uma proposta.

“A herança do século”

Clementino Piczarka irá aos Estados Unidos nos próximos dias para obter maiores detalhes sobre a proposta norte-americana para o mais famoso e comentado caso de herança do país.

Com 1.280 volumes, mais de 200 mil folhas, o processo do comendador Faustino chegou de caminho ao Tribunal de Justiça da Capital gaúcha no dia 4 de outubro de 1982 após o juiz Carlos Roberto Nunes Lengler, de Rio Grande (a 322 quilômetros da capital), ter considerado válida a partilha realizada em 1877 mas declarado prescritos os direitos de habitação e distribuição e bens arroladas no ano depois.

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul manteve a decisão do juiz Lengler e agora o caso encontra-se no Supremo Tribunal Federal, que deverá decidir sobre a extinção ou não do processo.

A “herança do século”, como ficou sendo conhecida, tanto pela demora na sua conclusão quanto pelo valor dos seus bens, inclui mais de 1 mil 398 quadras de sesmarias na localidade uruguaia de Avenas Grandes; 47 mil hectares em Tacuarembó (entre o Rio Negro e os arroios Tigre e Cardoso), onde está localizada a fazenda do ex-presidente João Goulart, que faz parte do espólio do comendador, duas outras áreas no Uruguai, com um total de 67 923 hectares. Sem confirmação oficial, existem outros bens no Paraguai, Bolívia e Chile, prédios em São Paulo, Rio Grande (reserva ecológica do Faím), Pelotas e Porto Alegre, minas de ouro em Minas Geraes e depósitos bancários na Argentina e Chile e algumas fazendas no Rio Grande do Sul.

Fonte: Jornal do Brasil SA, 1986. Rio de Janeiro — Segunda-feira, 16 de junho de 1986. Disponível em:

http://memoria.bn.br/pdf/030015/per030015_1986_00064.pdf.

Acesso em: 07 de fevereiro de 2021, às 14h25min.

A relação a seguir se trata de divulgações feitas pela imprensa, cujos recortes foram colacionados dos autos do acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, julgado em 21 de dezembro de 1983, cuja decisão pôs fim ao andamento do processo de inventário¹⁹:

1) Especializavam-se genealogistas²⁰.

Percorriam-se arquivos e bibliotecas de igrejas, buscando nomes e certidões. Indivíduos percorriam territórios oferecendo seus serviços a encontrados herdeiros. Criavam-se “bancos de dados” para informar genealogias e certeza de vínculos sucessórios. Advogados especializaram-se neste processo a eles encaminhando-se milhares de esperançosos herdeiros. Estes formavam associações, realizavam assembléias, promoviam excursões, pesquisavam a árvore genealógica do Comendador. (...) para se ter uma idéia mais ou menos exata da dimensão que ganhou a história do Comendador, vale a pena algumas manchetes da imprensa nacional e estrangeira: Herdeiros se habilitam a herança de bilhões: você não está nessa? (Diário dos Campos, Ponta Grossa).

2) Si llama Correa, puede ser millionario Diez Minutos, Espanha).

CORREA: 5.000 MILLONES POR UN APELLIDO (El Caso, Madrid).
EL ORO CAIDO DEL CIELLO (manchete de jornal espanhol).
VOCÊ PODE SER UM DOS HERDEIROS DA HERANÇA DO SÉCULO (reportagem da revista Manchete).
CONHEÇA A HERANÇA DE 1 TRILHÃO (Manchete da 1ª página da “Gazeta do Povo”, Curitiba, ed. de 22.05.1976).

¹⁹ Processo 50427000. Apelação Cível. 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Desembargador Bonorino Buttelli, Presidente.

²⁰ Fonte: Processo Cível nº 500427000. Apelação Cível, 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Desembargador Bonorino Buttelli, Presidente. Relator Desembargador Oscar Gomes Nunes. Fls. 15.285/15.286, vol. 85, série B. Acervo Documental.

Não é nada, não é nada, dá 357 vezes o maior prêmio já distribuído na loteca (trecho de entrevista concedida ao Correio do Povo por um funcionário do Registro Civil de Canoinhas).

HERANÇA VALE CINCO VEZES A DÍVIDA DO BRASIL (manchete do jornal “Diário Popular”).

A herança é calculada em mais de seis milhões de dólares (trecho de notícia do jornal “Zero Hora”).

La mayor herencia del mundo. Correa (manchete do jornal “El Diario”, Argentina).

3) A Herança de Um Trilhão e a Baronesa de Cerro Azul

Até agora, mais de 300 herdeiros do Comendador Domingos Corrêa já foram identificados, dentre os residentes no Paraná e em Santa Catarina. (...) Os descendentes da Baronesa do Cerro Azul foram identificados como herdeiros do trilhão de cruzeiros, graças a um exemplar da Gazeta, datado de 24 de maio de 1933. Naquela edição, era citado que “o sobrinho do Corrêa velho”, Manoel Jose Corrêa, casou-se em Paranaguá, com dona Gertrudes Pereira (herdeira do Comendador, família do capitão-mor Manoel Antonio Pereira e de Dona Antonia Leocadia da Costa).

I – D. Clara Correa de Lacerda;

II – Comendador Manoel do Rosário Corrêa;

III – Dr. Leocádio Jose Corrêa;

IV – Dona Maria Jose Corrêa (A Baronesa do Cerro Azul)²¹.

4) O SONHO²²:

Na tarde de ontem, mais de 20 pessoas se concentravam na estreita sala de visitas de (...), transformada em escritório. Todos estavam alimentados com a mesma esperança: a de conseguir uma parte da fabulosa herança de 1 trilhão de cruzeiros.

Muitos não possuem documentação de espécie alguma, apenas tinham a lembrança de nomes de seus avós que diziam ter um parentesco com alguém muito rico, que legara uma fortuna fabulosa. As idas e vindas a cartórios das cidadezinhas no interior, a procura em livros de batismo das igrejas, as noites passadas em claro, não importam para quem vai receber sua parte na herança. O sonho de

²¹ Idem.

²² Idem.

riqueza transmitido de geração a geração, começa aos poucos a se tornar realidade... (A HERANÇA de Um Trilhão, GAZETA DO POVO, 4ª feira, 16 de jun. 1976, Curitiba/PR). (fl. 14.307, vol. 02, caixa 01-série A).

5) A Expectativa de Uma Cidade Inteira²³

S.P. PREFEITURA MUNICIPAL DE (...) DO SUL (timbre)
ESTADO DO PARANÁ
OF. 036/77(...) do Sul, 13 de junho de 1.977

DO-SERVIÇO DA FAZENDA DA PREFEITURA DE (...) DO SUL
AO-Exmo. Doutor JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIO
GRANDE
Assunto- Informações sobre Testamento
Exmo. Doutor

Sabemos que Vossa excelência já recebeu indagações sobre a partilha dos bens do finado COMENDADOR DOMINGOS FAUSTINO CORREA, mas mesmo assim esperamos contar com a sua colaboração de nos remeter expediente sobre o tal assunto, pois neste Município a uma expectativa muito grande, com elevado numero de pessoas inscrevendo-se com diversos advogados os quais cobram honorários de Cr\$100,00 por pessoa, sendo que os mesmos não recebem a mínima informação dos advogados, os quais informam que todos herdarão a aceitam e pedem para que todas as famílias descendentes dos FAGUNDES e ALVES inscrevam-se para os autos do inventário, já que todos fazem jus e receberão quantias exorbitantes a mais de Cr\$.000.000.000,00 por herdeiro até a quinta geração, quantia esta que atrai quase toda a população deste Município, já que o mesmo é formado em 60% + ou -, por famílias descendentes de FAGUNDES e ALVES, sendo que muitas destas famílias vêm a esta municipalidade a fim de obterem confiança e informação a respeito de tal movimento causado pelo testamento, motivo pelo qual solicitamos nos informar a originalidade e os fundamentos legais desse movimento e se as famílias FAGUNDES e ALVES estão incluídas em tal testamento conforme afirmam os advogados interessados (...).

Finalizando se possível, pediríamos que nos remetesse uma

²³ Documento juntado à fl. 18.399, vol. 06, cx. 05.

xerox do referido testamento a fim de darmos uma melhor orientação aos interessados nesta Municipalidade.

Atenciosamente. CHEFE DO SERVIÇO DA FAZENDA
assinatura

6) MAFRA, 22 (Do Correspondente)²⁴

O advogado (...), de Curitiba, é quem está encarregado de arregimentar toda a documentação necessária para localizar os verdadeiros herdeiros do comendador Domingos Faustino Corrêa, falecido em 1863 e que deixou uma fortuna calculada – até o momento – em cerca de um trilhão de cruzeiros, mas que poder ser muito maior, a medida que forem sendo arroladas as propriedades e depósitos bancários no exterior. A razão de o magnata gaúcho ter seus bens levantados por Canoinhas, um pequeno município catarinense, deve-se ao fato de que ali reside o único herdeiro direto do comendador – segundo foi apurado, também, junto ao Cartório de Registro Civil – mas que mantém-se afastado da cidade em função da publicidade surgida em torno do fato. Nem mesmo o seu nome foi permitido divulgar.

7) FORTUNA INCALCULÁVEL²⁵

Foi preciso que o morador de um modesto município do interior de Santa Catarina solicitasse seus direitos para que começasse a vir à tona uma das maiores fortunas – até agora incalculável, na realidade – de que se tem notícia. Inúmeras fazendas no Chile, Uruguai e Argentina, onde também grande quantidade de ouro estaria depositada, levam a trama do Comendador à esfera internacional. Comenta-se que o falecido presidente Salvador Allende, do Chile, teria confiscado seus bens, bem como o mesmo teria ocorrido na Argentina, isso está sendo apurado atualmente. O que se sabe é que vários milhões de pesos uruguaios e chilenos – o que já foi confirmado – estão depositados em bancos daqueles países. Terras como as que compreende a maior parte da cidade de Santa Izabel, no Rio Grande do Sul, bem como extensos territórios situados em Rio Grande e

²⁴ Palma, 2011, p. 85-89.

²⁵ O documento referente às propagandas sobre a herança encontra-se juntado à fl. 18.399, vol. 06, cx. 05.

Pelotas, também nesse Estado, ainda pertencem ao Comendador Faustino. Um funcionário do Cartório de Registro civil de Canoinhas foi mais direito em sua exemplificação ao tentar mensurar a riqueza, até agora conhecida: (Não é nada, não é nada, dá 357 vezes o maior prêmio já distribuído na Loteca) (Fonte: Documento juntado a fls. 18.399, vol. 06, cx. 05).

Ao julgar a apelação²⁶ da sentença prolatada pelo juiz Carlos Roberto Nunes Lengler, os Desembargadores da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça analisaram longamente arguições preliminares suscitadas pelas partes e não conheceram nenhuma. Por fim, negaram provimento às 16 apelações. A decisão transitou em julgado em 20 de março de 1984.

4.9 A herança do Comendador Domingos Faustino Correa: lugares de memória

Gunter Axt (2002) afirma que “toda a sociedade humana possui seus lugares de memória. Eles estão mais ou menos disponíveis à impressão do cidadão em qualquer formação urbana” (AXT, 2002, p. 1).

Lugares de memória, para Nora, representam um fio condutor, que vai do objeto material e concreto ao abstrato/simbólico em coexistência ininterrupta. Ademais, segundo o mesmo autor, para ser um lugar de memória, é necessário que haja uma vontade geral de registro ou uma “vontade de memória” (Nora, 1993, p. 22). Isto é, que, na constituição dos lugares, exista um jogo da memória e da história, no qual é preciso que se mantenha a memória viva, em contrapartida à intervenção da história que delimita o registro. Em não sendo assim, os lugares de memória serão

²⁶ Apelaram da sentença 16 grupos de pessoas, resultando em mais de 300 interessados. Como Curador dos incapazes, atuou o advogado Pedro Paulo Valente.

lugares de história. Ainda, conforme Nora, necessário se criar lugares para ancorar a memória, para se compensar as perdas dos meios de memória como forma de se reparar o dano, sejam esses lugares museus, arquivos, espaços ambientais, elementos iconográficos, monumentos etc.

A partir desse conceito, onde se situam os elementos da história do Comendador Domingos Faustino Correa como portadores da memória privada ou coletiva? No entender de Maurice Halbwachs (1968), Pierre Nora (1993), Michael Pollak (1992), a memória é uma operação coletiva de acontecimentos e das interpretações do passado que a sociedade quer guardar. Pollak, por exemplo, destaca que “a memória, mesmo sendo individual se constitui como um processo vivido coletivamente. Assim, tanto na sua matéria-prima como na sua motivação a memória é obra do coletivo, mesmo que seja individual” (1992, p. 9). Um lugar de memória é um espaço significativo, de longa ou curta duração. Material ou imaterial, carregado de simbolismo ou de emoção. Reflete as convenções, os costumes sociais, políticos, econômicos, culturais, internalizados por uma coletividade. Afirma, ainda, que esses lugares podem ser “topográficos como os arquivos, as bibliotecas, os museus, lugares monumentais como os cemitérios ou as arquiteturas, lugares simbólicos como as comemorações, as peregrinações, os aniversários, os emblemas, etc.” (Pollak, 1992, pp. 200-212). Contudo, todos esses lugares são construídos pelo homem.

Nesse sentido, esta parte da pesquisa procurará, então, identificar os rastros deixados pelo Comendador Domingos Faustino Correa, a partir de sua história de vida e sua herança, suas disposições de última vontade, cujas informações constam nos autos do Acervo Documental de seu inventário, são passíveis de identificação como patrimônio histórico e memória coletiva.

4.10 A Capela do Taim: patrimônio histórico-cultural

Esclarecendo o conceito de patrimônio histórico cultural, Maria Cecília Londres Fonseca afirma que os documentos constituem, independentemente de seu valor histórico, artístico, etnográfico, o valor nacional, isto é, que representam um sentimento de pertencimento a uma comunidade, no caso a nação. São bens que têm por objetivo legitimar a expressão de uma determinada coletividade. E afirma:

[...] considero que uma política de preservação do patrimônio abrange necessariamente um âmbito maior do que um conjunto de atividades, visando à proteção de bens. Torna-se imprescindível ir além e questionar o processo de produção desse universo que constitui um patrimônio, os critérios que regem a seleção de bens e justificam a sua proteção” (FONSECA, 2009, p. 36).

No histórico da Capela Nossa Senhora da Conceição do Taim, consta que foi construída originalmente no ano de 1785, pelo Tenente Faustino Correa que, em face à ocupação espanhola em Rio Grande (1763-1776), deslocou-se com suas tropas para a região do Prata, fixando ali o aporte militar português. No ano de 1844, a Capela foi reconstruída pelo Comendador Domingos Faustino Correa, filho do tenente Faustino Correa. Teve conclusão da obra dois anos depois, quando foi criada a freguesia do Taim. “É considerado exemplar ímpar em sua arquitetura religiosa em área rural do município do Rio Grande, pois proporcionou o povoamento da região, sendo marco de ligação entre a província e a hegemonia Católica durante o Império” (Rio Grande 263 anos, *Jornal Agora*, Rio Grande, ano 26,

edição especial, de 19 e 20/02/2000). O tombamento da Capela do Taim pelo Poder Público Municipal se deu em 03 de abril de 1985, pelo Decreto Lei nº 4.493, com o seguinte teor²⁷:

O Prefeito Municipal do Rio Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 62, incisos XIV, e artigo 69. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado o tombamento do prédio da Capela do Taim localizado no povoado do mesmo nome, construído ao tempo do Capitão Faustino Correa o qual representa inestimável patrimônio histórico e artístico. Art. 2º: Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do prefeito, 03 de abril de 1985. Abel Abreu Dourado. Prefeito (site da Câmara Municipal do Rio Grande, 2016).

Consta, ainda, o pedido de tombamento da Capela do Taim tramitando junto ao Instituto do Patrimônio Histórico Nacional (IPHAN) registrado sob o nº 1372, datado de 13/09/1996, ainda sem resolução naquele órgão. No que concerne à proteção jurídica a Capelas do Taim, como ao bem de interesse sociocultural, a procuradora de justiça, Anelise Becker, nos autos da ação civil pública²⁸, ajuizada pelo Ministério Público Federal, destaca que:

Trata-se de um edifício retangular com nave única, telhado com duas águas e sacristia anexa à fachada lateral oeste. A fachada, voltada para o norte, possui frontão triangular e duas torres sineiras, numa das quais há um relógio de sol.

²⁷ Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br>>. Acessado em: 06/12/2016, às 16h02 min.

²⁸ Ação Civil Pública nº CP 98.1002705-2.

Junto à fachada principal há um muro com um vão onde deve ter existido um portão de acesso lateral à uma área que, se supõe, seria o cemitério. Ao fundo da capela encontra-se parte de um arco de tijolos, encoberto com areia, provável vestígio de um túmulo (ACP/MPF nº 98.1002705-2).

Segundo a procuradora federal, as características arquitetônicas, acima destacadas, constam no relatório emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), datado da época em que se deu início ao processo de tombamento da Capela. Becker destaca que ao local já se referia Auguste de Saint Hilaire (1779-1859), quando de sua viagem ao Rio Grande do Sul, “Capilha é simplesmente uma aldeia, composta de algumas choupanas e de uma pequeníssima capela subordinada à paróquia do Rio Grande, mas sem capelão. Essa aldeia está situada numa posição muito agradável às margens da Lagoa Mirim” (SAINT HILAIRE, Augusto, 1820-1821, p.131)²⁹. No mesmo sentido, com relação ao histórico da Capela, o arquiteto Oscar Décio Carneiro explica que:

[...] É possível considerar que a Capela do Taim teve sua origem relacionada a uma Guarda portuguesa fundada em 1738. A Capela pode ter sido erguida entre os anos 40 e 60 do século 18. O abandono da Guarda durante a invasão espanhola de, 1763-1776, pode ter provocado o desaparecimento da Capela, que seria reerguida após 1777. Como a hipótese do surgimento da atual capela gira em torno de uma ocupação militar nos fins do século 18, fortemente reforçada pela qualidade da construção atestada pelos bons

²⁹ Disponível em: <www.2bibliotecas Senado.leg.br>. Acessado em: 02/04/2017, às 10h52min.

alinhamentos das paredes, a qualidade de assentamento dos tijolos e a qualidade de execução das fundações em basalto, entende-se que a mesma tenha nascido com uma característica própria da arquitetura militar do período colonial. Sua tipologia é semelhante à das capelas existentes nas fortalezas Santa Thereza e São Miguel, no atual Uruguai, mas de projeto Português, e São José da Ponta Grossa, em Florianópolis. Acredita-se que, posteriormente, em meados do século 19, possivelmente entre 1846 e 1850, a capela tenha sofrido uma modernização de inspiração neoclássica, provavelmente promovida pelos filhos do tenente Faustino Corrêa, militar que teria servido na Guarda do Taim [...] (DÉCIO, 2015, p. 2).

Por ocasião das festividades comemorativas aos 263 anos da cidade do Rio Grande, o Jornal Agora, ao publicar matéria sobre o patrimônio histórico local, exibiu imagens da Capela do Taim, conforme reprodução abaixo:

Figura 30 – Capela Nossa Senhora da Conceição do Taim.



Fonte: reprodução feita pela autora, a partir de publicação no Jornal Agora³⁰.

³⁰ Jornal Agora (Edição especial 263 anos de Rio Grande: uma cidade a descobrir). A Capela do Taim. Rio Grande. 19 e 20 de fevereiro de 2000, p. 9.

Figura 31 – Desenho elaborado pela autora



Fonte: arquivo pessoal da autora.

Portanto, a Capela Nossa Senhora da Conceição do Taim foi mandada construir pelo Tenente Faustino Correa, pai do Comendador, no ano de 1785, quando sentou guarda naquela região, após ter debelado as forças espanholas, em 1766, por ocasião da retomada de Rio Grande. Em 1844, foi reconstruída pela família Correa, após ter sido criada a Freguesias do Taim, conforme registro nos Anais da Biblioteca Nacional:

Resolução da Assembléia Geral Legislativa, elevando a Capela Filial de Taim à categoria de freguesia estabelecendo seus limites [Rio de Janeiro] 27 jun. 1832. Assin. por Bento Barroso Pereira e outros. Traz a aprovação da Regência Trina (6 jul. 1832) e a assinatura também de Diogo Antônio Feijó ministro da Justiça. Original. 1

p.11-35, 36, 4 n. 1 (Anais da Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, vol. 9, p. 1.238, 1979)³¹.

Pela Lei Estadual nº 11.585, de 12 de janeiro de 2001. (publicada no DOE nº 10, de 15 de janeiro de 2001) a Capela do Taim foi declarada como integrante do Patrimônio Cultural do Estado. Em 2021, o tema de preservação da Capela do Taim voltou à baila:

Parceria garante restauro da Capela do Taim, em Rio Grande. O orçamento para restauro integral da capela, superior a R\$ 2 milhões, foi aprovado pelo Iphae. A Secretaria da Cultura (Sedac), por intermédio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (Iphae) assinou um Termo de Destinação de Valores para custear o restauro da Capela do Taim, localizada na Vila da Capilla, em Rio Grande, bem tombado pelo município de Rio Grande. Capela do Taim é o nome popular da Capela de Nossa Senhora da Conceição. Localizada em um trecho elevado, às margens da Lagoa Mirim, sua importância está não apenas na composição paisagística da localidade mas em seu papel para a história da região. Sua construção, em 1785, deu origem ao povoamento do entorno, a Vila dos Pescadores. A pequena capela comemora, nessa terça-feira (8/12), a festa de sua santa padroeira, Nossa Senhora da Conceição. O projeto é uma parceria proposta pelo Ministério Público Federal (MPF), a Mitra Diocesana de Rio Grande e o município. Assinaram o documento a secretária da Cultura, Beatriz Araujo, a procuradora da República, Anelise Becker, o bispo diocesano,

³¹ Disponível em:

<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/11.585.pdf>.
Acesso em: 07 de fevereiro de 2021, às 9h41min.

Ricardo Hoepers, e o prefeito de Rio Grande, Alexandre Lindenmeyer. O orçamento para restauro integral da capela, superior a R\$ 2 milhões, foi aprovado pelo Iphae. O valor é proveniente de acordos firmados em ações civis públicas, movidas pelo MPF. A execução do projeto, com previsão de conclusão em 12 meses, ficará sob a responsabilidade da Mitra Diocesana de Rio Grande e será fiscalizada pelo Iphae. O município será responsável por executar o Plano Integrado de Gestão, Desenvolvimento, Conservação e Sustentabilidade do Núcleo Autônomo do Taim, onde a capela configura-se como ponto fundamental. O plano, que teve contribuição do Iphae, prevê o uso e a valorização do sítio histórico, bem como a articulação do turismo regional (LOPES, Ariel; VARELA, Rafael).³²

4.11 A Reserva Ecológica do Taim

A relação existente entre a região do Taim e os autos do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa assemelha-se à ligação com a Capela Nossa Senhora da Conceição do Taim. No acervo documental do inventário, podem ser obtidas algumas informações sobre cartas de sesmarias concedidas ao Tenente Faustino e ao Comendador Domingos Faustino.

Nos processos denominados “ações paralelas”, as quais tramitaram em juízo no mesmo tempo do inventário, a quantidade de documentos relativos ao Taim é abundante. Relativamente às cartas de sesmaria, estão parcialmente transcritas, na fls. 329, da sentença lavrada

³² Texto jornalístico de Ariel Lopes e Rafael Varela/Ascom Sedac
Edição: Secom· Foto: Renato Savoldi /Iphae. Publicação: 08/12/2020
às 15h03min. Site da Prefeitura Municipal do Rio Grande. Acesso em:
04 de fevereiro de 2021, às 15h32min.

pelo Juiz Carlos Roberto Nunes Lengler, a qual pôs fim ao processo, nos volumes 78 e 79 da série B, do acervo. Na referida sentença, o magistrado destaca o nome da “ação paralela”, por exemplo: demarcatória, o volume e a folha onde está a carta de sesmaria, todas elas têm como objeto do litígio as terras na região do Taim.

Com relação ao histórico da Reserva Ecológica, consta nos autos do inventário, vol. 72, fls. 13.546-548, cópia da ação de desapropriação promovida pelo Estado com vista à preservação ambiental da região. O município do Rio Grande, desde o ano de 1979, já manifestara interesse na preservação do banhado do Taim. A efetivação da medida jurídica se deu pelo Decreto Lei nº 92.963, de 21 de julho de 1986 e a ampliação da extensão da Reserva pelo Decreto-Lei nº 9.895 de 05 de junho de 2003, totalizando 32 mil hectares de região pantanosa, configurando-se como patrimônio público de interesse ecológico formado por ecossistema lagunar no Sul do país³³.

A unidade de conservação está sob administração do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e situa-se entre o Oceano Atlântico e a Lagoa Mirim com abundante presença de animais silvestres: jacarés do papo-amarelo, capivaras, tuco-tucos, espécie de roedor, cujo habitat natural são regiões arenosas, ratões do banhado, lontras, tartarugas e aves de diversas espécies, inclusive as migratórias, que ali fazem passagem (Gaivotas, Tachãs, Gaviões, Cisnes do Pescoço Preto etc.).

Nesse contexto, vê-se que a região do atual Taim funcionou como um sítio de defesa, que delimitava o território marcado por atividades beligerantes e de fixação de populações nas regiões fronteiriças. Portanto, o Forte

³³ Formado pelas Lagoas Mirim, Jacaré, Nicola e Mangueira.

de Santa Tereza e outras fortificações construídas pelos portugueses na região do Taim tinham finalidade de impedir o avanço das tropas espanholas, a partir do Tratado de Tordesilhas, pois os limites geográficos eram alterados conforme variava a possibilidade bélica de cada império.

No artigo intitulado *Toponímia Indígena do Município do Rio Grande*, os professores Gonçalo Rodrigues Jr. e Carmen Helena Braz Mirco (1987), ao dissertarem sobre a região do Taim, explicam que:

É em meio a estas disputas que será fundada a cidade do Rio Grande, uma das mais antigas do estado do Rio Grande do Sul, em 1737, e que depois, em 1763 será ocupada pelos espanhóis durante 13 anos. A história tradicional, em sua maioria escrita por militares e descendentes de portugueses, busca mostrar a unidade dos brasileiros contra os “criminosos” e contra as ilegítimas pretensões dos espanhóis (versão também apresentada de modo inverso pelos espanhóis na construção de sua unidade histórica tradicional interna); o que fica evidente é que ambos negligenciam outros grupos sociais os quais (espanhóis e portugueses) exploravam e escravizavam como negros e índios, ou ainda, os grupos pobres que eram trazidos como colonos para povoarem a região em litígio, e assim legitimar sua ocupação do território. A recompensa aos “bravos militares” foi tão marcante que até hoje seus nomes ecoam na região. Um exemplo está na praça situada na Vila da Capilha que homenageia o comendador Domingos Faustino Corrêa (MIRCO; RODRIGUES Jr. 1987, pp. 73-76).

O professor Vinícius Ramos Puccinelli (2016), em importante pesquisa sobre o patrimônio histórico local, ao

falar sobre a região, aponta o Taim como lugar permanente de defesa. Na dissertação de mestrado nominada *EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O PARTICIPATIVISMO AUTORITÁRIO DA PRESERVAÇÃO: O CASO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM E A ECOLOGIZAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DA CAPILHA*, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental, FURG, em 2016, ao apresentar a placa indicativa, ali colocada, refere que se trata de homenagem da comunidade ao Comendador Domingos Faustino Correa, que empresta seu nome à praça do entorno da Capela.

A – Placa com o nome da praça homenageando o comendador Domingos Faustino Corrêa da Ordem dos Cavaleiros de Nosso Senhor Jesus Cristo; B – Praça e capela N. S^a da Conceição vistas de frente; C – Capela N. S^a da Conceição; D – Lagoa Mirim vista desde a praça Comendador Faustino Corrêa (PUCINELLI, 2016, p.129)³⁴

³⁴ Disponível em:

<<https://sistemas.furg.br/sistemas/sab/arquivos/bdtd/0000011270.pdf>>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2021, às 09h52min.

Figura 32 – Placa em homenagem ao Comendador Domingos Faustino Correa



Fonte: PUCCINELLI, Vinícius Ramos. *EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O PARTICIPATIVISMO AUTORITÁRIO DA PRESERVAÇÃO: O CASO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM E A ECOLOGIZAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DA CAPILHA*, 2016.

Portanto, conforme Puccinelli, o imaginário tem como ponto de referência o ato de lembrar as significações dos acontecimentos históricos. Assim, a memória, associada à vontade comunitária, nos termos em que explica Candau (2012), na obra *Memória e Identidade* (2012), remete à formação da identidade coletiva.

Não poderíamos supor que a força das memórias – quer dizer, sua capacidade de organizar identidades coletivas – dependerá da aptidão de uma sociedade em propor a seus membros estruturas memorizáveis suficientemente explícitas e compreensíveis? Essas memórias fortemente estruturadas existem e desde muito tempo são objeto de estudo por parte dos antropólogos. Sperber viu nos contos e mitos “objetos ótimos para a memória humana”, sem os quais teriam sido esquecidos. É em boa medida à estrutura da

narrativa que eles devem o poder de serem memorizáveis (CANDAUI, 2012, p. 181).

Logo, a memória é o amálgama que sedimenta o tempo daqueles indivíduos que compartilham entre si o mesmo período de existência e o mesmo lugar em suas crenças, resistências, aspirações e valores, perpassando esses sentimentos às gerações futuras.

As imagens a seguir se referem às fotografias juntadas aos autos do processo de inventário, aqui tratado como Acervo Documental, por ocasião da audiência de instrução e julgamento em maio de 1953. Nos autos nem nas fotografias há qualquer menção quanto ao fotógrafo autor. Cabe dizer que diversas ações judiciais paralelas ao andamento do inventário foram ajuizadas. Uma delas (ação divisória proposta por Juan Domingo Frascini e esposa, contra o Conselheiro Francisco Antunes Maciel Júnior e esposa) teve sentença prolatada pelo juiz Oswaldo Muller Barlém, em 09 de junho de 1953. No relatório da sentença, o juiz destacou: “em 19 de maio realizou-se audiência, onde foram ouvidas três testemunhas” (vol. 11, série b, fls. 628). Uma dessas testemunhas ouvida em juízo apresentou as fotografias que foram juntadas nos autos, argumentando, inclusive, que “seu pai acampou nas terras, durante a Guerra do Paraguai”. Portanto, tais documentos (fotografias) datam de antes de 1954. E, considerando que se encontram nos autos a partir dessa data, constituem documentos públicos. Por tal motivo, entende-se passível a reprodução e a publicação delas no presente trabalho sem qualquer óbice, não havendo ofensa ao art. 29, da Lei dos Direitos Autorais, nos termos do art. 48, da mesma norma. Destaco que já foi feito significativo esforço para identificar o fotógrafo/autor, inclusive pelo valor histórico do referido material, mas não se logrou êxito nessa empreitada.

Sobre o valor da fotografia como documento

histórico, atribui-se ao século XX em sua era da comunicação e imagem, ao “exigir” que as ciências sociais se socorram desse novo “sistema simbólico de representação”, conforme diz a professora Maria Cristina Castilho Costa³⁵, no artigo *Imagem e etnógrafa a busca constante do outro*³⁶.

Figura 33 – Casa grande à margem do Canal São Gonçalo



Fonte: autor não identificado Vol. 11, Série B, fls. 628 em diante.

³⁵Doutora em Ciências Sociais pela FFLCH-USP, livre-docente em Ciências da Comunicação pela ECA-USP, bolsista de produtividade pelo CNPq e autora do livro *Educação, imagem e mídias*, da Editora Cortez.

³⁶Revista da Escola de Comunicação e Arte (ECA), Ano XV. Número 1. jan/abr 2010, pp. 27-34.

Figura 34 – Campos da Antiga Estiva



Fonte: autor não identificado, Vol. 11, Série B, fls. 628 em diante.

Figura 35 – Posto da Tala



Fonte: autor não identificado, Vol. 11, Série B, fls. 628 em diante

Figura 36 – Campos na divisão Norberto Antunes.



Fonte: autor não identificado, Vol. 11, Série B, fls. 628 em diante.

Figura 37 – Antiga residência de Domingos Faustino Correa



Fonte: autor não identificado, Vol. 11, Série B, fls. 628 em diante.

Pierre Nora (1993) afirma que um lugar de memória é um espaço significativo, de longa ou curta duração. Material ou imaterial, carregado de simbolismo ou de emoção. Espaços que refletem as convenções, os costumes sociais, políticos, econômicos, culturais internalizados por uma coletividade. Afirma, ainda, que esses lugares podem ser “topográficos como os arquivos, as bibliotecas, os museus, lugares monumentais como os cemitérios ou as arquiteturas, lugares simbólicos como as comemorações, as peregrinações, os aniversários, os emblemas, etc.”

Ao visualizar as imagens acima, não obstante sua opacidade, em razão do tempo e do mau acondicionamento, nada nos parece mais nítido que a realidade visual do “tempo de Faustino Correa”, plasmada em lugares de memória. Ainda que as fotografias estejam sem datação, elas portam um tempo cronológico que interpela nosso olhar e imaginação em todos os aspectos ali representados: a postura dos fotografados diante da câmara, suas vestimentas, a arquitetura do imóvel e todos os objetos ao seu entorno, inclusive animais domésticos. Mesmo com o inegável fato de as fotografias poderem ser alteradas digitalmente, não há como negar sua importância no auxílio à reverberação da memória, pois sua essência estará presente nos vestígios do real.

Através de imagens fotográficas, tem-se a possibilidade de compreender a história dos estilos e suas diferentes condições históricas, tendências gerais e essenciais dos ambientes domésticos, em um tempo que se segura, um pouco mais, nos objetos, mas é completamente fugaz em relação aos sujeitos. Portanto, nas exatas palavras de Halbwachs (2013), “a lembrança é a sobrevivência do passado” que só é conservado no espírito de cada ser humano.

CAPITULO V

O ACERVO DOCUMENTAL DO INVENTÁRIO DO COMENDADOR DOMINGOS FAUSTINO CORREA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

O Acervo Documental do processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa ocupa considerável espaço físico. Em face ao grande volume dessa documentação, houve a necessidade de elaboração dos dois processos administrativos¹ para que a guarda do material fosse concedida, provisoriamente, à Universidade Federal do Rio Grande. É essa documentação o elemento mais palpável à possibilidade de se conhecer a história real e imaginária construída, ao longo do tempo, sobre a figura de Domingos Faustino Correa e sua “fabulosa herança”. Por isso, a necessidade premente de se conservar a documentação nos exatos termos legais.

O documento pode ser analisado sob dois vieses. À luz da cultura material como suporte de guarda de um

¹ Processo administrativo endereçado ao executivo Municipal do Rio Grande para decretação do tombamento da documentação, em face ao seu valor histórico e representativo da memória local. Processo administrativo direcionado à Direção do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para que o Conselho da Magistratura analisasse o pedido de concessão da guarda do Acervo à Universidade Federal do Rio Grande.

registro, abrangendo, também, sua forma de conservação, catalogação, preservação, resultado natural de sua função precípua. É visto, ainda, como patrimônio histórico cultural, na medida em que, dependendo do registro informativo que lhe é conferido, serve como elemento influenciador da cultura social. Maria Auxiliadora Schmidt (2009), abordando o uso de documento histórico em sala de aula, aponta que:

a valorização do documento como recurso imprescindível ao historiador foi um fenômeno do século XIX. Para os historiadores daquela época o documento converteu-se no fundamento do fato histórico. O trabalho do historiador seria extrair do documento a informação que nele estava contida, sem lhe acrescentar nada de seu. O objetivo seria, então, mostrar os acontecimentos tal como tinham sucedido (SCHMIDT, 2009, p. 112).

Segundo SCHMIDT, 2009, antigamente, o documento histórico servia para a pesquisa e para o ensino como prova irrefutável da realidade passada, e esta deveria ser ensinada ao aluno, que era visto como mero receptor, passivo, devendo somente se ocupar de decorar o ensinamento que lhe fora passado, através do documento. A renovação historiográfica ocorrida ao longo do século XX trouxe uma nova concepção do documento e uma nova forma do historiador se relacionar com a pesquisa em acervos documentais. Ao falar em nova historiografia, faz-se necessário referenciar o advento da Nova História², cuja principal

² Corrente historiográfica surgida na França, nos anos de 1970, e corresponde à terceira geração da chamada Escola dos Annales. Sobre o assunto, ver BURKE, Peter. Escola dos Annales, (1929-1989). A Revolução Francesa da Historiografia. São Paulo: Editora da

expressão, segundo Sergio Buarque de Holanda, é a história das mentalidades, ao afirmar que:

A Nova História, cuja principal expressão é a História das mentalidades, insere-se no contexto conturbado da década de 1960, influenciada pelos acontecimentos de maio de 1968, em Paris, da Primavera de Praga, dos movimentos feministas, pelas lutas contra as desigualdades raciais nos Estados Unidos da América, entre outros. A publicação do artigo do historiador francês Jacques Le Goff, *As mentalidades – uma História ambígua* (1974) tornou-se um marco no pensamento historiográfico (HOLANDA, 2007, p. 14).

Na obra “História e Memória”, Jacques Le Goff (1990), no subtítulo *O século XX: do triunfo do documento à revolução documental*³, observa que, a partir da escola positivista, o documento triunfa. A partir de então, todo historiador deve se recordar de que o recurso do documento é indispensável. Ao afirmar que “não há notícia histórica sem documento”, destaca:

Os fundadores da revista "Annales d'histoire économique et sociale" (1929), pioneiros de uma história nova, insistiram [Pg. 540] sobre a necessidade de ampliar a noção de documento: "A história faz-se com documentos escritos, sem dúvida. Quando estes existem. Mas pode fazer-se, deve fazer-se sem documentos escritos, quando não existem. Com tudo o que a habilidade do historiador lhe permite utilizar para fabricar o seu mel, na falta das flores habituais. Logo, com palavras. Signos. Paisagens e telhas. Com as

UNESP, 1997.

³ Jacques Le Goff, E-Book, p. 465 – Disponível em: <Digital Source, UNICAMP, São Paulo>, 1990. Acessado em: 23/08/2018.

formas do campo e das ervas daninhas. Com os eclipses da lua e a atrelagem dos cavalos de tiro. Com os exames de pedras feitos pelos geólogos e com as análises de metais feitas pelos químicos (LE GOFF, 1990, p. 466).

Assim, Le Goff indica que a revolução trazida pela Nova História é quantitativa e qualitativa. Que o interesse da memória coletiva e da história já não mais se evidencia sobre os “grandes homens, os acontecimentos, a história que avança depressa, a história política, diplomática, militar”. A Nova História interessa-se por todos os homens, propõe uma nova hierarquia, que está lavrada nos documentos que inauguram a era da documentação em massa. Que a revolução documental tende também a promover uma nova unidade de informação em lugar do fato que conduz ao acontecimento e a uma história linear, a uma memória progressiva, ela privilegia o dado, que leva à série e a uma história descontínua.

Nesse contexto, vê-se que hoje o documento não é mais matéria inerte que recebeu o conteúdo que lhe foi escrito e ponto final. Com ele não se identifica somente o que os homens fizeram, mas como fizeram? Por que fizeram? O que pretendiam com tal fazer? É diante das respostas ao conteúdo lavrado no documento que se trabalha com o passo a passo da história vivida em épocas distintas, atribuindo-se a ele o valor conforme a importância social que lhe é dada, com maior ou menor relevância sociocultural, até a de ser visto como patrimônio histórico ou como objeto de pesquisa em artes visuais.

5.1 A legislação brasileira e a preservação de documentos arquivísticos

Aqui, a pesquisa dá destaque à legislação e às políticas públicas de preservação de documentos. A pirâmide do ordenamento jurídico⁴ brasileiro constitui-se da seguinte forma: a Constituição Federal, as leis, os decretos, jurisprudências, atos normativos, portarias e resoluções. Segundo o constitucionalista José Afonso da Silva (1994), prevalece no Brasil a supremacia da Constituição, conforme explica:

A rigidez constitucional decorre da maior dificuldade para sua modificação do que para a alteração das demais normas jurídicas da ordenação estatal. Da rigidez emana, como primordial consequência, o princípio da supremacia da constituição que, no dizer de Pinto Ferreira⁵, é reputado como uma pedra angular, em que se assenta o edifício do moderno direito político (SILVA, 1994, p. 19).

Com isso, significa que a Constituição coloca-se no vértice do sistema jurídico do país e, nessa direção, a norma constitucional se sobrepõe às demais, estando no topo da pirâmide, juntamente com as eventuais emendas à Constituição. Serve de fundamento e validade para as demais leis. Em seguida, vêm os tratados e as convenções internacionais sobre Direitos Humanos.

⁴ É a disposição hierárquica das normas jurídicas, regras e princípios, dentro de um sistema de leis, que indica de onde deriva a subordinação.

⁵ Luiz Pinto Ferreira (Recife 07-10-1918/07-04-2009). Advogado, professor de Direito Constitucional na Faculdade de Recife e Membro da Academia Pernambucana de Letras.

Depois, as denominadas normas infraconstitucionais, que são elaboradas cumprindo as exigências da Constituição. Dividem-se em ordinárias, complementares e leis delegadas. Têm-se, ainda, as medidas provisórias, sempre com prazo de validade e os decretos legislativos. Por fim, as resoluções, as portarias, as recomendações e as instruções normativas.

Portanto, neste momento da pesquisa, o objetivo do texto consiste em afirmar os rastros deixados pela herança do Comendador Correa como patrimônio material e imaterial. Diante disso, imperioso analisar as normas legislativas referentes à preservação dos documentos de caráter histórico e cultural, como é o caso do Acervo Documental do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, iniciando-se pelo Decreto-Lei 25/37⁶, norma inauguradora da preservação do patrimônio cultural brasileiro. Depois, seguindo o caminho adotado pelo sistema hierárquico normativo, ou seja: a Constituição Federal, as leis infraconstitucionais, decretos, resoluções ou recomendações, destaca o compromisso do estado brasileiro na defesa dos bens culturais de interesse sociocultural.

5.2 O Decreto-Lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937

O decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, é a norma específica inauguradora da política estatal de preservação dos bens culturais no Brasil. No entanto, Maria Cecília Londres Fonseca (2009) indica ser na Constituição Federal de 1934 que a ideia de patrimônio histórico e artístico nacional é referida pela primeira vez

⁶ O decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, é a norma infraconstitucional específica inauguradora da política estatal de preservação dos bens culturais no Brasil.

no Brasil, ao estabelecer, inclusive, competência concorrente, como se vê:

Art 10 - Compete concorrentemente à União e aos Estados:

I - velar na guarda da Constituição e das leis;

II - cuidar da saúde e assistência públicas;

III - proteger as belezas naturais e os monumentos de valor histórico ou artístico, podendo impedir a evasão de obras de arte;

IV - promover a colonização;

V - fiscalizar a aplicação das leis sociais;

VI - difundir a instrução pública em todos os seus graus;

VII - criar outros impostos, além dos que lhes são atribuídos privativamente.

Examinando, na íntegra, o texto da CF/1934⁷, vê-se que nada traz acerca da criação, proteção ou preservação de arquivos ou documentos públicos. Contudo, estabelece norma concorrente acerca da educação e da cultura, nos seguintes termos: “Art. 148 - Cabe à União, aos Estados e aos Municípios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do País, bem como prestar assistência ao trabalhador intelectual”. Assim que, somente três anos após, com a promulgação do decreto-lei 25, em 30 de novembro de 1937, regulamenta-se, efetivamente, a proteção dos bens culturais no Brasil. “Esse texto, além de explicitar os valores que justificam a proteção pelo Estado, de bens móveis e imóveis, tem como objetivo resolver a questão

⁷ Brasil – Constituição Federal de 1934. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acessado em 27/08/15, às 10h31min.

da propriedade desses bens. Desde então, todas as Constituições brasileiras têm ratificado a noção de patrimônio em termos de direitos e deveres, a serem observados, tanto pelo Estado como pelos cidadãos” (FONSECA, 2009, p. 38). Porém, tal qual a CF de 1934, o Decreto-Lei de 1937, nada regula acerca da preservação de documentos com valor histórico. A norma se limita a definir patrimônio histórico como “bens móveis e imóveis”. Mesmo no período o qual a autora Maria Cecília Londres Fonseca define como “fase heroica” (FONSECA, 2009, p. 81), que se estende em todo o período em que Rodrigo Melo Franco de Andrade capitaneou o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional⁸, até a criação do Centro Nacional de Referência Cultural, em 1975, não há qualquer política pública sobre documentos históricos, ainda que o Arquivo Público Nacional, criado pelo Regulamento nº 02, de 02 de janeiro de 1838⁹, já tivesse passado por nova denominação, redefinição estrutural, novo regulamento interno, nova logística, em que foram criadas as sessões Administrativa, Histórica, Legislativa e Judiciária, inclusive, com sessão de mapoteca. Não obstante, bem antes de a CF de 1988 dar um novo sentido ao patrimônio cultural nacional, houve uma grande movimentação econômica e política que convergiu para o momento áureo da democratização cultural no país:

Nas décadas de 1950 e 1960 ocorreram grandes mudanças no modelo de desenvolvimento

⁸ Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, criado pelas discussões preliminares de Mario de Andrade, em 1936, que definiram a estrutura e objetivos do SPHAN. Disponível em: <portal.iphan.gov.br>. Acessado em: 19/03/2016, às 14h17min.

⁹ Arquivo Público do Império. Disponível em: <www.arquivonacional.gov.br>. Acessado em 27 de agosto de 2019, às 11h05min.

brasileiro, responsáveis pelos impasses com que a política de preservação do SPHAN foi confrontada, levando a instituição e outros setores da administração pública que passaram a se interessar pela questão, a recorrer novas alternativas de atuação (FONSECA, 2009, p. 141).

5.3 A Constituição Federal de 1988

Considerando-se os documentos como patrimônio da coletividade é do Poder Público, o dever de guarda e de preservação, bem como o de possibilitar à sociedade o acesso a esses documentos, assegurando o direito à informação, configurado no art. 5º da Constituição Federal de 1988: “XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado [...]”.

Afirma, ainda, a Carta Magna, em seu artigo 23, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios: “III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural”. No dispositivo do § 1º do art. 216, o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio da tutela competente, ou seja: inventário, registro, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação. Nesse sentido:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos (BRASIL, CF, 1988).

Além disso, a CF prevê, ainda, como forma de proteção dos bens culturais a ação popular¹⁰ e a ação civil

¹⁰ Lei n. 4.717/1965.

pública¹¹, nos termos do art. 129, inciso III.

Sendo assim, os arquivos e documentos públicos são considerados como patrimônio histórico-cultural do estado brasileiro. Notório, então, de ser levado em conta o disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, cujo regramento elevou à categoria de direitos fundamentais da pessoa humana¹² os direitos culturais e consagrou dois princípios norteadores da preservação do patrimônio histórico-cultural, conforme destaca Ricardo Oriá, “o primeiro deles é o princípio da cidadania cultural (...). Por sua vez, o § 1º do art. 215 consagra o princípio da diversidade cultural” (ORÍÁ, 2013, p. 11). Nesse contexto, certo que o processo de desenvolvimento de um povo está ancorado na obrigação que tem o Estado de guarda e de preservação da memória coletiva, e na possibilidade de o cidadão acessá-la para aprimoramento de seus valores culturais, quando assim o desejar.

5.4 A lei reguladora da política nacional de arquivos

A exegese da lei 8.159/91 é fundamental para se entender a formação e a organização dos arquivos públicos, local onde são armazenados documentos de interesse ao poder público e à sociedade. Por arquivo entende-se o conjunto de documentos produzidos e recebidos, em suporte físico, pelo poder público. Contudo, a lei se estende à organização de arquivos de entidades de caráter privado. Esta lei serve, ainda, de base ao ensino de Arquivologia. Nela, o profissional se orienta relativamente ao conceito de documentos, gestão, procedimentos técnicos, produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, bem como aos níveis de

¹¹ Lei n. 7.347/1985.

¹² CF Art. 5º ao art. 17.

segurança de eventual sigilo, em suas três fases: a corrente, a intermediária e a permanente. Na fase corrente e intermediária, há a gestão dos documentos. Já, na fase permanente, não há gestão, mas a guarda.

Em suas disposições gerais, a lei 8.159/91 estabelece o dever do Poder Público na gestão documental e na proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e de informação. Além disso, define o que são arquivos como os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Como gestão de documentos, considera-se o conjunto de procedimentos e de operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente. O teor do art. 4º prevê:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas (Lei n. 8.159/91, art. 4º).

A norma estabelece a obrigação da administração pública em franquear a consulta aos documentos públicos, bem como faz previsão de eventual direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa. Por fim, define o que são arquivos públicos e privados; a organização e administração das instituições arquivísticas; a forma de acesso às repartições públicas para consulta à documentação. Já, a parte do texto original, no art. 22, que regravava a questão do sigilo aos documentos públicos foi alterada pela lei 12.527/2011, cujos comentários, mesmo que resumidamente, fazem-se necessários, neste momento da pesquisa, porque regula o inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e o § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal. Além disso, a Lei 12.527/2011 revoga a Lei nº. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº. 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Além disso, a Constituição Federal de 1988 prevê, no inciso II do § 3º do art. 37, os princípios basilares da administração pública, possibilitando abrangência de toda a sociedade aos locais de guarda de acervos públicos de maneira eficaz, com base, inclusive, na Lei de Acesso à Informação¹³.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] § 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

¹³ Lei n. 12.527/2011. Disponível em:<www.planalto.gov.br>. Acessado em: 13/05/2016, às 15h14min.

[...]II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII (Constituição Federal do Brasil, 1988).

Vê-se, portanto, que a Lei 8.159/91 é uma norma fundamental que objetiva solidificar a democracia e o efetivo exercício da cidadania. Por essa razão que órgãos como o CONARQ e o SINAR, regularmente, publicam normas e orientações internas para que a sociedade e os entes públicos atentem às formas que garantem ao cidadão obter informações nos acervos documentais, seja de interesse particular, pesquisa acadêmica, ou informações sobre a gestão pública.

Através desse conjunto normativo jurídico, possibilitou-se a preservação dos documentos (processos findos), que constitui o Acervo Documental do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, cuja tutela jurisdicional de proteção como patrimônio de interesse sociocultural foi deferida pelas autoridades competentes¹⁴, no ano de 2006, possibilitando, com isso, a efetiva continuidade da pesquisa que já se estende por duas décadas, cuja metodologia de trabalho seguiu os passos apontados no subcapítulo a seguir.

¹⁴ Tombamento administrativo pelo Executivo Municipal, conforme edital de tombamento publicado em 22 de maio de 2006 no *Jornal Agora*, fls. 14 e Decreto nº 9.253 de 13 de setembro de 2006. Concedida à guarda do Acervo à FURG pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do RS, conforme processo nº 054/2006-COMAG e processo administrativo nº 0011-06/0002692 em 30 de maio de 2006.

5.5 Salvaguarda e tombamento do Acervo Documental do Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa

Resumindo, Domingos Faustino Correa nasceu em Rio Grande a 04 de setembro de 1790. Foi batizado na Matriz de São Pedro aos vinte e quatro dias do mês de outubro do mesmo ano. Casou-se com Leonor Maria Correa aos dezoitos dias do mês de maio de mil oitocentos e oito, na “Freguezia do Thaim¹⁵”. Faleceu em 23 de junho de 1873 em Rio Grande (RS)¹⁶. Aos 83 anos, o Comendador Domingo Faustino Correa apresentou seu testamento ao Tabelião em 11 de junho de 1873. Faleceu, no mesmo ano, em 23 de junho. Um dia após sua morte, o testamento foi apresentado em Juízo, pelo primeiro testamenteiro nomeado, o Doutor Pio Angelo da Silva¹⁷.

Mas quem foi Domingos Faustino Correa? Qual sua origem? O que fazia em vida? Como, quando, por que e de quem ganhou a comenda nobiliárquica? Esses foram os questionamentos a que se pretendeu responder na pesquisa. Quiçá tenha se obtido êxito. No entanto, considerando que a fortuna do Comendador já se esvaiu no tempo, resta, de outro modo, a riqueza do Acervo Documental disposto à posteridade.

O trabalho de salvaguarda do Acervo documental teve início por conclusão de Curso de Especialização de História do Rio Grande do Sul, junto à Universidade Federal do Rio Grande. Elaborou-se monografia, cujo tema foi *O Processo de Inventário do Comendador*

¹⁵ Fonte: acervo particular da autora, documento cedido pelo Sr. Walter Albrecht.

¹⁶ Certidão de batismo no vol. 79, fl. 13.891, Série A do Acervo.

¹⁷ Petição inicial à fl. 11 e verso, vol. I – série B. Pio Angelo da Silva foi o médico que assistiu o Comendador, cuidando de sua saúde, por longo tempo, conforme relatos no testamento.

Domingos Faustino Correa: Um século de história. A ideia inicial era somente a interpretação dos testamentos, tão somente. Feito isso, houve a necessidade de ir mais além, com a proposta de convencimento de que o processo, ante seu farto volume de documentos, necessitava de um tratamento especial e ser preservado como patrimônio cultural, ou seja, ter a tutela do poder público como bem de interesse sociocultural. Então, isso foi o que se fez, culminando, por fim, com o tombamento do Acervo Documental e, por fim, a concessão da guarda do acervo, pelo Tribunal de Justiça do RS, ao CDH¹⁸ da FURG¹⁹.

Há quase vinte anos se desenvolve pesquisa no Acervo do Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. O trabalho consistiu, primeiramente, em uma monografia, como acima referido, cujo tema foi destacar a importância do valor histórico do Acervo e, ao mesmo tempo, propor à Direção do Tribunal de Justiça do RS a salvaguarda dos documentos. Após, em face de expressiva procura pelos habilitados ao recebimento da herança e o interesse despertado à imprensa para divulgação do trabalho e, ainda, o retorno dos herdeiros, questionando, diariamente, se o inventário seria reaberto ou não, teve-se que mudar o rumo da pesquisa, culminando com o pedido ao Executivo Municipal de tombamento do Acervo. Paralelo ao pedido de tombamento, ajuizou-se, junto à Direção do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o pedido administrativo para concessão da guarda dos documentos à Universidade Federal do Rio Grande.

Superada essa questão administrativa, iniciou-se uma pesquisa aprofundada no Acervo para realização do primeiro livro, o qual foi publicado pelo Memorial do

¹⁸ Centro de Documentação Histórica.

¹⁹ Universidade Federal do Rio Grande.

Judiciário Gaúcho, em novembro de 2011. Outros vieram: o segundo, publicado pela Editora da Universidade Federal do Rio Grande, em 2021. O terceiro, também pela mesma Editora, em E-book, cujo tema aponta para a importância do Acervo em pesquisa multidisciplinar. Como presente, encerra a proposta inicial de quatro livros a serem elaborados.

Nesse caminho, contabiliza-se o trabalho já realizado no Acervo nas seguintes etapas:

- 1) a pesquisa para a monografia;
- 2) o pedido de tombamento administrativo junto ao Executivo Municipal, conforme edital de tombamento publicado em 22 de maio de 2006, no Jornal *Agora*, fls. 14 e decreto-lei nº 9.253 de 13 de setembro de 2006;
- 3) a pesquisa para publicação do primeiro livro, que se constitui na análise de inúmeras peças processuais e na catalogação do rol de herdeiros, chegou ao montante de 107.623 mil habilitados à herança;
- 4) a cessão da guarda do Acervo à FURG pelo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do RS, conforme processo nº 054/2006-COMAG e processo administrativo nº 0011-06/0002692 em 30 de maio de 2006;
- 5) a remoção do Acervo das dependências do Foro em Rio Grande para o Centro de Documentação Histórica da Universidade Federal do Rio Grande;
- 6) a higienização, catalogação e recuperação de parte do Acervo junto ao CDH², por estagiários do curso de História;
- 7) a elaboração de diversos manuais de consulta, cujas imagens constam no rol de Anexos.
- 8) elaboração do segundo livro que pretendeu apontar a sentença que pôs fim a tramitação do Inventário, em 1982, exarada pelo juiz de direito, Doutor Carlos Roberto Nunes Lengler, cujo teor mereceu louvor do

Conselho da Magistratura, em face à vultuosa pesquisa histórica, a qual se debruçou aquele magistrado, a fim de melhor entender e julgar a lide;

9) elaboração do terceiro livro, o qual aponta o valor do Acervo para pesquisa multidisciplinar, pois a farta documentação compilada nos autos excede ao tema precípua nas áreas do direito e da legislação, possibilitando ao pesquisador enveredar por distintos caminhos, tais como economia, demografia, genealogia, migrações populacionais etc. etc.

10) a décima e última medida tomada para divulgação e preservação do Acervo é este quarto livro, o qual pretendeu dizer *Quem foi Domingos Faustino Correa? Um homem entre memórias construídas, criadas e inventadas.*

EPÍLOGO

Sem presunção de Inocência

Esses foram alguns dos rastros que Domingos Faustino Correa deixou para além de sua vida de 04 de julho de 1790 até 23 de junho de 1873. Sua existência perpassou importante período histórico brasileiro, da Colônia até quase o final do Império.

O tempo de existência humana é breve. A roda da vida gira sem parar. Não nos damos conta de que cada dia vivido pode ser o último. O homem morre e a riqueza conquistada por ele fica para provar que só a perseverança traz boa fortuna e sucesso. Mudam os tempos e chegam os “novos” homens. Uns para restaurar a ordem, outros para destruí-la, em um eterno sistema de alternância contínuo de *verdades* e vaidades.

Baltasar Graciani, em a *Arte da Prudência* (s/d), diz que “não basta ser inteligente; é preciso também ter o caráter apropriado. O tolo fracassa por desconsiderar sua condição, posição, origem e amizades” (p. 66).

O comerciante que se tornou Comendador cumpriu e regozijou-se com a cartilha política e econômica do Império. Mesmo desenvolvendo suas atividades comerciais e pastoris no extremo sul. Nessa Província, muitos estancieiros, descontentes com as regras impostas pelo poder central, pegaram em armas na defesa das ideias republicanas. Entretanto, o Comendador manteve-se firme como súdito colaborador

do Império. Em importante diversidade ao discurso dos líderes farroupilhas, tirou vantagem ao alvedrio, de guerrilhas, reviravoltas, da centralização apregoada e do autoritarismo imposto pelo Império.

“Quando o Rio Grande foi às armas contra as liberdades ameaçadas”¹, o Comendador ofereceu guarida às tropas imperiais para aparelhar o enfrentamento aos bravos guerreiros sulinos. Do lado oposto dos heróis, não gravou seu nome no panteão da história rio-grandense pela bravura, mas pelo patrimônio amealhado ao longo do tempo, por serviços prestados ao inimigo, propondo apoio logístico aos entreveros bélicos que se desenrolavam na Província do Rio Grande São Pedro e adjacências. Do lado oposto ao ideal farroupilha, plasmado até o presente na identidade do povo do Rio Grande do Sul, a memória do Comendador persiste no imaginário coletivo por outros “atributos”: uma considerável fortuna obtida com a exploração de mão de obra escrava por mais de meio século, fruto de um sistema violento, desumano, cujo resgate jamais será quitado por uma “meia légua de terras às crias”.

Portanto, o teor de cláusulas testamentais, como as abaixo lançadas, não isentariam o Comendador da Imperial Ordem de Cristo e Oficial da Imperial Ordem da Rosada condição e meio ao qual pertenceu, ou seja, a ala dos *donos do poder*².

[...] em nome de Deus. Amém.

- Deixo livres todos os meus escravos.

- Deixo à Ordem 3^a do Carmo, desta cidade, 1:000\$000 para ser aplicado à obra da nova Igreja.

¹ In: Sandra Jatahy Pesavento no artigo intitulado *Revolução Farroupilha: história e memória*. Caderno de Literatura da AJURIS, Porto Alegre. Dezembro de 2004, Ano VIII, nº 12.

² Expressão de Raymundo Faoro.

- Deixo a Irmandade de N. S. da Conceição desta cidade 1:000\$000 para ser aplicado a obra da nova Igreja.
- Deixo a Irmandade das Benditas Almas, desta cidade, 200\$000, para melhoramentos no seu altar; 600\$000 para mandar dizer missa por alma de meus pais, dos meus irmãos e irmãs e mais 400\$4000 para missa por alma de meus escravos falecidos.
- No meu enterro, se comparecerem pobres em número suficiente, serão os preferidos, dando ocultamente a cada um uma esmola igual a que, para idêntico fim, em seu testamento deixou minha mulher³ (fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

Tampouco, os bens legados em ambos os testamentos não minimizam o caráter exploratório na base da fortuna conquistada.

Mesmo que se admita a escravidão como prática sistêmica, não se conhece normativo jurídico da época que obrigasse coercitivamente o comerciante, o fazendeiro, ou qualquer outro tipo de atividade econômica e âmbito doméstico praticar a escravidão.

Em 1807, a Câmara dos Comuns, na Inglaterra (país financiador da condição do regime imperial), aboliu a escravidão e o tráfico. Apesar disso, a primeira medida adotada pelo Brasil para dar fim à escravidão ocorreu somente em 1850. Demorou, portanto, 40 anos para atender ao compromisso assumido com a Inglaterra (nação amiga) no Tratado de Comércio de 1810. Em 1808,

³ Distribuir-se-ão enquanto meu corpo presente pelos pobres miseráveis dois contos de réis o que será feito por pessoa de inteira probidade para não ser iludida esta minha disposição. Recomendo que se evithe todo o aparato pomposo no meu funeral e, pelo contrário, tudo se faça simplesmente e com aquela humildade que caracteriza o bom cristão.

quando o Brasil promoveu a abertura dos Portos às “nações amigas”, não deveria ter seguido à norma pactuada com a Inglaterra? Mas, não! Portugal continuou no exercício da horrenda exploração humana, não obstante ideias contrárias de ambos os imperadores e de suas imperatrizes.

Tal como hoje, são os interesses econômicos que prevaleceram. Malgrado o discurso dos abolicionistas, a escravidão se estendeu por mais 81 anos, desde sua proibição pela Inglaterra. Será que a obra *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* (1785), de Immanuel Kant⁴, ainda não fazia parte da biblioteca da Universidade de Coimbra, ou do currículo do curso de Direito ali ministrado? Afinal! A Cátedra de Coimbra não foi o celeiro dos “construtores do Estado-Nação no Brasil?”⁵.

Uma reflexão se faz necessária: Portugal nunca pretendeu construir a Colônia com o trabalho de portugueses. Parece ter sido uma prática que se estendeu por longo tempo, pois, desde o início, a ideia foi a exploração generalizada, em todos os sentidos: geográfico, econômico (produtos nativos) e de seres humanos.

Quanto à exploração humana, primeiro foram os índios⁶, mais tarde os negros. Finda a escravidão, em

⁴ Immanuel Kant (Königsberg, 22 de abril de 1724 – Königsberg, 12 de fevereiro de 1804). Foi o primeiro teórico a reconhecer que ao homem não se pode atribuir valor – assim entendido como preço – justamente na medida em que deve ser considerado como um fim em si mesmo e em função da sua autonomia enquanto ser racional. Fonte: <www.Wikipédia.com.br> Acesso em: 13 de fevereiro de 2021, às 15h23min.

⁵ Sobre esse tema ver Ruth Maria Chittó Gauer em *A Construção do Estado-Nação no Brasil: a contribuição dos egressos de Coimbra*. Curitiba, Editora Juruá, 2001.

⁶ A escravidão indígena começou em 1534 e foi até 1755. O fim dessa escravidão se deu através de leis editadas pelo Marquês de Pombal, em 1755 e 1758.

1888, já estavam apostos os alemães⁷ – não como escravos – mas carentes de recursos, de infraestrutura, de cumprimento dos acordos de imigração etc. Depois, entre 1870 a 1902, já na fase do café no Vale do Paraíba, vieram os italianos, cuja média anual, nesse período, foi de 43.116 pessoas, recepcionadas em condições muito piores que os alemães, pois a fartura de terras já não era a mesma⁸.

Portanto, uma colonização exploratória, em todos os sentidos, do começo ao fim, que se manteve nos 308 anos da Colônia e nos 66 anos do Império, adornada por ingredientes espantosos: tráfico humano, guerrilhas, revoluções e guerras de fronteira. Foi esse o palco de construção da grande fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa.

Portanto, não se presume inocência ou sentimento humanitário na carta de liberdade da parda Idalina, a qual diz: “a carta concede liberdade em consideração aos serviços que nos tem prestado a mim e a minha falecida

⁷ O primeiro grupo de imigrantes fixou-se no sul da Bahia em 1818, mas foi em 1824 que chegaram os que formariam a primeira colônia alemã no Rio Grande do Sul, a atual São Leopoldo. Em 1827, desembarcavam os primeiros alemães no porto de Santos, levados a Santo Amaro. Os grupos seguintes fixaram-se em Itapeverica, São Roque e Embu, ou foram levados para Rio Claro e as plantações de café no interior de São Paulo. Em 1829, começava a colonização alemã em Santa Catarina, em São Pedro de Alcântara e Mafra e, a seguir, em Rio Negro, no Paraná. Em Curitiba, os imigrantes começam a chegar em maior número em 1833. Fonte: MAUCH, C. Vasconcelos (Organizador). Os alemães no sul do Brasil: cultura, etnicidade e história. Canoas. Editora Ulbra, 1994. In: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv6687.pdf>> Acesso em: 13 de fevereiro de 2021, às 16h10min.

⁸ In: Gomes, Angela de Castro. Imigrantes Italianos entre a *italianità* e a brasilidade. In: Brasil: 500 anos de povoamento / IBGE, Centro de Documentação e Disseminação de Informações. - Rio de Janeiro: IBGE, 2007. 232 p.

esposa [...] e possuindo-me dos princípios humanitários pela propagação da idéia emancipadora”⁹. Nesse caso, considerando que a carta de liberdade foi concedida em 1872 e o óbito do Comendador ocorreu em 1873, um acerto de contas com a própria consciência, talvez.

⁹ In: Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão catálogo seletivo de cartas de liberdade acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. CORAG, 2006.

Considerações finais

O objetivo da pesquisa foi investigar a genealogia, a vida e a obra do Comendador Domingos Faustino Correa, destacando o contexto histórico em que ele viveu. Espera-se ter alcançado o objetivo proposto.

O primeiro capítulo, intitulado *Quem foi Domingos Faustino Correa?* se ocupou, por primeiro, apontar algumas considerações acerca da grafia Correa (Correia) e Corrêa, pois, na documentação juntada aos autos do processo de inventário, há documentos com as três formas de grafia. Optou-se por utilizar, neste texto, a grafia “Correa”, considerando que é essa a forma que consta nas certidões de nascimento e de casamento do nosso investigado. Procurou-se, ainda, esclarecer quanto ao conflito estabelecido sobre a identidade do Comendador, nos autos do inventário, na década de 1970/80, por um grupo de supostos herdeiros. Esse esclarecimento atribuiu-se ao trabalho do Juiz de Direito Carlos Roberto Nunes Lengler, por ocasião do julgamento do processo em 1982. Lengler tratou, também, do equívoco da última inventariante, senhora Dalva Rodrigues Merenda, acerca da fantasiosa relação de bens apresentada na década de 1970, ocasião em que requereu a reabertura do processo de inventário. Nessa mesma intenção, publicou-se o relato do sobrinho tetraneto, senhor Rubens Emil Correa, entrevistado pela autora, em 2001.

Por fim, arrolaram-se alguns elementos de prova nos autos do processo de inventário e referenciais bibliográficos, os quais conferem verossimilhança aos indícios apontados quanto à genealogia, à atividade econômica e à política desempenhada por Domingos Faustino Correa.

O segundo capítulo, nominado *Domingos Faustino*

Correa: seu tempo e lugar na história, trata sobre o contexto histórico, econômico, político e social durante o período em que a região denominou-se Capitania Geral de São Pedro do Rio Grande do Sul e, mais tarde, Província de Rio Grande de São Pedro. Com o subtítulo *terra à vontade: sesmarias para produção agrícola e pecuária* procurou-se demonstrar as atividades econômicas desenvolvidas pelo Comendador enquanto colaborador do Império brasileiro, no período da Guerra Cisplatina, Revolução Farroupilha e Guerra do Paraguai. No subtítulo *Honrarias para heróis [...] foi o que sobrou pra mim*, colheram-se informações acerca das comendas nobiliárquicas por ele recebidas em face das contribuições prestadas ao Império. Apontando a canção *Sabe Moço* de Leopoldo Rassier e Francisco Alves, procura-se lembrar ao leitor a posição de desvantagem do soldado no campo de batalha, o qual expôs ou perdeu a vida no *front*, em relação aos “caudilhos coronéis”, os quais, até hoje, fazem jus às “páginas de glórias ou retratos de imortais”.

No terceiro capítulo, que leva o título *DOMINGOS FAUSTINO CORREA: um escravista liberal ou um liberal escravista?* a abordagem é sobre o sistema escravista no Império, patrocinado pelos dois partidos políticos da época: Conservador e Liberal, que se alternavam, chancelando a prática da escravidão como regime de trabalho servil. Um subcapítulo relata acerca da escravidão em Rio Grande. Adiante, apresenta as cláusulas testamentárias de Dona Leonor Maria e Domingos Faustino Correa, finalizando com o significativo rol de escravos de propriedade do casal, pontuando algumas observações quanto à legislação portuguesa (Ordenações Filipinas), que regrou o sistema escravista no Brasil, com a presença da mão de obra escrava em todos os setores do trabalho.

No quarto capítulo, com o título *A Herança de*

Domingos Faustino Correa como patrimônio material e cultural, foram tratados os temas referentes ao patrimônio histórico, à memória coletiva, cuja disposição dos subtítulos ficou assim organizada: a cidade como espaço da memória coletiva; o homem e o mito; narrativas familiares e lugares de memória; a lenda da fortuna do Comendador Domingos Faustino Correa; a herança do Comendador Correa como patrimônio material e imaterial; o imbróglio das cláusulas testamentárias; o legado às “crias” e ao amigo Manoel Moreira Calçada. No subtítulo a cobertura dada pela imprensa à “fabulosa herança” colacionaram-se recortes de divulgações jornalísticas divulgadas na imprensa escrita, tratando acerca da demora no deslinde do processo de inventário, o excessivo rol de candidatos ao recebimento da “fabulosa herança”.

Por fim, com os subtítulos o legado do Comendador Domingos Faustino Correa como lugares de memória: a Capela do Taim como patrimônio histórico-cultural; a Reserva Ecológica do Taim.

No quinto e último capítulo o Acervo documental do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa enquanto patrimônio histórico-cultural traça comentários sobre a legislação brasileira relativa à preservação de documentos arquivísticos de caráter histórico e interesse coletivo, iniciando-se, na ordem cronológica, pelo Decreto-Lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937. Após, respeitada a ordem hierárquica da normatização brasileira, a Constituição Federal de 1988 e as demais leis infraconstitucionais relativas à política nacional de arquivos e à preservação de bens culturais.

No subtítulo *Sem presunção de Inocência*, propõe-se uma reflexão sobre o contexto histórico da vivência de Domingos Faustino Correa, sua afinada relação com os interesses do Império, as relevantes implicações que

possibilitaram uma diversificada atividade econômica, filiação essa que resultou na formação de sua considerável fortuna, tanto no Brasil quanto no Uruguai.

Tendo sido o objetivo de pesquisa, neste livro, investigar sobre a figura emblemática de Domingos Faustino Correa, cuja existência constitui-se como elemento da história da cidade do Rio Grande, espera-se proporcionar ao leitor e aos pesquisadores uma reflexão sobre o processo histórico brasileiro do período colonial até as duas décadas que antecederam o advento da república, recorte histórico no qual Domingos Faustino Correa travou relações sociais, econômicas e políticas como importante colaborador do Império brasileiro, pelo que foi agraciado com duas comendas nobiliárquicas: Imperial Ordem de Cristo e Oficial da Imperial Ordem da Rosa.

Consciente de que significativas questões não foram aqui abordadas, espera-se que outros pesquisadores, simpáticos ao tema, prossigam a investigação com novas perspectivas e com maior afinco, sem se esquecerem, no entanto, da dedicação apontada por Graciliano Ramos ao se referir às lavadeiras de Alagoas e da persistência e afinco empregados por elas no ofício de lavar roupas:

Deve-se escrever da mesma maneira com que as lavadeiras lá de Alagoas fazem em seu ofício. Elas começam com uma primeira lavada, molham a roupa suja na beira da lagoa ou do riacho, torcem o pano, molham-no novamente, voltam a torcer. Colocam o anil, ensaboam e torcem uma, duas vezes. Depois enxáguam, dão mais uma molhada, agora jogando água com a mão. Batem o pano na laje ou na pedra limpa, e dão mais uma torcida e mais outra, torcem até não pingar do pano uma só

gota. Somente depois de feito tudo isso é que elas dependuram a roupa lavada na corda ou no varal, para secar. Pois quem se mete a escrever deveria fazer a mesma coisa. A palavra não foi feita para enfeitar, brilhar como ouro falso: a palavra foi feita para dizer (RAMOS, 1962).

Interpretar a “palavra” consubstanciada em fatos, essa é a função do analista ou historiador que se propõe a escrever a história em um determinado recorte temporal e local, com conexão e contiguidade. Mas, nem todos os eventos ocorridos nessa porção de espaço-tempo podem ser captados, em face de sua diversidade e escassez de fontes, obstáculos enfrentados com tenacidade, pois o que aconteceria à *História* se não houvesse a persistência do historiador?

Foram duas décadas de pesquisa nos autos do Acervo do Processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. Um trabalho exaustivo, por vários fatores. Ao início, em face da carga horária e responsabilidade inerente ao exercício da função de serventuária da justiça, atividade acadêmica e diversos cursos inerentes ao exercício da função pública. Mas, após o evento da aposentadoria a pesquisa tomou folego, mesmo assim, dividiu-se com ela dois mestrados e uma graduação em artes visuais. Estudos esses sempre desenvolvidos em paralelo à pesquisa no Acervo.

Um trabalho exaustivo e, ao mesmo tempo prazeroso, inebriante, pois a pesquisa histórica, com o passar do tempo, torna-se um vício na vida de quem a exerce. O que é a História? Para que serve a História? Por que estudar História? Quem faz a História? Todas essas perguntas se revelam no instante em que se manuseia, defronta-se, analisam-se as fontes de pesquisa.

No caso específico do Acervo do Inventário do

Comendador Domingos Faustino Correa não foi diferente, embora se trate de análise de documento técnico, específico da área do Direito, valemo-nos de documentos originais que favorecessem – em parte – a não influência do pesquisador, proporcionando uma investigação técnica metodológica capaz de atingir o resultado pretendido.

Além dos quatro livros que, ao início da pesquisa propôs-se escrever, inúmeros foram os eventos resultantes desse trabalho, o qual teve início em 2001 por ocasião de curso de pós-graduação em História, Cultura e Sociedade do Rio Grande do Sul, junto à Universidade Federal do Rio Grande. Dali resultou o filme Curta Gaúcho: *A Herança de Faustino Correa*, na série *Histórias Extraordinárias*, exibido na RBS TV, em 20 de junho de 2012, sob a direção de Carlos Ferreira. Adiante, foi exibida reportagem no Programa Fantástico da TV Globo, com o mesmo tema. A partir dessas duas divulgações, ocorreu uma frenética corrida dos pretensos herdeiros buscando informações sobre a herança, reascendendo, com isso, a esperança de recebimento dos bens. Esse fato demandou um enorme esforço para atender, inclusive, a grupos de pessoas que recorriam ao Poder Judiciário para obter informações.

Ao apresentar a incipiente pesquisa em evento promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul em 2002, nasceu a intenção de promover o tombamento do Acervo para que tivesse tutela jurisdicional de preservação como documento de interesse público. Até o resultado final, essa intenção demandou três anos de trabalho. Primeiro, para elaborar dois procedimentos administrativos. Um para o Poder Público Municipal¹⁰ (com competência administrativa para

¹⁰ CASTRO, Sonia Rabello de. O Estado na preservação de bens culturais: o tombamento. Rio de Janeiro: Renovar, 1991.

tombar bens públicos de interesse cultural); outro para a Direção do Tribunal de Justiça do RS (guardião do processo de inventário). Em 2006, obteve-se decisão favorável de ambos os órgãos públicos e, então, o Acervo foi deslocado das dependências do arquivo do Foro para o Centro de Documentação Histórica da Universidade Federal do Rio Grande¹¹. Tudo isso sempre com a anuência da Direção do Foro, em Rio Grande¹². Concluída essa parte, necessitou-se elaborar um método que possibilitasse a procura de documentos pelos herdeiros interessados na herança ou por pesquisadores, sem a necessidade de manuseio excessivo nos documentos originais. Assim, foram preparados diversos cadernos-índices¹³ para facilitar a contagem do rol de habilitados à herança, o que importou em mais de cem mil pessoas, vindas de cinco continentes. No ano de 2013, a pesquisa foi apresentada ao Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)¹⁴, obtendo classificação à fase final. Além disso, durante as duas décadas de duração da pesquisa, procurou-se divulgar a importância do Acervo e

¹¹ Fotografias no Anexo 1.

¹² Foram dois magistrados, Diretores do Foro, que se empenharam na efetiva preservação do Acervo como documento de interesse cultural: Dra. Carla Fernanda De Cesaro; Doutor Luis Carlos da Trindade de Senna.

¹³ Fotografia no Anexo 2. O trabalho de pesquisa foi elaborado manualmente pela estagiária Lisaine Cedrez, à época, aluna do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande. As informações eram coletadas manualmente e depois digitadas por esta pesquisadora. Em todo o trabalho de pesquisa, não houve utilização de verba pública. Todas as despesas necessárias correram por conta da pesquisadora. Exceto o valor de passagens para deslocamento quando houve necessidade de apresentar a pesquisa em eventos cordeado pela Direção do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

¹⁴ In: Revista do Prêmio, 26ª edição.

a necessidade de sua preservação como bem de valor histórico de interesse cultural nas mais diversas possibilidades. Para isso, foram realizadas as seguintes atividades acadêmicas: um mestrado profissional em História junto à Universidade Federal do Rio Grande¹⁵, do qual se derivou cinco apresentações da pesquisa em eventos e consequente publicação em anais e revistas. Uma terceira graduação, esta, na área de Artes Visuais¹⁶.

No mais, três exposições foram organizadas tendo o Acervo como tema central. Com colaboração da Direção do Foro, em Rio Grande, e da Biblioteca Municipal do Rio Grande:

1) Exposição de Documentos Histórico, por ocasião da inauguração das novas dependências do Foro, em Rio Grande/RS. 2003. TÍTULO: *O Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa: um século de história*. MATERIAL EXPOSTO: réplica de documentos do Acervo do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.

2) exposição comemorativa ao dia da justiça, início: 08 de dezembro de 2011. TÍTULO: *História da Justiça*. MATERIAL EXPOSTO: Banners referentes à criação do Juizado de Pequenas Causas em Rio Grande/RS. Banners referentes ao processo de inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. Banners referentes à História da Justiça no Brasil.

3) Sob a Coordenação da Direção do Instituto de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande: TÍTULO: *ARQUIVOS JUDICIAIS, DOCUMENTO E*

¹⁵ ARQUIVOS JUDICIAIS COMO FONTE DE PESQUISA E ENSINO DA HISTÓRIA: elaboração de produto pedagógico. Orientação da professora doutora Carmem G. Burgert Schiavon.

¹⁶ ARQUIVOS JUDICIAIS, DOCUMENTO E MEMÓRIA: o Acervo Documental do Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa como objeto de pesquisa em Artes Visuais. 2019, sob orientação do professor artista Marcelo Roberto Gobatto.

MEMÓRIA: o Acervo Documental do Comendador Domingos Faustino Correa como objeto de pesquisa em Artes Visuais. 2019. TÍTULO: *Confluências 2.* MATERIAL EXPOSTO: Objetos tridimensionais relativos à herança de Domingos Faustino Correa. TÉCNICA: processo artístico: representações, apropriações e experimentações. PROCEDIMENTOS: Colagens, Assemblage etc¹⁷.

Esse é o Acervo documental do processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. Um manancial de possibilidades em pesquisa. Um prova de que processos judiciais não são unicamente documentos técnicos com uma linguagem compreendida só pelos operadores do Direito. Processos judiciais falam da vida das partes envolvidas. Suas perdas e ganhos, esperanças e fracassos. Não se trata de “dar a cada um o que lhe compete com sabedoria e harmonia”.¹⁸. Não! Não é só isso. Processos judiciais provam e comprovam as mazelas da sociedade e o tempo, bom ou ruim que lhes circunda. Apontam falhas e acertos dos operadores e administradores da justiça. Das causas justas e injustas, onde o intelecto nem sempre alcança a sabedoria. Nesse sentido adverte o pesquisador Gunter Atx, ao lecionar sobre o tema:

Através deles sujeitos conectam-se com identidades, que podem ter suas significações individuais, coletivas, institucionais, de classe, de fração de classe, etc. Por meio dessas identidades, geralmente captadas de forma mais emocional ou impressionista do que lógica, os indivíduos tecem sua teia de pertencimento social e a sociedade revela uma essência cultural palpável aos seus membros e aos de outras comunidades (AXT, 2002, pp. 215-237).

¹⁷ Ver Anexo 3

¹⁸ Santo Agostinho, em sua perspectiva cristã.

Destarte, processos judiciais não deveriam virar aparas. Deveriam ser melhor classificados, conservados e disponibilizados à pesquisa. Resta, então, perguntar: como, doravante, o mundo digital cuidará das histórias de vidas que se entrelaçam em processos judiciais? Outra reflexão: a tecnologia muda o mundo, por meio das formas do fazer humano, mas não muda a essência do homem, tal como afirmou Santo Agostinho ao esquadrihar e perscrutar a alma humana, afirmou:

Grande abismo é o homem, Senhor! Tendes contados os seus cabelos, e nenhum se perde para Vós. Contudo, os seus cabelos são mais fáceis de contar que os afetos e movimentos do coração! (IV, 14, 22). Há, porém, coisas no homem que nem sequer o espírito que nele habita conhece (X, 5, 7). E que sou eu, ó meu Deus? Qual é minha natureza? Uma vida variada de inumeráveis formas com amplidão imensa (X, 17, 26) (CONFISSÕES).¹⁹

Essa multiplicidade humana se revela também em processos judiciais, sejam eles de que natureza for. Tanto as partes, quanto advogado ou o julgador perscrutam um único caminho: a verdade, o que, aliás, para Santo Agostinho é a certeza maior da imortalidade da alma: a certeza de buscar a verdade.

¹⁹Confissões. São Paulo: Nova Cultura, 1999. (Os Pensadores).

REFERÊNCIAS

AITA, Edsiana de Belgrado. “**Entre a lagoa e o mar**”: **propriedade e mercado de terras em Santa Vitória do Palmar (1858-1888)**. Dissertação de mestrado apresentada à Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Orientação Helen Osório. 2014. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/114412>>. Acesso em: 06 de março de 2021, às 15h e 27 min.

AITA, Edsiana de Belgrado. **Negócios na república vizinha: o mercado de terras e arrendamentos na fronteira do Chuí, Santa Vitória do Palmar, Rio Grande do Sul, 1858 – 1888**. XXIX Simpósio Nacional de História: contra os preconceitos história e democracia. Disponível em: <<https://www.snh2017.anpuh.org/>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2021, às 15h e 01min.

ALVES. Francisco das Neves. **O Discurso Político-partidário Sul-Rio-grandense sob o prisma da imprensa Rio-grandina (1868-1895)**. Rio Grande, Editora da Universidade Federal do Rio Grande, 2002.

_____. **Porto e Barra do Rio Grande**: uma secular aspiração que se tornou realidade (uma introdução ao tema). Editora Corag, Porto Alegre, 2007.

_____. **Porto e Barra do Rio Grande**, Editora Corag, Porto Alegre. 2008.

ANDRADE, Mário de. *Macunaíma, o herói sem nenhum caráter*. Edição Crítica. Organizador: Telê Porto Ancona Lopez. Brasília: CNPq, 1988. Disponível EM <file:///C:/Users/User/Downloads/macunaimamarioandrade.pdf>
Acesso em: 09 de dezembro de 2021, às 15h e 45min.

ARGAN, Giulio Carlo. **História d Arte como história da**

cidade. Tradução de Pier Luigi Cabra. São Paulo, Martins Fontes, 1998.

ARISTÓTELES, **Interpretatione, 1 16 a, 3-4** (PUC-RIO Certificação digital nº 09.12663CA). Disponível em:<<http://www2.dbd.pucrio.br/pergamum/tese.pdf>>. Acesso em: 02 de setembro de 2020, às 14h e 26min.

ARMANI, Carlos Henrique. **Discursos da Nação: historicidade e identidade nacional no Brasil de fins do século XIX.** E-book. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. Disponível em: <<https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/handle/>>. Acesso em: 07 de março de 2021, às 15h e 36min.

Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul. Uma República contra o Império [recurso eletrônico]: (1835/1845): anais / Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. – Dados eletrônicos – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009. 340 p. – (Coleção Varela, v.16).

Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul. Catálogo Seletivo: escravidão, liberdade e tutela [livro eletrônico] / Organizado por Nôva Marques Brando. Porto Alegre, 2017. Disponível em:<<http://www.apers.rs.gov.br>> Acesso em: 18 de fevereiro de 2021, às 14h e 33min.

ARSÉNE, Isabelle. **Viagem ao Rio da Prata e ao Rio Grande do Sul.** Tradução e nota sobre o autor Teodemiro Tostes. Introdução de Augusto Meyer. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2006. . [E-Book]. Disponível em:<<https://www2.senado.leg.br>>. Acesso em 09 de março de 2021, às 14h e 56min.

AXT Gunter **Júlio de Castilhos e Maria Degolada: a justiça nos espaços públicos da memória gaúcha** - Revista da Ajuris, Porto Alegre, 2002

AXT, Gunter. **Justiça e memória: a experiência do**

Memorial do Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

2002. Justiça & História, v. 2, n. 4. Pp. 215-237. Disponível em:

http://www.tjrs.jus.br/export/poderjudiciario/historia/memorialdo poderjudiciario/memorial_judiciariogaucho/revistajusticaehistoria/issn1676-5834/v2n4GunterAxt.pdf. Acessado em: 03 de agosto de 2021.

BIBLIA SAGRADA. Antigo Testamento: **O Livro do Eclesiastes ou Pregador “A vaidade de todas as cousas terrestres”** (I: 4 e 6; 1,14), p. 712. Tradução de João Ferreira de Almeida. Sociedade Bíblica do Brasil, Rio de Janeiro, 1969.

_____. _____. Antigo Testamento: **O Livro de Jó “Jó confia em Deus e deseja conhecer os seus pecados”** (14: 1 e 2) p. 513. Tradução de João Ferreira de Almeida. Sociedade Bíblica do Brasil, Rio de Janeiro, 1969.

BERND, Zilá. BAKOS, Margaret M. **O negro: consciência e trabalho**. Porto Alegre: UFRGS, 1991.

BERUTE, Gabriel Santos. O comércio de africanos ladinos e crioulos: vila do Rio Grande (1812-1822). **Revista História Unisinos**, vol. 10 nº 3, 259-272, Setembro/Dezembro 2006.

BOITEUX, Lucas Alexandre. NOSSAS CAMPANHAS NAVAIS: A GUERRA DA CISPLATINA (1825- 1828). **Revista Marítima Brasileira, ano LXXVI julho, agosto e setembro de 1956 Nº. 7, 8 e 9, p. 518**. Disponível em: <<<http://memoria.bn.br/pdf/008567/per008567195600170.pdf>> . Acesso em: 27 de outubro de 2020, às 14h e 45min.

BORUCKI Alex, Carla Chagas; Natalia Stalla. **Esclavitud y trabajo: Um estudio sobre los afrodescendientes em la frontera uruguaya, 1835-1855**²⁰. Montevideo. Mastergraf, 2004.

²⁰ Tradução: Escravidão e Trabalho: um estudo sobre os afrodescendentes na fronteira do Uruguai (1835-1855).

BOSI, Alfredo. **História Concisa da Literatura Brasileira**. 3ª edição, São Paulo: Editora Cultrix, 1994.

BOSI, Alfredo. A Escravidão entre dois Liberalismos. **Revista Estudos Avançados vol.2 n 3, São Paulo Sept./Dec. 1988**. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40141>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020, às 14h e 25min.

BOSI, Eclêa. **MEMÓRIA E SOCIEDADE: lembranças de velhos**. Biblioteca De Letras e Ciências Humanas. Direção: Alfredo Bosi. Série: Estudos Brasileiros Volume 1, 1979, São Paulo.

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça. **Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário (PRONAME)**. Conselho Nacional de Justiça, outubro de 2011. Brasília/DF: Documento em E-Book. Disponível em: www.cnj.br. Acessado em: 28 de março de 2016, às 8h e 52 min.

BURKE, Edmund. **Investigação filosófica sobre a origem de nossas idéias do Sublime e do Belo**. Disponível em: <<https://bibliodigital.unijui.edu.br>>. Acesso em: 06 de março de 2021, às 15h e 51min.

CANDAU, Jöel. **Memória e identidade**. Tradução de Maria Leticia Ferreira. São Paulo: Contexto, 2012.

Capela do Taim. Anais da Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro, vol. 9, p. 1.238, 1979. Disponível em: <<http://bndigital.bn.br/acervo-digital/anais-biblioteca-nacional/402630>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2021, às 14h e 10min.

CAMEPÊLO, Manoel Ramalho; DUHÁ, Paulo Antônio Dutra. **NAVEGAÇÃO: A História do Transporte Hidroviário interior no Rio Grande do Sul**. 1ª edição. Cenhury, Porto

Alegre, 2009.

CARDOSO, Fernando H. **Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional**. São Paulo: Difel, 1962.

CARNEIRO, David. **HISTÓRIA DA GUERRA CISPLATINA**. Editora Brasileira **Biblioteca Pedagógica Brasileira** Vol. 246, Edição Ilustrada. Companhia Editora Nacional, São Paulo. 1946.

CARNEIRO, Oscar Décio. Educação Patrimonial: Capela do Taim, **Jornal Agora**, Rio Grande, 22 jan. 2015, ano 31, s/nº da edição. Coluna “Opinião”, p. 2. Disponível em: <www.jornalagora.com.br> Acessado em: 19 de dezembro de 2016, às 14 h e 22 min.

CARVALHO, Daniela Vallandro de. **Fronteiras da Liberdade: Experiências Escravas de Recrutamento, Guerra Escravidão: (Rio Grande de São Pedro - 1835-1850)**, Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, com orientação do professor doutor Vitor Izecksohn, 2003.

CAVALCANTI, Luiz Antônio Nunes. **A lógica do conflito entre as instâncias da governação do império português na colonização do Rio Grande de São Pedro (séculos XVIII E XIX)**. Fonte: <<https://www.historia.uff.br/7mares/wp-content/uploads/2018.pdf>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020, às 10h e 02min.

CHACON, Vemireh. **História dos Partidos Brasileiros: discurso e práxis dos seus programas**. Brasília – Editora da Universidade de Brasília. 3ª edição, 1998.

CIDADE: história e desafios. (Organizadora) Lúcia Lippi Oliveira, Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getulio Vargas, 2002. 295 p.

CORRÊA, Rubens Emil. **Histórias do Comendador Domingos Faustino Corrêa e da estância Branqueada do Salso**. Prefácio de Daoiz de la Rocha, Rio Grande, 1999.
COSTA, Maria Cristina Castilho. Imagem e etnografia a busca constante do outro. **Revista da Escola de Comunicação e Arte (ECA), Ano XV. Número 1. jan/abr 2010, pp. 27-34.**

COSTA, Emília Viotti da. **A Abolição**. Editora Global, 1982.

Dicionário de Ciências Sociais, 2ª edição, MEC-FGV: Rio de Janeiro, 1987.

ELIADE, Mircea. **Mito e Realidade** (tradução de Poli Civelli), São Paulo: Perspectiva, 2011.

FERRER, Francisca Carla Santos. **ENTRE A LIBERDADE E ESCRAVIDÃO NA FRONTEIRA MERIDIONAL DO BRASIL: ESTRATÉGIAS E RESISTÊNCIAS DOS ESCRAVOS NA CIDADE DE JAGUARÃO ENTRE 1865 a 1888**. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, sob a orientação da Professora doutora Maria Helena P.T. Machado, 2011.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O Patrimônio em Processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2009.

FRANCO, Sérgio da Costa. **Esquema sociológico da fronteira**. In: *Revista Província de São Pedro*, Porto Alegre, n. 15, 1951.

FREYRE, Gilberto. **SOBRADOS E MUCAMBOS Decadência do Patriarcado Rural no Brasil**. Companhia Editora Nacional São Paulo, 1936.

_____. **Casa-grande & senzala Formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal**. Fundação

Gilberto Freyre, 48a edição, Global Editora. Pernambuco. 2003.

GAUER, Ruth Maria Chitó. **A construção do Estado-Nação no Brasil: A contribuição dos egressos de Coimbra.** Curitiba, Juruá, 2001.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história.** Tradução: Federico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GINZBURG, Carlo. **“Sinais: raízes de um paradigma indiciário”** In *Mitos, emblemas, sinais: Morfologia e História*. 1ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

GOBATTO, Marcelo Roberto. **Entre Cinema e Videoarte: Processo Disjuntivos de Montagem e Narrativas Sensoriais.** Tese apresentada ao programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Instituto de Artes da Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de Doutor em Poéticas Visuais, com orientação da Professora Doutora Iclea Cattani, Porto Alegre, 2009.

GONÇALO, Rodrigues Jr.; MIRCO, Carmen Helena Braz. **Toponímia Indígena do Município do Rio Grande.** *Revista BIBLOS*, Rio Grande, nº 2, pp. 73-76. 1987.

GONÇALVES, Roberta Teixeira. **ENTRE DUAS FÁBULAS: O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA SOBERANIA URUGUAIA (1825-1828).** Dissertação submetida à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Instituto de Filosofia e Ciências Sociais. Curso de Pós-Graduação em História Social. Orientador: Professor Marcelo da Rocha Wanderley. 2010. Disponível em: <<http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/pphr/files/2017/07/Disserta.pdf>>. Acesso em: 03 de setembro de 2020, às 15h e 55min.

GONZAGA, Sergius. **Sobre Erico**. Caderno de Literatura da Associação dos Juizes do Estado do Rio Grande do Sul – AJURIS, dezembro de 2004.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Tradução por Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2008.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. Tradução de Beatriz Sidou. 2ª edição. São Paulo: Centauro, 2013.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 11ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006 {E.BOOK}. Disponível em: <<https://leiaarqueologia.files.wordpress.com-cultural-na-pos-modernidade-stuart-hallpdf.pdf>>. Acesso em: 09 de março de 2021, às 1h e 12min.

HALL, Stuart. **Quem precisa de identidade?** In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.) **Identidade e diferença**. Petrópolis, RJ. Vozes, 2011.

HILL, Christopher. **O mundo de ponta-cabeça: ideias radicais durante a revolução inglesa de 1640**. 1912. Tradução, apresentação e notas: Renato Janine Ribeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

HENDERSON, Joseph L. **O Homem e seus Símbolos**: em L. von Franz, Joseph L. Henderson, Jolande Jacobi, Aniela Jaffé. (Organizador) Carl G.Jung. Tradução de Maria Lúcia Pinho. 5ª edição. Editora Nova Fronteira. Rio de Janeiro, 1964.

HOLANDA, Sergio Buarque de. **Diretrizes Curriculares para o Ensino de História na Educação Básica. Governo do Estado do Paraná**, Secretaria de Estado da Educação Curitiba, 2007. Disponível em: <www.uel.br> Acessado em: 21 de janeiro de 2017, às 15h e 26min.

Huellas e Identidades: Sítios de Memoria y Culturas vivas de los afrodescendientes, en Argentina, Paraguay y Uruguay²¹Tomo I. Dirección general: Jorge Grandi; Supervisión general: Frédéric Vacheron. Cordenación general: Gabriela Pacheco. Oficinal Regional de Ciencia para América Latina y el Caribe. UNESCO, 2012.

HUME, David. **Investigações sobre o entendimento humano e sobre os princípios da moral.** Tradução José Oscar de Almeida Marques. São Paulo, Editora da UNESP, 2004.

JARDIM, José Maria. A Invenção da Memória nos Arquivos Públicos. **Revista Ciência da Informação/ISSBN n. 1518-8353 – Dossiê de Arquivologia – Vol. 25, n. 2, pp. 1/13, 1995, IBICT, Brasília, DF.**

KUNIOCHI, Marcia Naomi. **Ter Escravo em Rio Grande.** III Encontro de Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. Associação Nacional de Historiadores e Pesquisadores, Sessão Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2007. Maio de 2007, Disponível em: <<http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site.pdf>> Acesso em: 06 de março de 2021, às 16h e 11min.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**, 1924, Tradução de Bernardo Leitão. São Paulo, Campinas. Editora da UNICAMP, 1990. Coleção Repertórios. Disponibilizado em E-Book. Acesso em: 06 de março de 2021, às 16h e 05min.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **O Direito na História: Lições Introdutórias.** 2. ed. São Paulo: Max Limonad, 2002.

LARROSA, Jorge. **Tecnologias do eu.** In: SILVA, Tomaz Tadeu. **O sujeito da educação.** Petrópolis: Vozes, 1994. p.35-86.

²¹Tradução: Pegadas e Identidades: Sítios de Memória e Culturas Vivas de Afrodescendentes, na Argentina, Paraguai e Uruguai.

LEAL, Tiago Pereira. **Da promessa à confirmação: alforrias, legados e heranças aos escravos e libertos da região de Guarapiranga, Minas Gerais (1820 – 1871)**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Ouro Preto. Orientadora: Prof^a. Dr^a Andréa Lisly Gonçalves. 2015. Disponível em: <<https://www.repositorio.ufop.br/bitstream/123456789/6320/1/DISSERTAPAlforrias.pdf>>. Acesso em: 06 de março de 2021, às 16h e 15min.

LEITE, José Luís Marasco C. **A Apropriação das terras brasileiras – anotações preliminares**. In: **Revista da Escola de Direito**, Pelotas, 5(1): 7-22, Jan. Dez/2004.

LENGLRE, Carlos Roberto Nunes. Sentença Judicial. **Estado do Rio Grande do Sul**. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Comarca do Rio Grande. Escrivania do 1º Cartório Civil e Crime do Rio Grande. Processo Civil nº **500427000**. Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.

LIMA, Oliveira. **Dom João VI no Brasil (1808-1821)**. Edição fac-similar. Brasília: FUNAG, 2019. 2º vol. (Bicentenário Brasil: 200 anos: 1822-2022). Disponível em: <<http://funag.gov.br/biblioteca/download/Dom-Joao-VI-no-Brazil-vol-I-embaixa.pdf>>. Acesso em: 21 de março de 2021, às 17h e 06min.

LORNER, Ana Beatriz; Miguel Angelo Vieira da Cunha Filho; Ubirajara Soares Monteiro. De escravo a doutor: Euzébio. In: **Revista Mundos do Trabalho**, vol. 5, n. 9, janeiro-junho de 2013, pp. 189-213. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/2013p189/483>>. Acesso em: 06 de março de 2021, às 16h e 18min.

LOPEZ, Luiz Roberto. **História do Brasil Imperial**. 6ª edição. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1993.

_____. **História do Brasil Contemporâneo**. 6ª edição. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1991.

_____. **História do Brasil Colonial**. 8ª edição. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1997.

MACHADO, Regina. **Sobre o efeito das narrativas na vida das pessoas**. In: **Memórias da Arte/Educação** – Arte Narrativa. Entrevistada por Adriana Costa. Disponível em: <<http://institutotear.org.br/memorias-da-arteeducacao-arte-narrativa>> Acesso em: 09 de outubro de 2019, às 10h e 31min.

MAIO, Ana. **NARRATIVAS DA MEMÓRIA E POÉTICA DA PÓS-PRODUÇÃO DO ARQUIVO** In: 23º Encontro da ANPAP – “Ecossistemas Artísticos” 15 a 19 de setembro de 2014 – Belo Horizonte – Minas Gerais.

MAESTRI FILHO, Mário (Coord.). **O negro e o gaúcho: estâncias e fazendas no Rio Grande do Sul, Uruguai e Brasil**. Passo Fundo: Ed. Universidade de Passo Fundo, 2008. 271 p.

MAESTRI, Mário. **O escravo gaúcho: resistência e trabalho**. Porto Alegre: UFRGS, 1993.

MENDES, Jeferson dos Santos. **O barão de Caxias na Guerra contra os Farrapos**. Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade de Passo Fundo, Orientação do professor doutor Luis Carlos Tau Golim. Passo Fundo, 2011.

MENDONÇA, Cledenir Vergara. **Origens do Testamento de Domingos Faustino Correa**. (pesquisa não publicada) Material digitado, entregue à autora em 2011. (Publicação autorizada em: 08 de novembro de 2020).

MENEGAT, Carla. **Transportando fortunas para povoar deserta e inculta campanha: atuação política e negócios dos brasileiros no norte do Estado Oriental do Uruguai**. Tese apresentada à Universidade Federal do Estado do Rio

Grande do Sul, com orientação do professor doutor Cesar Augusto Barcellos Guazzelli, 2015.

_____. Carla. **Os brasileiros e suas estâncias no Estado Oriental do Uruguai (1845-1852): perspectivas de análise.** XXVII Simpósio Nacional de História: Conhecimento Histórico e Diálogo Social. Natal – RJ – 22 a 26 de julho de 2013 – Associação Nacional de História.

METZ, Luiz Sergio. Porto Alegre. Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Secretaria Municipal da Cultura. **A memória cultural numa cidade democrática.** Organização: Rita Possamai. Porto Alegre. Unidade Editorial as Secretaria Municipal da Cultura, pp. 14-15. 2001.

MIRANDA, Marcia Eckbert. **A estalagem e o Império: a crise do antigo regime, fiscalidade e fronteira na Província de São Pedro (1808-1831).** Tese apresentada ao Instituto de Economia na Universidade Estadual de Campinas, em 2006, com orientação da professora doutora Vilma Peres Costa, 2006.

MUGGE, Miquéias H; COMISSOLI, Adriano (Organizadores) **Homens e armas recrutamento militar no Brasil no Século XIX.** E-book, 2ª. Edição. Editora Oikos. São Leopoldo: 2013. Disponível em: <<http://oikoseditora.com.br/files/Homensearmas-E-BOOK.pdf>> Acesso em: 03 de março de 2021, às 17h e 25min.

NEVES, Décio Vignoli das. **Vultos do Rio Grande: da cidade e do município.** Tomo I, Livraria e Editora Pallotti, Santa Maria, 1991.

NEVES, Maria Helena de Moura. A TEORIA LINGÜÍSTICA EM ARISTÓTELES. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/alfa/article/viewFile/365/3404>>. Acesso em: 01 de setembro de 2021, às 15h e 44min.

NORÁ, Pierre. **Entre Memória e História: A problemática dos lugares.** (Tradução de Yara Aun Houry) **Revista Eletrônica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.** Disponível em: <revistas.pucsp.br.> Acesso: 23/08/2015, às 10h 54 min.

OLIVEIRA, Vinicius Pereira de; CARVALHO, Daniela Vallandro de. **Os lanceiros Francisco Cabinda, João aleijado, preto Antonio e outros personagens negros da Guerra dos Farrapos.** pp. 63-82.. In: **RS negro: cartografias sobre a produção do conhecimento.** Organizadores: Gilberto Ferreira da Silva; José Antônio dos Santos. E-Book. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009. Disponível em: <<https://ebooks.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/livros/rsnegro.pdf>>. Acesso em: 03 de março de 2021, às 17h e 32min.

OLIVEIRA, Jéssica Manfrim de. **Entre “Grandes” e titulares: os padrões de nobilitação no Segundo Reinado.** Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de São Paulo, 2016, com orientação da professora doutora Mônica Duarte Dantas. Disponível em: Acesso em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-1103.pdf>>. Acesso em: 03 de março de 2021, às 17 h e 44min.

ORIÁ, Ricardo. **Legislação Sobre Patrimônio Cultural**, 2ª edição, Câmara dos Deputados: edições da Câmara, Brasília. 2013.

ORTIZ, Ivanice Teixeira Silva. **MEUS FILHOS E MINHAS “CRIAS”: ESCRAVOS “DE LEITE E DE PÉ” NO SEIO DA FAMÍLIA, NA ROTA DO TRÁFICO E NA LUTA PELA LIBERDADE (CAETITÉ, ALTO SERTÃO, 1830-1871).** Belo Horizonte 2020. Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais. Orientador: Prof. Dr. Douglas Cole Libby. Disponível em:

<<https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/34387Teixeira.pdf>>
Acesso em: 18 de fevereiro de 2021, às 15h e 25min.

OSORIO, Helen. Apropriação da terra na fronteira meridional da América portuguesa: direitos e formas de acesso. In: **XIV CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTORIA AGRARIA (BADAJOZ, 7-9 DE NOVEMBRO DE 2013)**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil. Anais Eletrônicos.

Disponível em: Disponível em:

<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/158285/001011022.pdf>>. Acesso em: 09 de março de 2021, às 15h e 19min.

_____. Helen. ***Apropriação da terra no Rio Grande de São Pedro e a formação do espaço platino***. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com orientação da professora doutora Luiza Helena Schmitz Kliemann. Disponível em:

<<https://sabi.ufrgs.br>> Acesso em: 18 de fevereiro de 2021, Às 14h e 55min.

_____. Helen; Xavier, Célia Regina Lima. **Do tráfico ao pós-abolição: trabalho compulsório e a luta por direitos sociais no Brasil**. São Leopoldo, Olkos, 2018.

Palma, Virgilina Edi Gulate dos Santos Fidelis de Palma. **O Inventário do Comendador Domingos Faustino: realidade e mito**. Memorial do Judiciário Gaúcho, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul: Departamento de Artes Gráficas, 2011.

PELEGRINI, Sandra C. A.; PINHEIRO, Áurea da Paz. **Tempo, Memória e Patrimônio Cultural**, Piauí: EDUFPI, 2010.

PINHEIRO, Artidoro Augusto Xavier. **Organização das Ordens Honoríficas do Império do Brasil**. Typographia a Vapor de Jorge Seckler & O. São Paulo, 1884.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. História do Rio Grande do Sul. 7ª edição. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1991.

PINHEIRO, Artidóro Augusto Xavier. **Organização das Ordens Honoríficas do Império do Brasil**. *Typographia a Vapor de Jorge Seckler & O. São Paulo, 1884*. Disponível em: <file:/Users/User/Downloads/121862-Textoartigo-227610-1-10-2016101120(1).pdf>. Acesso em: 15 de novembro de 2020, às 9h e 11min.

PINHEIRO, José Feliciano Fernandes. **Anais da Província de São Pedro**. Petrópolis: Editoras Vozes, 1978.

PIRES, Maria de Fátima Novaes. **Cartas de alforria: “para não ter o desgosto de ficar em cativeiro”** Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbh/v26n52/a07v2652.pdf>> Acesso em: 09 de 12 20, às 15h e 45min.

POLLAK, Michael, Memória e Identidade Social. (Transcrição e Tradução de Monique Augras). **Revista Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992, p. 200-212. Disponível em: <www.pgdef.ufpr.br> Acessado em: 23/01/2017, às 13h e 24min.

PORTELLI, Alessandro. **História Oral como Arte da Escuta**. Tradução Ricardo Santiago. São Paulo: Letra e Voz, 2016.

Porto Alegre Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Educação e Cultura Anais do Arquivo Histórico do Município de Porto Alegre, v 2, 2ª edição. Coordenação de Gilda Ferrari M da Costa e outros. Porto Alegre, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Divisão de Cultura. Disponível em: <<http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smc/usuarquivohistorico.pdf>> Acesso em: 18 de fevereiro de 2021, às 15 h e 11min.

Porto Alegre. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Cultura. **A memória Cultural numa cidade democrática.** Organização de Rita Possamai. Porto Alegre. Unidade Editorial da Secretaria Municipal de Cultural, 2001.

PRADO JUNIOR, Caio. **História Econômica do Brasil.** 41ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1994.

QUEIROZ, Maria Luiza Bertuline. **A Vila do Rio Grande de São Pedro 1737-1822.** Rio Grande: Editora da Universidade Federal do Rio Grande. Rio Grande, 1987.

_____. Maria Luiza Bertulini. **Paróquia de São Pedro do Rio Grande Estudo de História Demográfica 1737 – 1850.** Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Doutora em História. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1992.

QUEVEDO, Julio; TAMANQUEVIS, José C. **Rio Grande do Sul: aspectos da História.** 6ª edição. Martins Livreiro: Porto Alegre, 1999.

RAMOS, Graciliano. **Linhas tortas.** São Paulo: Martins, 1962.

RAMOS, Vinicius Puccinelli, **EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O PARTICIPATIVISMO AUTORITÁRIO DA PRESERVAÇÃO: O CASO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAIM E A ECOLOGIZAÇÃO DOS MORADORES DA VILA DA CAPILHA.** Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação Ambiental - PPGEA da Universidade Federal do Rio Grande, 2016. Orientador: Prof. Dr. Carlos RS Machado. Disponível em: <<https://sistemas.furg.br/sistemas/sab/arquivos/bdtd/0000011270.pdf>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2021, às 14h e 13min.

RANCIÈRE, Jacques. **A Partilha do Sensível: estética e política.** Tradução de Mônica Costa Netto. São Paulo, Experimental Editora, 2005.

REVISTA TRIMESTRAL DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DA PROVÍNCIA DE SÃO PEDRO, ANO III. Volume III. Porto Alégre, Tipografia do Correio do Sul, 1862. Disponível

em:<<https://seer.ufrgs.br/revistaihgrgs/article/view/55174/33602>>. Acesso em: 23 de julho de 2020, às 11h e 08min.

REVISTA TRIMESTRAL DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DA PROVÍNCIA DE SÃO PEDRO, Ano II Volume II. Porto Alegre, Tipografia do BECO DA OPERA N° 21 Correio do Sul, 1861. Disponível

em:<<https://seer.ufrgs.br/revistaihgrgs/article/view/55174/33602>>. Acesso em: 23 de julho de 2020, às 11h e 08min.

REZENDE, Maria José de. **A IMPORTÂNCIA DA OBRA SOBRADOS E MOCAMBOS PARA O ESTUDO DA MUDANÇA SOCIAL EM FREYRE.** In: Revista da Universidade de São Paulo, n.51, setembro/novembro 2001, pp.190-217 Disponível em: <<file:///C:/Users/User/Downloads/35112-Textoartigo-41287-1-10-20120727.pdf>> Acesso em: 18 de fevereiro de 2021, às 14h e 30min.

RIBEIRO, Darcy. **Os Brasileiros:** Livro I – Teoria do Brasil. 11ª edição. Petrópolis: Editora Vozes, 1991.

RIBEIRO, José Iran. **QUANDO O SERVIÇO NOS CHAMA: Os Milicianos e os Guardas Nacionais Gaúchos (1825-1845).** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, sob a orientação do Prof. Dr. Braz Augusto Aquino Brancato. Porto Alegre 2001.

Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: testamentos: o escravo deixado como herança. Coordenação Bruno Stelmach Pessi. Porto

Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. 345 p. – ISBN: 978-85-7770-122-3

Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: inventários: **o escravo deixado como herança.** Coordenação Bruno Stelmach Pessi. Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), vol. 4 2010.

Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: inventários: o escravo deixado como herança / Coordenação Bruno Stelmach Pessi. – Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), vol. V, 2010.

Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão catálogo seletivo de cartas de liberdade acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: CORAG, 2006.

Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. Documentos da escravidão: **compra e venda de escravos:** acervo dos tabelionatos do Rio Grande do Sul / Coordenação Jovani de Souza Scherer e Márcia Medeiros da Rocha. – Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas (CORAG), 2010. 2 v.

Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público. PESSI, Bruno (Org.). Documentos da escravidão: **inventários.** Porto Alegre: CORAG, 2010, v. 1-2

RODRIGUES, José Honório. **A pesquisa histórica no Brasil**. 3ª. Edição. São Paulo: Editora Nacional, Brasília, 1978.

RODRIGUES, Daniel Soares Rumbelsperger. A questão da democracia em Joaquim Nabuco e Fernando Henrique Cardoso. **Revista do Instituto de Ciências Humanas vol. 15, nº 23, 2019**. Disponível em: <<http://seer.pucminas.br/index.php/revistaich/article/view/20911>>. Acesso em: 19 de novembro de 2020, às 14h e 04min.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. **Viagem ao Rio Grande do Sul**. Biblioteca do Senado Federal, Brasília. 2002.

SANTAELLA, LUCIA. **O que é cultura**. In: Cultura e artes do pós-humano. Disponível em: <<http://docente.ifrn.edu.br/isabeldantas/festa-e-ludicidade/arte-educacao/o-que-e-cultura.-santaella-lucia/view>>. Acesso em: 05 de junho de 2019, às 12h e 01min.

SANTOS, Sales Augusto dos. **Educação: um pensamento negro contemporâneo**. Jundiá, Paco Editorial, 2014.

_____. _____. **Movimentos Negros, Educações e Ações Afirmativas**. Tese de Doutorado. Universidade de Brasília. Instituto de Ciências Sociais. Departamento de Sociologia. Orientador Professor Doutor Sadi Dal Rosso (UNB), Brasília, 2007. {Anais Eletrônicos}.

SALABERRY, Jeferson Dutra; MENDONÇA, Cledenir Vergara; LÚCIO, Eliana Carvalho. Inventário do Patrimônio Arquitetônico de Santa Isabel do Sul - Arroio Grande – RS. **Revista Memória em Rede, Pelotas, v.4, n.10, Jan./Jun.2014 – ISSN- 2177-4129, 2014**. Disponível em: www.ufpel.edu.br/ich/memoriaemrede. Acesso em: 08 de março de 2021, às 17h e 30min.

SALABERRY, Jeferson Dutra. **Inventário do patrimônio arquitetônico e histórico em Santa Isabel do Sul – Arroio**

Grande-RS: o caso das edificações institucionais e de socialização patrimônio e identidade local disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/paranoa/article/view>. Acesso em: 08 de março de 2021, às 17h e 26min.

SBRAVATI, Daniela Fernanda. **Senhoras de incerta condição: proprietárias de escravos em Desterro na segunda metade do século XIX**. Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em História junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Santa Catarina. Orientador Prof. Dr. Henrique Espada Rodrigues Lima Filho. Florianópolis, 2008.

SCHLESENER, Anita Helena; MARÇAL, Jairo (Organizadores). **Antologia de textos filosóficos**. Curitiba: SEEED, 2009.

SCHERER, Jovani de Souza. **Experiências de busca da liberdade: alforria e comunidade africana em Rio Grande, séc. XIX**. 2008. 193 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2008. Disponível em: <http://biblioteca.asav.org.br/vinculos/tede/.pdf>. Acesso em: 08 de março de 2021, às 17 h e 31min.

SCHMIDT, Benito Bisso. O Historiador entre o “ofício” e a “profissão”: desafios contemporâneos. **Revista História Hoje**, Coleção ANPHU, Porto Alegre, v. 2. nº 3. P. 285-301, 2013.

SCHMIDT, Maria Auxiliadora Moreira dos Santos; CAINELLI, Marlene. **Ensinar a História**. 2ª edição, São Paulo: Scipione, 2009.

SCHIAVON Carmem G. Burgert. **A Primeira Sociedade de Emancipação de Escravos do Brasil**. Anais do 4º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, Maio, 2009 ISSN 2675-1429 Universidade Federal do Paraná Curitiba, PR. Disponível em: <http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/index.php>>..

Acesso em: 06 de março de 2021, às 17h 11 min.

SILVA Antônio de Moraes e. **DICCIONARIO DA LÍNGUA PORTUGUESA**. (estrahido dos Autores Classicos Portuguezes). Tomo segundo de G a Z, 3ª ed. Lisboa, Typographia M. P. de Lacerda. Anno 1823. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/562936>>. Acesso em: 20 de setembro de 2020, às 16h e 44min.

SILVA Elisa Vignolo da. **ALFORRIADOS E “FUJÕES”: a relação senhor–escravo na região de São João del-Rei (1820-1840)**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de Pós-Graduação em História do Instituto Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Ouro Preto. Orientadora: Prof.^a Dr.^a Andréa Lisly Gonçalves, 2009. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp129910.pdf>> Acesso e em: 06 de março de 2021, às 17h e 16min.

SILVA, Camila Borges da. **O símbolo indumentário: distinção e prestígio no Rio de Janeiro (1808-1821)**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, 2010..Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/4204431/4101446/livro_0simboloindumentario.pdf>. Acesso em: 06 de março de 2021, às 17h e 25min.

SILVA, Gislene. Imaginário coletivo: estudos do sensível na teoria do jornalismo. **Revista Famecos. Porto Alegre, vol. 17, nº 3, pp. 244 252, set- dez.2010**. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2021, às 14h e 07min.

SILVA, Jose Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**, 10 edição, São Paulo: Editora Malheiros, 1994.

SMITH, ADAM. A Riqueza das Nações. Vol I, 1ª edição. Editora Nova Cultural Ltda. São Paulo, 2006.

SOARES, Fabiane. **FOTOGRAFIA ARQUITETÔNICA EM LIGHT PAINTING: do movimento da luz à reconstrução formal, memorial, histórica e simbólica.** Trabalho de Conclusão de Curso; (Graduação em Artes Visuais - Licenciatura e Bacharelado) - Universidade Federal do Rio Grande; Orientador: Teresa de Jesus Paz Martins Lenzi. 2017.

SÔNEGO, Aline. **UM OLHAR SOBRE AS FONTES: CARTAS DE ALFORRIAS E INVENTÁRIOS POST-MORTEM NA PESQUISA DAS DÉCADAS FINAIS DA ESCRAVIDÃO EM CACHOEIRA DO SUL-RS.** X Encontro Estadual de História: o Brasil no Sul, Cruzando Fronteiras entre o regional e o nacional. Associação Nacional dos Historiadores (ANPUH) sessão RS. Universidade Federal de Santa Maria. Disponível em: <<http://www.eeh2010.anpuhrs.org.br/resources/anaispdf>>. Acesso em: 06 de março de 2021, às 17h e 32min.

STUART, B. Schwartz. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial.** São Paulo: Editora Perspectiva, 1979.

TARGA, Luiz Roberto Pecoits. **Rio Grande do Sul. Fronteira entre duas formações históricas.** Ensaios. FEE. Porto Alegre, vol. 11, nº2. pp.308-344, 1991.

THOMPSON, Paul. **A Voz do Passado: história oral.** Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1992.

TORRES, L. H. O poente e o nascente do projeto luso-brasileiro (1763-1777). **BIBLOS - Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação**, v. 22, n. 2, p. 19-25, 2008. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/23453>>. Acesso em: 09 mar. 2021.

_____. _____. Alfândega do rio grande: fundamentos históricos e edificações. **BIBLOS - Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação**, v. 17, p. 33-47, 2005.

Disponível em:
<<http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/23487>>. Acesso em: 09 mar. 2021.

_____. _____. Cronologia Básica da História da Cidade do Rio Grande (1737-1947) **BIBLOS - Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação**, Rio Grande, 22 (2): 9-18, 2008. Disponível em:
<https://periodicos.furg.br/biblos/article/view/957/424>. Acesso em: 09 de março de 2021, às 15h e 44min.

_____. _____. **História Do Rio Grande do Sul: Fundamentos para a compreensão do processo histórico e historiográfico – Período Colonial**. Vol. II, Porto Alegre, Pluscom, 2018.

_____. _____. A Cidade do Rio Grande: Escravidão e presença negra. **BIBLOS: Revista do Departamento de Bibliografia e História** – Vol. 22 (1) – Rio Grande: Editora da FURG, 2008, p. 101.

_____. _____. **Câmara Municipal do Rio Grande: Berço do Parlamento Gaúcho**. Rio Grande, Editora Salisfrac, 2001.

TRIGUEIROS, António Miguel. **As Ordens Militares Portuguesas no Império do Brasil 1822 – 1889**. Organização das Ordens Honoríficas do Império do Brasil. Typographia a Vapor de Jorge Seckler & O. São Paulo, 1884. Decreto nº 321, de 09 de setembro de 1843. Disponível em:
<<http://www.estudosdenumismatica.org.php>> Acesso em: 06 de março de 2021, às 17h e 41min.

VARELA, Alfredo. **História da Grande Revolução**. Editora Livraria do Globo, 1933.

VARELLA, Alfredo. **História da Grande Revolução: cyclo farroupilha no Brasil**. Edição Commemorativa do Centenário estampada sob os auspícios do Institutto-Geographico do Riogrande do sul e a expensas do governo do Estado. vol. I,

1933, Oficinas Gráficas da Livraria do Globo. Barcellow, Bertaso & Cia. – Porto Alegre.

VARGAS, Jonas Moreira. “**Pelas margens do Atlântico**”: **um estudo sobre elites locais e regionais no Brasil a partir das famílias proprietárias de charqueadas em Pelotas, Rio Grande do Sul (século XIX)**. Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com orientação do professor doutor João Luís Ribeiro Fragoso, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <<https://www.academia.edu>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2021, às 15h e 08min.

VERSIANI, Flávio Rabelo. Escravidão “suave” no Brasil: Gilberto Freyre tinha razão? In: **Revista de Economia Política** **27** (2), **2007**. Disponível em: <<https://www.scielo.br/scielo.php?script=arttext0iso>>. Acesso em: 16 de novembro de 2020, às 15h e 44min.

VIEIRA, Eurípedes Falcão; RANGEL, Susana Salum. **Rio Grande Do Sul: Geografia da População**. Editora Sagra. 1985.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Ideologia, Estado e direito**. 4ª edição revisada e ampliada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003.

LEGISLAÇÃO CONSULTADA²²

_____. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <www.gov.br> Acessado em 13 de setembro de 2015, às 15 h e 50 min.

_____. **Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973**. Institui o Código de Processo Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/l5869impressao.htm>.

²²Na ordem da hierarquia das normas.

Acesso em: 26 de julho de 2021, às 15h e 27min.

_____. _____. **Lei nº 13.256, de 04 de fevereiro de 2016.** Institui o Código de Processo Civil. In: Vade Mecum, Verbo Jurídico, 10ª edição, 2014.

_____. **Lei nº 10.408, de 10 de janeiro de 2002.** Institui o Código Civil. In: Vade Mecum, Verbo Jurídico, 10ª edição, 2014.

_____. **Lei 92.963, de 21 de julho de 1986.** Cria a Estação Ecológica do Taim, em áreas de terra que indica e dá outras providências. Disponível em <legislação.planalto.gov.br>. Acessado em 25 de março de 2017, às 13h e 36 min.

_____. **Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1992,** dispõe sobre a política arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 08 de julho de 2015, às 18h e 23 min.

_____. _____. **Lei 11.516, de 28 de agosto de 2007.** Dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade [...] e dá outras providências. Disponível em <legislação.planalto.gov.br>. Acessado em 25 de março de 2017, às 13h e 56 min.

_____. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,** regula o acesso a informações, previsto no inc. XXXIII, do art. 5º, da Constituição Federal. Disponível em: <legislação.planalto.gov.br> Acessado em: 08 de julho de 2015, às 18h e 23 min.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Lei Estadual nº 11.585, de 12 de janeiro de 2001.** Declara a Capela do Taim como integrante do Patrimônio Cultural do Estado. (DOE nº 10, de 15 de janeiro de 2001). Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/.pdf>. Acesso em: 09 de março de 2021, às 16h e 08min.

_____. _____. **Lei nº 11.585, de 12 de janeiro de 2001.** Declara integrantes do Patrimônio Cultural do Estado conjuntos urbanos e edificações nos Municípios de Rio Grande, Piratini, Jaguarão, São José do Norte, Mostardas e Arroio Grande. (publicada no DOE nº 10, de 15 de janeiro de 2001). Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/pdf>>. Acesso em: 09 de março de 2021, às 16h e 12min.

_____. _____. **Decreto de 22 de Junho De 1808.** Autoriza a mesa do Desembargo do Paço a confirmar todas as sesmarias, e para as conceder na corte e aos Governadores nas suas Capitánias. Sendo-me presente que se não tem continuado a conceder sesmarias nesta Côrte e Província do Rio de Janeiro que até agora eram dadas pelos Vice-Reis do Estado do Brazil; e que muitas outras, já concedidas pelos Governadores e Capitães Generaes de diversas Capitánias, estão por confirmar, por causa da interrupção de communicacão com o Tribuna! do Conselho Ultramarino, a quem competia fazel-o: e desejando estabelecer regras fixas nesta importante materia, de que muito depende o augmento da agricultura e povoação, e segurança do direito de propriedade: hei por bem ordenar, que daqui em diante continuem a dar as sesmarias nas Capitánias deste Estado do Brazil, os Governadores e Capitães Generaes dellas; devendo os sesmeiros pedir a competente confirmação á Mesa do Desembargo do Paço, a quem sou servido autorizar para o fazer; e que nesta Corte e Provincia do Rio de Janeiro, conceda as mesmas sesmarias à referida Mesa do Desembargo do Paço, precedendo as informações e diligencias determinadas nas minhas reaes ordens; ficando as cartas de concessão e de confirmação dellas dependentes da minha real assignatura . A Mesa do Desembargo o tenha assim entendido e o faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 22 do Junho de 1808. Com a rubrica do Príncipe Regente Nosso Senhor. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/DIM-22-6-1808.htm>. Avesso em: 12 de março de 2021, às 14h e 04min.

BRASIL, Lei de 20 de outubro de 1823. Declara em vigor a legislação pela qual se regia o Brazil até 25 de Abril de 1821 e bem assim as leis promulgadas pelo Senhor D. Pedro, como Regente e Imperador daquela data em diante, e os decretos das Cortes Portuguezas que são especificados. A Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brazil Decreta. Art. 1º As Ordenações, Leis, Regimentos, Alvarás, Decretos, e Resoluções promulgadas pelos Reis de Portugal, e pelas quaes o Brazil se governava até o dia 25 de Abril de 1821, em que Sua Magestade Fidelissima, actual Rei de Portugal, e Algarves, se ausentou desta Côrte; e todas as que foram promulgadas daquela data em diante pelo Senhor D. Pedro de Alcantara, como Regente do Brazil, em quanto Reino, e como Imperador Constitucional d'elle, desde que se erigiu em Imperio, ficam em inteiro vigor na pare, em que não tiverem sido revogadas, para por ellas se regularem os negocios do interior deste Imperio, emquanto se não organizar um novo Codigo, ou não forem especialmente alteradas. Coleção de Leis do Império do Brasil - 20/10/1823, Página 7 Vol. 1 pt I (Publicação Original). Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 09 de março de 2021, às 16 h e 02min.

_____. **Decreto de 20 de Outubro de 1824.** Autoriza o Brigadeiro Comandante do Exército, cooperador da boa ordem para conceder uma medalha de distincção aos mais bravos individuos do mesmo Exercito. Sendo conveniente exaltar as virtudes militares, e sendo a bravura a maioria recomendável no Meu Imperial Animo Paço em 20 de Outubro de 1824, 3º da Independência 16º do Inperio [...]. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 09 de março de 2021, às 16h e 11min.

_____. **Decreto nº 321, de 09 de setembro de 1843.** Declara não serem dora em diante consideradas como Religiosas Ordeas Militares de Christo, S. Bento de Aviz, e S. Thiago da Espada; e dá diversas providencias a respeito das mesmas ordens. In: Coleção de Leis do Império do Brasil -

1860, Página 1097 Vol. 1 pt II (Publicação Original).

Disponível em:

<http://legis.senado.leg.br/norma/387040/publicacao/15634491>.

Acesso em: 27 de outubro de 2020, às 15h e 45min.

_____. **Decreto, nº 737, de 25 de novembro de 1850.**

Determina a ordem do Processo Commercial. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/DIM0737.htm. Acesso em 26 de julho de 2021, às 15h e 23min.

_____. **Decreto Lei nº 581, de 04 de setembro de 1850.**

Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>

Acesso em: 09 de março de 2021, às 16h e 12min.

_____. **Decreto n. 2853 de 7 de Dezembro de 1861** :Regula

a concessão de condecorações das Ordens honorificas do Imperio. Para melhor execução dos Decretos de 1º de Dezembro de 1822, 16 de Abril de 1826, 17 de Outubro de 1829, 19 de Outubro de 1842 e 9 de Setembro de 1843; Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 09 de março de 2021, às 16h e 04min.

_____. **Decreto Lei nº 3.353, de 13 de maio de**

1888 Declara extinta a escravidão no Brasil. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em; 08 de março de 2021, às 17h e 32min.

_____. **Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937,**

organiza a proteção ao patrimônio histórico e artístico nacional. Disponível em: <legislacao.planalto.gov.br>

Acessado em: 08 de julho de 2015, às 09h e 17min.

_____. **Decreto-Lei nº 8.286, de 05 de dezembro de 1945.**

Aprova o Acôrdio Ortográfico para unidade da língua portuguesa. Disponível em:

<<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940->

1949/decreto-lei-8286-5-dezembro-1945-416343
publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 10 de agosto de
2020, 14h e 03min.

_____. _____. **Decreto de 5 de Junho de 2017**. Amplia a
Estação Ecológica do Taim, localizada nos Municípios de Rio
Grande e Santa Vitória do Palmar no Estado do Rio Grande do
Sul (publicado no DOU de 6.6.2017).

Rio Grande, Prefeitura Municipal. **Decreto Municipal nº 4494,
de 03 de abril de 1985**. Decreta o Tombamento do prédio da
Cepal do Taim. Abel Abreu Dourado. Gabinete do Prefeito.

_____. **Resolução nº 27 de 16 de junho de 1998**. Conselho
Nacional de Arquivos Dispõe sobre o dever do Poder Público,
no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,
de criar e manter arquivos públicos, na sua específica esfera
de competência para promover a gestão, guarda e
preservação de documentos arquivísticos e a disseminação
das informações neles contidas. Disponível em:
<conarc.gov.br> Acesso em: 19 de julho de 2015, às 11h e
22min.

_____. Conselho Nacional de Arquivos. **Portarias nº 2.588
de 24 de novembro de 2011 (CONARC)**, aprova o regimento
interno do Conselho Nacional de Arquivos. Disponível em:
<conarc.gov.br> Acesso em: 19 de julho de 2015, às 11h e
14min.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº
37, de 15 de agosto de 2011(CNJ)**. Recomenda aos
Tribunais a observância das normas de funcionamento do
programa Nacional de Gestão Documental e Memória do
Poder Judiciário – Proname e seus instrumentos. Disponível
em: <www.cnj.jus.br>. Acessado em: 19 de julho de 2015, às
15h e 32 min.

_____. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº**

46, de 17 de dezembro de 2013 (CNJ). Altera a Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011. <www.cnj.jus.br>. Acessado em: 19 de julho de 2015, às 15h e 42min.

JURISPRUDÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL

_____. _____. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Comarca do Rio Grande. Escrivania do 2º Cartório Civil e Crime do Rio Grande. Processo Civil nº **500427000**. Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa (**Sentença prolatada pelo Juiz Oswaldo Muller Barlem, em 09 de junho de 1953**).

_____. _____. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Comarca do Rio Grande. Processo Cível nº 500427000, Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa, vol. 77 e 78 (**sentença prolatada pelo Juiz de Direito, Dr. Carlos Roberto Nunes Langler, em 454 laudas**).

_____. _____. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Acórdão na **Apelação Cível. 4ª Câmara Cível. Processo Cível nº 500427000**. Desembargador Bonorino Buttelli, Presidente. Relator Desembargador Oscar Gomes Nunes. fls. 15.285/15.286, vol. 85, série B. Acervo Documental.

_____. _____. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo Administrativo nº 0011-06/000269-2. Doação do Processo de Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa**. Interessados: Universidade Federal do Rio Grande x Direção do Foro (Dr. Luiz Carlos da Trindade de Senna, Juiz de Direito, Diretor do Foro). RELATORA: Desembargadora Ana Maria Nedel Scalzilli. Porto Alegre, 30 de maio de 2006.

DOCUMENTO INCONOGRÁFICO

_____. _____. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Comarca do Rio Grande. Escrivania do 2º Cartório Civil e Crime do Rio Grande. Processo Civil nº 500427000. Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. **05 fotografias em preto & branco referentes à propriedades do Comendador Domingos Faustino Correa, às quais compõe o rol dos bens inventariados (figuras 36,37,38,39,e 40)**. Fotógrafo não identificado. Auto da Ação de Reintegração de Posse nº 147, de 06 de janeiro de 1936.

Palma, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de. Acervo do inventário do Comendador Domingos Faustino Correa. Ano,2010. **03 fotografias, coloridas, (acomodação do acervo nas dependências do arquivo do Foro, antes da concessão da guarda à Universidade do Rio Grande)**.

REFERÊNCIAS EM MÍDIA DIGITAL

A Herança de Faustino Córrea [Vídeo, 30 min.] Filme em curta metragem. Direção de Carlos Ferreira. Programa da RBS TV, em 26/06/212. Disponível em: <www.redeglobo.globo.com.rbstvrs>curtasgauchos> videos>edicoes>. Acesso em: 10 de março de 2021, às 11h e 34min.

MACHADO, Regina. .[Vídeo 26 min.] **Sobre o efeito das narrativas na vida das pessoas. In: Memórias da Arte/Educação** – Arte Narrativa. Entrevistada por Adriana Costa. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=uUsc6RH5AaY>>. Acesso em 10 de março de 2021, às 11h e 42 min.

RASSIER, Leopoldo. [Vídeo, 4min] Programa Galpão Nativo. Sabe Moço (Compositor: Francisco Alves)Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=6C4pW03l4>>.. Acesso em: 11 de março de 2021, às 14h e 35min.

PIERRY, Plinio. BLOG Collectgram blog (**Colecionador e pesquisador em numismática**). Disponível em: <<https://collectgram.com/blog/>>. Acesso em: 15 de novembro de 2020, às 9h e 23min.

DOCUMENTOS PÚBLICOS

Estado do Rio Grande do Sul. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Comarca do Rio Grande. Escrivania do 2º Cartório Civil e Crime do Rio Grande. Processo Civil nº **500427000**. Inventário do Comendador Domingos Faustino Correa.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Secretaria Municipal de Educação e Cultura Anais do Arquivo Histórico do município de Porto Alegre²³, v 2 I. Catalogado por Gilda Ferrari M da Costa e outros. Porto Alegre, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Divisão de Cultura. 1986. Disponível em: <<http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smc/usudoc/napam.pdf>>. Acesso em: 11 de março de 2021, às 14h e 58min.

Estado do Rio Grande do Sul. Arquivo Público do Estado. Certidão de CARTA DE SESMARIA: Certidão do Livro 5, em 23 de janeiro de 1816. Fonte: Arquivo pessoal da autora²⁴.

FONTES JORNALÍSTICAS

Jornal O Spectador Brasileiro: jornal político, literário, e comercial brasileiro, edição de 23 de fevereiro de 1827, no Rio de Janeiro, Fonte: <books.google.com.br>. Acesso em: 11 de outubro de 2020, às 11h e 06min.

²³ Expõe o pedido de uma representação que tem, com o organizador, o Comendador Domingos Faustino Corrêa, para fundar uma Colônia Militar, na Freguesia de Taim, pp. 48 e 49. Ano 1862.

²⁴ Arquivo pessoal da autora. Material cedido pelo pesquisador Cledenir Mendonça.

Jornal Agora, Coluna Memória & História, (Caderno O Peixeiro, p. 6). Publicado em: 17 de junho de 2008. Material Impresso. Fonte: Arquivo pessoal da autora.

Jornal Agora, (Rio Grande 263 anos), Rio Grande, ano 26, edição especial, de 19 e 20/02/2000. O tombamento da Capela do Taim. Material impresso. Arquivo pessoal da autora.

Jornal Correio de São Paulo. Edição de 15 de junho de 1933. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/DocReader/720216/1824>>. Acesso em 07 de fevereiro de 2021, às 13h e 15min.

Jornal Correio do Povo. Edição de 07 de outubro de 1939. Disponível em:
<<http://hemeroteca.ciasc.sc.gov.br/correiodopovo/1939/OCP19391001.pdf>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2021, às 13h e 15min.

Jornal A Noite. Rio de Janeiro, terça-feira, 16 de abril de 1940. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/pdf/348970/per348970194010122.pdf>>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2021, às 13h e 18min.

Jornal última Hora. ANO XXXIII N. 11.287, Segunda-feira, 21 de maio de 1984. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/pdf/386030/per386030198411287.pdf>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2021, às 13h e 23min.

Jornal do Brasil SA, 1986. Rio de Janeiro — Segunda-feira, 16 de junho de 1986. Disponível em:
http://memoria.bn.br/pdf/030015/per030015_1986_00064.pdf. Acesso em: 07 de fevereiro de 2021, às 14h e 25min.
Herança do Comendador Corrêa movimenta Arquivo do Arcebispado. **Jornal Correio do Povo**. Porto Alegre, agosto de 1976, p. 8.

MARTINS, Reginaldo. Americanos querem comprar os direitos dos herdeiros. **Jornal Zero Hora**, Porto Alegre, 14 de junho de 1986, p. 33

NEIS, Ruben. A Herança do Comendador Domingos Faustino Correa. **Jornal Correio do Povo**. Porto Alegre, agosto de 1976, p. 44.

DELLA NINA, Edna; Mattos Mauro. OS TRILHÕES DE DOMINGOS FAUSTINO CORREA: herdeiros formam comissão para requere a fortuna do comendador. **Jornal Folha da Tarde**, Porto Alegre, julho de 1978, p. 23.

Jornal Agora (Edição especial 263 anos de Rio Grande: uma cidade a descobrir). A Capela do Taim. Rio Grande. 19 e 20 de fevereiro de 2000, p. 9.

COLEÇÃO DE OBRAS RARAS

Ordenações Filipinas. Livro Quarto. Disponível em:

Disponível em:

<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/4/browse?tybject&B5es+Filipinas>>. Acesso em: 19 de novembro de 2020, às 14h e 11min.

ANEXOS

1 – FASES DA PESQUISA (ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO)

Figura 1 – Imagem do processo quando se encontrava nas dependências do arquivo do Foro em Rio Grande, em desorganização.



Fonte: Imagens coletadas no ano de 2001, antes do início da pesquisa. Arquivo pessoal. Fotografia feita pela autora.

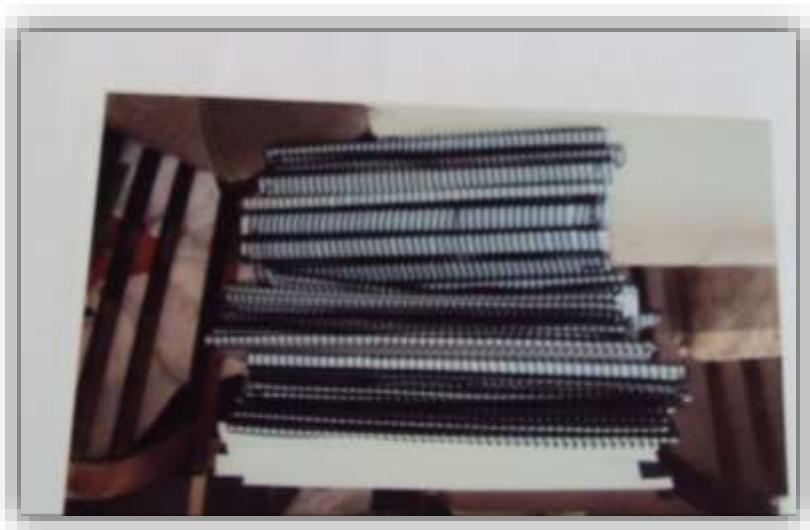
Figura 2 – Imagem do acervo após a primeira fase de organização do Acervo²⁵



Fonte: Imagens feitas no ano de 2006, com o acervo organizado e antes de ser encaminhado ao Centro de Documentação da FURG. Acervo pessoal. Fotografia feita pela autora.

²⁵ Esta fotografia serviu de base para a representação do arquivo (acervo documental) em miniatura elaborada pela autora para trabalho de conclusão do Curso Bacharelado em Artes Visuais.

Figura 3 – Conjunto de resumos/índices feitos pela autora para facilitar a pesquisa de documentos no Acervo.



Fonte: Acervo pessoal da autora. Fotografia feita pela autora.

Observação: Os manuais de consulta se encontram no Centro de Documentação História da Universidade Federal do Rio Grande (junto ao Acervo) e servem para facilitar a busca por documentos, quando interessados procuram. Dispensando, assim, o manuseio desnecessário dos documentos.

ROTEIRO DA PRIMEIRA FASE DA PESQUISA:

1 – colocação do material nas estantes, substituição de caixas, numeração, troca das etiquetas. (estantes e caixas enviadas pela Direção do Tribunal de Justiça);

2 – elaboração da listagem do rol de habilitados à herança (escrita manual feita pela estagiária de Biblioteconomia (Universidade Federal do Rio Grande), Lizaine Cedrez e digitação feita pela autora).

3 – elaboração pela autora dos manuais de consulta (ordem alfabética), em agrupamento de 10 caixas cada um, conforme figura 3, abaixo.

SEGUNDA FASE DA PESQUISA: PRODUÇÕES ACADÊMICAS E LITERÁRIA

Figura 4 – Produção acadêmica: representações artísticas do acervo



Fonte: ARQUIVOS JUDICIAIS, DOCUMENTO E MEMÓRIA: o Acervo Documental do Comendador Domingos Faustino Correa como objeto de pesquisa em Artes Visuais. Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharel em Artes Visuais. In: Palma, Virgilina Edi Gularte dos Santos Fidelis de. Universidade Federal do Rio Grande, Instituto de Letras e Artes, 2019. Orientador: Professor artista Marcelo Roberto Gobatto.

DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS:

Desdobramentos artísticos com representações objetivas e subjetivas do acervo:

a) Volume documental do Acervo representado em miniaturas²⁶;

b) o rol dos bens deixados na herança, cuja referência foram os autos de avaliação (fl.150/151, vol. I – série B) feito pelos avaliadores judiciais, aqui, representado pela técnica artística de assemblage²⁷, com pesquisa da cultura material da segunda metade do século XIX;

c) o rol de interessados (herdeiros) ao recebimento dos bens está imaginado por 107.623 palitos de madeira, dispostos em cinco objetos tridimensionais, representando os cinco continentes de onde provieram pedidos de habilitação;

d) os testamentos de ambos os inventariados estão representados em dois pergaminhos;

e) as representações subjetivas, ou seja: o discurso jurídico, as decisões judiciais e a propaganda criada em torno do volume da herança estão representadas, também, por elementos esféricos com colagens de recortes de documentos extraídos do próprio Acervo.

f) quatro imagens emolduradas representam árvores genealógicas da família Correa, a partir de documentos juntados pelos herdeiros no Acervo documental.

²⁶ Caixas de fósforos, excluída a parte da combustão. Envoltas em papel Kraft. Tamanho das caixas: 12x 3, x 7 cm. Estantes em MDF elaboradas em serviço de marcenaria.

²⁷ Globos em isopor com colagens da propaganda feita pela imprensa acerca da tramitação do inventário e volume da herança. Termo francês trazido à arte por Jean Dubuffet em 1953. É usado para definir colagens com objetos e materiais tridimensionais. A assemblage é baseada no princípio de que todo e qualquer material pode ser incorporado a uma obra de arte, criando um novo conjunto sem que esta perca o seu sentido original.

ANEXO 3

TESTAMENTOS

3.1 TESTAMENTO DE DONA LEONOR MARIA CORREA:

Em nome de Deus, Amém. Eu Leonor Maria Corrêa achando-me em perfeito Juízo e entendimento, faço o meu testamento e minha ultima vontade, pela forma seguinte: Sou Cathólica, Apostólica, Romana, em cuja fé tenho vivido e pretendo morrer. Sou filha legitima do Senhor Francisco Corrêa Mirapalheta e de Dona Catharina Dias d' Oliveira, já fallecidos e natural desta Provincia e batizada n'esta cidade. Sou casada à face da Igreja com Domingos Faustino Corrêa, filho legítimo do Senhor Faustino Corrêa de Donalsabel de Brum Corrêa, também já fallecidos, de cujo consórcio não tenho filhos, e por isso estando sem herdeiros legítimos que me possam suceder em meus bens, disponho de minha meia ação pela maneira que segue: Deixo livre, como se livre nascessem os escravos pretos Jose(...), Faustino, Paulo e Jonas, todos de nação, e as creoullas Narcisa e Marcolina para servirem aos meus engeitados que criei e eduquei como filhos José Domingos Corrêa e Manoel Domingos Corrêa, até que os referidos escravos e escravas completem, cada um, de persi, a idade de quarenta e cinco anos, conservando-se até então como colonos livres ao serviço daquelles, mas se forem tratados com rigos poderão dar em compensação uma moradia formal não excedendo a seis mil réis mensaes cada um e por esse facto serão aliviados daquella obrigação de serviço, mesmo da obdiencia e respeito, até a o despacho de sua completa emancipação. Deixo também livres os

mullatos Manoel Pitta e Ilfonso, com obrigação de acompanharem seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo e por seu fallecimento, ficarão colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pelo segundo testamenteiro e na falta pelo terceiro, até completar a referida idade de quarenta e cinco annos podendo igualmente pellos motivos declarados no artigo antecedente, darem aquella forma e por conseguinte ficarão alleviados da obrigação do serviço, mas não da obediencia e respeito. Deixo livres os escravos creoullos Joaquim, Pelavo e Matheus, de nação, em poder, hoje, de minha thia Dona Aguida, os quaes por meu fallecimento e do meu presado Esposo ficarão também colonizados e ao serviço de um dos meus herdeiros designado pela forma acima, pelo tempo prescripto e com os mesmos direitos de indenização dos serviços. Deixo livres e para acompanharem seu senhor, meu presado esposo, as escravos, Mães Thereza, Anna, Julianna, Marinha, Joanna Velha e Silvana, com sua filha a creoulla Fermina e assim mais a creoullinha, filha da creoulla Joanna que com esta ficará a serviço dos meus referidos engeitados até que somente a sobredicta Joanna complete a idade de quarenta e cinco annos, findos ao qual não só esta como sua filha ficarão em completa liberdade e livres de onus e sempre com aquellas mesmas garantias concedidas a favor dos outros durante os annos de serviço. Deixo livre também para acompanhar seu senhor, meu presado esposo, enquanto vivo, as mulatas Isabel, Joaquina, Delfina e Victória, e por sua morte gozarão de plena liberdade sem onus algum. Deixo igualmente livre a mulatinha Justina filha da mulata Victória, com a mesma obrigação da mãe, dando-se aquella um dote para seu casamento um conto de réis, e sua educação eu confio ao meu presado esposa. Deixo escravos como são incapazes de serem livres o mulato Gesuino, creoulllo

Ignácio, o sapateiro, porem por comiserção limito a escravidão dos dous primeiros até que elles completem a idade de cincoenta annos, e os segundos pelo prazo de oito annos a contar do meu fallecimento. Deixo os mulatos a este ultimo cem rezes de cria e áquelles cincoenta Guilherme, Belarmino, Pedro Felipe, Thomáz e Francisco filho da creoulla Marinha, rezes a cada um, e meia legua de campo para todos no lugar que se lhes designar que será repartido e em igualdade desfructarão em comum. Deixo a conciênciae philantropia de meu presado esposo a regosijo e beneficiencia das infelises mulatas e demais escravos, por mim beneficiados, e com especialidade dos escravos velhos, que tanto nos ajudarão a ganhar a fortuna que possuímos devendo com todos em geral, por dever, gratidão e humanidade, distribuir beneficios, proteção e amparo, e da minha parte pelas mesmas razões disporá a favor delles, de dose contos de réis fazendo a distribuição como entender de justiça, revertendo para a Santa Casa de Misericordia d'esta cidade a parte que tiver tocado a qualquer um deles que venha a fallecer sem pai ou filhos (...). Deixo a meus já mencionados enjeitados Jose Domingos Correa e Manoel Domingos Corrêa metade da propriedade nesta cidade, que presentemente ocupa meu compadre Canarin e seu genro João fazendo frente para a rua da Praia e para a rua da Boa Vista, e uma legua quadrada de campo a cada um no lugar que elegeo meu presado esposo ou quem o representar sendo fallecido e quatrocentas rezes de cria a cada um não podendo dispor desse legado enquanto não casarem e tiverem filhos legitimos e caso algum falleça estando já de posse do legado, se solteiro ou casado sem filhos, no primeiro caso passarão todos os bens que ainda existir do referido legado, e no segundo a meação dos mesmos, para a Santa Casa de Misericórdia d'esta cidade. Deixo para minha afiliada Thereza filha do

meu compadre Luis Cordeiro um conto de réis. Deixo paraminha sobrinha Dona Maria Dolores Hidalgo dous contos de réis. Deixo para minha afiliada filha do meu compadre Doutor João Batista de Figueredo de Mascarenhas dous contos de réis. Deixo para minha afiliada Margarida filha de meu compadre Pininoche um conto de réis. Deixo para meu afiliado filho do meu compadre Antonio, por alcunha “Catharineta” morador na ponta da Lagôa da Botta, cincoenta rezes de cria. Deixo para meu afiliado Francsico AntonioLopes quatro contos de réis. Deixo para a santa casa de Misericordia d’esta cidade dez contos de réis. Deixo para a ordem terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, dous contos de réis que serão aplicados privativamente para a sua nova Igreja, de que tanto necessita. Deixo para a nova Igreja de Nossa Senhora do Thaim, digo da Conceição de Thaim minha padroeira um conto de réis, cuja quantia não poderá ter outra applicação, salvo se for para o cemitério ese nele se fizerem catacumbas reclamadas pela necessidade, para jazigo dos mortos. Deixo para a data de casamento de cinco orfhãos pobres a eleição do Provedor e Mesários da Santa Casa de Misericordia d’esta cidade, isenpto de affeição particulares ou patronato sempre prejudicial, e com exclusos dos engeitados à cargo da mesma Santa Casa, cinco contos de réis distribuidos em igualdade. Declaro que fica pertencendo a meu presado esposo Domingos Faustino Corrêa, enquanto vivo o usufructo de todos os bens de minha meação, ficando ele a liberdade de adiaantar aos legatários que quiser os seus legados, se isso for de sua vontade, e o mesmo quanto aos herdeiros, sem que isso possa ser constringido por motivo algum que não seja o passar a segundas nupcias ou dissipação de sua fortunaem prejuizo das minhas disposições o que não e de se esperar a tanto a sua probidade, juizo e

discernimento comprovado por longo annos em que felizmente vivemos felizes (...). Declaro que se algum dos escravo a quem dou liberdade, durante a vida de ,eu presado esposo cometer crimi de ingratião devidamente comprovado em processo legal ficará sem effeito para com esse ou com todos os beneficios que lhe faço e como escravo que fica sendo, meu presado esposo d'elle poderá dispor livremente como se tal beneficio nunca existisse. Quando passar desta para melhor vida o meu enterro e funeral será feito como vou dispor: o meu corpo será colocado em caixão forrado de preto sem adereço e luses e será conduzido a Igreja de Nossa Senhora do Monte do Carmo de que sou irmã e ahi depositado na Eça da mesma ordem e no dia seguinte se cantará officio e Missa de corpo presente e serei conduzida ao cemitério por seis irmãos terceiros das carmelittas pobres e necessitados a quem se dará a esmola de cincoenta mil réis a cada um. Distribuir-se-ão enquanto meu corpo presente pelos pobres miseraveis dous contos de réis o que será feito por pessoa de inteira probidade para não ser iludida esta minha disposição. Recomendo que se evithe todo o aparatho pomposo no meu funeral e, pelo contrário, tudo se faça simplesmente e com aquella humildade que caracteriza o bom christão. Mandar-se dizer setecentas missas de esmola de costume, duzentas pela alma de meus paes e irmão, duzentas pelas almas do purgatório e pela alma dos meus parentes, e cem pela alma de meus escravos. Satisfeitas todas as minhas disposições instituo herdeiros de minha meação em partes iguaes os meus irmãos Evaristo Correa Mirapalheta, Francsico Correa Mirapalheta e Joaquim Corrêa de Mirapalheta e quando algum seja fallecido aso filhos destes não se contemplando outros irmãos nesta instituição por não serem necessitados e sim abastados em fortuna. Nomeio para meu testamenteiro em primeiro

lugar meu presado esposo Domingos Faustino Corrêa; segundo Jacintho de Brum da Silva e terceiro Serafim Jose Silveira aos quaes peço e rogo haja de aceitar esse meu testamento para cumprirem minhas disposições e ultima vontade e para esse fim a cada um de per si e a todosde impor habilitados em juizo e fora d'elle quanto em direitos e necessário. Por esta forma dei por findo meu testamento e ultima vontade que quero se cumpra e guarde-se como nelle se contem(...). vai por mim dictado e escrito por Manoel de Souza Azevedo que o fez a meu pedido o qual li e assigno, por estar conforme, nesta cidade do Rio Grande, aos quatro dias dos mês de maio de mil oitocentos e cincoenta. Leonor Maria Corrêa (fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

3. 2 TESTAMENTO DO COMENDADOR:

Em nome de Deus Amém, Eu o Comendador Domingos Faustino Corrêa, achando-me em pleno gozo das minhas faculdades intellectuaes, resolvi despor para depois de minha morte, dos bens que possuo pela forma seguinte: Antes, porem, de o fazer, entendo que preciso as seguintes declarações: Que nasci e fui batizado na Freguezia do Thaim e sou filho legitimo do Senhor Faustino Corrêa e de sua esposa, senhora Dona Izabel de Bruno Correa, ambos fallecidos há muitos anos. Que fui casado em primeiras nupceas com a senhora Dona Leonor Maria Corrêa, fallecida, de cujo consorcio não tivemos filhos. Que no testamento que deixou minha mulher fui instituido herdeiro usufructuário dos bens de sua meação e a propriedade dada em legado aos seus irmãos Evaristo Corrêa Mirapalheta, Francisco Corrêa Mirapalheta e Joaquim Corrêa Mirapalheta como herdeiros remanescentes. Que para pagamento do

imposto devido a Fazenda Provincial ²⁸ do usufructo da meação da minha mulher fez a descrição dos bens do casal existentes no municipio desta cidade, como consta nos respectivos autos no Cartório do Escrivão Fernando Affonso de Freitas Noronha. Que os bens constantes dessa descrição eram os existentes ao tempo da morte da minha mulher; os outros bens que possuo são da minha exclusiva propriedade, havidos depois do fallecimento da minha mulher e todos elles conhecidos do meu testamenteiro e herdeiro. Declaro que a descrição que fiz dos bens do meu casal não comprendi os existentes no Estado Oriental, isto por duas razões: primeiro porque o produto delles não estava sujeito ao impôsto provincial: segundo por conselhos de pessoas doudas, de me pertencerem eles exclusivamente e nelles não ter minha mulher meação. Depois de minha morte, meus testamenteiro satisfará todos os legados referidos, constantes do testamento de minha mulher e entregará a seus herdeiros depois de uma legar divisão e partilha, feita com citação delles e dos meus herdeiros, o que devidamente lhes vier a pertencer e da execução do testamento prestará contas no juiz competente. Os bens que me pertencerão e ficarem no tempo de minha morte, distribua-os pela maneira seguinte: Deixo a liberdade a todos os meus escravos, com exceção da parda Antonia que servirá como cativa à Dona Faustina Nunes até completar 45 anos de idade, depois ela ficará forra. Meu testamenteiro dará sem demora carta de liberdade aos meus escravos forros. Querendo proteger e proporcionar

²⁸ Regido pelo “Sistema Tributário de Caráter Colonial” (1835-1892), Ato Adicional à Constituição de 1834. Incidiam sobre: aguardente de consumo; a décima de heranças e legados; o subsídio literário; a meia-sisa de escravos; a Terça parte de ofícios; e as passagens de rios. In Marcia Eckert Miranda, Dissertação de Mestrado. Rio Grande do Sul: Tributação e Economia(1699-1945), 2000, p.

meios de honesta subsistência, educação e futuro às minhas crias e a seus descendentes de nomes(...) filhos da parda Justa; Julieta, filha da parda Marta; Francisca e Deolinda, filhas da creoulla Dorotheá; Faustino, Pardinho Eduardo, Hilário e Adolfo, crioulinho Francsico, filho da creoulla Acerana; pardinho(...), Amália e Luis, filhos da creoulla Eva; deixo as mesmas o usufructo para suas gerações de meia légua de campo na fazenda Formoza e uma légua para mais de campo nos Canudos, com todas as suas benfeitorias, onde (...) de setecentos a oitocentos animaes de cria. A administração dos legados às minhas crias confio a meu amigo Manoel Moreira Calçada e a Miguel Antonio Paz e rogo ao Doutor Juiz de Orfhãos digne nomeá-los conjuntamente tutores e administradores de minhas crias (...), pois os tenho, para esse fim, como pessoas honestas(...) ou tutores na sustentação, vestuário, educação e casamento das crias e seus descendentes, e com suas mães, enquanto, se portarem bem, cuidarem de seus filhos e se aplicarem no trabalho. Si houver saldo será aplicado na compra de animaes ou metido em banco ou casa bancária a render em benefício das minhas crias. Por morte ou maior idade de qualquer beneficiado, continuará a administração até que acabe a quarta geração. Se qualquer uma das minhas crias falecer sem descendentes a sua parte nos legados, pertencerá aos que sobreviverem. Declaro por último para evitar dúvidas futuras que a administração dos bens legados durará até a extinção da quarta geração dos legatários, isto é, os bisnetos, quando cessará o usufructo do campo nos canudos e se devolverá a meus herdeiros ou legítimos sucessores e quanto também a propriedade de meia légua na Lagoa Formoza, passará livremente aos herdeiros dos bisnetos. Por morte de um dos administradores ficará o outro com toda a administração e por morte ou falta de ambos, a escolha pertencerá ao Juiz

dos Orfãos com os mesmos encargos e condições. O Impôsto do usufructo será pago pelas forças da minha herança. Em atenção a amizade que sempre votei ao Senhor Doutor Pio Angelo da Silva ao desvelo com que tem tratado das minhas enfermidades e a convicção de que saberá executar as minhas disposições como meu primeiro testamenteiro, deixo-lhe 1.000 rezes de cria da existentes nos campos do Estado Oriental e arrendado por sua vida e depois de sua morte a seus filhos e netos em quanto viverem quatro soretes de campo no Estado Oriental, pagando a meus herdeiros, por cada sorte, seiscentos mil réis por ano. Ao mesmo meu particular amigo dei em minha vida 16:000\$000 para compra de gado afim de povoar as quatro sortes de campo no Estado Oriental, cuja doação confirmo. Deixo à viúva, filha solteira e uma viúva do ex-escrivão Luis Joaquim de Carvalho o usufructo livre de direitos por dois anos, contados do dia da minha morte, a casa em que residem de minha propriedade. A filha ou filhas do escrivão Carvalho que casarem com pessoas reconhecidamente honestas, meus testamenteiro ou herdeiros dará acada uma delas 3:000\$000. Si alguma delas casar com pessoa do comércio se lhe dará um dos armazens na Rua Riachuelo para usufructo por seis anos gratuitamente, e findo o prazo continuará por mais cinco anos, mediante o aluguel de 604\$000 por mês. A escolha do armazém ficará a cargo do marido da beneficiada. Aquela das beneficiadas que se separar dos principios da honra e da honestidade será privada dos favores acima conferidos. O lance de sobrado que ocupa meu sobrinho Jose Bezerra, na Rua Pedro Segundo, com o respectivo armazen, deixo á sua filha e minha afiliada. Deixo a meu compadre e amigo Manoel Moreira Calçada o usufructo por vinte e cinco anos de meia légua de campo na costa do rio São Gonçalo, nolugar denominado Lagoa Formosa, com uma olaria de

tijolo, outra de cal, benfeitorias nelas existentes e uma pedreira de cal, ficando o usufrutuário encarregado de mandar construir uma casa de tijolo que principiará da Xarqueada que foi do Jacintho Antonio Lopes até a olaria de tijolo. Por morte do meu compadre Calçada o usufructo passará com o mesmo encargo pelo tempo que faltar, Findo o prazo do usufructo gratuito, continuará meu compadre ou seus herdeiros por outro tanto tempo de vinte e cinco anos, pagando a meus herdeiros tres contos de réis por ano e concluído o prazo passará a propriedade livre para meu compadre e seus herdeiros. O Doutor Thomáz Rodrigues Pereira e Domingos Pinto França Mascarenhas serão oneirados nas oito sortes de campo no Estado Oriental por mais sete anos, contado da finalização do prazo do arrendamento, pagando a meus herdeiros a renda anual de seiscentos mil réis por cada sorte. Por morte de qualquer dos arrendatários o contrato continuará com seus herdeiros pelo tempo que faltar. Deixo a João Antonio Ferreira e sua mulher e a Miguel Antonio Paz e sua mulher Flovencilha Russan, o usufructo em suas vidas das minhas propriedades de casa de que estão de posse nos Canudos e poderá Miguel Antonio da Paz, sem perturbação dos interesses de minhas crias, conservar no campo seus animaes. Ao mesmo Paz e sua senhora recomendo as minhas crias e que os protejam em tudo que puderem. Na propriedade que reside Miguel Antonio Paz e sua mulher será conservada minha afiliada Maria da Glória e seu marido Bernandino de Souza Gomes, enquanto durar o usufructo. Aos filho se filhas existentes de meu irmão Jose Faustino, além da parte da herança que lhe deve pertencer como herdeiro, deixo-lhe tres sortes de campo no Estado Oriental, para usufructo enquanto viverem, por sua morte passará a propriedade a seus herdeiros. Si couber, como creio na minha herança os campos do Estado Oriental que ocupa por

arrendamento Don Carlos Regles, findo o arrendamento continuará o arrendatário por outro tanto tempo se assim lhe convier pagando a meus herdeiros a renda anual de tresentos patações por cada data. Em memória de meu fallecido compadre Doutor João Batista de Figueredo Mascarenhas e com atenção a amizade que consagro a sua viuva, minha comadre, Dona Manoela, deixo a dita senhora, livre de direito o usufructo de quatrocentas rezes de cria e mais o campo e benfeitorias que pretendo comprar do bacharel Candido Alves Pereira e João Agostinho da Silva no lugar chamado Pedro Só, passando o usufructo do gado, campo e benfeitorias a seus filhos e filhas necessitados e por morte destes, a propriedade de tudo a seus netos. Se por ventura não puder em minha vida realizar a compra do campo e benfeitorias, como espero, a compra será efetuada por meu testamenteiro ou herdeiros pela quantia convencionada de vinte e um contos de réis afirá o direito de transmissão a fim de ter execução esta minha disposição. No caso, porém, de não se efectuar a compra do campo e benfeitorias por motivos alheio aomeu testamenteiro ou herdeiros, se comprará para minha comadre referida, uma propriedade com as mesmas condições impostas uma propriedade a sua vontade. Para a sua compra será aplicado o valor de quatrocentas rezes do campo e benfeitorias de Pedro Só. O dinheiro para cumprimento destas minhas disposições será tirado do rendimentos dos meus bens e dos usufructos que me forem devidos até o dia do meu fallecimento. A minha sobrinha aleijada, filha do meu sobrinho Faustino Dias de Oliveira, se dará enquanto viver a quantia de 20\$000 para ocorrer as suas despesas particulares. Meu sobrinho Jose Dias de Oliveira continuará depois de minha morte no arrendamento dos campos de minha propriedade no Estado Oriental por outro tanto tempo e pela mesma renda. Deixo à Ordem 3ª

do Carmo, desta cidade, 1:000\$000 para ser aplicado à obra da nova Igreja. Deixo a Irmandade de N. S. da Conceição desta cidade 1:000\$000 para ser aplicado a obra da nova Igreja. Deixo a Irmandade das Benditas Almas, desta cidade, 200\$000, para melhoramentos no seu altar; 600\$000 para mandar dizer missa por alma de meus pais, dos meus irmãos e irmãs e mais 400\$4000 para missa por alma de meus escravos falecidos. Se não tiver meus sobrinho Jose da Costa Bezerra prestado contas, em vida, da administração dos meus dinheiros a seu cargo, qualquer que for o saldo a meu favor que mostrem meus assentos e documentos não lhe seja exigido e nem será coagido à prestação de contas, pois não quero que se ponham em dúvida seu crédito, em razão da grande confiança que nele deposito. Si eu fallecer nesta cidade, meu enterro se fará sem ostentação alguma prescindindo-se de quaisquer honras que me sejam devidas. O meu corpo será conduzido à mão em caixão mais simples possível, por amigos meus que a isso se queiram prestar até o cemitério. Se comparecerem pobres em número suficiente, serão os preferidos, dando ocultamente a cada um uma esmola igual a que, para idêntico fim, em seu testamento deixou minha mulher. Encomendado o corpo na Capella do Carmo de cuja Ordem sou antigo irmão, será conduzido à Igreja matriz, para ai junto ao Altar de Nossa Senhora da Conceição, minha advogada,. Receber outra encomendação. Satisfeitos todos os meus legados e disposições de que resta minha herança serão os meus universais herdeiros os filhos, filhas ou seus legitimos sucessores no grau mais próximo dos meus e irmãs falecidos. A sucessão será por stirp e não por cabeça. Declaro que não sera contemplada como herdeira a minha sobrinha casada com Jacintho Antonio Lopes, meu afiliado, pelos motivos que sabe meu afiliado, meus parentes, meus amigos. Motivos que não

necessito dal-os por escrito. Nomeio meus testamenteiros nesta Provincia e dentro do império. Primeiro lugar do Doutor Pio Angelo da Silva e em segundo lugar, meu sobrinho Jose da Costa Bezerra e no Estado Oriental Don Carlos Regles e a todos tenho como pessoas honestas e abonadas e confio aceitam a execução das minhas ulteriores disposições. Marco-lhes o prazo de dez anos para prestação de contas. Declaro que não devo quantia alguma, porém, se algumas diminutas aparecerem meu testamenteiro pagará logo, independente de quaisquer formalidades legais e judiciária. Este meu testamento que em duplicata mandei escrever pelo Bacharel Candido Alves Pereira foi-me por elle lido e achando-o conforme o havia disposto, assino, rogando as justiças do império e do Estado Oriental, que o façam cumprir como nele se contém, ainda que lhe falte alguma clausula as quaes hei de expressado e declaradas, como se delas ou de cada uma fizesse especial menção e por ele revogo qualquer disposição em testamenteiros. Rio Grande nove de junho de mil oitocentos e setenta e três. Declaro que meu compadre Calçada em lugar de tres contos de réis será de dous contos de réis de arrendamento nos vinte e cinco anos. Declaro que os campos arrendados a meu sobrinho Jose Dias de Oliveira são nessa Provincia, no Moreira – Salso e Canudos, municipio desta cidade e não no Estado oriental. Domingos Faustino Corrêa. Aprovação – Ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristho de mil oitocentos e setenta e tres. Aos onze dias do mês de junho nesta cidade do Rio Grande em casa de moradia do Comendador bem conhecido de mim tabelião e das testemunhas abaixo assinadas, bem como se achava em seu direito (fls. 354 v. A 366 – 2º vol. Série B).

EDITORA E GRÁFICA DA FURG
CAMPUS CARREIROS
CEP 96203 900
editora@furg.br

